



II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

APÊNDICE N.º 42/2005

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Águeda	3	Câmara Municipal da Calheta (Açores)	35
Câmara Municipal de Alandroal	3	Câmara Municipal da Calheta (Madeira)	35
Câmara Municipal de Alcanena	3	Câmara Municipal do Cartaxo	35
Câmara Municipal de Alenquer	4	Câmara Municipal de Cascais	35
Câmara Municipal de Alijó	4	Câmara Municipal de Celorico de Basto	36
Câmara Municipal de Aljezur	4	Câmara Municipal de Celorico da Beira	36
Câmara Municipal de Almeirim	5	Câmara Municipal de Coruche	36
Câmara Municipal de Almodôvar	5	Câmara Municipal de Fafe	37
Câmara Municipal de Alter do Chão	6	Câmara Municipal de Felgueiras	37
Câmara Municipal da Azambuja	6	Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo	37
Câmara Municipal de Baião	8	Câmara Municipal da Figueira da Foz	37
Câmara Municipal de Barcelos	17	Câmara Municipal de Fornos de Algodres	38
Câmara Municipal de Belmonte	17	Câmara Municipal do Funchal	38
Câmara Municipal de Bragança	30	Câmara Municipal do Fundão	39
Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto	35		

Câmara Municipal da Golegã	40	Câmara Municipal de São João da Madeira	79
Câmara Municipal de Gondomar	41	Câmara Municipal de São Roque do Pico	79
Câmara Municipal de Grândola	41	Câmara Municipal de Seia	84
Câmara Municipal de Lagoa (Algarve)	41	Câmara Municipal do Seixal	84
Câmara Municipal de Lagos	41	Câmara Municipal de Sesimbra	89
Câmara Municipal de Lamego	42	Câmara Municipal de Setúbal	89
Câmara Municipal de Leiria	43	Câmara Municipal de Sever do Vouga	90
Câmara Municipal de Loulé	48	Câmara Municipal de Sousel	90
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	48	Câmara Municipal de Tarouca	91
Câmara Municipal de Mesão Frio	48	Câmara Municipal de Tavira	91
Câmara Municipal de Mira	48	Câmara Municipal de Torre de Moncorvo	91
Câmara Municipal de Mirandela	49	Câmara Municipal de Torres Novas	91
Câmara Municipal de Murça	49	Câmara Municipal de Trancoso	93
Câmara Municipal de Nelas	49	Câmara Municipal de Valença	94
Câmara Municipal de Olhão	49	Câmara Municipal de Velas	95
Câmara Municipal de Ourém	49	Câmara Municipal de Vila Franca do Campo	95
Câmara Municipal de Ovar	60	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira	96
Câmara Municipal de Palmela	61	Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira	97
Câmara Municipal de Penafiel	66	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia	97
Câmara Municipal de Penalva do Castelo	72	Câmara Municipal de Vila Real	101
Câmara Municipal de Penela	72	Câmara Municipal de Vinhais	103
Câmara Municipal de Peso da Régua	72	Junta de Freguesia de Arrentela	105
Câmara Municipal de Pombal	73	Junta de Freguesia de Barrancos	105
Câmara Municipal de Ponte de Lima	74	Junta de Freguesia de Bobadela	105
Câmara Municipal de Portel	74	Junta de Freguesia de Campinho	105
Câmara Municipal de Porto de Mós	75	Junta de Freguesia de São Sebastião	105
Câmara Municipal da Praia da Vitória	75	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Alcobaça	109
Câmara Municipal de Resende	75	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo	111
Câmara Municipal da Ribeira Brava	75	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Covilhã	111
Câmara Municipal da Ribeira Grande	75	Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento da Câmara Municipal de Santo Tirso	111
Câmara Municipal do Sabugal	76	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Sintra	111
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira	76		

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso n.º 2014/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com Alexandra Sofia Alves da Costa Dias, por despacho do dia 24 do mês de Janeiro, com início de funções a 1 de Fevereiro de 2005, técnico superior arquitecto de 2.ª classe, índice 400.

Estas funções de técnico superior arquitecto de 2.ª classe serão para ser exercidas na área do município de Águeda.

23 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Câmara, em exercício por impedimento do titular, *Nair Barreto de Carvalho Alves da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 2015/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, por urgente conveniência de serviço, por despacho do presidente da Câmara datado de 1 de Outubro de 2004, com início de funções a 1 de Outubro do mesmo ano, com os seguintes trabalhadores:

Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues e Sofia Eduarda Camões Roma Balsante, como técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400.

Helena Maria Calisto Tomás e César Rodrigo Fontes Rosado de Fontes, como assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

2 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

Aviso n.º 2016/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e com base no estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Paços do Município a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, a qual se reporta a 31 de Dezembro de 2004, podendo os interessados, no prazo de 30 dias, contados do dia da publicação do presente aviso, reclamar sobre a organização da mesma.

2 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

Aviso n.º 2017/2005 (2.ª série) — AP. — Luís Manuel da Silva Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz pública, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2004, por esta Câmara Municipal:

Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (sem IVA) (em euros)	Forma de atribuição
Construção da ETAR dos Olhos de Água.....	Linhares & Vidal, L. ^{da}	90 840,58	Concurso limitado.
Modificação do PT ACN 0032D, em Alcanena	Carvalho & Rainha, L. ^{da}	44 525,59	Concurso limitado.
Arranjos exteriores — bloco tipo BT, sito Chousa Nova, Minde, bloco 7.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	33 886,95	Concurso limitado.
Polidesportivo de Moitas Venda	SECAL — Sociedade de Engenharia Civil de Alcanena, L. ^{da}	105 405,70	Concurso limitado.
Execução de valas e pavimentos para o prolongamento da rede de água em Minde.	Francisco C. José, L. ^{da}	124 405,77	Concurso limitado.
Recuperação e actualização dos equipamentos recreativos e culturais do Parque 24 de Junho — Vila Moreira.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	49 720,70	Concurso limitado.
Prolongamento da rede de esgotos em Minde — Rua de Nossa Senhora de Fátima.	Francisco C. José, L. ^{da}	70 740,51	Concurso limitado.
Recuperação da Casa Açores — cobertura	Lena Engenharia e Construções, S. A.	124 358,85	Concurso limitado.
Reparação da Casa da Cultura — cobertura	Construções Aquino & Rodrigues, S. A.	124 549,30	Concurso limitado.
Rua de acesso ao tribunal — construções diversas....	Lena Engenharia e Construções, S. A.	52 480,32	Concurso limitado.
Estrada de São Pedro/Vila Moreira — melhoramentos e acessos.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	24 314,60	Ajuste directo.
Rede viária interna nas freguesias — 2.ª fase — conservação/beneficiação da Travessa do Vale da Antónia, em Espinheiro, e Caminho Municipal 1143, em Malhou.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	24 749,73	Ajuste directo.
Projectos vários de infra-estruturas desportivas — sistema de contenção de terras na zona desportiva de Minde.	Construções Pastilha & Pastilha, S. A.	21 330,58	Ajuste directo.
Rede viária de ligação às freguesias — 2.ª fase — beneficiação/conservação das freguesias de Monsanto, Alcanena e Louriceira.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	24 700,65	Ajuste directo.
Beneficiação do cemitério de Alcanena	SECAL — Sociedade de Engenharia Civil de Alcanena, L. ^{da}	9 612,32	Ajuste directo.
Rede viária interna nas freguesias — 2.ª fase — conservação/beneficiação do Bairro da Trindade — Alcanena, Rua do PT — Monsanto, e Rua dos Bombeiros Voluntários — Minde.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	13 545,70	Ajuste directo.
Rede viária interna nas freguesias — 2.ª fase — freguesia de Monsanto.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	24 762,70	Ajuste directo.
Rede viária interna nas freguesias — 2.ª fase — execução de valetas na Rua do Moseiro e Fonte do Vale — Louriceira.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	19 737,00	Ajuste directo.
Rede viária interna nas freguesias — 2.ª fase — beneficiação do Cabeço de Santa Marta.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	21 085,75	Ajuste directo.
Rede concelhia de parques infantis — reconversão dos actuais parque infantil dos Olhos de Água e parque infantil da zona adjacente ao pavilhão desportivo.	Construções Aquino & Rodrigues, S. A.	22 214,30	Ajuste directo.
Rede viária interna nas freguesias — 2.ª fase — conservação e beneficiação — Louriceira.	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	24 762,70	Ajuste directo.
Arranjos exteriores em Vale Alto — Largo da Lagoa	António Rodrigues Capela & Filhos, L. ^{da}	19 914,10	Ajuste directo.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Luis Manuel da Silva Azevedo*.

Aviso n.º 2018/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local, por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Óscar Dinis da Silva Martins — técnico superior de biblioteca e documentação, com início em 1 de Fevereiro de 2005, e com o vencimento de 1241,32 euros.

Manuela da Assunção Dias Nóbrega — auxiliar de serviços gerais, com início em 1 de Fevereiro de 2005, e com o vencimento de 397,22 euros.

Maria Manuela Vieira Prazeres dos Santos — assistente administrativo, com início em 2 de Fevereiro de 2005 e com o vencimento de 617,56 euros.

Manuela Maria Santos Veríssimo Leitão — assistente administrativo, com início em 2 de Fevereiro de 2005 e com o vencimento de 617,56 euros.

Ana Maria Gameiro Madeira Silva — assistente administrativo, com início em 2 de Fevereiro de 2005 e com o vencimento de 617,56 euros.

Patrícia Alexandra Faria Ferreira — assistente administrativo, com início em 2 de Fevereiro de 2005, e com o vencimento de 617,56 euros.

Ana Filipa Duarte Amora — topógrafo, com início em 4 de Fevereiro de 2005 e com o vencimento de 617,56 euros.

Susana Henriques Rodrigues Caldeira — técnica de conservação e restauro, com início em 4 de Fevereiro de 2005, e com o vencimento de 612 euros.

Maria de Fátima Costa Patrocínio — técnica superior de animação cultural e comunitária, com início em 7 de Fevereiro de 2005, e com o vencimento de 996,16 euros.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel da Silva Azevedo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 2019/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foram renovados os contratos a termo certo celebrados ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, tendo aquele sido aplicado à administração local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com os seguintes indivíduos:

Por despacho de 19 de Novembro de 2004:

Fernanda Isabel Pinheiro Marques Carvalho — técnica profissional de artes, índice 199, até 4 de Julho de 2005.

Por despacho de 28 de Dezembro de 2004:

Susana Rita Soares Rogeiro — técnica superior de 2.ª área de jornalismo, índice 400, até 1 de Agosto de 2005.

Por despacho de 17 de Janeiro de 2005:

Marta Sofia Teixeira da Silva — técnica superior de 2.ª classe — área de gestão de administração pública e autárquica, índice 400, até 15 de Agosto de 2005.

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Aviso n.º 2020/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, dá-se conhecimento a todos os interessados de que a lista de antiguidade dos funcionários deste município, com referência a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada na Secção de Recursos Humanos.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do mesmo diploma.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Artur Fontes Cascarejo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

Edital n.º 198/2005 (2.ª série) — AP. — *Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de combustíveis e instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água* — aditamento à tabela de taxas e licenças do município. — José Manuel Velhinho Amarelinho, vice-presidente da Câmara Municipal de Aljezur:

Torna público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Aljezur, tomada na reunião de 22 de Fevereiro de 2005 e sessão da Assembleia Municipal de 25 de Fevereiro de 2005, foi aprovado o aditamento à tabela de taxas e licenças do município, conforme a seguir se indica:

CAPÍTULO IV

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de combustíveis e instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água.

Artigo 40.º-A

Licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de combustíveis

1 — As taxas devidas pelos actos praticados no âmbito dos processos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de combustíveis são as seguintes:

	Capacidade total dos reservatórios (m³)					
	> 100 ≤ 200	> 50 ≤ 100	> 20 ≤ 50	> 10 ≤ 20	> 5 ≤ 10	≤ 5
a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração.	10 TB + 0,5 TB p/ cada 10 m³ acima (500 euros acrescido 25 euros por cada 10 m³ acima)	5 TB (250 euros)	4 TB (200 euros)	3,5 TB (175 euros)	3 TB (150 euros)	2,5 TB (125 euros)
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento (vistoria inicial e final).	5 TB (250 euros)	3 TB (150 euros)	2,5 TB (175 euros)	2 TB (100 euros)	1,5 TB (75 euros)	1 TB (50 euros)
c) Vistorias a realizar para apreciação de recursos hierárquicos.	4 TB (200 euros)	4 TB (200 euros)	3,5 TB (175 euros)	3 TB (150 euros)	2,5 TB (125 euros)	2 TB (100 euros)
d) Vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações.	10 TB (500 euros)	6 TB (300 euros)	5 TB (250 euros)	4 TB (200 euros)	3 TB (150 euros)	2 TB (100 euros)

	Capacidade total dos reservatórios (m³)					
	> 100 ≤ 200	> 50 ≤ 100	> 20 ≤ 50	> 10 ≤ 20	> 5 ≤ 10	≤ 5
e) Vistorias periódicas	5 TB (250 euros)	4 TB (200 euros)	3 TB (150 euros)	3 TB (150 euros)	2 TB (100 euros)	2 TB (100 euros)
f) Vistorias para verificação das condições impostas ...	10 TB (500 euros)	6 TB (300 euros)	5 TB (250 euros)	4 TB (200 euros)	3 TB (150 euros)	2 TB (100 euros)
g) Averbamentos	1 TB (50 euros)	1 TB (50 euros)	1 TB (50 euros)	1 TB (50 euros)	1 TB (50 euros)	1 TB (50 euros)

2 — Valor da taxa base (TB) — 50 euros.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Edital n.º 199/2005 (2.ª série) — AP. — José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, presidente da Câmara Municipal de Almeirim:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que, durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República*, é submetida a apreciação pública a proposta de alteração ao Regulamento e tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal de Almeirim, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 7 de Fevereiro 2005.

Durante este período poderão os interessados consultar a presente proposta, formular sugestões ou apresentar reclamações.

À tabela de taxas e licenças em vigor acresce:

CAPÍTULO XII

Comunicações electrónicas — direitos de passagem (Decreto-Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro)

Artigo 35.º

Taxa municipal de direitos de passagem — 0,25% (a).

(a) Sobre a facturação mensal das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas ao público, para os clientes finais da área do município.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Listagem n.º 67/2005 — AP. — Lista de obras adjudicadas pela Câmara Municipal de Almodôvar, no ano de 2004, de acordo com o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Nome da obra — recuperação do Convento de São Francisco, em Almodôvar;

Valor da obra — 233 964,95 euros;

Adjudicado à firma — Antero Santos e Santos;

Concurso público.

Nome da obra — substituição da cobertura do mercado municipal;

Valor da obra — 48 720 euros;

Adjudicado à firma — Blocotelha, L.ª

Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Nome da obra — repavimentação de arruamentos em Monte das Mestras;

Valor da obra — 137 020 euros;

Adjudicado à firma — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;

Concurso público.

Nome da obra — redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas em Moinhos de Vento/Bernardos/Sinceira;

Valor da obra — 232 955,81 euros;

Adjudicado ao consórcio — L. T. O./Construções António Joaquim Maurício;

Concurso público.

Nome da obra — construção da ETAR no Rosário;

Valor da obra — 149 757,53 euros;

Adjudicado à firma — Construções Filipe Silva & Martiniano;

Concurso público.

Nome da obra — repavimentação de arruamentos em Guedelhas;

Valor da obra — 131 371,35 euros;

Adjudicado à firma — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;

Concurso público.

Nome da obra — empreitada de beneficiação de caminhos municipais — freguesias de Santa Clara-a-Nova e Gomes Aires

Valor da obra — 108 888 euros;

Adjudicado à firma — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;

Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Nome da obra — construção da ETAR de Corte Zorrinho;

Valor da obra — 61 190,96 euros;

Adjudicado à firma — Leirislina, S. A.;

Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Nome da obra — colocação de guardas metálicas na EM 506 entre Mú e São Barnabé;

Valor da obra — 93 748,16 euros;

Adjudicado à firma — TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.;

Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Nome da obra — reparação do caminho municipal n.º 1198 e o cruzamento para o Monte da Chadinha;

Valor da obra — 4780 euros;

Adjudicado à firma — Almoterras, L.ª

Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nome da obra — demolição de paredes no piso 2 do Convento de São Francisco;

Valor da obra — 2987,33 euros;

Adjudicado à firma — Antero Santos e Santos, L.ª

Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nome da obra — ligação de águas pluviais existentes providas de habitações na Avenida de 25 de Abril, em Aldeia dos Fernandes.

Valor da obra — 4627,52 euros;

Adjudicado à firma — Consdep — Engenharia e Construções;

Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nome da obra — sinalização horizontal da rotunda na Aldeia dos Fernandes;

Valor da obra — 2555 euros;

Adjudicado à firma — CONSDEP — Engenharia e Construções;
Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nome da obra — repavimentação de um arruamento em Porteirinhos;
Valor da obra — 1894,50 euros;
Adjudicado à firma — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nome da obra — repavimentação de arruamentos em Porteirinhos;
Valor da obra — 115 710,25 euros;
Adjudicado à firma — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Nome da obra — intervenção urbanística — entrada norte de Almodôvar;
Valor da obra — 881 286,43 euros;
Adjudicado à firma — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Concurso público.

Nome da obra — conclusão do polidesportivo da Telhada;
Valor da obra — 6673,80 euros;
Adjudicado à firma — TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.
Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea d), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nome da obra — trabalhos de substituição de equipamento de segurança danificados pelo incêndio na EM 506.

Valor da obra — 3655,14 euros;
Adjudicado à firma — TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.
Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nome da obra — abertura de um furo no Monte da Pernarda;
Valor da obra — 4320 euros;
Adjudicado à firma — Nuno Miguel & Agostinho;
Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Nome da obra — arrelvamento do campo de futebol;
Valor da obra — 412 429,34 euros;
Adjudicado ao consórcio — Tecnovia/Tecnovia Madeira;
Concurso público.

Nome da obra — edifício conjunto dos CTT, finanças, tesouraria, e cine-teatro — obras de conservação na varanda;
Valor da obra — 31 221,50 euros;
Adjudicado à firma — Construções Filipe Silva & Martiniano;
Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Nome da obra — repavimentação de arruamentos em Semblana;
Valor da obra — 99 760,60 euros;
Adjudicado à firma — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Concurso limitado sem publicação e anúncio.

Nome da obra — pavimentação de arruamentos em Santa Clara-a-Nova;
Valor da obra — 40 740,39 euros;
Adjudicado à firma L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Concurso limitado sem publicação de anúncio.

Nome da obra — rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais em Gorazes;
Valor da obra — 199 984,29 euros;
Adjudicado à firma — Construções Filipe Silva & Martiniano;
Concurso público.

Nome da obra — pintura de depósito em Almodôvar;
Valor da obra — 10 500 euros;
Adjudicado à firma — Sérgio António Candeias Mestre;
Ajuste directo, nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea d), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, António José Messias do Rosário Sebastião.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 2021/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos toma-se público que foram celebrados os seguintes contratos a termo resolutivo certo, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho: Miriam Fernanda Azinheira Faria — na categoria de assistente administrativo, por 12 meses, com início a 1 de Março de 2005.
Ana Maria Buxo Quina Rolo — na categoria de assistente administrativo, por 12 meses, com início a 1 de Março de 2005.
Maria Antónia Feixeira Moisés Durão — na categoria de assistente administrativo, por 12 meses, com início a 1 de Março de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, António Hemetério Airoso Cruz.

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 2022/2005 (2.ª série) — AP. — Toma-se pública a lista das obras adjudicadas no ano de 2004, para efeitos de publicação no *Diário da República*, conforme disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Lista das obras adjudicadas no ano 2004

Designação da obra	Valores sem IVA (em euros)	Adjudicatário	Forma de atribuição
Reordenamento urbano das Ruas do Engenheiro Moniz da Maia e de Victor Cordon, em Azambuja.	920 598,22	Acoril — Empreiteiros, S. A.	Concurso público.
Concepção/construção dos pavilhões do parque oficial municipal	539 940,00	Lidmetal — Metalomecânica, L.ª e Nagy-constroj — Soc. de Construções, L.ª	Concurso público.

Designação da obra	Valores sem IVA (em euros)	Adjudicatário	Forma de atribuição
Rede de esgotos de Vale do Brejo	360 760,37	Miraterre — Obras Públicas, L. ^{da}	Concurso público.
Rede de esgotos de Tagarro	335 797,26	Miraterre — Obras Públicas, L. ^{da}	Concurso público.
Reordenamento urbano da Rua de 25 de Abril (EN366), em Aveiras de Baixo	291 719,18	Construções Vieira Mendes, L. ^{da}	Concurso público.
Reabilitação/ampliação da Escola Almeida Grandella, em Aveiras de Cima	218 081,47	Virgílio de Sousa Leal — Construção e Obras Públicas.	Concurso público.
Execução da rede de água de Vila Nova da Rainha	165 384,06	Paviquer — Pavimentos e Construções, L. ^{da}	Concurso público.
Trabalhos diversos da Azambuja — 2004	159 597,00	Francisco C. José, L. ^{da}	Concurso público.
Calçadas no concelho da Azambuja — 2003	156 625,50	Miraterre — Obras Públicas, L. ^{da}	Concurso público.
Reordenamento urbano da Rua de Santa Quitéria, em Casais das Comeiras	84 233,00	Construções Vieira Mendes, L. ^{da}	Concurso público.
Execução da rede de esgotos de Arrifana	154 948,29	Construções Vieira Mendes, L. ^{da}	Concurso público.
Colocação de mobiliário urbano nas Ruas do Engenheiro Moniz da Maia e de Victor Cordon, em Azambuja.	94 900,00	Fabrigimno — Fabricação de Material de Desporto, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Trabalhos diversos 2003 — II	93 634,20	Construções Vieira Mendes, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Arranjos exteriores do POM	91 361,50	Construções Vieira Mendes, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Beneficiação da Estrada Maçussa-Pontével	74 772,84	Niviplana — Soc. de Construções e Terraplanagens, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Balneários de Vila Nova de São Pedro	64 994,55	Loviril — Construção Civil, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Remodelação do edifício dos Paços do Concelho	58 284,01	Asibel — Construções, S. A.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Jardim com parque infantil em Vale do Paraíso	56 816,26	Fabrigimno — Fabricação de Material de Desporto, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Recuperação paisagística do Largo de Nossa Senhora de Fátima, nas Virtudes	51 732,51	Construções Vieira Mendes, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Ramais de abastecimento de água no concelho da Azambuja — 2004	40 892,14	Paviquer — Pavimentos e Construções, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Reabilitação da antiga sede da Junta de Freguesia de Alcontre	40 300,00	Loviril — Construção Civil, L. ^{da}	Concurso limitado sem publicação de anúncio.
Remodelação da instalação eléctrica do edifício da Câmara	24 994,30	Asibel — Construções, S. A.	Ajuste directo com consulta.
Execução de quadros, alimentação, anel de terra e tomadas dos edifícios do POM	24 092,92	Nagyconstroi — Sociedade de Construções, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Reabilitação do reservatório de Aveiras de Cima	23 603,40	Construções Torrão	Ajuste directo com consulta.
Remodelação da instalação eléctrica nas escolas básicas	22 697,33	Electrobaça — Comércio de Equipamento e Instalações Eléctricas, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Reabilitação da casa junto ao D. U.	19 920,00	Construções Manuel e Lino, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Empreitada de trabalhos diversos nas EB1 de Manique do Intendente e Quebradas	18 440,00	Carmatofil — Construções, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Remodelação de instalações eléctricas das escolas básicas	18 134,79	Electrobaça — Comércio de Equipamento e Instalações Eléctricas, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Execução de trabalhos para conduta de abastecimento de água ao Loteamento da So-casa, Azambuja.	17 383,24	Conperfranco — Construção e Reparação de Edifícios, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Empreitada de trabalhos diversos nas EB1 de Alcoentre, Aveiras de Cima e Vila Nova da Rainha.	17 230,89	Conperfranco — Construção e Reparação de Edifícios, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Empreitada de trabalhos diversos nas EB1 de Casais das Boiças, Tagarro e Vale do Brejo.	16 465,50	Carmatofil — Construções, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Arranjos paisagísticos da entrada de Vila Nova da Rainha	15 633,37	Solgarden — Instalação e Conservação de Espaços Verdes.	Ajuste directo com consulta.
Ramais de esgotos no concelho da Azambuja	14 327,20	Paviquer — Pavimentos e Construções, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Desobstrução de colectores municipais	12 000,00	Manvia	Ajuste directo com consulta.
Reparação do reservatório de água de Vila Nova da Rainha	9 878,40	Redecor, S. A.	Ajuste directo com consulta.
Execução de muro de suporte em betão armado em Aveiras de Baixo	9 500,00	Construções Manuel e Lino, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Recuperação do fogo 2, lote 4, do Bairro da Quinta da Mina	9 223,10	Carmatofil — Construções, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Trabalhos diversos no EPAC	8 501,99	Fabrigimno — Fabricação de Material de Desporto, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.
Iluminação provisória para a feira de Maio	8 500,00	Isisom	Ajuste directo com consulta.
Empreitada de trabalhos diversos nas EB1 de Vale do Paraíso e Vila Nova de São Pedro	7 493,96	Conperfranco — Construção e Reparação de Edifícios, L. ^{da}	Ajuste directo com consulta.

Designação da obra	Valores sem IVA (em euros)	Adjudicatário	Forma de atribuição
Pateo Valverde — estores no edifício E, molas para porta do auditório e substituição de soleiras.	4 978,50	Construções Torrão	Ajuste directo.
Execução de uma base para casa pré-fabricada	4 915,00	Conperfranco — Construção e Reparação de Edifícios, L. ^{da}	Ajuste directo.
Ramal de obras para parque oficial municipal	4 826,93	Valacabo — Valas e Instalação de Cabos Eléctricos, L. ^{da}	Ajuste directo.
Arranjos exteriores diversos da Estrada de Aveiras de Cima	4 655,94	Plantiago — Com. de Produtos para Agricultura, L. ^{da}	Ajuste directo..
Rede de iluminação do jardim do Edifício Contíguo	3 676,13	Reilima — Sociedade de Construções, L. ^{da}	Ajuste directo.
Execução de ramais para semáforos em Aveiras de Cima	3 515,11	EDP — Distribuição de Energia, S. A.	Ajuste directo.
Arranjos exteriores diversos	3 400,40	Solgarden — Instalação e Conservação de Espaços Verdes.	Ajuste directo.
Reparações diversas na praça de toiros	3 279,83	Solgarden — Instalação e Conservação de Espaços Verdes.	Ajuste directo.
Aumento de capacidade do Bastidor	3 227,70	Reilima — Sociedade de Construções, L. ^{da}	Ajuste directo.
Pateo Valverde — Museu Etnográfico — antecâmara na entrada principal	2 482,40	Carmatfil — Construções, L. ^{da}	Ajuste directo.
Palco Valverde — edifício polivalente — remodelação das instalações eléctricas	2 177,40	Electrobaça — Comércio de Equipamento e Instalações Eléctricas, L. ^{da}	Ajuste directo.
Vedação da Escola Régia	1 950,70	Solgarden — Instalação e Conservação de Espaços Verdes.	Ajuste directo.
Pateo Valverde — edifício B — revestimentos chapa de acrílico	1 650,00	Carmatfil — Construções, L. ^{da}	Ajuste directo.
Iluminação pública na EN 366 — Aveiras de Cima	1 594,70	E. D. P.	Ajuste directo.
Execução de ramal para semáforo em Azambuja	1 332,91	Valacabo — Valas e Instalação de Cabos Eléctricos, L. ^{da}	Ajuste directo.
Contagem de energia Pateo do Valverde	950,00	Carmatfil — Construções, L. ^{da}	Ajuste directo.
Execução de ramal para a Praça dos Imperadores	387,07	EDP — Distribuição de Energia, S. A.	Ajuste directo.
Ligação de ramal EE em Alcoentre	350,00	Valacabo — Valas e Instalação de Cabos Eléctricos, L. ^{da}	Ajuste directo.

28 de Fevereiro de 2005. — O Vereador com competências delegadas, *José Manuel Isidoro Pratas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 2023/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Baião, aprovado pela mesma em sua reunião de 11 de Janeiro de 2005 e sancionado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 14 de Fevereiro de 2005.

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Emília dos Anjos Pereira da Silva*.

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
				Qtd. existente			A criar	A extin- guir	Quadro novo	
				P	V	T				
Dirigente e de chefia	—	—	Director de departamento	1	1	2				Comissão de serviço. Comissão de serviço. (a) Extintos.
			Chefe de divisão	1	3	4				
			Chefe de Repartição	0	0	0				
			Chefe de Secção	1	7	8				

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
				Qtd. existente			A criar	A extin- guir	Quadro novo	
				P	V	T				
Técnico superior	—	Arquitecto	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário	1 1	1	3				(b).
	—	Técnico superior de biblioteca e documen- tação.	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário		1	1				(b).
	—	Engenheiro civil	Assessor principal Assessor Superior principal Superior 1.ª de classe Superior 2.ª de classe Estagiário	1 1	2	4				(b).
	—	Engenheiro mecânico	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário	1		1				(b).
	—	Médico veterinário	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário		1	1				(b).
	—	Organização e gestão	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário		1	1				(b).
	—	Economista	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário	1		1				(b).

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
				Qtd. existente			A criar	A extin- guir	Quadro novo	
				P	V	T				
Técnico superior	–	Contabilidade e administração	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário	1		1				(b).
	–	Jurista	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.º classe Estagiário	1	1	2				(b).
	–	De gestão e planeamento	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário		1	1				(b).
	–	Comunicação social e ciências sociais	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário	1		1				(b).
	–	Técnico superior de serviço social	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário		2	2				(b).
	–	Técnico superior	Assessor principal Assessor Superior principal Superior de 1.ª classe Superior de 2.ª classe Estagiário	4 1	7	12				(b).

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
				Qtd. existente			A criar	A extin- guir	Quadro novo	
				P	V	T				
Técnico	—	Engenheiro técnico civil	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	1 2	2	5				(b).
	—	Técnico de formação profissional e ensino	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário		1	1				(b).
	—	Técnico	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe Estagiário	2	4	6				(b).
Pessoal de informática	2	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3							(b).
	1		Especialista de informática do grau 2							
	2		Especialista de informática do grau 1							
	1		Especialista de informática do grau 3							
	3		Especialista de informática do grau 2							
	2		Especialista de informática do grau 1							
	1		Especialista de informática do grau 3							
	(a)		Especialista de informática do grau 2							
	(b)		Especialista de informática do grau 1	1		1				

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
				Qtd. existente			A criar	A extin- guir	Quadro novo	
				P	V	T				
Pessoal de informática	2	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3							(b).
	1									
	2		Técnico de informática do grau 2							
	1									
	3		Técnico de informática do grau 1							
	2									
	1				2	2				
	3		Técnico de informática-adjunto							
	2									
	1									
	(a)		Estagiário							
	(b)									
Técnico-profissional	–	Técnico profissional de construção civil ...	Coordenador Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	2	3				(b).
	–	Topógrafo	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	1	2				(b).
	–	Técnico profissional (biblioteca)	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	1	2				(b).

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
				Qtd. existente			A criar	A extin- guir	Quadro novo	
				P	V	T				
Técnico-profissional	–	Técnico profissional (arquivo)	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	1	2				(b).
	–	Desenhador	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1 2	1	4				b)
	–	Técnico profissional (desporto)	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		1	1				(b).
	–	Técnico de animação cultural	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		1	1				(b).
	–	Técnico profissional (turismo)	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe		1	1				(b).
	–	Técnico profissional (museu)	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	1					(b).
	–	Técnico profissional (planeamento)	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1	1					(b).

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Lugares						Observações
				Qtd. existente			A criar	A extin- guir	Quadro novo	
				P	V	T				
Técnico-profissiona	—	—	Almoxarife				1		1	(b).
	—	Fiscal municipal	Especialista principal Especialista Principal 1.ª classe 2.ª classe	1 2	2	5				(b).
Administrativo	—	Tesoureiro	Especialista Principal Tesoureiro	1		1				(b).
	—	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	9 9 2	12	32				(b).
Apoio educativo	—	Acção educativa	Assistente de acção educativa especialista Assistente de acção educativa principal Assistente de acção educativa	7	8	15				(b).
Auxiliar	—	—	Encarregado de parques desportivos e ou recreativos.	1		1				(b).
	—	—	Encarregado de parques de máquinas ou viaturas automóveis.	1		1				(b).
	—	—	Encarregado de serviços de higiene e limpeza		1	1				(b).
	—	Leitor-cobrador de consumos	—	2	2	4				(b).
	—	Condutor máquinas pesadas e veic. especiais	—	8	2	10				(b).
	—	Fiscal de obras	—	1	3	4				(b).
	—	Fiscal de serviços de águas e ou saneamento ou serv. de higiene e limpeza.	—		1	1				(b).
	—	Motorista de pesados	—	9	5	14				(b).
	—	Motorista de ligeiros	—		2	2				(b).
	—	Fiel de armazém	—	1		1				(b).

Grupo de pessoal		Nível	Carreira	Categoria	Lugares					Observações	
					Qtd. existente			A criar	A extin- guir		Quadro novo
					P	V	T				
Auxiliar	—	Tractorista	—	2	2	4				(b).	
	—	Auxiliar de acção educativa	—	3		3				(b).	
	—	Operador de repografia	—	1		1				(b).	
	—	Cantoneiro de limpeza	—	10	4	14				(b).	
	—	Coveiro	—		2	2				(b).	
	—	Cozinheiro	—	2	1	3				(b).	
	—	Telefonista	—	1	1	2				(b).	
	—	Auxiliar administrativo	—	8	6	14				(b).	
	—	Auxiliar técnico de campismo	—		1	1				(b).	
	—	Auxiliar técnico de turismo	—		1	1				(b).	
	—	Auxiliar técnico de museografia	Museografia	2		2				(b).	
		Auxiliar de serviços gerais	—	16	19	35				(b).	
	—	Vigilante de jardins/parques infantis	—		2	2				(b).	
	Operário ..	Chefia	—	Encarregado	—						(b).
Altamente qualificado		—	Mecânico de automóveis	Operário principal	1	1	2				(b).
		—	Soldador	Operário principal	1	1	2				(b).
		—	Operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras.	Operário principal	2	2	4				(b).
Qualificado ..		—	Trolha	Operário principal	8	8				(b).	
		—	Canalizador	Operário principal	2	4	6				(b).

Grupo de pessoal		Nível	Carreira	Categoria	Lugares					Observações	
					Qtd. existente			A criar	A extin- guir		Quadro novo
					P	V	T				
Operário ...	Qualificado...	–	Carpinteiro de limpos	Operário principal Operário	1		1				(b).
		–	Pedreiro	Operário principal Operário	1 2		1 4				(b).
		–	Electricista	Operário principal Operário	1 1		1 3				(b).
		–	Canteiro	Operário principal Operário			1 1				(b).
		–	Calceteiro	Operário principal Operário	3 3		6 12				(b).
		–	Carpinteiro	Operário principal Operário	1		1 2				(b).
		–	Bate-chapas	Operário principal Operário			1 1				(b).
			Jardineiro	Operário principal Operário	7		2 9				(b).
		–	Marteleiro	Operário principal Operário	1		1 2				(b).
		–	Lubrificados	Operário Principal Operário	1		1				(b).
	Semiquali- ficado	–	Cantoneiro de vias municipais	Encarregado Operário	22		3 13 35				(b).
		–	Porta-miras	Operário	1		1 2				(b).
Totais					195	170	365	1	0	1	

P — Providos.

V — Vagos.

T — Total.

(a) Extinção dos chefes de repartição — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

(b) Princípio das dotações globais — Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

Listagem n.º 68/2005 — AP. — Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a listagem das empreitadas adjudicadas no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2004 e 31 de Dezembro de 2004:

Empreitada — Obras de adaptação para instalação de bibliotecas escolares na EB1 de Cambeses;

Freguesia — Cambeses;

Adjudicatário — Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.ª;

Adjudicação — 12 589 euros;

Concurso — ajuste directo;

Natureza — instalação de biblioteca escolar;

Prazo de execução — um mês.

Empreitada — obras de adaptação para instalação de bibliotecas escolares EB1 de Galegos Santa Maria e EB1 de Galegos São Martinho;

Freguesia — Galegos Santa Maria e Galegos São Martinho;

Adjudicatário — Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.ª;

Adjudicação — 23 533 euros;

Concurso — ajuste directo;

Natureza — instalação de biblioteca escolar;

Prazo de execução — um mês.

Empreitada — obras de adaptação para instalação de Bibliotecas Escolares na EBI de Perelhal;

Freguesia — Perelhal;

Adjudicatário — Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.ª;

Adjudicação — 11 548 euros;

Concurso — ajuste directo;

Natureza — instalação de biblioteca escolar;

Prazo de execução — um mês.

Empreitada — remodelação e ou reparação de escolas: reparação das Escolas do 1.º Ciclo de Abade de Neiva e V. F. S. Martinho;

Freguesia — Abade de Neiva e V. F. S. Martinho;

Adjudicatário — Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.ª;

Adjudicação — 66 750 euros;

Concurso — limitado;

Natureza — reparação nas escolas;

Prazo de execução — dois meses.

Empreitada — remodelação e ou reparação de escolas: reparação das Escolas do 1.º Ciclo de Abade de Neiva e V. F. S. Martinho;

Freguesia — Abade de Neiva e V. F. S. Martinho;

Adjudicatário — Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.ª;

Adjudicação — 66 750 euros;

Concurso — limitado;

Natureza — reparação nas escolas;

Prazo de execução — dois meses.

Empreitada — remodelação e ou reparação de escolas: reparação das Escolas do 1.º Ciclo de Abade de Neiva e V. F. S. Martinho;

Freguesia — Abade de Neiva e V. F. S. Martinho;

Adjudicatário — Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.ª;

Adjudicação — 66 750 euros;

Concurso — limitado;

Natureza — reparação nas escolas;

Prazo de execução — dois meses.

Empreitada — remodelação e ou reparação de escolas: reparação das Escolas do 1.º Ciclo de Abade de Neiva e V. F. S. Martinho;

Freguesia — Abade de Neiva e V. F. S. Martinho;

Adjudicatário — Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.ª;

Adjudicação — 66 750 euros;

Concurso — limitado;

Natureza — reparação nas escolas;

Prazo de execução — dois meses.

Empreitada — remodelação e ou reparação de escolas: reparação das Escolas do 1.º Ciclo de Lijó e Milhazes;

Adjudicatário — Francisco Ribeiro Braga & C.ª, L.ª;

Adjudicação — 51 720 euros;

Concurso — limitado;

Natureza — reparação das escolas;

Prazo de execução — um mês.

Empreitada — reparação de muro de suporte do caminho vicinal do lugar do Outeiro — Adães;

Adjudicatário — Peixoto Sousa & Filhos, L.ª;

Adjudicação — 4524 euros;

Concurso — ajuste directo;

Natureza — reparação de muro;

Prazo de execução — um mês.

Empreitada — execução de muro de vedação ao caminho vicinal do lugar de Pinheiro — Várzea;

Adjudicatário — Porfírio Barreto da Costa, L.ª;

Adjudicação — 6500 euros;

Concurso — ajuste directo;

Natureza — execução de muro;

Prazo de execução — um mês.

Empreitada — remodelação das instalações de gás às cantinas das Escolas do 1.º Ciclo de Areias de Vilar, Cambeses, Moure, Pousa, Remelhe, Várzea;

Adjudicatário — Citygás, Infraestruturas de Gás, L.ª;

Adjudicação — 7469,48 euros;

Concurso — ajuste directo;

Natureza — execução de muro;

Prazo de execução — um mês;

1 de Fevereiro de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Luís Lemos da Silva Corrêa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Aviso n.º 2024/2005 (2.ª série) — AP. — Amândio Manuel Ferreira Melo, presidente da Câmara Municipal de Belmonte:

Torna público que, por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 15 de Setembro e 3 de Dezembro de 2004, respectivamente, foram aprovadas a nova estrutura orgânica do município e quadro de pessoal do município de Belmonte e que a seguir se transcrevem:

Estrutura orgânica do município de Belmonte**Preâmbulo**

A estrutura orgânica do município de Belmonte foi objecto de remodelação em 1993.

Decorridos cerca de 11 anos e face aos novos desafios impostos ao poder local, e as respostas urgentes da autarquia a cada vez maiores questões e problemas exigem esta nova reestruturação, na medida que a anterior, embora inovadora ao tempo e importante do ponto de vista da modernização e eficiência dos serviços municipais encontra-se desadequada face à constante evolução legislativa, quer no que diz respeito à introdução de novas atribuições e competências nas autarquias locais, quer no diz respeito à introdução do novo sistema de contabilidade autárquica (POCAL).

Pensamos pois, como atrás referimos, que o constante aparecimento de novas competências e atribuições para as autarquias e o crescimento económico e social do município de Belmonte, se traduzem na necessidade de proceder a alterações de fundo na estrutura e organização municipal, que garantam uma melhor e maior eficácia na acção dos órgãos municipais, enquanto geradores de desenvolvimento, progresso e crescimento, não esquecendo por outro lado a desconcentração de poderes e tarefas por forma a servir cada vez melhor os munícipes.

Torna-se necessário reajustar estratégias, aperfeiçoar mecanismos e dar maior racionalidade e lógica tanto aos circuitos como aos procedimentos de modo a surgirem condições reais de funcionamento, bem como eliminar unidades orgânicas que se mostraram ineficazes, anexando-as a novos serviços, de modo a tirar o melhor aproveitamento e rentabilização possíveis deste facto.

Esta nova estrutura orgânica divide-se em três capítulos:

No primeiro define-se um conjunto de princípios base do funcionamento dos serviços: participação dos munícipes, respeito pela hierarquia dentro dos serviços, eficácia dos actos e procedimentos administrativos, boa coordenação de serviços e racionalização dos circuitos administrativos, de modo a desburocratizar o trabalho;

No segundo define-se a nova estrutura dos serviços.

E aqui a principal finalidade é dar importância e lugar a unidades orgânicas cada vez mais vitais para a administração da autarquia tais como: a das infra-estruturas e equipamentos locais, do planeamento e ordenamento do território municipal a financeira, do ambiente e qualidade de vida, da comunicação com o público e intervenção no aspecto cultural, desportivo, social e económico e da protecção civil;

No terceiro capítulo definem-se as regras de aplicação transitória, de modo a garantir sem problemas de maior a transição da estrutura actual para a agora criada, assim como o modo de resolver dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste novo regulamento, bem como proceder relativamente à articulação entre serviços municipais, no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento.

No fundo o que se pretende é demonstrar, levando-o à prática, que a autarquia deve estar ao serviço da comunidade na qual se insere, e tornar-se o principal despoletador de dinamismo socio-económico.

Aos funcionários cabe demonstrar no dia a dia tal situação; com efeito a eles cabe, através do seu empenhamento, uma resposta eficaz aos interesses e anseios da população do município.

Com a presente alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais, dá-se ainda cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Dá-se também cumprimento às alterações em termos de atribuições e competências das autarquias locais, introduzidas pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 5 de Janeiro.

Aproveita-se a presente alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais, para também proceder à alteração ao quadro do município, com a introdução de novas carreiras técnicas superiores, nas áreas das bibliotecas, documentação e arquivo, economia e gestão, a criação da carreira de técnico-profissional de recepção e atendimento, a criação da carreira de informática, bem como a extinção e ou redimensionamento de carreiras que não se mostram necessárias para o bom funcionamento dos serviços.

Aproveita-se ainda esta oportunidade para dar cumprimento em termos de quadro de pessoal, ao estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, bem como dotar todas as carreiras globalmente, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

CAPÍTULO I

Princípios gerais de organização dos serviços municipais

Artigo 1.º

Atribuições

O município e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas previstas na lei, fins de interesse público municipal, tendo como objectivo principal das suas actividades a melhoria das condições gerais de vida e dos interesses próprios da população do município.

Artigo 2.º

Princípios gerais da organização administrativa municipal

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e actividades administrativas, na prossecução das suas atribuições, o município observa, em especial, os seguintes princípios de organização:

- a) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes, através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito;
- b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis;
- c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos critérios administrativos, visando observar a necessária articulação

entre as diferentes unidades orgânicas, por forma a tornar célere a execução das deliberações e decisões dos órgãos municipais;

- d) Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo da necessária celeridade, eficiência e eficácia.

Artigo 3.º

Desconcentração de decisões

1 — A delegação de competências é a forma privilegiada de desconcentração de decisões.

2 — Os dirigentes e chefes dos serviços exercem os poderes que lhes forem delegados nos termos admitidos por lei e nas formas aí previstas.

3 — Nos dirigentes e chefes de serviços, funcionários e agentes com vínculo hierárquico-funcional à Câmara Municipal, poderão ser delegados por esta ou pelo seu presidente, a direcção da instrução dos processos nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Os dirigentes dos serviços podem, nos termos da presente estrutura, subdelegar, quando disso vejam vantagens para a simplificação e desburocratização administrativa, a direcção da instrução dos processos a que faz referência o n.º 3 deste artigo, em funcionário ou agente.

Artigo 4.º

Dever de informação

1 — Todos os funcionários têm o dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do município nos assuntos que digam respeito às competências das unidades orgânicas em que se integram.

2 — Compete, em especial, aos titulares dos cargos de direcção e chefia instituir as formas mais adequadas de dar publicidade às deliberações e decisões dos órgãos do município.

CAPÍTULO II

Orgânica

SECÇÃO I

Serviços de assessoria

Artigo 5.º

Definição

Constituem serviços de assessoria as estruturas de apoio directo ao presidente e à Câmara Municipal, às quais compete, em geral, proceder à informação directa sobre processos cuja iniciativa ou execução não corra pelas divisões em conformidade com o que se dispõe na presente orgânica, bem como a concepção e coordenação de acção ou programas específicos nos termos das deliberações e decisões dos órgãos autárquicos.

Artigo 6.º

Descrição

São serviços de assessoria:

- a) O Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente;
- b) O Gabinete de Relações Públicas e Informação;
- c) O Gabinete de Apoio Técnico (GAT);
- d) O Serviço Municipal de Protecção Municipal Civil.

Artigo 7.º

Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente

1 — O Gabinete de Apoio Pessoal ao presidente da Câmara é a estrutura de apoio directo ao Presidente no desempenho das suas funções, ao qual compete, em geral:

- a) Assessorar o presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua actuação política, recolhendo e tratando

os elementos para a elaboração das propostas a submeter aos outros órgãos do Município ou para a tomada de decisões dos seus poderes próprios ou delegados;

- b) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas directamente pelo presidente da Câmara, no âmbito das atribuições e competências do município.

2 — O Gabinete de Apoio ao Presidente poderá compreender o necessário apoio de secretariado, ao qual compete, nomeadamente, assegurar os serviços de recepção, atendimento, encaminhamento, telefones e tratamento de textos

Artigo 8.º

Gabinete de Relações Públicas e Informação

1 — O Gabinete de Relações Públicas e Informação, a funcionar junto da presidência, tem a seu cargo a divulgação da Câmara, zelando pela sua boa imagem e dando apoio às relações protocolares que o município estabeleça com outras entidades, nomeadamente na dinamização de acções de cooperação externa.

2 — Deve ainda promover a edição de publicações de carácter informativo sobre as actividades dos órgãos do município, nomeadamente o *Boletim Municipal*.

3 — Analisar a imprensa nacional e regional e a actividade da generalidade da comunicação social no que disser respeito à actuação dos órgãos do município.

Artigo 9.º

Do Gabinete de Apoio Técnico (GAT)

Para prestar assessoria técnica nos domínios dos projectos, plantas e obras, bem como na coordenação e análise de elementos estatísticos sócio-económicos de interesse municipal, recorrer-se-á ao Gabinete de Apoio Técnico da Covilhã, a que este município pertence.

SECÇÃO II

Artigo 10.º

Serviço Municipal de Protecção Civil

1 — Ao Serviço Municipal de Protecção Civil cabe a coordenação das operações relativas à prevenção, socorro e assistência, em especial em situações de catástrofe e calamidades públicas.

2 — Compete, designadamente, ao Serviço Municipal de Protecção Civil:

- Actuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco susceptíveis de accionarem os meios de protecção civil;
- Promover acções de formação, sensibilização e informação das populações neste domínio;
- Apoiar, e quando for caso disso, coordenar as operações de socorro às populações atingidas de catástrofes ou calamidades públicas;
- Promover o realojamento e acompanhamento de populações atingidas por catástrofes ou calamidades públicas, em articulação com os serviços competentes do Serviço de Acção Social;
- Desenvolver acções subsequentes de reintegração social das populações afectadas.

3 — Quando a gravidade das situações e ameaça do bem público o justifiquem, podem ser colocados à disposição meios afectos a outros serviços da Câmara.

4 — Junto do Serviço Municipal de Protecção Civil funciona o Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEP), dotado de um regulamento de funcionamento, aprovado oportunamente, nos termos da legislação em vigor.

5 — O Serviço Municipal de Protecção Civil é coordenado pelo presidente da Câmara ou pelo vereador do pelouro da protecção civil.

SECÇÃO III

Artigo 11.º

Da Divisão Municipal de Administração e Finanças

1 — Directamente dependente do presidente da Câmara existe a Divisão Municipal de Administração e Finanças, a quem compete o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e restantes serviços do município, competindo-lhe, designadamente:

- Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município;
- Executar as tarefas inerentes a recepção, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos munícipes, quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;
- Dar apoio aos órgãos do município;
- Assegurar a gestão e manutenção das instalações e superintender no pessoal auxiliar;
- Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do relatório de gestão e das grandes opções do plano e respectivo orçamento.

Artigo 12.º

Composição da Divisão Municipal de Administração e Finanças

1 — A Divisão Municipal de Administração e Finanças compreende a tesouraria e as seguintes secções que a compõem:

- Secção Administrativa;
- Secção Financeira.

2 — A Secção Administrativa compreende as seguintes áreas:

- De expediente geral e arquivo;
- De pessoal, apoio administrativo aos órgãos do município e contencioso.

3 — A Secção Financeira compreende as seguintes áreas:

- De taxas e licenças e controle metrológico;
- De contabilidade e gestão financeira, aprovisionamento e património.

4 — Directamente dependentes do chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças funcionam os serviços de execuções fiscais espectáculos e do notariado privativo.

Artigo 13.º

Competência especial do chefe da divisão

1 — Compete, em especial, ao chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, para além de outras definidas no estatuto do pessoal dirigente:

- Dirigir e coordenar os serviços respectivos, em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do presidente;
- Assistir às reuniões da Câmara e redigir, subscrever e assinar as respectivas actas;
- Certificar os factos e actos que constem dos arquivos municipais e autenticar todos os documentos e actos oficiais do município, que constem dos arquivos da respectiva divisão;
- Visar as ordens de pagamento;
- Submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência, levar à assinatura a correspondência e documentos que dela careçam e assinar a correspondência para que tenha recebido delegação;
- Exercer as funções de notário em todos os actos e contratos em que o município for outorgante;

- g) Exercer as funções de juiz auxiliar das contribuições e impostos;
- h) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração dos orçamentos e grandes opções do plano e acompanhar a sua execução;
- i) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- j) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do município;
- l) Executar tarefas inerentes à recepção e classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
- m) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;
- n) Dar apoio aos órgãos do município;
- o) Assegurar a gestão e manutenção das instalações e suprir o pessoal.

2 — Compete ainda ao chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças:

- a) Dirigir o pessoal integrado na Divisão, para o que distribui, orienta e controla execução dos trabalhos dos subordinados;
- b) Organizar as actividades da Divisão, de acordo com as grandes opções do plano definido e devidamente aprovadas pelos órgãos do município, com as deliberações dos órgãos municipais e decisões do presidente da Câmara, procedendo à avaliação dos resultados alcançados;
- c) Promover a qualificação do pessoal da Divisão, em estrita colaboração com o presidente da Câmara, ou com o vereador em quem a competência em matéria de direcção e gestão de pessoal estiver delegada;
- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da Divisão.

3 — Quando não estiver em exercício o chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças as competências referidas no número anterior serão exercidas por um dos chefes de secção ou, na falta destes, pelo funcionário de maior categoria dentro da carreira de recrutamento para o respectivo cargo existente nos serviços e, havendo mais de um na mesma categoria, no que para isso for designado.

Artigo 14.º

Secção Administrativa

São atribuições da Secção Administrativa:

Na área do expediente e arquivo:

- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição de correspondência e outros documentos dentro dos prazos legalmente estabelecidos;
- b) Promover a divulgação pelos serviços das normas internas e demais directivas de carácter genérico;
- c) Superintender e assegurar o serviço de telefonemas, portaria e limpeza das instalações;
- d) Promover a elaboração de recenseamentos;
- e) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, requerimentos, correspondência e demais documentos;
- f) Executar o serviço relacionado com o notário privativo;
- g) Registrar reclamações e recursos e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos legalmente estabelecidos;
- h) Atender o público e encaminhá-lo para os serviços adequados, quando for caso disso;
- i) Escrever e manter em ordem os livros e suportes informáticos da secção;
- j) Passar atestados e certidões, quando autorizadas;
- l) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros sectores ou dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio.
- m) Superintender no arquivo geral do município e propor a adopção de planos adequados de arquivo;

- n) Arquivar depois de catalogados, todos os documentos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do município;
- o) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos.

Na área do pessoal, apoio administrativo aos órgãos do município e contencioso:

- a) Executar as acções administrativas relativas ao recrutamento, provimento, transferência, promoção e cessação de funções de pessoal;
- b) Lavrar contratos de pessoal;
- c) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos de família, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;
- d) Elaborar listas de antiguidade;
- e) Processar os vencimentos, remunerações e outros abonos do pessoal;
- f) Assegurar e manter organizado o cadastro do pessoal, bem como o registo e controle da assiduidade;
- g) Promover a verificação de faltas por doença;
- h) Promover a classificação de serviço dos funcionários;
- i) Promover a abertura e anotação dos livros de ponto;
- j) Apoiar os órgãos do município, colaborando na redacção das actas das reuniões e sessões destes;
- l) Colaborar na execução das deliberações dos órgãos do município e na publicação das mesmas, através dos jornais regionais, editais ou de boletim municipal, quando exista, dentro dos prazos legalmente estabelecidos;
- m) Passar certidões das deliberações dos órgãos do município;
- n) Registrar autos de notícia de contra-ordenação, elaborar processos de contra-ordenação, mediante despacho do presidente ou vereador com competências delegadas, dando-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos legalmente estabelecidos;
- o) Proceder à elaboração e liquidação de processos de execução fiscal.

Artigo 15.º

Secção Financeira

São atribuições da Secção Financeira:

Na área taxas e licenças e do controle metrológico:

- a) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do município;
- b) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados e feiras e passar as respectivas guias de receita;
- c) Conferir e passar guias de receita das senhas de taxas diversas;
- d) Passar guias de cobrança de rendas de propriedades e outros créditos municipais;
- e) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos respeitantes à cobrança de impostos e rendimentos municipais;
- f) Orientar o trabalho dos aferidores, conferir os talões de cobrança e passar as respectivas guias de receita;
- g) Efectuar os registos de matrícula de veículos de tracção animal e de ciclomoteres;
- h) Proceder à emissão de licenças para condução de ciclomoteres;
- i) Assegurar a execução de controle metrológico, nos termos da lei.

Na área da contabilidade e gestão financeira, aprovisionamento e património:

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas revisões e alterações;
- b) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, designadamente através do cabimento de verbas;
- c) Organizar processos inerentes à execução do orçamento;

- d) Determinar, os custos de cada serviço e estabelecer e manter uma estatística financeira necessária a um efectivo controle de gestão;
- e) Promover a arrecadação de receitas;
- f) Escriurar os livros e suportes informáticos de contabilidade;
- g) Organizar a conta anual de gerência fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respectivo relatório de gestão;
- h) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas;
- i) Remeter aos departamentos centrais ou regionais os elementos determinados por lei;
- j) Manter em ordem a conta corrente com os fornecedores e empreiteiros e mapas de empréstimos;
- l) Conferir as ordens de pagamento;
- m) Proceder às aquisições necessárias, após adequada instrução dos respectivos processos, incluindo a abertura de concurso;
- n) Proceder à armazenagem, conservação e distribuição pelos serviços dos bens de consumo corrente;
- o) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de bens, incluindo prédios urbanos e outros imóveis;
- p) Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamentos existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara e outros organismos do Estado;
- q) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens próprios imobiliários do município;
- r) Executar todo o expediente relacionado com a alienação de bens móveis e imóveis.

Artigo 16.º

Tesouraria

São atribuições da tesouraria:

- a) Arrecadar as receitas virtuais e eventuais e bem assim as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria;
- b) Liquidar juros de mora;
- c) Proceder à anulação das receitas virtuais, devidamente autorizadas;
- d) Efectuar o pagamento de todas as despesas, depois de devidamente autorizadas;
- e) Transferir para a tesouraria da Fazenda Publica as importâncias devidas, uma vez obtida a necessária autorização;
- f) Entregar diariamente ao sector de contabilidade os documentos que lhe incumbem nos termos da legislação aplicável;
- g) Manter devidamente escriturados os livros e suportes informáticos da tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
- h) Elaborar balancetes;
- i) Promover a guarda de todos os documentos e valores que lhe forem confiados;
- j) Executar tudo o mais que por determinação superior seja compatível com o serviço;
- l) Executar ainda todas as competências constantes no Regulamento de Controlo Interno da Contabilidade e que aqui não se encontram expressas.

SECÇÃO IV

Serviço Cultural, Desportivo, de Acção Social e Dinamização e Desenvolvimento Económico

Artigo 17.º

Competências

1 — Directamente dependente do presidente da Câmara Municipal, compete, em geral, ao Serviço Cultural, Desportivo de Acção Social e Dinamização Económica:

- a) Promover o desenvolvimento cultural da comunidade, fomentando e implementando centros de cultura, bibliotecas, museus municipais;
- b) Promover e representar o município em realizações de carácter cultural, através de feiras, certames, festivais;

- c) Planear e executar programas de educação e ensino da competência do município;
- d) Promover a revitalização e uso do património histórico do concelho;
- e) Fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento do equipamento para a prática desportiva e recreativa;
- f) Promover o desenvolvimento da economia concelhia, prestando apoio às actividades, empresas e empresários que se queiram instalar no concelho;
- g) Promover a integração dos imigrantes que regressem ao concelho, tanto a nível social, como a nível de actividades económicas que pretendam iniciar ou retomar;
- h) Dar execução aos programas constantes das grandes opções do plano na área de saúde e centros de terceira idade, colaborando com o centro de saúde local nas acções de diagnóstico da saúde da comunidade nos planos de prevenção e profilaxia da saúde das populações.

2 — São ainda atribuições deste serviço, no âmbito da cultura e património histórico:

- a) Promover o desenvolvimento do nível cultural das populações, designadamente através de centros de cultura, associações e projectos de animação sócio-cultural;
- b) Colaborar na elaboração de projectos de construção de bibliotecas municipais;
- c) Superintender na gestão da biblioteca existente;
- d) Estudar e promover a construção ou aproveitamento de imóveis para sectores de museus, arquivo histórico do Município e superintender na sua gestão;
- e) Fomentar a recuperação das artes e ofícios tradicionais, a música popular, teatro e actividades artesanais e promover estudos e edições destinadas a recolher e divulgar a cultura popular tradicional;
- f) Propor e promover a divulgação e publicação de documentos inéditos, designadamente dos que interessam à história do município, bem como de anais e factos históricos da vida passada e presente do município;
- g) Executar acções programadas nos planos do município;
- h) Efectuar o levantamento histórico-cultural do concelho;
- i) Apresentar propostas para a recuperação de edifícios antigos com valor histórico;
- j) Apresentar propostas para a classificação de edifícios como de interesse público municipal;
- l) Organizar e catalogar os arquivos, recolher, ou microfilmear quando não for possível a recolha directa através dos originais ou de fotocópias, a documentação possível proveniente deste município e que está concentrada no arquivo nacional e no arquivo distrital.
- m) Promover a publicação de fundos arquivísticos e de estudos de investigação da história local;
- n) Apoiar trabalhos de investigação científica;
- o) Dinamizar reuniões nas juntas de freguesia, nas colectividades e nas escolas com o objectivo de promover os interesses culturais comuns;
- p) Participar em actividades culturais no concelho e fora deste;
- q) Publicar textos e organizar publicações para a divulgação da história do concelho;
- r) Organizar documentos e dados bibliográficos para professores e alunos;
- s) Organizar visitas guiadas para professores e alunos;
- t) Organizar exposições, de palestras, conferências, colóquios, etc.;
- u) Promover a comemoração de datas históricas relevantes para o município de Belmonte;
- v) Estabelecer ligações com os departamentos do Estado com competência nas áreas de defesa e conservação do património cultural;
- w) Apoiar as associações e grupos que localmente se propõem executar acções de recuperação do património artístico e cultural.

3 — No âmbito da educação, compete ao Serviço Cultural, Desportivo de Acção Social e Dinamização Económica:

- a) Estudar as carências de equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
- b) Executar acções no âmbito da competência administrativa do município no que se refere às escolas dos níveis do ensino básico;

- c) Promover e fomentar a criação de residências e centros de alojamento para estudantes;
- d) Promover actividades de acção educativa pré-escolar e de ensino básico, acção escolar e ocupação de tempos livres;
- e) Programar acções educativas a integrar nas grandes opções do plano do município;
- f) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e a obras de formação educativa existentes na área do município;
- g) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão;
- h) Superintender na gestão dos centros de educação pré-escolar;
- i) Promover e apoiar a educação base e complementar de adultos.

4 — No âmbito do desporto e tempos livres, compete ao Serviço Cultural, Desportivo de Acção Social e Dinamização Económica:

- a) Fomentar a construção de instalações e a aquisição de equipamentos para prática desportiva e recreativa e superintender na sua gestão;
- b) Propor acções de ocupação dos tempos livres da população;
- c) Organizar e superintender em colónias de férias para as crianças, terceira idade, população deficiente ou outros grupos populacionais específicos;
- d) Fomentar a criação e o desenvolvimento de colectividades desportivas e recreativas;
- e) Fomentar o aproveitamento de espaços naturais (rios, albufeiras, lagos, matas) para recreio e ocupação de tempos livres;
- f) Gerir as instalações desportivas existentes.

5 — No âmbito do turismo, compete ao Serviço Cultural, Desportivo de Acção Social e Dinamização Económica:

- a) Fomentar a criação de parques de campismo e outros equipamentos destinados à ocupação dos tempos livres e superintender na sua gestão;
- b) Inventariar as possibilidades turísticas da área do município e promover a sua divulgação;
- c) Promover o desenvolvimento de infra-estruturas de apoio ao turismo;
- d) Propor e desenvolver acções de acolhimento aos turistas;
- e) Colaborar com os organismos regionais e nacionais de fomento de turismo;
- f) Apoiar o turismo local, com a publicação e divulgação, nos média das potencialidades existentes;
- g) Sensibilizar os proprietários de estabelecimentos hoteleiros existentes para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

6 — No âmbito da dinamização e desenvolvimento económico, compete ao Serviço Cultural Desportivo de Acção Social e Dinamização Económica:

- a) Gerir parques industriais;
- b) Fomentar e promover o alargamento do parque existente e a criação de novos pólos de desenvolvimento industrial;
- c) Apoiar os sectores económicos existentes e promover a instalação de novas empresas;
- d) Promover a ocupação do solo com florestas e pastagens, divulgando apoios promovendo colóquios e prestando esclarecimentos a empresas e indivíduos interessados;
- e) Canalizar para os vários sectores económicos, as informações sobre legislação dos sectores e informações técnicas úteis;
- f) Organizar certames e feiras anuais destinadas à promoção da riqueza económica concelhia e à atracção de novos investidores;
- g) Contactar os órgãos do poder central no sentido de serem prestados apoios aos vários sectores económicos.

7 — No âmbito da acção social e saúde, compete ao Serviço Cultural, Desportivo de Acção Social e Dinamização Económica:

- a) Colaborar com organismos que se dediquem a crianças, terceira idade, população deficiente e outros grupos sociais específicos;

- b) Fazer a análise das necessidades sociais da comunidade desenvolvendo as acções de dinamização previstas nos planos;
- c) Efectuar estudos que detectem as carências sociais e de saúde da comunidade e de grupos específicos (indigentes, abandonados, desempregados, emigrantes retornados, etc.);
- d) Propor medidas a incluir nas grandes opções do plano e orçamento para resolução dos problemas de carência social e saúde;
- e) Executar as acções programadas nas grandes opções do plano e orçamento;
- f) Efectuar inquéritos socio-económicos e outros solicitados ao município;
- g) Programar a construção de equipamento educativo de saúde e acção social;
- h) Colaborar com o Serviço de Protecção Civil;
- i) Acompanhar actividades que visem a resolução de problemas correntes de carência económica e social;
- j) Recolher sugestões e críticas ao funcionamento do sector de saúde e acção social;
- l) Promover a prestação urgente de cuidados de saúde às populações mais carenciadas.

SECÇÃO V

Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Ordenamento, Infra-Estruturas e Equipamentos Locais

Artigo 18.º

Definição e competência

1 — Directamente dependente do presidente da Câmara existe a Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Ordenamento, Infra-Estruturas e Equipamentos Locais, à qual compete executar as actividades concernentes à elaboração de projectos de obras; à construção e conservação de obras públicas municipais por administração directa; à fiscalização das obras por empreitada; elaborar projectos e executar obras de abastecimento de água e saneamento básico; desenvolver e conservar a rede viária urbana e rural; fomentar a construção de habitação e proceder ao licenciamento e fiscalização das construções urbanas; promover electrificação dos agregados populacionais carecidos, zonas rurais, ou dos novos pólos de desenvolvimento e manter em boas condições a rede de iluminação; superintender e administrar os parques e jardins, bem como a implementação de novos espaços e zonas verdes; administração dos cemitérios municipais; limpeza pública, nomeadamente a recolha e tratamento de lixo; parque auto e oficina de viaturas, bem como administração do armazém.

2 — A Divisão Municipal Técnica de Planeamento, Ordenamento, Infra-estruturas e Equipamentos Locais é uma unidade orgânica de gestão da actividade da Câmara Municipal, cabendo-lhe a coordenação dos serviços dele dependentes.

3 — A Divisão é chefiada por um chefe de divisão municipal, que depende directamente do presidente da Câmara.

4 — Compete ao chefe da Divisão Municipal Técnica de Planeamento, Ordenamento, Infra-Estruturas e Equipamentos Locais:

- a) Dirigir o pessoal integrado na Divisão para o que distribui, orienta e controla a execução dos trabalhos dos subordinados;
- b) Organizar as actividades da Divisão de acordo com as grandes opções do plano, (em cuja elaboração colabora), definidas e devidamente aprovadas pelos órgãos do município, com as deliberações do município e decisões do presidente da Câmara, procedendo à avaliação dos resultados alcançados;
- c) Promover a qualificação do pessoal da Divisão, em estrita colaboração com o presidente da Câmara, ou com o vereador em quem a competência em matéria de direcção e gestão de pessoal estiver delegada;
- d) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência da Divisão.
- e) Certificar os factos e actos que constem dos arquivos municipais e autenticar todos os documentos e actos oficiais da Câmara, que constem dos arquivos da respectiva Divisão.

5 — Quando não estiver em exercício o chefe da Divisão Municipal Técnica de Planeamento, Ordenamento, Infra-Estruturas

e Equipamentos Locais as competências referidas no número anterior serão exercidas por um técnico ou funcionário a designar para o efeito, excepto quando os pareceres e informações a que se refere a alínea *d)* forem de natureza técnica e digam respeito a obras públicas e particulares, sendo os mesmos elaborados por um dos técnicos da Divisão, ou de serviços desconcentrados da administração central, com competência para o efeito.

Artigo 19.º

Composição

A Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Ordenamento, Infra-Estruturas e Equipamentos Locais compreende os seguintes serviços, directamente dependentes do chefe de divisão:

- a) Secção de Expediente Geral, Licenciamentos e Apoio Administrativo;
- b) Serviço de Higiene, Limpeza e Cemitérios;
- c) Serviço de Parque de Veículos;
- d) Serviço de Oficinas;

Artigo 20.º

Secção de Expediente Geral, Licenciamentos e Apoio Administrativo

1 — Compete a esta Secção:

- a) Registar e organizar os processos de inscrição de técnicos responsáveis pela execução de obras particulares;
- b) Receber os requerimentos de interessados no âmbito das competências do licenciamento de obras particulares;
- c) Proceder à emissão de alvarás de loteamento, licenças de construção reedificação, licenças de ocupação e certidões no âmbito dessas competências;
- d) Fornecer cópias de projectos de construção em loteamentos, bem como carta ou planta que forem solicitadas e possam ser fornecidas pelos serviços.

2 — Apoiar administrativamente todos e serviços, que integram a Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Ordenamento, Infra-Estruturas e Equipamentos Locais com as seguintes atribuições:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pelo respectivo serviço;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo do serviço;
- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros de cada serviço;
- d) Arquivar depois de catalogados todos os documentos da Divisão e dos Serviços dele dependentes;
- e) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

3 — No âmbito das obras particulares e licenciamentos compete ainda a esta secção:

- a) Receber os processos de licenciamento de obras particulares após despacho liminar do presidente do executivo;
- b) Encaminha-los para informação para os sectores respectivos;
- c) Recebê-los após despacho final do presidente ou deliberação camarária;
- d) Avisar os munícipes interessados dos despachos e deliberações que sobre os mesmos recaiam;
- e) Após deliberação final proceder à emissão das respectivas licenças;
- f) Fornecer plantas de localização aos interessados que o requeiram;
- g) Promover a fiscalização de todas as obras particulares.
- h) Proceder ao licenciamento, organização e arquivo dos processos relativos ao licenciamento de estabelecimentos insalubres, perigosos ou tóxicos, hoteleiros e similares.

Artigo 21.º

Fiscalização

No âmbito da fiscalização, compete à divisão:

- a) Fiscalizar todas as obras particulares em curso no concelho, bem como posturas e regulamentos municipais;
- b) Detectar infracções e lavar os respectivos autos;

- c) Embargar obras ilegais;
- d) Lavar os autos de embargo;
- e) Remeter os autos instaurados à área de contencioso.

Artigo 22.º

Estudos, planeamento e ordenamento

1 — No âmbito dos estudos, planeamento e ordenamento compete a esta divisão municipal, praticar os actos e executar as tarefas de concepção, promoção, definição e regulamentação dos planos de urbanização de preservação da qualidade urbanística do concelho, através da sua participação activa na execução das normas impostas pelo Plano Director Municipal, nas suas eventuais alterações, bem como as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os seus poderes no âmbito das operações de loteamento e de autorização ou licenciamento de obras, no completo conhecimento dos vários parâmetros de ocupação de solo e de integração, nomeadamente de índole técnica e legal, de edifícios ou equipamentos, bem como definir critérios de gestão do património imobiliário do município no âmbito da política urbanística e da gestão do solo.

2 — Compete também no âmbito dos estudos, planeamento e ordenamento, a realização de estudos e o desenvolvimento de acções de planeamento nos domínios do ordenamento de tráfego de transportes e na concepção das redes viárias.

3 — Compete ainda no mesmo âmbito assegurar a preservação do património histórico e a elaboração de planos de recuperação e revitalização dos mesmos.

4 — No âmbito do Planeamento e Urbanismo compete à Divisão Municipal:

- a) Elaboração de estudos relativos ao desenvolvimento sócio-económico nas diversas áreas de actividades do concelho;
- b) Elaboração dos planos de urbanização no quadro dos perímetros definidos pelo Plano Director Municipal ou de outros instrumentos de iniciativa da administração central;
- c) Recolha e tratamento da informação necessária à elaboração dos instrumentos de planeamento e gestão urbanística;
- d) Elaboração de estudos, em cooperação com outros serviços competentes, destinados à criação de um plano municipal de equipamentos sócio-educativos e desportivos;
- e) Elaboração de planos de pormenor;
- f) Prestar informações sobre pedidos de condicionamentos ou informação prévia para a realização de operações de loteamento, bem como sobre estudos urbanísticos ou projectos de loteamento;
- g) Organizar os processos relativos a planos de pormenor a submeter a parecer dos organismos da administração central quando a lei decorra em obrigação no quadro das competências da divisão;
- h) Determinar as formas de processo do licenciamento municipal relativas a operações de loteamento ou execução de obras de urbanização;
- i) Prestar informação sobre projectos de obras de urbanização, bem como propor para aprovação as prescrições a que as mesmas devem obedecer;
- j) Fiscalizar a execução das obras de arruamentos e de tratamento paisagístico dos espaços exteriores das urbanizações particulares em articulação com as empresas concessionárias de electricidade, água e saneamento, rede de comunicações e abastecimento de gás;
- l) Emitir parecer sobre estudos urbanísticos com projectos de loteamento em áreas abrangidas por plano de urbanização ou plano de pormenor válidos, em função da sua dimensão ou características propostas de ocupação de solo;
- m) Apreciar os projectos de edificação sujeitos a licenciamento ou autorização municipal;
- n) Preparar a fundamentação dos pareceres dos processos de obras particulares e loteamentos que tendem para o indeferimento dos respectivos pedidos, a nível técnico;
- o) Vistoriar as condições de efectiva execução dos projectos, regulamentos e deliberações camarárias sobre normas de segurança a observar nas obras particulares;
- p) Elaborar estudos e projectos que visem garantir a qualidade arquitectónica e construtiva dos edifícios ou conjuntos urbanos.

5 — No âmbito do ambiente compete a esta divisão municipal:

- a) Promover estudos de impacte ambiental de empreendimentos que, pela sua envergadura ou especiais características, possam gerar potencial perigo para a qualidade do ambiente do concelho;
- b) Promover estudos sobre reconversão de áreas de construção clandestina;
- c) Promover os estudos necessários à instalação de zonas verdes públicas, bem como informar do interesse na preservação de espaços verdes cobertos de vegetação, em colaboração com os serviços de saneamento básico e ambiente.

6 — No âmbito do património histórico compete a esta divisão:

- a) Elaborar planos de pormenor para os centros históricos, de modo a preservar e recuperar o património existente;
- b) Elaborar planos de revitalização dos centros históricos.

Artigo 23.º

Infra-estruturas e equipamentos locais

1 — Na âmbito das infra-estruturas e equipamentos locais competem-lhe as atribuições municipais em matérias de equipamentos, edifícios municipais e infra-estruturas públicas e cuidar da manutenção dos espaços verdes em condições de permanente uso público.

2 — Compete ainda a esta divisão municipal no que diz respeito às infra-estruturas e equipamentos locais:

- a) Manter os edifícios escolares, sociais, desportivos e culturais em boas condições em articulação com outros serviços competentes;
- b) Proceder à construção, reparação ou manutenção de infra-estruturas, designadamente viárias e respectivas obras de arte;
- c) Proceder à montagem e conservação de outro equipamento a cargo do município, nomeadamente o que respeita à sinalização na via pública ou obras relacionadas com o trânsito;
- d) Executar obras de interesse municipal, com meios técnicos e logísticos, do município ou em cooperação com outras entidades;
- e) Proceder à construção, reparação e manutenção de infra-estruturas designadamente viárias e respectivas obras de arte;
- f) Proceder à conservação e fiscalização das redes de água e saneamento de todo o concelho;
- g) Proceder à elaboração de informações sobre obras públicas, a executar e em execução;
- h) Elaborar autos de medição;
- i) Dirigir obras de construção civil relativas às redes de águas e saneamento e pluviais;
- j) Assegurar os trabalhos de montagem e construção de ramais domiciliários de rede de saneamento;
- l) Velar pela manutenção de espaços verdes de uso público destinado designadamente ao lazer ou à prática desportiva;
- m) Coordenar acções de informação pública com vista à conservação da natureza, ao combate à poluição, designadamente nos cursos de água;
- n) Cuidar do permanente estado de higiene nas praças, logradouros, jardins ou qualquer outro espaço de uso público;
- o) Dirigir obras de construção civil relativas à rede de águas, bem como à conservação, captação, armazenamento e distribuição de águas públicas;
- p) Construir e conservar a rede geral de águas pluviais e mantê-la em bom estado de funcionamento;
- q) Emitir pareceres sobre planos e projectos respeitantes à execução de infra-estruturas e equipamentos municipais, sempre que elaborados por técnicos ou gabinetes estranhos ao município;
- r) Assegurar as acções respeitantes à limpeza e desobstrução de fontes, bebedouros, reservatórios, aquedutos, condutas, canalizações de rede de água e esgotos;

- s) Assegurar os trabalhos de montagem e conservação de ramais de ligação de água, colocação e substituição de contadores e interrupção de fornecimentos;
- t) Dirigir, administrar e fiscalizar todas as obras de águas e esgotos a realizar por empreitada, efectuando tudo o que for necessário e se relacione com as mesmas.

Artigo 24.º

Serviço de higiene pública, espaços verdes e cemitérios

Compete a estes serviços:

- a) Velar pela manutenção de jardins, parques, espaços verdes e praias fluviais e outros de uso público destinados ao lazer e prática desportiva;
- b) Detecção e tratamento de focos de poluição;
- c) Proceder à recolha e transporte de lixo;
- d) Cuidar do permanente estado de higiene nas praças, logradouros, jardins ou qualquer outro espaço público;
- e) Gerir os cemitérios;
- f) Proceder a actividades regulares de desinfectação.

Artigo 25.º

Serviço de parque de veículos

Compete a estes serviços:

- a) Gerir o parque de veículos e máquinas;
- b) Zelar pela conservação de veículos e máquinas, detectar avarias, as respectivas causas e responsáveis;
- c) Promover a reparação de máquinas e veículos;
- d) Fazer a distribuição diária dos veículos pelos sectores respectivos;
- e) Recolher os veículos diariamente;
- f) Controlar diariamente os quilómetros percorridos e combustível fornecido, através de folha própria;
- g) Gerir o depósito de combustível e as aquisições que forem necessárias;
- h) Informar mensalmente o executivo da utilização dos veículos.

Artigo 26.º

Serviço de oficinas

Compete a estes serviços:

- a) Executar mediante ordens superiores as reparações de máquinas, veículos e outros bens do património municipal;
- b) Informar mensalmente o executivo das reparações efectuadas;
- c) Requisitar à secção de aprovisionamento as peças e materiais necessárias às reparações;

SECÇÃO VI

Artigo 27.º

Serviço de abastecimento público e fiscalização sanitária

1 — Ao Serviço de Abastecimento Público e Fiscalização sanitária compete:

- a) Proceder à gestão do mercado municipal, em colaboração com o Serviço de Feiras e Mercados;
- b) Acompanhar a actividade do centro de informação e apoios aos consumidores, quando este exista;
- c) Promover as acções necessárias no âmbito da luta anti-rábica;
- d) Proceder a actividades regulares de desinfectação;
- e) Promover as acções em colaboração com as restantes autoridades sanitárias do município competentes, em tudo o que respeite à saúde pecuária e higiene e defesa da saúde pública, nos termos da legislação em vigor;
- f) Promover acções com outras entidades públicas na melhoria das condições de prestação de serviços a nível higiénico-sanitário, em restaurantes e similares, bem como em estabelecimentos de comércio e indústria;
- g) Fiscalização sanitária nas feiras e mercados, exposições e concursos de animais.

2 — O apoio administrativo será prestado pela Secção Administrativa, sendo as suas atribuições as seguintes:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pelo respectivo serviço;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo do serviço;
- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros do serviço;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

SECÇÃO VII

Artigo 28.º

Serviço de mercados e feiras

1 — Compete a este serviço:

- a) Proceder à gestão e fiscalização do mercado municipal e dos mercados e feiras periódicas;
- b) Promover acções a nível de aferição de pesos e medidas.

2 — O apoio administrativo será prestado pela Secção Administrativa, sendo as suas atribuições as seguintes:

- a) Minutar e dactilografar o expediente dos processos que correm pelo respectivo serviço;
- b) Informar os processos burocráticos a cargo do serviço;
- c) Organizar e manter actualizados os ficheiros do serviço;
- d) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados.

CAPÍTULO II

Artigo 29.º

Articulação entre as unidades orgânicas

A articulação entre as diferentes unidades orgânicas que compõem os serviços municipais, far-se-á através de normas internas

e ordens de serviço, emanadas pelo presidente da Câmara ou seu substituto legal, no uso das competências que lhe estão especialmente conferidas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 30.º

Organograma

A estrutura orgânica é apresentada em organograma que constitui o anexo I à presente estrutura, tendo carácter meramente descritivo, quer de serviços quer de funções.

O município disporá do quadro de pessoal constante do anexo II.

Artigo 31.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento orgânico serão resolvidas ou preenchidas por exercício dos poderes da Câmara Municipal sempre que não seja do presidente da Câmara a competência para resolver em matéria de gestão de pessoal.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

A presente organização dos serviços municipais, estrutura e quadro de pessoal entram em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

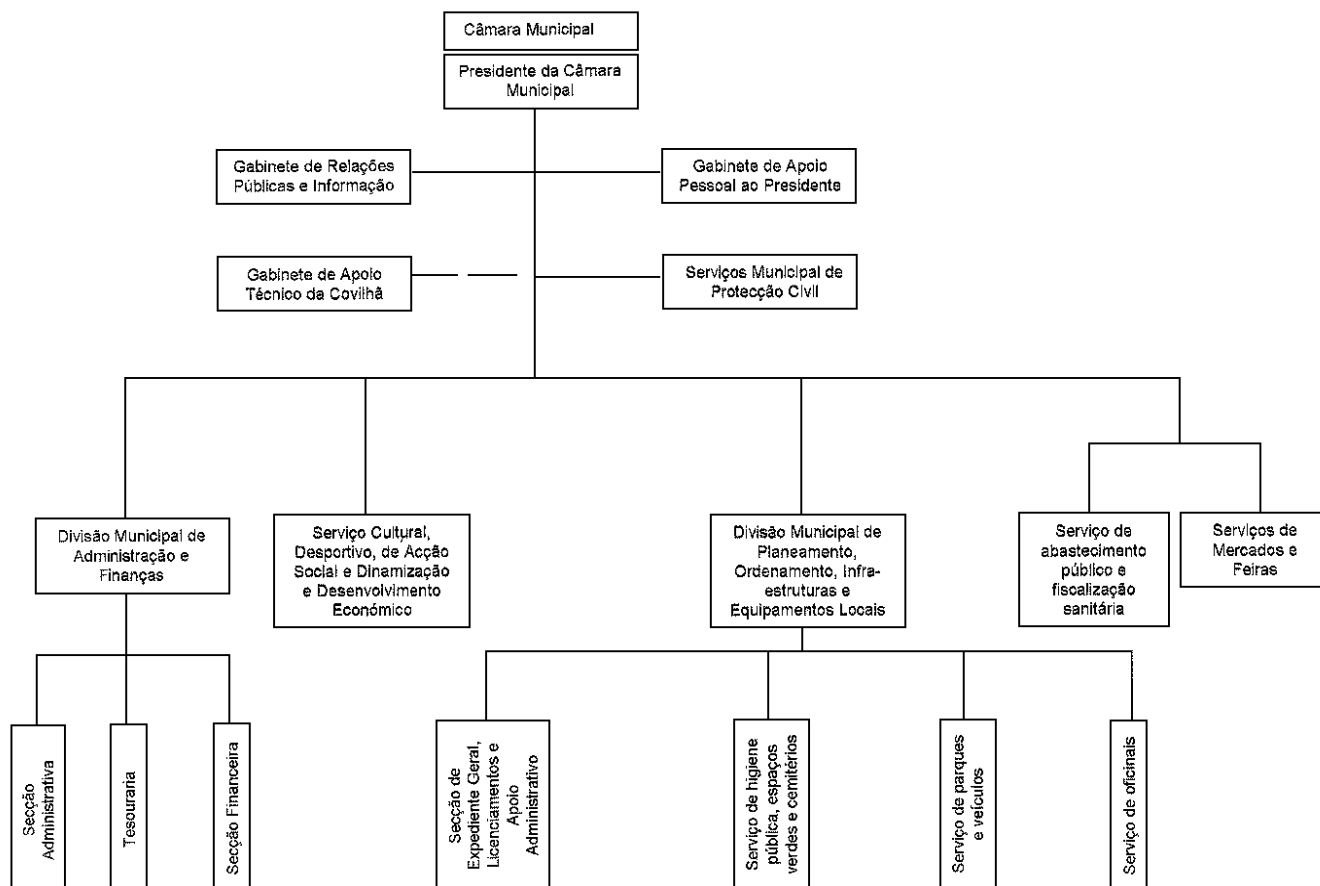
Artigo 33.º

Revogação

A partir da entrada em vigor da presente organização dos serviços municipais, estrutura e quadro de pessoal ficam revogados os instrumentos que os precedem.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Amândio Manuel Ferreira Melo*.

ANEXO I



Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Situação nova	Situação actual	Vagos	Providos	Escalaões e índices remuneratórios								Obs.
							1	2	3	4	5	6	7	8	
Técnico superior	Economia e gestão	Assessor principal					710	770	830	900	—	—	—	—	Dotação global.
		Assessor					610	660	690	730	—	—	—	—	
		Principal					510	560	590	650	—	—	—	—	
		1.ª classe					460	475	500	545	—	—	—	—	
		2.ª classe					400	415	435	455	—	—	—	—	
		Estagiário	0	1	1	0	321	—	—	—	—	—	—	—	
	Arquivo	Assessor principal					710	770	830	900	—	—	—	—	Dotação global.
		Assessor					610	660	690	730	—	—	—	—	
		Principal					510	560	590	650	—	—	—	—	
		1.ª classe					460	475	500	545	—	—	—	—	
		2.ª classe					400	415	435	455	—	—	—	—	
		Estagiário	0	1	1	0	321	—	—	—	—	—	—	—	
	Biblioteca e documentação	Assessor principal					710	770	830	900	—	—	—	—	Dotação global.
		Assessor					610	660	690	730	—	—	—	—	
		Principal					510	560	590	650	—	—	—	—	
		1.ª classe					460	475	500	545	—	—	—	—	
		2.ª classe					400	415	435	455	—	—	—	—	
		Estagiário	0	1	1	0	321	—	—	—	—	—	—	—	
Técnico	Engenheiro técnico de construção civil.	Especialista principal					510	560	590	650	—	—	—	—	Dotação global.
		Especialista					460	475	500	545	—	—	—	—	
		Principal					400	420	440	475	—	—	—	—	
		1.ª classe					340	355	375	415	—	—	—	—	
		2.ª classe					295	305	316	337	—	—	—	—	
		Estagiário	1	1	0	1	222	—	—	—	—	—	—	—	
	Técnico de contabilidade e administração.	Especialista principal					510	560	590	650	—	—	—	—	Dotação global.
		Especialista					460	475	500	545	—	—	—	—	
		Principal					400	420	440	475	—	—	—	—	
		1.ª classe					340	355	375	415	—	—	—	—	
		2.ª classe					295	305	316	337	—	—	—	—	
		Estagiário	2	2	2	0	222	—	—	—	—	—	—	—	
	Monitor de museus	Especialista principal					316	326	337	345	360	—	—	—	Dotação global.
		Especialista					269	280	295	316	337	—	—	—	
		Principal					238	249	259	274	295	—	—	—	
		1.ª classe					222	228	238	254	269	—	—	—	
		2.ª classe					199	209	218	228	249	—	—	—	
		Estagiário	2	2	2	0	170	—	—	—	—	—	—	—	
Técnico-profissional	Biblioteca e documentação ...	Téc. prof. esp. principal					316	326	337	345	360	—	—	—	Dotação global.
		Téc. prof. especialista					269	280	295	316	337	—	—	—	
		Téc. prof. principal					238	249	259	274	295	—	—	—	
		Téc. prof. de 1.ª classe					222	228	238	254	269	—	—	—	
		Téc. prof. de 2.ª classe	2	2	1	1	199	209	218	228	249	—	—	—	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria		Situação nova	Situação actual	Vagos	Providos	Escalaões e índices remuneratórios								Obs.
								1	2	3	4	5	6	7	8	
Técnico-profissional	Recepção e atendimento	Téc. prof. esp. principal		0	1	1	0	316	326	337	345	360	—	—	—	Dotação global.
		Téc. prof. especialista						269	280	295	316	337	—	—	—	
		Téc. prof. principal						238	249	259	274	295	—	—	—	
		Téc. prof. de 1.ª classe						222	228	238	254	269	—	—	—	
		Téc. prof. de 2.ª classe						199	209	218	228	249	—	—	—	
	Fiscal municipal	Especialista principal		1	1	0	1	316	326	337	345	360	—	—	—	Dotação global.
		Especialista						269	280	295	316	337	—	—	—	
		Principal						238	249	259	274	295	—	—	—	
		1.ª classe						222	228	238	254	269	—	—	—	
		2.ª classe						199	209	218	228	249	—	—	—	
	Técnico de informática		Nível	0	1	1	0									Dotação global. (d) (e)
		Técnico de informática do grau 3	2					640	670	710	750	—	—	—	—	
			1					580	610	640	680	—	—	—	—	
		Técnico de informática do grau 2	2					520	550	580	610	—	—	—	—	
			1					470	500	530	560	—	—	—	—	
		Técnico de informática do grau 1	2					420	440	470	500	—	—	—	—	
			1					370	390	420	450	—	—	—	—	
		Técnico de informática do grau 3	2					332	340	370	400	—	—	—	—	
			1					285	300	321	337	—	—	—	—	
		Técnico de informática do grau 3	2					244	259	274	295	—	—	—	—	
			1					207	222	238	259	—	—	—	—	
		Estagiário	1					290	—	—	—	—	—	—	—	
		187	—					—	—	—	—	—	—	—		
Administrativo	Tesoureiro	Especialista		1	1	0	1	337	350	370	400	430	460	—	—	Dotação global.
		Principal						269	280	295	316	337	—	—	—	
		Tesoureiro						222	233	244	254	269	290	—	—	
	Assistente administrativo	Assistente ad. especialista		8	—	—	—	269	280	295	316	337	—	—	—	Dotação global.
Assistente ad. principal		8	—	—	—	222	233	244	254	269	290	—	—			
Assistente administrativo		8	12	4	8	199	209	218	228	238	249	—	—			
Auxiliar	Encarregado de parques desportivos			1	1	0	1	244	249	254	264	—	—	—	—	
	Leitor-cobrador de consumos			2	2	0	2	175	184	194	204	214	222	238	—	
	Condutor de máq. pes. e veíc. especiais			2	2	1	1	155	165	181	194	209	222	238	259	
	Motorista de transportes colectivos			2	2	1	1	175	184	199	214	233	259	—	—	
	Motorista de pesados			2	2	0	2	151	160	175	189	204	218	233	249	
	Fiel de mercados e feiras			1	1	1	0	142	151	165	181	194	209	222	238	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Situação nova	Situação actual	Vagos	Providos	Escalaões e índices remuneratórios								Obs.
							1	2	3	4	5	6	7	8	
Auxiliar	Fiel de armazem		1	1	0	1	142	151	165	181	194	209	222	238	
	Auxiliar administrativo		2	2	2	0	128	137	146	155	170	184	199	214	
	Cantoneiro de limpeza.....		8	8	4	4	155	165	181	194	214	228	—	—	
	Telefonista		1	1	1	0	133	142	151	165	181	194	209	228	
	Auxiliar de serv. gerais.....		4	4	2	2	128	137	146	155	170	184	199	214	
Apoio educativo	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa de nível 1					204	218	228	238	—	—	—	—	Dotação global. (f)
		Auxiliar de acção educativa de nível 2	3	3	1	2	142	151	160	170	181	189	204	218	
Chefia do pessoal operário	Encarregado	Encarregado	1	1	0	1	285	290	295	305	—	—	—	—	(g)
Op. altamente qualificado	Mecânico	Op. principal alt. qualif.					233	244	254	269	285	—	—	—	Dotação global.
		Operário alt. qualificado	1	1	0	1	189	199	209	222	244	—	—	—	
	Op. est. elevatórias de tratam. ou depuradoras.	Op. principal alt. qualif.					233	244	254	269	285	—	—	—	Dotação global. (h)
		Operário alt. qualificado	1	1	1	0	189	199	209	222	244	—	—	—	
Operário qualificado	Calceteiro	Operário principal					204	214	222	238	254	—	—	—	Dotação global.
		Operário	2	1	1	0	142	151	160	170	184	199	214	233	
	Canalizador	Operário principal					204	214	222	238	254	—	—	—	Dotação global.
		Operário	3	3	0	3	142	151	160	170	184	199	214	233	
	Trolha	Operário principal					204	214	222	238	254	—	—	—	Dotação global. (f)
		Operário	4	4	0	4	142	151	160	170	184	199	214	233	
	Carpinteiro de limpos	Operário principal					204	214	222	238	254	—	—	—	Dotação global.
		Operário	2	2	0	2	142	151	160	170	184	199	214	233	
	Electricista	Operário principal					204	214	222	238	254	—	—	—	Dotação global.
		Operário	1	1	0	1	142	151	160	170	184	199	214	233	
	Pedreiro	Operário principal					204	214	222	238	254	—	—	—	Dotação global.
		Operário	3	3	0	3	142	151	160	170	184	199	214	233	
	Jardineiro	Operário principal					204	214	222	238	254	—	—	—	Dotação global.
		Operário	4	4	1	3	142	151	160	170	184	199	214	233	

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Situação nova	Situação actual	Vagos	Providos	Escalaões e índices remuneratórios								Obs.
							1	2	3	4	5	6	7	8	
Operário semiquualificado ...	Cantoneiro de vias municipais	Operário	4	4	4	0	137	146	155	165	181	194	214	228	
	Cabouqueiro	Operário	3	3	3	0	137	146	155	165	181	194	214	228	

(a) Lugares providos em comissão de serviço.
(b) A Câmara suporta 60% do vencimento.
(c) Área administrativa, para efeitos no disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
(d) Para estagiários, a que se refere a alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
(e) Para estagiários, a que se refere a alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
(f) Nos termos do artigo 8.º, anexo I do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.
(g) Nos termos do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.
(h) Nos termos do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril.
(i) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 2025/2005 (2.ª série) — AP. — António Jorge Nunes, presidente da Câmara Municipal de Bragança: Toma público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, por deliberação da Assembleia Municipal profereida em sessão ordinária realizada no dia 28 de Setembro de 2004, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da citada lei, sob proposta da Câmara Municipal da reunião ordinária de 13 de Setembro de 2004 e da reunião ordinária de 14 de Fevereiro de 2005, foi aprovado o Regulamento Interno do Parque de Campismo do Sabor, na sua versão final, com as alterações sugeridas pela Assembleia Municipal aos artigos 1.º e 16.º

O Regulamento Interno do Parque de Campismo do Sabor entrará em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

Regulamento Interno
do Parque de Campismo do Sabor

Nota justificativa

Os parques de campismo públicos são empreendimentos turísticos definidos no Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2002, de 11 de Março, a cujas disposições estão sujeitos, bem como às normas estabelecidas pelo Decreto Regulamentar n.º 33/97, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2002, de 12 de Março.

Há, pois, que disciplinar o seu funcionamento e estabelecer regras, ainda que mínimas, para a sua utilização.

Para tanto, elaborou-se o presente Regulamento, na sequência, até, de imperativo legal, visto que decorre do n.º 1 do artigo 22.º do referenciado decreto regulamentar, que cada parque de campismo público deve ter um regulamento interno, aprovado pela respectiva câmara municipal.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, com remissão para a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de Bragança, aprova o Regulamento Interno do Parque de Campismo do Sabor.

CAPÍTULO I
Condições gerais de funcionamento

Artigo 1.º

Objectivo do parque de campismo

1 — O parque de campismo do Sabor, doravante designado de parque de campismo, destina-se à prática de campismo e caravanismo. Poderão, igualmente, usufruir do mesmo as pessoas devidamente autorizadas, desde que cumpram as normas estabelecidas no presente Regulamento.

2 — Mediante autorização da Câmara Municipal e entidade exploradora, poder-se-ão realizar na área do parque de campismo eventos de carácter cultural, desportivo ou recreativo, desde que os mesmos não se revelem elementos perturbadores para os utentes.

3 — O funcionamento e utilização do parque de campismo rege-se-á pelas normas constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — O parque de campismo funciona anualmente, durante o período de 1 de Maio a 30 de Setembro.

2 — A recepção funciona das 8 às 24 horas, sem prejuízo do disposto no artigo 22.º do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Período de silêncio

1 — Durante todo o período de funcionamento do parque de campismo e de modo a evitar situações que perturbem os utentes, é observado o seguinte período de silêncio:

a) Todos os dias, das 24 às 8 horas da manhã.

2 — No período de silêncio é permitida a entrada exclusivamente aos utentes do parque de campismo.

3 — Não é permitida a entrada e saída de viaturas, à excepção de casos de comprovada necessidade.

Artigo 4.º

Acesso ao parque de campismo

Sem prejuízo do regime aplicado às visitas, o acesso ao parque de campismo, para fins diversos da prática de campismo e caravanismo, está condicionado à obtenção prévia de autorização do responsável do parque.

Artigo 5.º

Impedimentos

Sempre que se julgar conveniente pode determinar-se:

- 1) O condicionamento ou interdição da utilização e do período de permanência em certas zonas do parque de campismo;
- 2) A específica localização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, montagem de tendas ou colocação de caravanas.

Artigo 6.º

Interdições

É interdito o estacionamento de quaisquer veículos ou equipamento nas vias de circulação interna que impossibilitem ou dificultem o trânsito de outros veículos, em especial dos de emergência ou socorro.

CAPÍTULO II

Da admissão ao parque de campismo

Artigo 7.º

Requisitos para a admissão

1 — Só é permitida a admissão do campista quando for portador de um dos seguintes documentos:

- a) Carta de campista, nacional ou estrangeira, passada por organismo oficialmente reconhecido;
- b) Bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento que apresente fotografia actualizada e permita a identificação do portador.

2 — No acto de admissão será feito o registo de entrada, do qual constarão:

- i) Nome do utente;
- ii) Documento comprovativo de identidade;
- iii) Número de pessoas que o acompanham;
- iv) Material que constitui o seu acampamento.

3 — Durante a sua permanência no parque ficará depositado na recepção um documento identificativo do utente, com fotografia actualizada, que lhe será devolvido no momento da saída, após a liquidação do montante da sua estadia e respectivos extras.

4 — A recepção ou a gerência do parque, sempre que julguem necessário ou aconselhável, poderão identificar na ficha de inscrição todos os indivíduos que compõem o acampamento.

5 — O valor da estadia será liquidado semanalmente, devendo sempre ser exigido o recibo correspondente.

6 — A recepção de visitas e a entrada de material no parque de campismo só se poderá verificar durante o período de funcionamento da recepção.

Artigo 8.º

Admissão de menores

Só será autorizada a admissão a menores de 15 anos, quando acompanhados pelos pais, representantes legais ou por adultos que por eles se responsabilizem.

Artigo 9.º

Visitas

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se visita quem não for utente de material de campismo.

2 — O horário das visitas está compreendido entre as 9 e as 21 horas.

3 — Se a visita desejar pernoitar na instalação do campista titular visitado, deverá comunicar tal facto à recepção e proceder ao pagamento da competente taxa.

4 — A visita entregará na recepção um documento de identidade com fotografia, que lhe será devolvido quando deixar definitivamente as instalações do parque de campismo.

5 — Quaisquer perturbações ou danos causados pelas visitas são da responsabilidade do próprio ou do campista titular visitado.

6 — Todos os visitantes estão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 10.º

Inscrição

1 — A inscrição de campistas efectua-se em impresso próprio, contendo a indicação da data de chegada, bem como todos os elementos identificativos do titular e seus acompanhantes, o material que constituirá o seu acampamento e o material circulante que pretenda introduzir no parque de campismo.

2 — Aquando do acto da inscrição, o titular responsável pela inscrição deixará depositado na recepção o documento de identificação, conforme artigo 7.º do presente Regulamento, que lhe será devolvido quando se efectuar a saída definitiva.

Artigo 11.º

Cartões ou dísticos

1 — Aos utentes serão entregues cartões de controlo, que deverão se utilizados como se segue:

- a) O cartão de utente é pessoal e intransmissível e deverá acompanhar sempre o seu detentor;
- b) O livre trânsito é colocado no interior da viatura, por forma a ser visível do exterior.

2 — Os cartões referidos no número anterior serão devolvidos no momento da saída do parque de campismo, em troca do documento de identificação depositado.

Artigo 12.º

Admissão de animais

1 — A admissão de animais carece de autorização prévia do responsável do parque de campismo, que deverá ter em consideração as normas de higiene e segurança.

2 — Os animais admitidos deverão permanecer cumprindo as normas indicadas.

3 — A admissão de animais é condicionada:

- a) À apresentação dos atestados de vacinas comprovativos do seu bom estado sanitário;
- b) Ao cumprimento das normas de higiene e limpeza absolutamente necessárias à boa vivência entre campistas;
- c) À necessidade de transitarem no parque sempre seguros pela trela e, quando na zona do acampamento, se manterem presos de modo a não se afastarem mais de 2 m do mesmo.

4 — O não cumprimento das normas atrás descritas ou o incómodo sistemático e consecutivo dos outros utentes poderá determinar a saída do animal do parque ou mesmo da instalação a que o mesmo pertence.

Artigo 13.º

Interdição de acesso e recusa de permanência

1 — Pode ser recusado o acesso aos campistas que, pelo seu comportamento, se preveja que possam prejudicar a ordem pública do parque.

2 — Pode ser recusada a permanência no parque de campismo por campistas que, além do estabelecido no número anterior, não observem o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação das contra-ordenações que ao caso couberem.

CAPÍTULO III

Direitos e deveres dos campistas

Artigo 14.º

Direito dos campistas

Os utentes do parque de campismo têm os seguintes direitos:

- a) Utilizar as instalações e serviços de acordo com o disposto no presente Regulamento;
- b) Conhecer previamente a tabela de preços em vigor no parque;
- c) Exigir recibo das despesas efectuadas;
- d) Exigir a apresentação do regulamento interno do parque de campismo, bem como de outras normas de funcionamento estatuídas;
- e) Exigir a apresentação do livro de reclamações.

Artigo 15.º

Deveres dos utentes do parque

1 — Durante a sua estadia no parque de campismo, os campistas devem pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança.

2 — Os campistas devem, ainda, em especial, cumprir as seguintes regras:

- a) Acatar dentro do parque as instruções e a autoridade do responsável pelo seu funcionamento, nomeadamente instalando o seu acampamento de acordo com as instruções do pessoal responsável;
- b) Cumprir as regras do regulamento interno do parque de campismo;
- c) Cumprir os preceitos de higiene adoptados no parque de campismo, designadamente os referentes ao destino dos desperdícios e águas sujas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;
- d) Manter o respectivo espaço destinado a acampamento e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza;
- e) Instalar o seu equipamento de modo a guardar a distância obrigatória de 2 m em relação aos outros campistas;
- f) Abster-se de quaisquer actos susceptíveis de incomodar os demais campistas, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos receptores de radiodifusão durante o período de silêncio previsto no presente Regulamento;
- g) Não acender fogo fora dos locais para tal destinados, usando de todas as precauções na utilização de fogões, grelhadores ou outros dispositivos de chama viva;
- h) É interdita a utilização de velas;
- i) Cumprir a sinalização do parque de campismo e as indicações do responsável pelo seu funcionamento no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação do equipamento de campismo;
- j) Não introduzir pessoas no parque de campismo sem autorização do responsável pelo seu funcionamento;
- k) Abandonar o parque de campismo no fim do período previamente estabelecido para a sua estadia, podendo, no entanto, renovar o período da sua estadia, desde que a lotação não esteja esgotada;
- l) Pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com a tabela em vigor no parque de campismo;
- m) Abster-se de limitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para acampar, para além da sua instalação;
- n) Abster-se de implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo;
- o) Quando abandonarem o parque de campismo, devem deixar limpo o local onde estiveram instalados;
- p) Abster-se de praticarem actos que possam concorrer para a danificação do património físico e natural do parque de campismo, nomeadamente do curso de água existente;
- q) Cumprir e fazer cumprir aos seus acompanhantes todas as disposições deste Regulamento e das demais normas de funcionamento do parque;
- r) Abster-se de fazer ruído entre as 24 e as 8 horas, sendo proibido, nesse período, a utilização de aparelhos receptores de radiodifusão, de televisão ou equipamento similar, assim como de qualquer tipo de viatura.

CAPÍTULO IV**Procedimentos proibitivos**

Artigo 16.º

Proibições

1 — Sem prejuízo de outras proibições ou regras previstas no presente Regulamento, não é permitido aos utentes do parque de campismo:

- a) Fumar dentro das instalações sanitárias;
- b) O uso de instalações destinadas a um sexo por pessoas de sexo diferente, salvo crianças ou deficientes, devidamente acompanhadas por um adulto;
- c) Deitar lixo fora dos recipientes indicados;

- d) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, pressão ou outras;
- e) Urinar e defecar no recinto;
- f) Praticar nudismo;
- g) Consumir estupefacientes;
- h) Transpor ou destruir as vedações existentes no parque de campismo;
- i) Utilizar os recursos naturais existentes para fins não previstos;
- j) Não é permitido o uso de sinais sonoros;
- k) Utilizar os fontanários para despejos ou como lava loiças;
- l) Abrir fossas ou despejar no terreno águas provenientes de lavagens ou detritos de qualquer espécie;
- m) Instalar o seu acampamento a menos de 2 m em relação aos dos outros campistas já instalados, salvo acordo em contrário;
- n) Destruir ou molestar árvores, arbustos, plantas ou outros bens naturais ou de equipamento;
- o) Construir limitações ou decorações à volta do seu acampamento, utilizando também para esse efeito camas de rede, cordas, mesas, cadeiras ou qualquer outro tipo de materiais;
- p) Deitar resíduos líquidos e objectos cortantes nos recipientes do lixo;
- q) Deitar fora dos recipientes a esse fim destinados detritos, lixos e desperdícios. Abandonar o local em que acampou sem que este se apresente devidamente limpo;
- r) Deixar correr para o solo águas provenientes dos esgotos das caravanas. É obrigatória a utilização de um recipiente para esse efeito;
- s) Fazer uso de material fora da ética campista, muito em especial toldos, coberturas plásticas ou de outro material, caixotes, tábuas, tijolos, pedras, etc.;
- t) Armar cozinhas ou instalações secundárias afastadas mais de 2 m da instalação principal;
- u) Residir no parque com carácter permanente.

2 — No relacionamento com os funcionários do parque de campismo não é permitido aos utentes:

- a) Exigir qualquer tipo de serviços que não se adequem às suas funções;
- b) Transpor a zona destinada ao funcionamento dos serviços.

CAPÍTULO V**Veículos**

Artigo 17.º

Normas gerais

1 — O veículo que não for registado na recepção não poderá entrar no parque de campismo.

2 — Não é permitida a circulação de veículos no seu interior, excepto para as suas entradas e saídas:

- a) A velocidade permitida no parque é de 10 km/h;
- b) Serão de inteira responsabilidade dos utentes os acidentes de viação ocorridos no parque, os quais serão regulados pela legislação em vigor;
- c) Os veículos não registados nem autorizados pela recepção, que sejam encontrados dentro do parque, pagarão a estadia desde a admissão da instalação a que pertencem.

3 — Não é permitido, durante o período de silêncio estabelecido no presente Regulamento, as entradas, saídas e a circulação de veículos no parque de campismo, à excepção de casos considerados de urgência premente.

4 — O estacionamento de veículos deverá efectuar-se por forma a permitir a circulação dentro do parque de campismo aos restantes utentes.

- a) O estacionamento dos veículos dentro do parque será efectuado:
 - i) No parque de estacionamento existente;
 - ii) Ao longo dos arruamentos, de preferência com a frente da viatura voltada para a saída mais próxima e de forma a não causar transtorno nas manobras dos outros utentes do parque;
 - iii) Nos locais que forem indicados pelo pessoal de vigilância e controlo do parque.

5 — Sempre que o número de veículos exceda a capacidade prevista, poderá a sua entrada ser interdita.

6 — O disposto do presente artigo não se aplica aos veículos de emergência e aos da manutenção da ordem pública.

7 — Os veículos registados na recepção que se apresentem para entrada no parque entre as 24 e as 8 horas apenas poderão dar entrada no parque de estacionamento da portaria.

8 — Entre as 24 e as 8 horas é rigorosamente proibida a utilização de veículos dentro do parque. Em caso de emergência, devidamente comprovada, o pessoal em serviço tomará as medidas adequadas à movimentação das viaturas.

Artigo 18.º

Bicicletas

1 — É permitida a utilização de bicicletas para entrada e saída do parque. A sua utilização no interior é condicionada:

- a) À velocidade máxima de circulação de 10 km/h;
- b) Ao cumprimento de sinalização existente;
- c) À utilização das mesmas apenas e somente nas estradas e ruas do parque;
- d) Ao respeito pela integridade física, segurança e conforto dos utentes do parque.

2 — A circulação de bicicletas é condicionada, podendo ser proibida sempre que as circunstâncias o aconselhem.

CAPÍTULO VI

Instalação de energia eléctrica

Artigo 19.º

Energia eléctrica

1 — O fornecimento de energia eléctrica será efectuado dentro das possibilidades dos pontos de abastecimento existentes no parque e obedecerá às seguintes normas:

- a) Requisição prévia de consumo, feita na recepção;
- b) Não utilização de aparelhagem cujo consumo ultrapasse 4 A;
- c) Utilização de cabos condutores devidamente protegidos e em bom estado de conservação, sem emendas intermédias entre a fonte de abastecimento e a entrada de corrente na instalação;
- d) Não utilização de acessórios de desmultiplicação, quer na fonte de abastecimento quer na instalação (fichas triplas ou similares).

2 — A cedência a outra instalação de energia requisitada.

Nota. — A constatação deste facto implica o corte imediato da energia fornecida e o pagamento em dobro do custo estabelecido para o fornecimento da energia eléctrica, que será cobrado desde o 1.º dia de inscrição da instalação prevaricante mais antiga no parque.

3 — A ligação a tomadas existentes no parque diferentes das exclusivamente destinadas ao abastecimento de corrente às instalações dos utentes.

4 — A utilização consciente de cabos, equipamento e acessórios em mau estado de funcionamento.

5 — A utilização de lâmpadas ou outra iluminação exterior entre as 24 e as 8 horas.

6 — A verificação de anomalias que ponham em perigo a instalação do utente, as instalações vizinhas ou a segurança do parque determinará o corte de fornecimento de energia.

Artigo 20.º

Gás

a) Exige-se dos utentes utilizadores desta fonte de energia o máximo de cuidado na sua utilização.

b) São da sua inteira responsabilidade os prejuízos motivados pelo seu uso.

Artigo 21.º

Responsabilidades

1 — Os utentes são responsáveis pelas avarias causadas nas instalações eléctricas no parque, causadas pela má utilização e mau estado do seu material eléctrico.

2 — Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da responsabilidade do utente da instalação eléctrica.

CAPÍTULO VII

Instalações e serviços

Artigo 22.º

Recepção e portaria

1 — A recepção do parque de campismo encontra-se em funcionamento das 8 às 24 horas, devendo encontrar-se afixado o horário na sua entrada.

2 — Excepcionalmente, desde que devidamente justificada, poderá proceder-se à alteração no horário referido no número anterior.

3 — A recepção destina-se única e exclusivamente à prestação de serviços relacionados com a admissão e estadia dos utentes.

4 — Não é permitida a entrada e ou permanência de indivíduos estranhos aos serviços, com excepção do decorrer normal da actividade do número anterior.

Artigo 23.º

Telefones

1 — A cabine pública do parque de campismo pode ser utilizada por qualquer utente a qualquer hora.

2 — O telefone da recepção só poderá ser utilizado, mediante autorização do responsável, em caso de urgência devidamente comprovada ou justificada.

3 — O pessoal em serviço no parque não é obrigado a chamar os utentes ao telefone, salvo em casos de urgência, devidamente comprovados ou justificados.

Artigo 24.º

Bar e minimercado

O bar e minimercado funcionarão de acordo com o horário de funcionamento neles afixado.

Artigo 25.º

Casas de campo

1 — O parque de campismo possui uma casa de campo, sendo possível a sua ocupação durante todo o ano.

2 — As normas de ocupação desta moradia encontram-se preceituadas em regulamento próprio.

Artigo 26.º

Churrasqueiras

1 — As churrasqueiras existentes no parque de campismo destinam-se exclusivamente à confecção de alimentos.

2 — Por forma a garantir o seu bom funcionamento, os utentes devem observar as seguintes regras:

- a) Cumprir a ordem de chegada;
- b) Utilizá-las cumprindo as normas de higiene e segurança;
- c) Ter a preocupação de não deixar acesa a churrasqueira, sempre que abandone o local.

Artigo 27.º

Lava-louças e tanques de roupa

1 — As infra-estruturas mencionadas só podem ser utilizadas pelos campistas, exclusivamente para o fim a que se destinam.

2 — A secagem de roupa só é permitida nos estendais que se encontram nos locais já citados.

3 — A direcção do parque de campismo não se responsabiliza por qualquer furto ou danos que possam ocorrer durante sua utilização.

Artigo 28.º

Contentores e baldes de resíduos sólidos

- 1 — Os contentores e baldes de resíduos sólidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para depósito de resíduos sólidos.
- 2 — É proibido depositar os resíduos sólidos no exterior.

Artigo 29.º

Instalações sanitárias

- 1 — As instalações sanitárias encontram-se individualizadas, de modo a permitir a separação por sexos.
- 2 — A água quente destina-se exclusivamente aos duches.
- 3 — As tomadas de energia deverão ser utilizadas somente para máquinas de barbear e secadores de cabelo.
- 4 — Não é permitida a ligação de mangueiras às saídas de água existentes.

CAPÍTULO VIII

Objectos achados e material abandonado

Artigo 30.º

Objectos achados

- 1 — Todos os objectos achados devem ser entregues na recepção.
- 2 — Para os efeitos do número anterior, anotar-se-á, em livro próprio, o nome da pessoa que os entregou e o nome do proprietário dos objectos, quando estes, eventualmente, forem devolvidos.

Artigo 31.º

Material abandonado

- 1 — Considera-se material abandonado todo aquele que se verifique numa das seguintes situações:
 - a) Não se encontre devidamente identificado;
 - b) Permaneça na zona livre no período de encerramento do parque de campismo;
 - c) Não seja utilizado pelo seu proprietário por um período de tempo igual ou superior a 15 dias.
- 2 — O material tido por abandonado será removido pelos serviços do parque de campismo.

Artigo 32.º

Pagamento de despesas

Quando a identidade do proprietário do material abandonado for conhecida, será aquele avisado por carta registada com aviso de recepção, para que se proceda ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono do material.

Artigo 33.º

Perda do material

- 1 — O material removido fica guardado pelo período máximo de 30 dias, contados da data de recepção do aviso referido no número anterior.
- 2 — Findo o mencionado prazo, o material abandonado ficará ao dispor da entidade exploradora do parque de campismo.
- 3 — O material removido poderá ser levantado pelo seu proprietário, no prazo referido no n.º 1, cumpridos os seguintes condicionamentos:

- a) Ter efectuado prova de que o material lhe pertence;
- b) Ter pago as despesas respeitantes à remoção e arrecadação do material.

CAPÍTULO IX

Responsabilidade dos utentes

Artigo 34.º

Prejuízos causados

- 1 — A direcção do parque de campismo não se responsabiliza pela ocorrência de danos, furtos ou incêndios nos veículos, mate-

rial ou outros objectos pertença dos utentes do parque de campismo, inclusive a averiguação e identificação dos autores.

- 2 — A direcção não é, ainda, responsável pelos danos causados por intempéries nem por quedas de árvores.

Artigo 35.º

Acidentes de viação

Qualquer acidente de viação ocorrido dentro do parque de campismo será, eventualmente, objecto de auto de notícia elaborado pelas entidades competentes, de acordo com o disposto no Código da Estrada.

CAPÍTULO X

Cedência de instalações

Artigo 36.º

Condições de cedência

1 — O recinto do parque de campismo poderá ser cedido a pessoas colectivas ou singulares que as pretendam utilizar pontualmente para promoção de actividades, mediante a autorização do presidente da Câmara Municipal:

- a) Os pedidos de cedência devem ser solicitados ao presidente da Câmara Municipal, com uma antecedência mínima de 20 dias úteis. As entidades interessadas devem anexar o projecto de desenvolvimento das actividades para apreciação técnica;
- b) Os pedidos de cedência a que se refere a alínea anterior deverão apresentar:
 - i) Identificação do requerente;
 - ii) Período de utilização pretendida, com indicação dos dias e horas;
 - iii) Fim a que se destina a actividade;
 - iv) Número previsto de praticantes e seu escalão etário;
 - v) Comprovativo de seguro para a actividade (seguro de responsabilidade civil).

2 — Constituirá atribuição do presidente da Câmara Municipal analisar os pedidos de cedência e classificá-los de acordo com as prioridades.

3 — Os pedidos de cedência, formulados fora do prazo estabelecido na alínea a) do n.º 1, só serão considerados em função da disponibilidade dos horários de utilização já definidos.

CAPÍTULO XI

Fiscalização e sanções

Artigo 37.º

Direcção do parque

1 — A direcção do parque de campismo compete à Câmara Municipal ou entidade exploradora, sendo esta responsável pela sua administração e gestão.

2 — A Câmara Municipal ou entidade exploradora é ainda responsável pela fiscalização e eficiente funcionamento do parque de campismo.

Artigo 38.º

Sanções

1 — O encarregado do parque poderá impedir a entrada ou permanência a todo aquele que, depois de advertido, não observe o disposto no presente Regulamento e ainda aos que entrem ou pretendam entrar com fim diferente da prática do campismo.

2 — O responsável pelo parque poderá solicitar o auxílio das autoridades policiais para fazer cumprir as determinações impostas nos termos do número anterior.

3 — Independentemente das acções judiciais previstas na lei e sem prejuízo da obrigatoriedade de satisfação imediata das indemnizações pelos prejuízos causados, a inobservância das disposições contidas neste Regulamento poderá dar lugar a:

- a) Advertência;
- b) Expulsão, em caso de reincidência.

CAPÍTULO XII

Taxas e disposições finais

Artigo 39.º

Taxas

1 — As taxas diárias de utilização do parque de campismo constam da tabela afixada na recepção do parque.

2 — As taxas poderão ser consultadas na tabela de taxas e licenças em vigor no município de Bragança.

Artigo 40.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela direcção do parque de campismo, tendo em atenção os princípios expressos no presente Regulamento e na legislação em vigor.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 2026/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, se torna público que foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Maria José Pereira de Andrade Alves — por despacho do vice-presidente da Câmara, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, em 18 de Janeiro de 2005.

Patrícia da Silva Gonçalves Pacheco — por despacho do vice-presidente da Câmara, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, em 17 de Janeiro de 2005.

Vera Lúcia Teixeira de Jesus — por despacho do vice-presidente da Câmara, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, em 31 de Janeiro de 2005.

Catarina Micaela Magalhães Alves Ramos — por despacho do vice-presidente da Câmara, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, em 16 de Fevereiro de 2005.

Mariana de Jesus Pereira Pires — por despacho do vice-presidente da Câmara, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, em 16 de Fevereiro de 2005.

Joaquim Leite Teixeira — por despacho do vice-presidente da Câmara, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, em 18 de Fevereiro de 2005.

Andrea Helena Barros Alvim — por despacho do vice-presidente da Câmara, foi autorizada a celebração de contrato a termo certo, em 20 de Janeiro de 2005.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

Aviso n.º 2027/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as devidas alterações, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos dos artigos 93.º e 94.º, do já citado diploma legal, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município e do Parque de Máquinas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, desta cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da sua publicação no *Diário da República*.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (MADEIRA)

Aviso n.º 2028/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Baeta de Castro, presidente da Câmara Municipal da Calheta:

Faz público que esta autarquia celebrou, em 14 de Fevereiro de 2005, pelo prazo de seis meses, com os indivíduos abaixo mencionados, os seguintes contratos de trabalho a termo:

Alexandra da Conceição Perestrelo Carvalho, Heloísa Dinis Gonçalves, Maria Fátima da Silva Rodrigues Ferreira, Maria José de Gouveia Henriques e Maria Rosária de Andrade Alexandre Ferreira — auxiliares de acção educativa, índice 142.

Maria da Luz Coelho de Sousa, Maria Gorete Fernandes Reis, Graça Gonçalo da Silva Rodrigues Vieira e Maria Isabel de Gouveia de Abreu — cantoneiros, índice 137.

Carla Andreia Rodrigues Achada — assistente administrativo, índice 199.

(Contratos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baeta de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Aviso n.º 2029/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia se encontra afixada no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho.

De acordo com o artigo 96.º do referido diploma, cabe reclamação para o dirigente máximo, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Paulo Caldas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 2030/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e pelo Código do Trabalho, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Paulo Jorge Lourenço Fragoso, Luís Mariano Romeiro da Cruz, José Fernando Gaspar Gonçalves, Carlos Manuel Guerreiro dos Santos, José Albano Alves Pereira, Marco Paulo Santos da Silva, Sérgio Manuel Penedo Munhoz, Paulo Jorge Pereira Baptista, João António Ferreira Lourenço Vaz, Manuel Augusto Teles de Oliveira, Pedro Abel Nery da Silva Oliveira e Nuno Miguel Almeida Gonçalves (todos detentores da categoria de operadores de socorros e emergência de aeródromo) e todos com efeitos a 1 de Janeiro de 2005, com excepção dos dois últimos contratados que iniciaram a 17 de Janeiro de 2005, pelo prazo de seis meses, renováveis até três anos.

(Contratos isentos de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, (com subdelegação de assinatura), *Madalena Ferreira*.

Aviso n.º 2031/2005 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos, de 3 de Fevereiro de 2005, e em conformidade com o artigo 20.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em 9 de Fevereiro de 2005, com Nuno Miguel Teixeira Neto Parreira, António Jorge Lourenço Silva Dias e João Pedro Tavares Oliveira Costa, todos com a categoria de técnico profissional de áudio/som de 2.ª classe, pelo período de seis meses, renováveis.

Mais se torna público que, por despacho do vereador dos Recursos Humanos, de 3 de Fevereiro de 2005, e em conformidade com os diplomas supra-mencionados, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em 9 de Fevereiro de 2005, com Rui Manuel Monteiro Lima, Nuno Manuel Dias de Deus, Frederico José Lopes Gomes e Mário Germano Bento Pagarim, todos com a categoria de sapedor florestal, pelo período de seis meses, renováveis.

22 de Fevereiro de 2005. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, (com subdelegação de assinatura), *Madalena Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DE BASTO

Listagem n.º 69/2005 — AP. — Listagem de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas em 2004, independentemente do seu valor e forma de atribuição, conforme determina o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março:

Valor (em euros)	Designação	Concurso	Entidade adjudicatária
467 379,13	Centro Bibliográfico e Documental Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa	Público	BEFEBAL — Sociedade de Construções, S. A.
79 950,00	Levantamento e reposição de pavimentos no abastecimento de água a Agilde	Limitado	M. Couto Alves, S. A.
46 722,00	Levantamento e reposição de pavimentos em cubos no abastecimento de água a Fervença	Limitado	M. Couto Alves, S. A.
593 436,49	Arranjo urbanístico da área central da sede do concelho de Celorico de Basto	Público	M. Couto Alves, S. A.
92 068,42	Infra-estruturas do Pólo Industrial de Carvalho — construção de reservatório	Limitado	Jaime Teixeira — Projectos e Construção Civil, L. ^{da}
94 652,36	Construção do reservatório do sistema de Agilde	Limitado	Jaime Teixeira — Projectos e Construção Civil, L. ^{da}
115 881,03	Caminho rural de Pombal a Toutaim — freguesia de Arnoia	Limitado	M. Couto Alves, S. A.
96 815,28	Caminho rural de Mosqueiros à Cruz de Baixo — freguesias de Britelo e Arnoia	Limitado	A. Couto Alves, S. A.
122 914,04	Caminho rural do Castelo — freguesias de Arnoia e Moreira do Castelo	Limitado	A. Couto Alves, S. A.
208 634,39	Arranjo da feira da Lameira	Público	Mota & Luís, L. ^{da}
116 466,03	Núcleo Museológico da Lameira	Público	Mota & Luís, L. ^{da}
540 306,46	Beneficiação e repavimentação da EM 615 e EM 615-1 desde a EN 206 no lugar de Lameira até Borba	Público	M. Couto Alves, S. A.
116 325,00	Pavimentação em betão betuminoso de caminhos nas freguesias de Canedo e Corgo	Limitado	M. Couto Alves, S. A.
90 200,00	Pavimentação em betão betuminoso de caminhos nas freguesias de Ribas, São Clemente e Vale de Bouro	Limitado	M. Couto Alves, S. A.
108 625,00	Pavimentação em betão betuminoso de caminhos nas freguesias de Molares, Gagos e Veade	Limitado	M. Couto Alves, S. A.
115 500,00	Pavimentação de vários caminhos nas freguesias de Agilde, Borba, Carvalho e Rego	Limitado	A. Couto Alves, S. A.
115 000,00	Pavimentação em betão betuminoso de caminhos nas freguesias de Fervença, Moreira do Castelo e Arnoia	Limitado	A. Couto Alves, S. A.
86 625,00	Pavimentação em betão betuminoso de caminhos nas freguesias de Britelo, Gémeos e Ourilhe	Limitado	A. Couto Alves, S. A.
107 250,00	Pavimentação em betão betuminoso de caminhos nas freguesias de Tecla, Infesta e Caçarilhe	Limitado	A. Couto Alves, S. A.
53 995,15	Parque de merendas da Serra do Viso	Limitado	Portela & Rodrigues, L. ^{da}
73 345,50	Circuito turístico dos Moinhos de Argontim	Limitado	BEFEBAL — Sociedade de Construções, S. A.
18 637,50	Pavimentação em betuminoso — caminhos de Outeiro em Agilde e Valinha em Infesta	Ajuste directo	A. Couto Alves, S. A.
4 160,00	Pavimentação de caminho em betão betuminoso na freguesia de Arnoia (caminho de Granja)	Ajuste directo	A. Couto Alves, S. A.
3 965,00	Pavimentação de caminho em betão betuminoso na freguesia de Arnoia (caminho de Cruz de Baixo)	Ajuste directo	A. Couto Alves, S. A.
2 361,71	Pavimentação de caminho em betão betuminoso na freguesia de Gémeos (caminho da Escola)	Ajuste directo	A. Couto Alves, S. A.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 2032/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 28 de Fevereiro do corrente ano, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo período de três anos, com Sofia Catarina Ramos Santos Duarte, com início a 2 de Março, para exercer as funções de auxiliar de acção educativa, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 142 (450,37 euros).

2 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Marques Caetano*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 2033/2005 (2.ª série) — AP. — *Aviso de renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de acordo com o meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais seis meses, ou seja até 14 de Outubro de 2005, na categoria de estagiário/técnico superior com licenciatura em educação física e desporto, escalão 1, índice 321, com Mário Luís Pereira Durão, contrato que havia sido celebrado para o período de 15 de Outubro de 2003 a 14 de Abril de 2004, com renovações de 15 de Abril de 2004 a 14 de Outubro de 2004 e de 15 de Outubro de 2004 a 14 de Abril de 2005.

A renovação acima mencionada não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Fevereiro de 2005. — O Vereador, com competência delegada, *Júlio Jorge de Miranda Arrais*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 2034/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], renovei, pelo período de seis meses, sem exceder a duração global de dois anos, o contrato a termo certo do cidadão Joaquim da Silva Barbosa Fernandes, na categoria de estagiário — carreira técnica — área de contabilidade e administração, escalão 1, índice 222, da categoria, com efeitos a 1 de Abril de 2005, conforme cláusula inserta no respectivo contrato a termo certo. (Isento do visto do Tribunal de Contas, conforme Lei n.º 86/89, com a redacção da Lei n.º 13/96.)

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 2035/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Felgueiras, nos termos do Código do Trabalho, conjugado com a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, renovou os contratos celebrados com:

José Manuel Ferreira Teixeira — tractorista, a partir de 27 de Setembro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 24 de Março, por mais seis meses.

Marta Isabel da Cunha e Silva — assistente de acção educativa, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 6 de Abril, por 18 meses.

Paula Carina Carvalho e Silva — assistente de acção educativa, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 6 de Abril, por seis meses.

Tiffany Ferreira Faria — assistente de acção educativa, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 6 de Abril, por 18 meses.

Cármen Luciana da Costa e Sousa — assistente de acção educativa, a partir de 6 de Outubro de 2004, por 18 meses, renovado a partir de 24 de Março, por seis meses.

Maria Alice Gonçalves da Silva Pires Pereira — assistente de acção educativa, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 24 de Março, por 18 meses.

Sandra Santos Maia — assistente de acção educativa, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 24 de Março, por 18 meses.

Georgete Viviana Pinto Soares — assistente de acção educativa, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 24 de Março, por 18 meses.

Maria Adelaide Teixeira Carvalho — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 24 de Março, por 18 meses.

Rosa Lopes Ferreira Moreira — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 6 de Abril, por 18 meses.

Maria da Glória da Fonseca Aires — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 6 de Abril, por 18 meses.

Ângela Catarina Teixeira Pinto Ferreira — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 6 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 6 de Abril, por 18 meses.

Paula Cristina Ribeiro Teixeira Costa — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 19 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 19 de Abril, por 18 meses.

Maria da Conceição Pimenta Pinheiro — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 19 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 19 de Abril, por 18 meses.

Olga Maria Ferreira Marinho — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 21 de Outubro de 2004, por seis meses, renovado a partir de 21 de Abril, por 18 meses.

Maria do Carmo Gonçalves Teixeira — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 21 de Abril de 2004, por seis meses, renovado a partir de 21 de Abril, por 18 meses.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara em exercício, *António Pereira Mesquita de Carvalho*.

Aviso n.º 2036/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Felgueiras

contratou a termo certo, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Código do Trabalho, com as especificidades previstas na Lei n.º 23/2004, de acordo com os seus artigos 8.º a 10.º, com:

Daniela Margarida de Abreu Ribeiro Branco — técnico superior de 2.ª classe, a partir de 3 de Janeiro de 2005, por meio ano, renovável até ao limite máximo de dois anos.

João Carvalho Lopes — jardineiro, a partir de 3 de Janeiro de 2005, por meio ano, renovável até ao limite máximo de três anos.

Paulo David da Silva Magalhães — jardineiro, a partir de 3 de Janeiro de 2005, por meio ano, renovável até ao limite máximo de três anos.

Maria Beatriz Mendes Castro — auxiliar dos serviços gerais, a partir de 12 de Janeiro de 2005, por meio ano, renovável até ao limite máximo de três anos.

João Carlos Sousa Teixeira da Fonseca — técnico profissional de 2.ª classe, a partir de 26 de Fevereiro de 2005, por um ano, renovável até ao limite máximo de três anos.

Mais se torna público que os contratos celebrados com José António Maia Vieira em 2 de Dezembro de 2004, e com Fernando Martins Ferreira em 6 de Outubro de 2004, foram celebrados por um ano, renovável até ao limite máximo de três anos, rectificando os avisos n.ºs 253/2005 e 9352/2004, publicados em 21 de Janeiro de 2005 e 2 de Dezembro de 2004, respectivamente.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara em exercício, *António Pereira Mesquita de Carvalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 2037/2005 (2.ª série) — AP. — De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se torna público que a lista nominal de antiguidades dos funcionários desta autarquia, relativa ao ano de 2004, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho.

De conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, cabe reclamação no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Josué Cândido Ferreira dos Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2038/2005 (2.ª série) — AP. — *Elaboração de Plano de Pormenor da Lagoa da Vela, freguesia do Bom-Sucesso.* — António Duarte Silva, na qualidade de presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna público, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º e n.º 2 do artigo 149.º, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, que, em reunião camarária de 14 de Dezembro de 2004, foi deliberado proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Lagoa da Vela Golf, na freguesia do Bom-Sucesso, nos termos de referência a seguir descritos.

Termos de referência ao Plano de Pormenor da Lagoa da Vela Golf

1 — Área do Plano — o Plano de Pormenor da Lagoa da Vela Golf, adiante designado por PP, será desenvolvido numa área de 100 ha localizada na planta de implantação anexa.

Esta área enquadra-se no «Espaço urbanizável para fins preferencialmente turísticos — área de desenvolvimento turístico II» prevista no Plano Director Municipal em vigor.

2 — Ocupação e seus condicionalismos:

2.1 — A área sujeita a PP destina-se à construção e exploração de um campo de golfe, podendo ser aproveitado para fins imobiliários e turísticos nas áreas que lhes vierem a ser afectas.

A ocupação será a definida de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º do Regulamento do PDM, nomeadamente:

As áreas de desenvolvimento turístico II destinam-se a estabelecimentos hoteleiros, conjuntos e aldeamentos turísticos.

entregues em mão ou remetidas durante o referido período para Secretaria da Administração Geral, 2.º andar do edifício da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município 9004-512 Funchal.

28 de Fevereiro de 2005. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Duarte Nuno da Silva Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 2041/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do meu despacho, datado de 24 de Novembro do ano findo, torno público que foi celebrado contrato a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renovável, com início em 6 de Dezembro de 2004, com João José Esteves Henriques, para exercer as funções de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, no Departamento de Obras Municipais, mediante a remuneração mensal de 481,01 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2042/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do despacho do presidente em exercício, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, datado de 22 de Setembro do ano findo, torno público que foram celebrados contratos a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, renováveis, com início em 27 de Setembro de 2004, com Anabela Marques Albino, Carolina Barata Mendes Martins, Cecília Maria Antunes Silva Domingues Catorze, Emília Margarida Cardoso Roxo, Maria Clementina Salvado Amaral e Sofia Bonifácio Batista, para exercerem as funções de auxiliares administrativos, nos jardins-de-infância de Aldeia de Joanes, Fatela, Telhado, Bogas de Baixo, Enxames e Souto da Casa, mediante a remuneração mensal de 397,22 euros.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2043/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do meu despacho, datado de 7 de Fevereiro do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 10 de Fevereiro do corrente ano, com Leonor Gonçalves Alves Marrucho Machado, para exercer as funções de auxiliar administrativo, na Divisão de Cultura, Turismo e Assuntos Sociais, mediante a remuneração mensal de 405,96 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2044/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/

91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do meu despacho, datado de 7 de Fevereiro do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 10 de Fevereiro do corrente ano, com João José Leitão Mesquita, para exercer as funções de vigilante de jardins e parques infantis, na Divisão de Cultura, Turismo e Assuntos Sociais, mediante a remuneração mensal de 405,96 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2045/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do meu despacho, datado de 7 de Fevereiro do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 10 de Fevereiro do corrente ano, com Ema Marrucho Geraldês, para exercer as funções de assistente administrativo, na Divisão de Planeamento, mediante a remuneração mensal de 631,15 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2046/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do meu despacho, datado de 7 de Fevereiro do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 10 de Fevereiro do corrente ano, com Vera Mónica Félix dos Reis Correia, para exercer as funções de assistente administrativo, na Divisão de Cultura, Turismo e Assuntos Sociais, mediante a remuneração mensal de 631,15 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2047/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e em cumprimento do meu despacho, datado de 7 de Fevereiro do corrente ano, torno público que foi celebrado contrato a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de seis meses, renovável, com início em 10 de Fevereiro do corrente ano, com Vera Cristina Silva Mesquita Salvado, para exercer as funções de auxiliar dos serviços gerais, na Divisão de Cultura, Turismo e Assuntos Sociais, mediante a remuneração mensal de 405,96 euros. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2048/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por meu despacho, datado de 31 de Janeiro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com

a auxiliar dos serviços gerais Maria Dulce Abrantes Pires, pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2049/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por meu despacho, datado de 20 de Janeiro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos a termo resolutivo certo, celebrados com as auxiliares dos serviços gerais, Cremilde Gaspar Carvalho Silveira, Filomena Maria Salvado Bento, Maria da Conceição Oliveira Ramos, Maria da Luz Duarte Tomaz, Maria Elisa Soares Nogueira e Teresa Sofia Reis Nunes, pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2005.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2050/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por meu despacho, datado de 20 de Janeiro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o auxiliar técnico de manutenção, João Pedro Reis Mariano, pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2051/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por meu despacho, datado de 20 de Janeiro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com o nadador-salvador, Pedro Jorge Silva Couto Gonçalves, pelo período de 12 meses, com início em 20 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2052/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por meu despacho, datado de 20 de Janeiro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a auxiliar dos serviços gerais, Luísa Maria Campanha Sanches, pelo período de 12 meses, com início em 20 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2053/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por meu despacho, datado de 20 de Janeiro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a recepcionista/telefonista, Inês Sofia Silva Lopes, pelo período

de 12 meses, com início em 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

Aviso n.º 2054/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que por meu despacho, datado de 20 de Janeiro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a recepcionista/telefonista, Vanda Isabel de Melo Brito, pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Despacho n.º 1706/2005 (2.ª série) — AP. — *Despacho de delegação de competências.* — De harmonia com o disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 11.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, nos termos do artigo 7.º da alínea d) do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Golegã, publicado no apêndice n.º 58 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002, e artigo 70.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delego no chefe da Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente, engenheiro Acácio Galrinho Nunes, a competência para:

- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário prestado em dias de descanso e feriados, relativo à Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço, despachando toda a documentação atinente, relativamente aos funcionários da DOUA;
- Autorizar a passagem de termos de justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- Autorizar a deslocação de funcionários em viatura própria, nos termos da legislação em vigor e normas internas aplicáveis;
- Notificar os requerentes para corrigir ou completar pedidos, bem como da decisão de suspensão de procedimentos tomada pelo presidente da Câmara no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- Emitir directrizes de actuação aos agentes de fiscalização municipal, relativamente ao cumprimento de posturas e regulamentos.

O presente despacho revoga o Despacho n.º 457/2005, publicado no apêndice n.º 11 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 26 de Janeiro de 2005.

27 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

Despacho n.º 1707/2005 (2.ª série) — AP. — *Despacho de delegação de competências.* — De harmonia com o disposto no artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 18

de Junho, nos termos do artigo 7.º da alínea d) do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Golegã, publicado no apêndice n.º 58 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 16 de Maio de 2002, e artigo 70.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegeo no chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, Dr. Pedro Miguel Ferreira Henriques, a competência para:

- 1) Âmbito da gestão de recursos humanos:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço, despachando toda a documentação atinente, relativamente aos funcionários da DAF;
 - b) Justificar ou injustificar faltas;
 - c) Autorizar o abono do exercício perdido por motivo de doença;
 - d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário prestado em dias de descanso e feriados, relativo à Divisão Municipal de Administração e Finanças;
 - e) Assinar termos de aceitação;
 - f) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os respeitantes a acidentes de serviço;
 - g) Autorizar o depósito dos vencimentos nas diversas instituições bancárias;
 - h) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
- 2) Âmbito da gestão de recursos financeiros e patrimoniais:
 - a) Autorizar a realização e pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados, com correcto cabimento legal no orçamento em vigor;
 - b) Autorizar os cabimentos legais no orçamento em vigor para cada ano económico, das importâncias referentes à assumpção de encargos pela Câmara Municipal;
 - c) Restituir ao fornecedor as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito, bem como autorizar a libertação de cauções e seguros-caução junto de instituições bancárias ou seguradoras;
- 3) Âmbito dos processos de licenciamento e pagamento de taxas:
 - a) Autorizar o início dos processos de licenciamento que envolvam o uso do domínio público ou outras actividades, previstas no artigo 17.º, n.º 1.3, da Estrutura e Regulamento dos Serviços Municipais, solicitando e assinando os pedidos de parecer ou informação, quando necessário;
 - b) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades;
 - c) Autorizar a passagem de termos de justificação administrativa;
 - d) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
- 4) O presente despacho revoga o Despacho n.º 456/2005, publicado no apêndice n.º 11 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 26 de Janeiro de 2005.

27 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 2055/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho

do vereador da Câmara de 13 de Janeiro de 2005, efectuou as seguintes contratações, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nas seguintes categorias:

Carla Maria Gomes Ramos — na categoria de técnico superior de 1.ª (sociologia do trabalho), com início de funções a 21 de Janeiro de 2005.

Maria José Moreira Gomes Luz — na categoria de técnico superior de 1.ª (ciências de educação), com início de funções a 21 de Janeiro de 2005.

Maria Antonieta Reis R. F. Silva — na categoria de auxiliar de acção educativa, com início de funções a 21 de Janeiro de 2005.

Helder Fernando Cubeiro Bernardo — na categoria de animador, com início de funções a 26 de Janeiro de 2005.

27 de Janeiro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

Aviso n.º 2056/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho do vereador da Câmara de 5 de Janeiro de 2005, efectuou as seguintes contratações, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, nas seguintes categorias:

Liliana Miguel Pires — na categoria de técnico superior de 2.ª (ciências de educação), com início de funções a 5 de Janeiro de 2005.

Helder Manuel Pereira Almeida — na categoria de motorista de ligeiros, com início de funções a 10 de Janeiro de 2005.

Patrícia Adozinda S. M. Cardoso — na categoria de auxiliar de acção educativa, com início de funções a 28 de Janeiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 2057/2005 (2.ª série) — AP. — *Listas de antiguidade.* — Para os devidos e legais efeitos se torna público que se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho as listas de antiguidade dos funcionários desta autarquia, referentes ao ano de 2004.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 2058/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 2059/2005 (2.ª série) — AP. — *Listas de antiguidade (consulta e reclamação).* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se faz público que a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal, reportada a 31 de Dezembro do ano findo, se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e nas instalações provisórias dos Departamentos de Administração Geral e Planeamento e Gestão Urbanística, a partir de hoje.

Mais se faz público que, da organização das listas cabe recurso, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Listagem n.º 70/2005 — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2004 pelo Departamento Técnico:

Empreitada	Valor (em euros)	Adjudicação	Tipo de adjudicação
Muro em betão ciclópico na variante de Cambres, junto à Quinta da Mata	990,00	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Ajuste directo.
Trabalhos complementares na variante de Cambres	104 591,40	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Limitado sem publicação de anúncio.
Pavimentação betuminosa a quente da vala de águas pluviais junto ao Pingo Doce — Lamego	2 057,50	José de Almeida Vicente	Ajuste directo.
Arranjo das escadas junto ao Pingo Doce	4 900,00	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Ajuste directo.
Construção de ponto de água no lugar de Travasso, Lazarim, para combate a incêndios florestais	5 467,50	Tomás & Saraiva	Ajuste directo.
Construção de muros de suporte na ETAR de Ferreirim	102 628,10	Jeremias de Macedo & C. ^a , L. ^{da}	Limitado sem publicação de anúncio.
Construção de infra-estruturas eléctricas no nicho da Capela de Parada do Bispo	546,00	Electrificadora Douro Sul	Ajuste directo.
Nó viário de Fafel e ligação à EN 2 (sul)	950 799,79	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Público.
Reconstrução de um muro de suporte em Rio Bom, Cambres	10 584,00	Tomás & Saraiva	Ajuste directo.
Arranjo do logradouro do bloco da feira	279 989,60	Construções Couto & Couto, L. ^{da}	Público.
Pavimentação do caminho da Goucha e do Carvalhal, Lalim	97 200,00	Pavia — Pavimento de Vias, S. A.	Limitado.
Execução de obras de recuperação e adaptação da escola primária de São Geão — Penajóia	16 105,75	José Pereira Teixeira	Ajuste directo.
Ligação do ramal de saneamento de água na Bogalheira	4 250,00	José de Almeida Vicente	Ajuste directo.
Arranjo de arruamentos em Penude (Estremadouro/Quinta de Baixo/Telhado/Bacelos)	71 198,59	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Limitado.
Prolongamento da rede de saneamento básico no lugar da Fonte d'El	4 500,00	José de Almeida Vicente	Ajuste directo.
Adutora de água para o novo Hospital Distrital de Lamego	494 825,92	Comporto	Público.
Rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais do lugar da Portela Figueira	31 134,43	Construções do Demo	Limitado sem publicação de anúncio.
Conclusão da empreitada da execução da EM de ligação entre a EN 313 — Parada do Bispo — EN 222	122 219,06	Pavia — Pavimento e Vias, S. A.	Ajuste directo
Pavimentação do caminho do Rabusteiro, Lalim	28 936,34	Higino Pereira & Irmão, L. ^{da}	Limitado sem publicação de anúncio.
Reconstrução de um muro de suporte junto ao polidesportivo de Lazarim	7 500,00	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Ajuste directo.
Condução de águas pluviais em Parada do Bispo	4 725,00	José de Almeida Vicente	Ajuste directo.
Conclusão da rede de saneamento de Parada do Bispo — pavimentações	20 240,00	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Ajuste directo.
Emissário e sistema de tratamento de esgotos da zona baixa de Ferreirim	5 321,43	Jeremias de Macedo & C. ^a , L. ^{da}	Ajuste directo.
Projecto de recuperação e adaptação do Solar dos Pinheiros de Aragão	213 000,00	Carlos Guimarães/Luís Arqt., L. ^{da}	Público.
Repavimentação de um troço da EN 535 — Cambres	3 348,40	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Ajuste directo.
Melhoramento do leito do rio, com brita, ao logradouro do bloco da feira	4 374,00	Construções Couto & Couto, L. ^{da}	Ajuste directo sem consulta.
Reforço de abastecimento de água à freguesia de Valdigem, através da ligação à rede da cidade na Quinta do Atalho, passando pela barragem do Varosa.	17 750,00	José de Almeida Vicente	Ajuste directo.
1.º contrato adicional da empreitada — ampliação do cemitério de Britiande	26 880,00	Soc. de Empreitadas do Marco	Público.
Sistema de tratamento de águas residuais de Figueira, Penude, Vila Nova de Souto d'El Rei, Lazarim, Parada do Bispo e Meijinhos.	628 300,00	Comporto	Público.
Trabalhos a executar na escola primária de Figueira	4 900,54	José de Almeida Vicente	Ajuste directo.
Remodelação da Escola Fausto Guedes Teixeira — conclusão	48 658,06	António F. Lourenço & Filhos, L. ^{da}	Limitado sem publicação de anúncio.
Pavimentação do parque de estacionamento no lugar do Fundo do Povo, Parada do Bispo	2 406,00	Pavia — Pavimento e Vias, S. A.	Ajuste directo.
Reconstrução de um muro de suporte em Parada do Bispo	3 150,00	José de Almeida Vicente	Ajuste directo.
Execução de um troço de colector de saneamento em Estremadouro, Penude	4 980,00	Terraplanagens Alferope, L. ^{da}	Ajuste directo.
1.º contrato adicional da empreitada — construção do pavilhão gimnodesportivo de Lamego	182 357,83	Edivisa — Empresa de Construções, S. A.	Público.
Arranjo do entroncamentos norte e sul da variante de Cambres	19 436,25	Manuel da Costa Amaro	Ajuste directo.
Execução de obras de recuperação e adaptação da escola primária de Avões de Cá	19 656,86	Delfim Duarte Santiago	Ajuste directo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 2060/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público que a Câmara Municipal de Leiria, no ano de 2004, adjudicou as seguintes obras:

Empreitada	Valor (em euros)	Adjudicação	Tipo de adjudicação
Reparação de salas de aula do lado norte da escola primária de São Geão, Penajóia	4 850,00	José Pereira Teixeira	Ajuste directo.
Reposição da camada de desgaste no troço de caminho municipal, entre a EM 521 e o limite do concelho de Lamego, com o concelho de Tarouca, em Lalim.	4 980,00	Pavia — Pavimento e Vias, S. A.	Ajuste directo.
1.º contrato adicional da empreitada — conclusão da rede de saneamento Lalim	27 090,41	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Público.
1.º contrato adicional da empreitada — saneamento e pavimentação do lugar dos Novais, Sande	11 322,96	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Limitado sem publicação de anúncio.
Drenagem de águas residuais domésticas na margem esquerda do rio Coura, junto ao logradouro do bloco da feira	24 827,12	Construções Couto & Couto, L.ª	Ajuste directo.
Pavimentação do caminho de Santo Aleixo	43 050,00	Higino Pinheiro & Irmão, L.ª	Limitado.
Construção de aqueduto em Parada do Bispo	1 155,00	Tomás e Saraiva, L.ª	Ajuste directo.
Acesso à escola primária de São Geão/Penajóia — conclusão	10 375,00	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Ajuste directo.
Construção de câmaras de perda em São Geão — Penajóia	20 000,00	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Ajuste directo.
Movimentação de terras no logradouro do bloco da feira	16 500,00	Francisco Pereira Marinho & I., S. A.	Ajuste directo com consulta obrigatória.
Arranjo urbanístico do Bairro de Alvorações — 2.ª fase — conclusão	111 329,70	Comporto	Público.
Drenagem de águas pluviais do Largo da Feira	2 099,66	Construções Couto & Couto, L.ª	Ajuste directo.
Execução de trabalhos imprevistos na remodelação da Escola Fausto Guedes Teixeira	1 552,01	António F. Louenço & F., L.ª	Ajuste directo.
Pavimentação do cemitério da Cruz Alta	1 105,75	Manuel do Carmo Rodrigues, L.ª	Trabalhos a mais.
Remodelação de passeios na Rua de Sobral Cid	5 805,20	Pavilamego	Ajuste directo.
Conclusão da rede de águas e de esgotos e pavimentação do caminho da Ranha, Ferreirim	109 403,00	Pavia — Pavimentações e Vias, S. A.	Limitado sem publicação de anúncio.

21 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José António de Almeida Santos*.

Aviso n.º 2060/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público que a Câmara Municipal de Leiria, no ano de 2004, adjudicou as seguintes obras:

Nome — Construções Cunha dos Anjos, L.ª;
Número de processo — T-07/2003;
Designação — reparação, melhoramento e beneficiação da Estrada da Fazanga — 2.ª fase;
Valor — 59 356,33 euros;
Despacho — 29 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;

Nome — Construções António Leal, S. A.;
Número de processo — T-10/2003;
Designação — reparação, melhoramento e beneficiação da Estrada da Martimela — freguesia do Arrabal — 2.ª fase;
Valor — 117 526,50 euros;
Despacho — 18 de Agosto de 2003;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;

Nome — Socolito — Construções, S. A.;
Número de processo — T-100/2003;
Designação — fornecimento e assentamento de portas PC 30 para o edifício do ex-mercado de Santana;
Valor — 7968,45 euros;
Despacho — 20 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;

Nome — CMR — Construções e Obras Públicas, L.ª;
Número de processo — T-108/2003;
Designação — beneficiação do CM 1198-2, troço desde o cruzamento com a EN 109 a Souto da Carpalhosa, numa extensão de 700 ml — Souto da Carpalhosa;
Valor — 18 307,28 euros;
Despacho — 11 de Fevereiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;

Nome — Matos & Neves, L.ª;
Número de processo — T-116/2003;
Designação — execução de drenagens, fornecimento e aplicação de lançis, pavimentação de bernas e obras diversas na via de ligação entre a rotunda desviada sobre o IC2 e Zicofa — Marrazes;
Valor — 99 739,60 euros;
Despacho — 24 de Abril de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;

Nome — António Emílio Gomes & Filhos, L.ª;
Número de processo — T-121/2002;
Designação — pavimentação dos arruamentos e execução do colector na urbanização da Quinta dos Capuchos;
Valor — 78 864,65 euros;
Despacho — 26 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;

Nome — A Encosta, Construções, S. A.;
Número de processo — T-130/2002;
Designação — trabalhos complementares no pavilhão desportivo da Baiouca;
Valor — 130 043,70 euros;
Despacho — 27 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;

Nome — César Gomes Bairrada;
Número de processo — T-131/2003;
Designação — execução de passeios junto à Escola Dr. José Saraiva, Cruz da Areia, Leiria;
Valor — 7392 euros;

Despacho — 11 de Fevereiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Pascal — Engenheiros, L.^{da};
Número de processo — T-132/2002;
Designação — circular interna de Leiria — projectos complementares;
Valor — 74 375 euros;
Despacho — 26 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Cimalha — Construções da Batalha, L.^{da};
Número de processo — T-136/2000;
Designação — pavimentação da Rua do Forno (Amor) e do Largo do Cemitério de Amor e trabalhos acessórios na Rua Principal (Toco) na freguesia de Amor;
Valor — 20 009,21 euros;
Despacho — 26 de Fevereiro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Castelhana & Ferreira — Ind. de Tectos Falsos e Divisórias, S. A.;
Número de processo — T-139/2003;
Designação — execução da casa mortuária provisória de Leiria no seminário diocesano de Leiria;
Valor — 69 722,67 euros;
Despacho — 17 de Novembro de 2003;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — MCA — Manuel da Conceição Antunes — Construções e Obras Públicas, S. A.;
Número de processo — T-146/2002;
Designação — reparação e melhoramento na Rua da Lousã;
Valor — 43 459,71 euros;
Despacho — 26 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Somagil — Electricidade, L.^{da};
Número de processo — T-147/2003;
Designação — remodelação do edifício dos Paços do Concelho — 1.ª fase — fornecimento e montagem de equipamento de monitorização e protecção no QGE e quadros parciais de 1.º nível;
Valor — 15 487,50 euros;
Despacho — 12 de Maio de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Leiriserviços — Serv. de Conserv. e Manut. de Edifícios;
Número de processo — T-149/2003;
Designação — execução de canalização e esgotos no bar do cinema de Monte Real;
Valor — 3727,50 euros;
Despacho — 7 de Dezembro de 2003;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — António Domingues & Filhos, L.^{da};
Número de processo — T-151/2003;
Designação — reparação do coletor pluvial na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, Leiria;
Valor — 1953 euros;
Despacho — 16 de Abril de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Irmãos Heleno — Montagens Eléctricas e Mecânicas, L.^{da};
Número de processo — T-156/2003;
Designação — iluminação pública do viaduto A8 — Parceiros;
Valor — 2837,70 euros;
Despacho — 14 de Abril de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Delfim de Jesus Martins & Irmão, L.^{da};
Número de processo — T-16/2003;
Designação — infra-estruturas diversas no largo frontal do Santuário dos Milagres e pavimentação do logradouro envolvente à ACD — Casal da Quinta do Bispo;
Valor — 24 671,06 euros;
Despacho — 27 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Geotecnia da Ria, L.^{da};
Número de processo — T-16/2004;
Designação — prospecção geológica-geotécnica da ponte sobre o rio Lena — Vale Gracioso e Casal Mil Homens;
Valor — 1186,60 euros;
Despacho — 5 de Maio de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — CVML — Construções Vieira Mendes, L.^{da};
Número de processo — T-166/2002;
Designação — reformulação do traçado no entroncamento da variante ao Vidigal com a EM 544;
Valor — 47 513,66 euros;
Despacho — 27 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Manuel Gomes António, L.^{da};
Número de processo — T-17/2003;
Designação — pavimentação dos espaços envolventes ao pavilhão gimnodesportivo de Parceiros;
Valor — 21 969,10 euros;
Despacho — 29 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Planorma — Planeamento, Arquitecto e Normalização, L.^{da};
Número de processo — T-17/2004;
Designação — aquisição de projecto de execução de dois novos corpos para instalações sanitárias, de instalação de dois ascensores e de dois novos corpos de ligação entre o edifício dos Paços do Concelho e o edifício da ex-cadeia;
Valor — 82 395,60 euros;
Despacho — 17 de Março de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — CVML — Construções Vieira Mendes, L.^{da};
Número de processo — T-176/2002;
Designação — execução de drenagem pluvial e obras acessórias no CM 1225;
Valor — 62 145,41 euros;
Despacho — 3 de Fevereiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Matos & Neves, L.^{da};
Número de processo — T-178/2002;
Designação — beneficiação e pavimentação da Rua do Campo de Futebol e Polidesportivo, bem como a zona envolvente em Figueiras;
Valor — 70 239,70 euros;
Despacho — 27 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — MCA — Manuel da Conceição Antunes — Construções e Obras Públicas, S. A.;
Número de processo — T-188/2002;
Designação — remodelação e alargamento da Rua da Mata que liga o lugar de Parceiros ao cemitério;
Valor — 130 332,30 euros;
Despacho — 30 de Julho de 2003;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Construções Pragosa, S. A.;
 Número de processo — T-195/2000;
 Designação — pavimentação da estrada que vai desde a rotunda da ligação ao parque de campismo até ao cruzamento para a rotunda norte da praia do Pedrógão;
 Valor — 55 419,64 euros;
 Despacho — 27 de Janeiro de 2004;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Civilvias — Construção & Vias, L.^{da};
 Número de processo — T-20/2004;
 Designação — preparação do terreno para a realização da feira de Maio;
 Valor — 67 581,94 euros;
 Despacho — 6 de Abril de 2004;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Lena — Engenharia e Construções, S. A.;
 Número de processo — T-21/2003;
 Designação — execução de trabalhos complementares de infra-estruturas eléctricas e som no edifício do ex-mercado de Santana;
 Valor — 130 462,50 euros;
 Despacho — 18 de Agosto de 2003;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — GISTEC — Técnicas Cartográficas e Fotogramétricas, L.^{da};
 Número de processo — T-21/2004;
 Designação — verificação topográfica das obras da nova ponte sobre o rio Lis, Leiria;
 Valor — 2380 euros euros;
 Despacho — 17 de Março de 2004;
 Tipo de procedimento — ajuste directo;
 Tipo de empreitada — preço global;

Nome — Matos & Neves, L.^{da};
 Número de processo — T-31/2003;
 Designação — execução de passeios e colector na Rua da Escola, em Monte Redondo, e Rua de José Duarte Rolo, em Sismaria;
 Valor — 37 816,80 euros;
 Despacho — 26 de Fevereiro de 2004;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Cimalha — Construções da Batalha, L.^{da};
 Número de processo — T-33/2003;
 Designação — reparação da Rua de José Bernardino Crespo;
 Valor — 72 062,97 euros;
 Despacho — 18 de Agosto de 2003;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Lena — Engenharia e Construções, S. A.;
 Número de processo — T-40/2003;
 Designação — execução de trabalhos preparatórios na envolvente ao estádio municipal de Leiria;
 Valor — 129 579,20 euros;
 Despacho — 27 de Janeiro de 2004;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Asibel — Sociedade de Construções, L.^{da};
 Número de processo — T-41/2003;
 Designação — requalificação de um troço da Rua do Senhor dos Aflitos, em Soutocico, Arrabal (intervenção após saneamento) Arrabal;
 Valor — 42 068,16 euros;
 Despacho — 26 de Janeiro de 2004;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Leirilétrica — Instalações Eléctricas, L.^{da};
 Número de processo — T-45/2004;

Designação — adaptação da instalação eléctrica do cine-teatro de Monte Real;
 Valor — 5160,48 euros;
 Despacho — 28 de Maio de 2004;
 Tipo de procedimento — ajuste directo;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Construções António Leal, S. A.;
 Número de processo — T-46/2003;
 Designação — execução de muro de suporte em betão armado e obras acessórias do CM 1245 — ligação de Arrabal a Martinela;
 Valor — 70 252,88 euros;
 Despacho — 26 de Janeiro de 2004;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Aquavia — Gabinete de Estudos e Projectos de Obras, L.^{da};
 Número de processo — T-60/2003;
 Designação — Estrada Atlântica — projecto de execução;
 Valor — 51 170 euros;
 Despacho — 20 de Janeiro de 2004;
 Tipo de procedimento — consulta prévia;
 Tipo de empreitada — preço global;

Nome — Matos & Neves, L.^{da};
 Número de processo — T-68/2003;
 Designação — fornecimento e instalação de contentores subterrâneos para deposição de resíduos sólidos urbanos no concelho de Leiria;
 Valor — 557 658,20 euros;
 Deliberação — 9 de Dezembro de 2003
 Tipo de procedimento — público;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Matos & Neves, L.^{da};
 Número de processo — T-70/2003;
 Designação — reparação do CM 1038 — Barracão a Bajouca — troço dentro do aglomerado Bidoeira de Cima, devido às intempéries;
 Valor — 116 534,80 euros;
 Despacho — 3 de Fevereiro de 2004;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Construções António Leal, S. A.;
 Número de processo — T-98/2002;
 Designação — arranjo da Rua Principal, em Picheleiro — 2.ª fase;
 Valor — 22 648,50 euros;
 Despacho — 19 de Abril de 2004;
 Tipo de procedimento — ajuste directo;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Fernando Silva & Vieira, L.^{da};
 Número de processo — T-98/2003;
 Designação — arranjos exteriores da extensão de saúde e Casa do Povo de Milagres e execução de colectores pluviais;
 Valor — 18 589,10 euros;
 Despacho — 27 de Janeiro de 2004;
 Tipo de procedimento — ajuste directo;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Socoliro — Construções, S. A.;
 Número de processo — T-77/2003;
 Designação — fornecimento e aplicação de equipamentos e materiais diversos no espaço do edifício do ex-mercado de Santana, em pavimentos, paredes, vãos instalações sanitárias e espaços exteriores;
 Valor — 117 822,70 euros;
 Despacho — 26 de Janeiro de 2004;
 Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
 Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Socoliro — Construções, S. A.;
 Número de processo — T-78/2003;
 Designação — abertura de roços em pavimentos, paredes, cortes de lajes, execução de sala de *ballet*, trabalhos diversos na zona do teatro (palco, plateia e *foyer*);
 Valor — 126 700,70 euros;
 Despacho — 26 de Janeiro de 2004;

Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Américo Marques Duarte, L.^{da};
Número de processo — T-80/2003;
Designação — execução da rede de baixa tensão no parque da Nova Leiria;
Valor — 14 394,97 euros;
Despacho — 28 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Fernando Silva & Vieira, L.^{da};
Número de processo — T-84/2003;
Designação — fornecimento e aplicação de cobertura em alumínio sobre a nova porta de entrada e execução de diversos remates e pinturas no edifício da CML — instalações da Universidade Católica;
Valor — 1348,83 euros;
Despacho — 5 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Fernando Silva & Vieira, L.^{da};
Número de processo — T-99/2003;
Designação — extensão do Centro de Saúde da Barreira — alteração de vãos;
Valor — 750,75 euros;
Despacho — 28 de Agosto de 2003;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — MCA — Manuel da Conceição Antunes — Construções e Obras Públicas, S. A.;
Número de processo — T-133/2004;
Designação — intervenção Agris — beneficiação da rede viária florestal da Mata de Porto Carro e Mata da Tofeira, Maceira;
Valor — 25 586,40 euros;
Despacho — 14 de Dezembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Construções Cunha dos Anjos, L.^{da};
Número de processo — T-07/2003;
Designação — reparação, melhoramento e beneficiação da Estrada da Fazarga — 2.ª fase;
Valor — 59 356,33 euros;
Despacho — 29 de Janeiro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Irmãos Heleno — Montagens Eléctricas e Mecânicas, L.^{da};
Número de processo — T-109/2004;
Designação — ligação subterrânea à rede em baixa tensão sita na Praceta de João Pereira, Guimarota;
Valor — 1647,39 euros;
Despacho — 13 de Outubro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — QuimLena — Construções, L.^{da};
Número de processo — T-115/2003;
Designação — construção do pavilhão desportivo dos Pousos;
Valor — 937 467,10
Deliberação — 16 de Agosto de 2004;
Tipo de procedimento — público;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Matos & Neves, L.^{da};
Número de processo — T-116/2003;
Designação — execução de drenagens, fornecimento e aplicação de lancis, pavimentação de bermas e obras diversas na via de ligação entre a rotunda desnivelada sobre o IC2 e Zicofa, Marrazes;
Valor — 99 739,60 euros;
Despacho — 24 de Abril de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — AZINHEIRO — Sociedade de Construções, S. A.;
Número de processo — T-120/2004;
Designação — fornecimento e aplicação de microargamassas e membrana impermeabilizante para os frisos envolventes ao edifício do Centro de Saúde e Junta Freguesia dos Pousos;
Valor — 2748,38 euros;
Despacho — 30 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — José Cerejo dos Santos — Construção Civil e Obras Públicas;
Número de processo — T-145/2003;
Designação — reparação da rede de drenagem pluvial e do pavimento na Rua do Sol, em Zambujo, Cortes;
Valor — 20 605,78 euros;
Despacho — 30 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Construções Manuel & Lino, L.^{da};
Número de processo — T-146/2003;
Designação — ampliação do cemitério de Colmeias — 2.ª fase;
Valor — 55 918,08 euros;
Despacho — 20 de Outubro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Somagil — Electricidade, L.^{da};
Número de processo — T-147/2003;
Designação — remodelação do edifício dos Paços do Concelho — 1.ª fase — fornecimento e montagem de equipamento de monitorização e protecção no QGE e quadros parciais de 1.º nível;
Valor — 15 487,50 euros;
Despacho — 12 de Maio de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Américo Marques Duarte, L.^{da};
Número de processo — T-154/2003;
Designação — iluminação do parque de estacionamento e zona envolvente à Nova Leiria;
Valor — 9072 euros;
Despacho — 30 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Irmãos Heleno — Montagens Eléctricas e Mecânicas, L.^{da};
Número de processo — T-156/2003;
Designação — iluminação pública do viaduto A8 — Parceiros;
Valor — 2837,70 euros;
Despacho — 14 de Abril de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Virgílio de Sousa Leal;
Número de processo — T-26/2003;
Designação — demolição e reconstrução de muro de suporte que faz confluência com a Rua de Tomar e Rua de Santo António;
Valor — 26 635,13 euros;
Despacho — 13 de Julho de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Irmãos Heleno — Montagens Eléctricas e Mecânicas, L.^{da};
Número de processo — T-23/2004;
Designação — iluminação de envolvente da Associação Humanitária dos Bombeiros da Ortigosa;
Valor — 5422,53 euros;
Despacho — 23 de Agosto de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Américo Marques Duarte, L.^{da};
Número de processo — T-29/2004;
Designação — renovação da iluminação da rotunda de São Cristóvão;
Valor — 1469,63 euros;

Despacho — 23 de Agosto de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Américo Marques Duarte, L.^{da};
Número de processo — T-30/2004;
Designação — renovação da iluminação do Jardim de Camões e zona pedonal junto ao rio Lis;
Valor — 10 694,32 euros;
Despacho — 25 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — CMPR — Construções e Obras Públicas, L.^{da};
Número de processo — T-35/2004;
Designação — requalificação da Estrada da Bajanca, Coimbrão;
Valor — 72 964,50 euros;
Despacho — 2 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Construções Cunha dos Anjos, L.^{da};
Número de processo — T-39/2004;
Designação — requalificação da Estrada da Lameiria, Colmeias;
Valor — 130 904,60 euros;
Despacho — 22 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Construções Cunha dos Anjos, L.^{da};
Número de processo — T-39/2004;
Designação — requalificação da Estrada da Lameiria, Colmeias;
Valor — 130 904,60 euros;
Despacho — 22 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Transbarqueiro — Transportes, L.^{da};
Número de processo — T-44/2004;
Designação — execução de passeios na Rua Principal, Moínhos, Carvide;
Valor — 1474,20 euros;
Despacho — 4 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Leirilétrica — Instalações Eléctricas, L.^{da};
Número de processo — T-45/2004;
Designação — adaptação da instalação eléctrica do Cine-Teatro de Monte Real;
Valor — 5160,48 euros;
Despacho — 28 de Maio de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Delfim de Jesus Martins & Irmão, L.^{da};
Número de processo — T-58/2004;
Designação — execução de passeios em calçada de vidro miúdo no cruzamento da Rua de Machado Santos com a Rua de Alcobaca (junto ao Largo da República);
Valor — 5229 euros;
Despacho — 20 de Outubro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — EYSSA-TESIS — Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S. A.;
Número de processo — T-63/2003;
Designação — sinalização semafórica de uma passagem de peões com aviso a controlo de velocidade por microondas na Rua de Paulo VI;
Valor — 17 287,57 euros;
Despacho — 25 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Américo Marques Duarte, L.^{da};
Número de processo — T-63/2004;
Designação — execução de infra-estruturas eléctricas para abastecimento de energia aos quiosques, no âmbito das actividades do EURO 2004;

Valor — 2617,13 euros;
Despacho — 30 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — EYSSA-TESIS — Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S. A.;
Número de processo — T-64/2003;
Designação — sinalização semafórica de sistema de aviso e controlo de velocidade por microondas junto à Caixa de Leiria;
Valor — 16 692,87 euros;
Despacho — 25 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Matos & Neves, L.^{da};
Número de processo — T-64/2004;
Designação — pavimentação da Rua de Egas Moniz e Rua de Beatriz Machado (1.º troço) Leiria;
Valor — 5123,84 euros;
Despacho — 30 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — EYSSA-TESIS — Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S. A.;
Número de processo — T-65/2003;
Designação — sinalização semafórica de sistema de aviso e controlo de velocidade por microondas no CM 1038 com a Rua da Vista Alegre;
Valor — 13 661,46 euros;
Despacho — 30 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — EYSSA-TESIS — Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S. A.;
Número de processo — T-66/2003;
Designação — sinalização semafórica de sistema de aviso e controlo de velocidade por microondas na Rua da Escola, junto à escola;
Valor — 13 661,46 euros;
Despacho — 30 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Lena — Engenharia e Construções, S. A.;
Número de processo — T-68/2004;
Designação — diversos trabalhos acessórios na envolvente ao novo edifício da taberna do lagoas;
Valor — 25 725 euros;
Despacho — 19 de Agosto de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Lena — Engenharia e Construções, S. A.;
Número de processo — T-69/2004;
Designação — arranjos exteriores na zona do Nerlei e IPJ;
Valor — 25 321 euros;
Despacho — 30 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Armando Costa Manso & Filhos, L.^{da};
Número de processo — T-73/2004;
Designação — proposta para realização de um estudo de avaliação técnica e económica da empreitada de construção da ponte sobre o rio Lis — acessibilidades ao Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa — ligação do IC2 à zona desportiva — Leiria;
Valor — 5926,20 euros;
Despacho — 25 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — João Batista dos Santos, L.^{da};
Número de processo — T-74/2003;
Designação — projecto de ampliação do cemitério do Arrabal;
Valor — 114 739 euros;
Despacho — 26 de Outubro de 2004;
Tipo de procedimento — limitado sem apresentação de candidaturas;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A.;
Número de processo — T-96/2004;
Designação — execução de trabalhos complementares na ponte sobre o rio Lis, Leiria;
Valor — 323 874,60 euros;
Deliberação — 13 de Setembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — SOTEOL — Sociedade de Terraplanagens do Oeste, L.^{da};
Número de processo — T-97/2002;
Designação — Ampliação do jardim-de-infância de Boavista;
Valor — 283 468,50 euros;
Deliberação — 22 de Setembro de 2003;
Tipo de procedimento — público;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — CVML — Construções Vieira Mendes, L.^{da};
Número de processo — T-74/2004;
Designação — requalificação da Rua de Bárbara Vaz Preto e fornecimento e aplicação de pilaretes de prevenção de estacionamento, caleira de drenagem e reabilitação passeio junto do Orfeão, na Avenida de 25 de Abril, Leiria;
Valor — 26 145 euros;
Despacho — 5 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto — Lab. de Vibrações e Monitorização;
Número de processo — T-75/2004;
Designação — orçamento para medição por vibração dos tirantes, de força instalados — ponte sobre o rio Lis — Leiria;
Valor — 4760 euros;
Despacho — 25 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Pasolis — Empreitadas e Obras Públicas do Lis, L.^{da};
Número de processo — T-79/2004;
Designação — protecção dos taludes do ribeiro junto ao pontão da Morena, Porto Carro, Maceira;
Valor — 3685,93 euros;
Despacho — 28 de Setembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Matos & Neves, L.^{da};
Número de processo — T-82/2004;
Designação — pavimentação do Largo da Fonte da Rotunda de Sá Carneiro, Leiria;
Valor — 5212,20 euros;
Despacho — 30 de Novembro de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

Nome — Fernando Silva & Vieira, L.^{da};
Número de processo — T-84/2003;
Designação — fornecimento e aplicação de cobertura em alumínio sobre a nova porta de entrada e execução de diversos remates e pinturas no edifício da CML — instalações da Universidade Católica;
Valor — 1348,83 euros;
Despacho — 5 de Junho de 2004;
Tipo de procedimento — ajuste directo;
Tipo de empreitada — série de preços.

18 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Isabel Damasceno Campos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 2061/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal referente a 31 de Dezembro de 2004, e organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma legal, se encontra afixada nos respectivos locais de trabalho, para consulta.

Da referida lista, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

24 de Fevereiro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 2062/2005 (2.ª série) — AP. — Beraldino José Vilarinho Pinto, presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros:

Torna público, em função do previsto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2005 deliberou, por unanimidade, classificar o edifício denominado «Estalagem do Caçador», propriedade de Maria da Conceição Pinto de Azevedo Mascarenhas, sito no Largo de Manuel Pinto de Azevedo, em Macedo de Cavaleiros, como imóvel de interesse municipal.

Para constar se mandou publicar este aviso e outros de igual teor, ao abrigo do disposto no artigo 29.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, em conjugação com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso n.º 2063/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, faço público que, por meu despacho de 21 do corrente mês, renovei, por mais um ano, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, os seguintes contratos que terminam em 31 de Março de 2005, dos operários semiqualeificados — cantoneiros:

Laurinda de Jesus da Costa Teixeira Poças Marques.
Florabela Queirós Ermida da Fonseca.
Maria Celeste da Silva Magalhães Rafael.
Maria do Sacramento Monteiro Rodrigues de Sousa Pinto.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

Aviso n.º 2064/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, faço público que, por meu despacho de 21 do corrente mês, renovei, por mais um ano, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, os seguintes contratos que terminam em 14 de Março de 2005, dos operários qualificados — pedreiros:

Fernando Joaquim Carreira Cardoso Leonardo.
Paulo César Barros Ribeiro.
Rui Manuel Pinto Oliveira.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

Aviso n.º 2065/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos faço público que, por meu despacho de 21 do corrente mês, renovei, por mais dois anos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 140.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, os seguintes contratos que terminam em 14 de Março de 2005, dos auxiliares administrativos:

José Aníbal Monteiro Sequeira.
Miguel Ângelo da Silva Marques de Sousa.
Vânia Lisete Morais Cardoso.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 2066/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia, com referência a 31 de Dezembro de 2004, se encontra afixada no placard do átrio dos Paços do Município, podendo os interessados reclamar do respectivo posicionamento no prazo de 30 dias contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário Ribeiro Maduro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 2067/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e dando cumprimento ao disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários da Câmara Municipal de Mirandela, com referência a 31 de Dezembro de 2004, podendo ser deduzidas reclamações no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

22 de Fevereiro de 2005. — Por delegação de competências, o Director de Departamento Admn. Geral e Finanças, *Luís Maia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

Aviso n.º 2068/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 28 de Janeiro de 2005, foi celebrado contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, e ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, pela duração do programa POSI, com início em 1 de Fevereiro de 2005, com os seguintes trabalhadores:

Albertina Maria dos Santos Dias Lopes — técnico do espaço internet;
António Manuel Rodrigues Monteiro — animador do espaço internet;

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Luís Teixeira Fernandes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 2069/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a prazo.* — Torna-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara datado de 28 de Fevereiro de 2005 e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 401/91, de 17 de Outubro, foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 20.º do citado diploma, com Luísa Maria Ponces de Serpa Fonseca Barata (auxiliar de serviços gerais).

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

Aviso n.º 2070/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Lopes Correia, presidente da Câmara Municipal do município de Nelas: Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que no dia útil seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, vai entrar em vigor a alteração ao Regulamento de Trânsito da Vila de Nelas, que foi presente à reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 13 de Outubro de 2004 e aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Nelas realizada em 25 de Fevereiro de 2005, conforme a seguir se indica:

Proibição de parar e estacionar no Largo do Chafariz de Santo António, ao longo do alçado nascente da Casa Rosado, em Nelas.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 2071/2005 (2.ª série) — AP. — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005 contratar, em regime de contrato a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercerem fun-

ções equiparadas à categoria de auxiliares de acção educativa, nível 1, a partir de 10 de Fevereiro de 2005, as trabalhadoras abaixo discriminadas:

Maria Isabel Baptista Coelho Filipe Vieira.
Zulmira Maria Faria Dias Pereira.
Diana Marília Salgado Canhola Caetano.
Dulcineia da Silva Mendonça Dores.
Dora Manuela da Costa Martins.
Alexandra Pisco Claro Rodrigues Freitas.
Maria de Fátima Soares da Cruz Lesinho.
Irene Antónia Carvalho Ferreira.
Maria dos Anjos Ferreira Jorge.
Ana Cristina Brito Revês.
Esmeralda Manuela do Nascimento Pereira.
Nísia Maria Gonçalves Correia.
Maria Neves do Carmo Caetano.
Liseta Maria Tavares Gomes Silva.
Dorabela dos Reis Guerreiro Schaap.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

Aviso n.º 2072/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se informa que a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia, aprovada por meu despacho de 21 de Fevereiro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no átrio dos Paços do Município.

Da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Edital n.º 200/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém, submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, as alterações ao Regulamento de Cedência e Utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos, a seguir transcrito, que mereceram aprovação em reunião de camarária de 14 de Fevereiro de 2005.

Nota justificativa

A Câmara Municipal de Ourém, no âmbito das suas competências, tem vindo a proceder à remodelação e construção de novos espaços desportivos, nomeadamente pavilhões gimnodesportivos que permitam a prática de actividades desportivas em condições de segurança e comodidade, proporcionando desenvolvimento físico e intelectual dos indivíduos.

Por outro lado, a legislação publicada sobre a matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 317/97, de 25 de Novembro, e o Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, veio instituir normas de utilização daqueles espaços.

Nestes termos e considerando a necessidade de se proceder à regulamentação de utilização dos pavilhões municipais existentes no concelho, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ourém elaborou o Regulamento de Utilização de Pavilhões Gimnodesportivos Municipais.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto**

O presente Regulamento estabelece as condições de funcionamento e utilização dos pavilhões gimnodesportivos municipais.

CAPÍTULO II**Competências****Artigo 2.º****Competências**

1 — Compete ao presidente da Câmara Municipal, ao vereador com competência delegada, ou a outra entidade em que a Câmara delegue:

- a) Assegurar a gestão das instalações dos pavilhões ginodesportivos municipais;
- b) Zelar pela segurança das instalações;
- c) Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento;
- d) Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente Regulamento.

CAPÍTULO III**Instalações e equipamento****Artigo 3.º****Material fixo e móvel**

1 — O material fixo e móvel existente nas instalações dos pavilhões é propriedade da Câmara Municipal.

2 — Este material pode ser utilizado pelos utentes, comprometendo-se estes pela sua utilização racional e boa conservação.

3 — Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os funcionários no transporte e na montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos requisitados.

4 — Os responsáveis pela utilização não devem permitir o arrastamento dos materiais e dos equipamentos no solo, de forma a evitar estragos no piso e nos próprios materiais.

CAPÍTULO IV**Utilização das instalações****Artigo 4.º****Condições de utilização dos pavilhões**

1 — Os frequentadores sujeitar-se-ão às regras básicas de utilização dos pavilhões em termos de manutenção, disciplina, limpeza e cumprimento de horários e que são as seguintes:

- a) A utilização do espaço específico de jogo só pode ser efectuada por atletas devidamente equipados e com calçado próprio;
- b) Dirigentes e técnicos só terão acesso ao recinto de jogo com calçado próprio para o efeito;
- c) É expressamente proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas, possuir, ceder ou vender substâncias dopantes no interior e zona circundante das instalações;
- d) É expressamente proibida a entrada e permanência de animais, salvo os previstos em legislação própria (acompanhamento de cegos);
- e) Os danos voluntários, involuntários e extravios causados em bens dos pavilhões serão pagos pelos responsáveis, de acordo com o valor do inventário, acrescidos de 10 %, sem prejuízo da instauração do competente procedimento criminal. Sempre que a gravidade das acções o justifique, poderá a Câmara Municipal vedar o seu autor de entrar ou usar as instalações, por período adequado, a fixar por essa edilidade;
- f) É exigido aos utilizadores o cumprimento rigoroso do horário que lhes for fixado, sob pena de poderem ser impedidos de frequentar o respectivo pavilhão em situações futuras;
- g) Exige-se o maior respeito e acatamento de todas as instruções fornecidas pelos funcionários dos pavilhões, por parte de todos os utilizadores.

Artigo 5.º**Arrecadação de materiais dos utilizadores**

1 — A arrecadação de materiais e equipamentos pertença das colectividades ou utilizadores dos pavilhões, que seja por estes solicitada, será efectuada em local próprio, a definir pelo funcionário do pavilhão, não se responsabilizando a Câmara Municipal por eventuais danos ou extravios.

2 — Não é permitida a utilização dos materiais e dos equipamentos para fins distintos dos que estão previstos.

Artigo 6.º**Reclamações e outros pedidos**

1 — Qualquer comunicação relacionada com o movimento dos pavilhões, críticas fundamentadas, concessões ou qualquer outro assunto de interesse, deverá ser feita por escrito e dirigida ao presidente da Câmara Municipal.

2 — Qualquer comunicação relacionada com alteração de horários, detecção de anomalias e situações decorrentes do normal funcionamento dos pavilhões deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Ourém — Divisão de Educação, Desporto e Cultura, sem prejuízo de ser submetido à consideração superior.

CAPÍTULO V**Cedência das instalações****Artigo 7.º****Cedências regulares e pontuais**

1 — A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização de carácter pontual:

- a) Cedência regular — durante o ano lectivo ou em épocas desportivas;
- b) Cedência pontual — para a utilização das instalações esporadicamente.

2 — Os pedidos de cedência dos pavilhões devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Ourém — Divisão de Educação Desporto e Cultura, do seguinte modo:

- a) Com carácter regular, até 31 de Agosto de cada ano, salvo situações devidamente justificadas;
- b) Em ambos os casos a entidade requerente deve referir a modalidade a praticar, o período horário de utilização, a data de fim da utilização, o número previsto de praticantes, o nome e contacto telefónico da pessoa responsável pelo grupo/equipa utilizadora;
- c) O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento deste Regulamento.

Artigo 8.º**Renúncia à cedência**

1 — Se a colectividade pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

2 — Será considerada renúncia tácita à cedência a falta de utilização do espaço por período superior a um mês.

Artigo 9.º**Cumprimento das normas legais e regulamentares**

1 — Os pavilhões ginodesportivos municipais só podem ser utilizados pelas entidades para isso autorizadas e para o efeito que lhes foi destinado.

2 — Verificando-se que a entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares e que a conduta dos seus atletas ou responsáveis é incorrecta, será suspensa a utilização e instaurado o respectivo inquérito.

Artigo 10.º

Acesso e permanência

1 — A autorização de utilização dos pavilhões será cancelada quando se verifique uma ou várias das seguintes situações:

- a) Recusa, sem causa legítima, de pagamento dos serviços prestados;
- b) Adopção de comportamento inadequado;
- c) Provocação de distúrbios ou prática de actos de violência;
- d) Utilização dos equipamentos para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
- e) Utilização dos equipamentos por entidades ou utentes estranhos aos que foram autorizados;
- f) Não cumprimento do disposto no presente Regulamento.

2 — Todos os factos acima referidos deverão ser registados em livro próprio existente no pavilhão, sem prejuízo da instauração do competente procedimento criminal ou contra-ordenacional.

Artigo 11.º

Policimento do recinto, licenças e autorizações

A entidade requisitante é responsável pelo policiamento do recinto de jogo durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem e é igualmente responsável pela obtenção de licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização dos espectáculos ou provas.

CAPÍTULO VI

Ordem de preferências de utilizações

Artigo 12.º

Ordem de prioridades

1 — Na utilização das instalações objecto deste Regulamento, sob a gestão da Câmara Municipal, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

1.1 — Durante os períodos escolares — escolas, dentro do seu horário curricular, que não possuam instalações gimnodesportivas ou cujas instalações se encontrem saturadas.

1.2 — Fora dos períodos escolares (após as 18 horas) excepto feriados e fins-de-semanas:

- a) Actividades desportivas promovidas pela Câmara Municipal;
- b) Treinos e competições de entidades federadas do concelho de Ourém:

Sem instalações desportivas próprias;
Com instalações desportivas próprias.

- c) Outras actividades desportivas promovidas por clubes, colectividades e outras entidades do concelho:

Sem instalações desportivas próprias;
Com instalações desportivas próprias.

1.3 — Actividades desportivas promovidas por grupos de municípios do concelho.

1.4 — Actividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao concelho.

1.5 — Actividades não desportivas.

2 — Para a utilização das instalações deverá preencher-se o requerimento, conforme modelo anexo ao presente Regulamento.

Artigo 13.º

Preferência das prioridades

1 — Na determinação das prioridades referentes às actividades das colectividades têm preferência os casos de prática desportiva mais regular e que movimentem maior número de praticantes.

2 — Desde que as características e condições técnicas do pavilhão o permitam e de que daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes.

Artigo 14.º

Prioridade de modalidades desportivas

As actividades desportivas a desenvolver e no quadro preferencial, têm prioridade as modalidades desportivas cuja prática mais se ajuste ao fim em vista do pavilhão.

CAPÍTULO VII

Taxas

Artigo 15.º

Taxas de utilização

As taxas de utilização das instalações são as seguintes:

1 — Para entidades (clubes/colectividades) com sede no concelho de Ourém com marcação regular «Por hora»:

TABELA 1

	Treinos	Competições desportivas sem entradas pagas	Competições desportivas com entradas pagas
Todo o pavilhão	€ 7,50	€ 15,00	€ 25,00
Metade do pavilhão	€ 5,00	—	—

1.1 — Escolas, dentro do seu horário curricular, que não possuam instalações gimnodesportivas ou cujas instalações se encontrem saturadas — de acordo com o protocolo a efectuar pela DREL — Direcção Regional de Educação de Lisboa.

1.2 — Beneficiam de um desconto de 50 % sobre as taxas fixadas as seguintes entidades com sede no concelho de Ourém as equipas/grupos constituídos maioritariamente por crianças ou jovens com idade até aos 16 anos (inclusive); PSP, GNR, bombeiros.

1.3 — Têm utilização gratuita do pavilhão as seguintes entidades:

- a) Escolas de 1.º ciclo do ensino básico do concelho de Ourém;
- b) Clubes/colectividades, para as suas actividades de carácter federado (treinos e competições por si organizadas ou em que participem), sendo, no entanto, contabilizadas as horas de utilização para constar nos documentos de apoio anual entregue pela Câmara Municipal de Ourém, no montante constante na tabela 1;
- c) Instituições de solidariedade social;
- d) Equipas/grupos de indivíduos com necessidades educativas especiais;
- e) Serviços sociais e ou culturais dos trabalhadores do município.

2 — Para entidades (clubes/colectividades) com sede no concelho de Ourém com marcação pontual:

TABELA 2

	Treinos	Competições desportivas sem entradas pagas	Competições desportivas com entradas pagas
Todo o pavilhão	€ 10,00	€ 15,00	€ 30,00
Metade do pavilhão	€ 7,50	—	—

3 — Para entidades exteriores ao concelho de Ourém:

TABELA 3

	Treinos	Competições desportivas sem entradas pagas	Competições desportivas com entradas pagas
Todo o pavilhão	€ 20,00	€ 30,00	€ 60,00
Metade do pavilhão	€ 10,00	—	—

4 — As isenções previstas no artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Concelho de Ourém, só terão lugar quando o objecto social das entidades aí previstas for comprovadamente

o de promover actividades desportivas em que manifestamente a utilização do pavilhão municipal seja a única possibilidade consentânea com o interesse municipal.

Artigo 16.º

Actualização das taxas de utilização

Os valores das taxas de utilização constantes do artigo anterior serão objecto de actualização anual, nos termos do artigo 2.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no município.

Artigo 17.º

Forma e prazos de pagamentos das taxas

1 — Pelos preços de utilização cobrados são emitidas as respectivas guias de receita.

2 — As entidades com utilização regular devem efectuar os pagamentos das taxas de utilização mensalmente até ao dia 8 (inclusive) do mês seguinte ao que se refere o pagamento, salvo se tiverem acordado qualquer outra forma de pagamento com a Câmara Municipal.

3 — Caso os pagamentos se efectuem entre o dia 8 e o final do mês seguinte ao mês a que se refere o pagamento, ao montante em dívida será acrescida uma multa de 5 %.

4 — Caso alguma entidade não proceda ao pagamento da taxa do utilização do pavilhão no prazo referido no n.º 3, será emitido um aviso em carta registada com aviso de recepção, informando a entidade em falta de que, caso não proceda ao pagamento até ao final do mês seguinte ao mês da utilização do pavilhão e que, ao montante em dívida será acrescido 5 %, por cada mês de atraso no pagamento.

5 — As reservas para utilizações pontuais implica um pagamento imediato.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 18.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

ANEXO

CANDIDATURA À UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO

Identificação do requerente _____
Morada _____
Contacto _____

Iscrição	Idade	N.º Atletas	Modalidade (sexo)
Total		Total	

Material a utilizar: _____

Horários pretendidos: _____

N.º total de horas pretendidas semanalmente: _____

Objectivos a atingir: _____

A Entidade requerente: _____

(*Carimbo*)

Edital n.º 201/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Vítor Manuel de Jesus Frazão, vice-presidente da Câmara Municipal de Ourém:
Torna público que, de acordo com a deliberação de 27 de Setembro de 2004 da Câmara Municipal e de 10 de Dezembro do mesmo ano, da Assembleia Municipal, foi fixada a taxa de 2500 euros, pela autorização e licenciamento de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, definidos no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.
Para constar se publica o presente edital em outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vítor Manuel de Jesus Frazão*.

Listagem n.º 71/2005 — AP. — Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém:
Torna público, para cumprimento do estabelecido no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a publicação de adjudicações das obras públicas no ano de 2004:

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros)	Adjudicatário
Construção de pontos de água — adaptação do tanque de Casal dos Moleiros, Casal dos Bernardos.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 900,00	Major, Santos & Filhos, L.ª
Recuperação de caminhos na freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias — correcção de dois pontões e construção de um muro.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 689,00	FERSOUPER — Construções, L.ª
Remodelação do sistema de esgotos — despejo e entulhamento de fossa em Vilar dos Prazeres.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 400,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L.ª
Recuperação de estradas e caminhos municipais — construção de um muro de pedra na EM 505 em Aldeia Nova, Olival.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 600,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L.ª

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros)	Adjudicatário
Recuperação de caminhos na freguesia de Fátima — acesso à Comunidade de Vida e Paz, no lugar de Moimento.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 350,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Beneficiação de edifícios escolares — construção de uma arrecadação no jardim-de-infância do Sobral.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 295,00	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Recuperação e beneficiação de arruamentos no concelho — construção de valetas em calçada — Cercal.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 600,00	Rui Ferreira dos Santos
Ampliação da rede de abastecimento de água — Pavilhão Desportivo do Caneiro.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	2 330,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Beneficiação de parques e jardins de infra-estruturas necessárias — Rua de São João Eudes, Fátima.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 864,31	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Ampliação e modernização da rede de iluminação pública — fornecimento e montagem de luminárias.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 994,50	José Marques Grácio, S. A.
Beneficiação de edifícios escolares — trabalhos vários na escola do ensino básico de Ourém.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 000,00	Soldanova — Sociedade de Construções Metálicas, L. ^{da}
Sinalização viária do concelho — pintura do eixo de via e guias laterais, na EM 561 Atouguia — Avenida do Beato Nuno e Moita Redonda — Fátima.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 965,00	MIRANVIAS — Pintura e Sinalização, L. ^{da}
Urbanização da sede do concelho — construção de um muro na Rua de Luís de Oliveira Rito.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 178,00	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Beneficiação de edifícios municipais — fornecimento e aplicação de caixilharia em alumínio nas instalações da PSP de Ourém.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	851,14	Irial — Alumínios e Decorações de Fátima, L. ^{da}
Construção da sala polivalente do Alqueidão — fornecimento e aplicação de tubagem em manilhas 300 m, incluindo abertura e fecho de vala.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 091,28	Quimlena — Construções, L. ^{da}
Urbanização da sede do concelho — trabalhos vários na zona envolvente ao complexo escolar — ciclo preparatório — Nossa Senhora da Piedade.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	2 719,00	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Beneficiação de espaços desportivos — construções diversas — trabalhos vários no Parque de Jogos da Caridade — Nossa Senhora da Piedade.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 340,00	Socaldeiras — Metalúrgica Oliveira de Sousa, L. ^{da}
Ampliação das redes de abastecimento de água — Cabiçalva — freguesia de Nossa Senhora da Piedade.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 480,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Arranjo de espaços públicos — trabalhos de limpeza e desmatação no espaço envolvente ao estaleiro municipal — Pinheiro.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 982,00	Terrorém — Terraplanagens de Ourém, L. ^{da}
Ampliação das redes de abastecimento de água — Rua do Azinhal, Casal Novo — freguesia de Atouguia.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 686,00	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Arranjo de espaços públicos — abertura de valas para drenos de águas pluviais — zona do estaleiro municipal — Pinheiro, Nossa Senhora da Piedade.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 268,00	Terrorém — Terraplanagens de Ourém, L. ^{da}

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros))	Adjudicatário
Arranjo de espaços públicos — largo do mercado da Freixianda — fornecimento e colocação de peças para estabilização dos toldos dos feirantes.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	2 100,00	DJM — Delfim de Jesus Martins & Irmão, L. ^{da}
Concepção/construção do mercado municipal (equipamento integrado na operação Valourém) — fornecimento e aplicação de bases para suporte de balanças.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 980,00	Consórcio: Socoliro, Construções, S. A./Lena — Engenharia e Construções, S. A., e Aquino & Rodrigues, S. A.
Urbanização da sede do concelho — execução de calçada na Praça da República.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	2 325,00	DJM — Delfim de Jesus Martins & Irmão, L. ^{da}
Construção e beneficiação de parques e jardins de infra-estruturas necessárias — Urbanização da Quinta da Sapateira.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 782,60	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Ampliação das redes de abastecimento de água — Casa Velha, freguesia de Fátima.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 685,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Beneficiação de caminhos na freguesia de Espite	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 430,00	Major, Santos & Filhos, L. ^{da}
Remodelação do sistema de abastecimento de água — abastecimento ao Ninho de Águia e Matos, Cercal.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	2 168,83	Major, Santos & Filhos, L. ^{da}
Despoluição da Ribeira de Seica — Bacia 51 — (Alburitel) — execução de enrocamento para protecção do colector — Pêras Ruivas.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 870,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Construção e beneficiação de sanitários — beneficiação dos sanitários públicos na Caridade, Nossa Senhora da Piedade.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 573,00	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Limpeza de caminhos florestais — freguesia de Casal dos Bernardos	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 000,00	Maquinolival — Aluguer de Máquinas, L. ^{da}
Recuperação de caminhos na freguesia de Espite — construção de valetas — Cumieira.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 944,00	Major, Santos & Filhos, L. ^{da}
Remodelação do sistema de esgotos — levantamento de tampas de caixas de visita na área do concelho.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 000,00	Pavidreno, L. ^{da}
Urbanização da cidade de Fátima — arranjo de passeios, na Rua de João Paulo II.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 690,00	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Ampliação das redes de abastecimento de água — Rua do Mastro, Giesteira, freguesia de Fátima.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 605,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Execução de edifícios escolares — execução de passagem de betão — escola do ensino básico de Pinheiro.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	962,39	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Beneficiação de edifícios escolares — execução de passagem de betão — escola do ensino básico de Alqueidão.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 133,80	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Arranjo de espaços públicos — colocação de grelhas sumidouras — Largo do Mercado da Freixianda.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 920,00	DJM — Delfim de Jesus Martins & Irmão, L. ^{da}

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros)	Adjudicatário
Ampliação da rede de abastecimento de água — lugar das Hortas, freguesia de Fátima.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 875,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Ampliação da rede de abastecimento de água — trabalhos de ligação à conduta — requerente: Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	250,00	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Beneficiação de edifícios escolares — fornecimento e aplicação de exaustores na Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 998,32	Pastilha & Pastilha, S. A.
Construção do mercado municipal de Ourém — divisórias para as lojas do piso 0.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 983,98	Transforfat, L. ^{da}
Ampliação da rede de abastecimento de água — Rua da Charneca, Pinheiro.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 055,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Arranjo de espaços públicos — Largo do Mercado da Freixianda	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	398,00	DJM — Delfim de Jesus Martins & Irmão, L. ^{da}
Remodelação do sistema de esgotos — bacia 51 — 1.ª fase — arranjo de colectores em Vilar dos Prazeres.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 200,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Beneficiação de caminhos na freguesia de Gondemaria — beneficiação entre EM 523-2 e a EN 113 — Areias.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 336,70	MIRANVIAS — Pintura e Sinalização, L. ^{da}
Beneficiação de jardins-de-infância — fornecimento e colocação de vãos de alumínio e vidro — jardim-de-infância da Moita Redonda, Fátima.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 597,00	Irial — Alumínios e Decorações de Fátima, L. ^{da}
Recuperação e beneficiação de estradas e caminhos municipais — construção de rotunda em Casa Velha, Fátima.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	4 835,45	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Recuperação de caminhos da freguesia de Atouguia — execução de muro para suporte de terras — Rua do Padre Moreira.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 150,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Beneficiação de jardins-de-infância — remoção do pavimento existente e colocação de novo, no jardim-de-infância de Ourém.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 588,00	Vieira & Caetano, L. ^{da}
Beneficiação de jardins-de-infância — remoção do pavimento existente e colocação de novo, no jardim-de-infância do Caneiro — Nossa Senhora das Misericórdias.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 157,77	Vieira & Caetano, L. ^{da}
Beneficiação de edifícios escolares — impermeabilização de muros na antiga escola do ensino básico de Ourém.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 450,00	OURISOLA — Impermeabilizações Ouriense, L. ^{da}
Remodelação do sistema de esgotos — desactivação de fossa — Seixa ...	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 000,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Ampliação das redes de abastecimento de água, localidade de Boleiros — Fátima.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	920,00	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros))	Adjudicatário
Beneficiação de edifícios escolares — ampliação das instalações escolares de Fontainhas da Serra — Atouguia.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	3 617,00	Irial — Alumínios e Decorações de Fátima, L. ^{da}
Beneficiação de edifícios municipais — reparação do jardim-de-infância da Freixianda.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	2 291,28	Irial — Alumínios e Decorações de Fátima, L. ^{da}
Recolocação do mercado municipal de Ourém — alteração de vão	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	398,00	Profial — Profissionais do Alumínio, S. A.
Conservação e manutenção de jardins-de-infância — construção de divisórias no ATL de Rio de Couros.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 879,20	Caxarigesso, L. ^{da}
Conservação e manutenção de jardins-de-infância — construção de infra-estruturas no ATL de Rio de Couros.	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	1 817,00	António Marques Gaspar.
Remodelação do sistema de abastecimento de água — novo reservatório da Caridade e <i>by-pass</i> a várias outras — pintura de tanque.	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	7 456,18	Sociedade de Construções F. Ferreiras, L. ^{da}
Despoluição da Bacia de Seiça — Bacia 51 (Alburitel) — trabalhos a mais.	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	403 352,68	Consórcio: Lena — Engenharia e Construções, S. A. e Aquino & Rodrigues, S. A.
Diversas infra-estruturas de desporto e lazer — substituição de tubagens e outros nas piscinas municipais de Ourém.	Ajuste directo [alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	6 736,14	Fogãosol, L. ^{da}
Ampliação da rede de esgotos — colector de ligação ao centro de dia de Atouguia.	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	29 194,07	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Ampliação das redes de abastecimento de água — Ninho de Água e Matos (freguesia de Cercal).	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	16 540,00	Major, Santos & Filhos, L. ^{da}
Projecto de urbanismo comercial de Ourém — revitalização da zona comercial — sanitários públicos.	Ajuste directo [alínea a) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	62 074,08	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Projecto de urbanismo comercial de Ourém — revitalização da zona comercial — trabalhos não previstos.	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	30 617,80	Consórcio: Aquino & Rodrigues, S. A./Lena — Engenharia e Construções, S. A., e Socoliro — Construções, S. A.
Projecto de urbanismo comercial de Ourém — revitalização da zona comercial — (parque infantil — Praça da República).	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	28 031,98	F. L. Gaspar, S. A.
Recuperação da casa dos magistrados — futuras instalações da Casa da Cultura e Juventude de Ourém — tratamento acústico.	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	186 910,66	Fragoso & Filhos, L. ^{da}
Construção da sala polivalente do Alqueidão — trabalhos não previstos	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	23 025,90	Quimlena — Construções, L. ^{da}
Beneficiação da ER 356 — Ourém/Alvaiázere — conservação do troço entre os quilómetros 40,818 (Ourém) e 59,338 (limite do concelho/Freixianda).	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	39 780,00	Construções J. R. & Filhos, S. A.

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros)	Adjudicatário
Ampliação das redes de abastecimento de água — Zona Industrial das Matas.	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	14 128,30	Major, Santos & Filhos, L. ^{da}
Projecto de urbanismo comercial de Fátima — revitalização da zona comercial — sinalização vertical.	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	29 900,65	Oliveiras — Empreitadas, S. A.
Sinalização semaforica — concepção/construção de um sistema semaforico para o cruzamento da EM 505 com a EM 523 e a Estrada dos Vales, Cercal.	Ajuste directo [alínea a) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	16 140,33	EYSSA-TESIS — Tecnologia de Sistemas Electrónicos, S. A.
Ampliação da rede de esgotos — colector pluvial — Rua de Santo António, Fátima.	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	15 550,78	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Construção do pavilhão gimnodesportivo do Caneiro — arranjos exteriores.	Público [alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	280 760,41	Lena — Engenharia e Construções, S. A.
Construção do edifício municipal em Freixianda — arranjos exteriores do edifício multiusos.	Público [alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	233 749,98	Lena — Engenharia e Construções, S. A.
Construção do edifício polivalente do Pinheiro — trabalhos não previstos.	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	13 978,24	Quimlana — Construções, L. ^{da}
Concepção/construção do estaleiro municipal — muros de contenção	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	164 203,20	Pascal II — Construções, L. ^{da}
Concepção/construção do mercado municipal (equipamento integrado na operação Valourém) — fornecimento e aplicação de portões de enrolar nas lojas.	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	28 594,00	Consórcio: Socoliro, Construções, S. A./Lena — Engenharia e Construções, S. A., e Aquino & Rodrigues, S. A.
Ampliação da rede de abastecimento de água — localidade de Boleiros, freguesia de Fátima.	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	5 438,00	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Concepção/construção do mercado municipal (equipamento integrado na operação Valourém) — acabamentos de lojas no piso 0.	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	28 888,28	Consórcio: Socoliro, Construções, S. A./Lena — Engenharia e Construções, S. A., e Aquino & Rodrigues, S. A.
Construção da sala polivalente do Alqueidão — fornecimento e montagem de estores exteriores.	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	7 281,62	Quimlana — Construções, L. ^{da}
Ampliação da rede de esgotos — drenagem de águas pluviais na EN 356, colectores I e II.	Ajuste directo [alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	274 695,53	Consórcio: Lena — Engenharia e Construções, S. A., e Aquino & Rodrigues, S. A.
Ampliação da rede de esgotos — drenagem de águas pluviais na EN 356, colectores III e IV.	Ajuste directo [alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	73 865,95	Consórcio: Lena — Engenharia e Construções, S. A., e Aquino & Rodrigues, S. A.
Remodelação da rede de abastecimento de água — Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua do Dr. Neves Eliseu, Rua dos Congressos, Rua do Mercado e Rua de José Honório dos Santos Ribeiro.	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	55 535,64	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Recuperação da casa dos magistrados — futuras instalações da Casa da Cultura e Juventude de Ourém — trabalhos não previstos.	Ajuste directo [alínea b) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	36 950,47	Fragoso & Filhos, L. ^{da}

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros)	Adjudicatário
Ampliação da rede de esgotos — Rua de Afonso IV, Conde de Ourém, Vilar dos Prazeres.	Ajuste directo com consulta [alínea <i>d</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	5 975,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Projecto de urbanismo comercial de Ourém — revitalização da zona comercial — acabamentos finais.	Ajuste directo [alínea <i>b</i>] do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	76 419,80	Consórcio: Aquino & Rodrigues, S. A./Lena — Engenharia e Construções, S. A., e Socoliro — Construções, S. A.
Ampliação da rede de abastecimento de água e esgotos — Rua da Bela Vista, São Miguel, Fátima.	Ajuste directo com consulta [alínea <i>d</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	13 112,09	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Beneficiação de jardins-de-infância — reparação e conservação do jardim-de-infância de Ourém (Rua de Santa Teresa de Ourém).	Ajuste directo com consulta [alínea <i>d</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	6 682,91	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Beneficiação de parques e jardins — infra-estruturas necessárias nas urbanizações Dr. Alves e do Ribeirinho.	Ajuste directo com consulta [alínea <i>d</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	10 008,55	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Recuperação de caminhos na freguesia de Formigais — beneficiação do CM 1027.	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea <i>b</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	143 200,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Recuperação do centro histórico de Ourém — remodelação da galeira municipal.	Ajuste directo com consulta [alínea <i>d</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	23 484,00	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Obras de arte de pequena dimensão — reabilitação do pontão de Porto do Carro — Freixianda.	Ajuste directo com consulta [alínea <i>d</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	20 598,75	Major, Santos & Filhos, L. ^{da}
Ampliação da rede de abastecimento de água — ampliações em várias localidades do concelho.	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea <i>b</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	23 216,00	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Construção do estaleiro municipal — aproveitamento do pavilhão do antigo mercado — 2.ª fase.	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea <i>b</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	41 877,65	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Recuperação de caminhos na freguesia de Fátima — alteração do acesso ao loteamento da CASUR, Valada, Fátima.	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea <i>b</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	44 848,12	Construções Aquino & Rodrigues, S. A.
Sinalização semafórica — concepção/construção de um sistema semafórico para controlo de velocidade para a EN 360 (Estrada de Minde).	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea <i>b</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	40 688,75	Carlos Oliveira
Concepção/construção do parque linear (equipamento integrado na operação Valourém) — reaproveitamento do pavilhão/armazém para o novo estaleiro municipal.	Ajuste directo [alínea <i>b</i>] do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	62 138,24	Consórcio: Lena — Engenharia e Construções, S. A./Socoliro — Construções, L. ^{da} , e Aquino & Rodrigues, S. A.
Construção do estaleiro municipal — furo para captação de água	Ajuste directo com consulta [alínea <i>d</i>] do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	7 980,00	Sondalis, L. ^{da}

Designação da empreitada	Concurso/procedimento	Valor (inclui trabalhos a mais adjudicados em 2004 (em euros)	Adjudicatário
Urbanização da cidade de Fátima — recuperação da rotunda sul	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	16 427,00	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Construção do estaleiro municipal — concepção/construção do posto de abastecimento de combustível.	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	24 397,95	Lena — Engenharia e Construções, S. A.
Construção do estaleiro municipal — concepção/construção da rede de ar comprimido.	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	20 187,00	FERSOUPER — Construções, L. ^{da}
Remodelação do sistema de abastecimento de água — implantação de conduta desde o reservatório da Eira da Pedra ao estádio de Fátima.	Limitado sem publicação prévia de anúncio [alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	34 830,00	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Remodelação da rede de esgotos — ligação de António Fernandes Romeiro e outros, Rua de Santa Ana, Fátima.	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	5 863,23	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Urbcom de Fátima — Arrecadação anexa ao bar esplanada.....	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	12 569,00	NOC — Novas Construções, L. ^{da}
Remodelação da rede de esgotos — ligação da unidade hoteleira D. José e prédio vizinho, Avenida de D. José Alves Correia da Silva Fátima.	Ajuste directo [alínea c) do n.º 1 do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	29 910,07	Desarfate — Desaterros de Fátima, L. ^{da}
Recuperação da casa dos magistrados — futuras instalações da Casa da Cultura e Juventude de Ourém — trabalhos a mais.	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	14 557,55	Fragoso & Filhos, L. ^{da}
Concepção/construção do mercado municipal (equipamento integrado na operação Valourém — trabalhos a mais).	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	173 049,27	Consórcio: Socoliro, Construções, S. A./Lena — Engenharia e Construções, S. A., e Aquino & Rodrigues, S. A.
Arranjos de espaços públicos — largo do mercado da Freixianda	Ajuste directo sem consulta [alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	2 290,10	DJM — Delfim de Jesus Martins & Irmão, L. ^{da}
Construção da sala polivalente do Alqueidão — trabalhos a mais	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	31 140,51	Quimlena — Construções, L. ^{da}
Construção da sala polivalente do Pinheiro — trabalhos a mais	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	34 977,28	Quimlena — Construções, L. ^{da}
Despoluição das bacias hidrográficas do rio Lis e da ribeira de Seiça — bacia 47 — sub-bacia 9 (parte).	Público [alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	193 707,15	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Remodelação do sistema de abastecimento de água — Porto do Carro, Freixianda.	Ajuste directo com consulta [alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março].	13 094,00	CMR — Construções Martins & Reis, L. ^{da}
Construção da piscina de aprendizagem de Caxarias — trabalhos a mais	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	6 222,19	Fragoso & Filhos, L. ^{da}
Construção do estádio municipal de Fátima — trabalhos a mais	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	691 165,32	Consórcio: Lena — Engenharia e Construções, S. A./Socoliro — Construções, L. ^{da} , e Aquino & Rodrigues, S. A.
Concepção/construção do parque linear (equipamento integrado na operação Valourém) — trabalhos a mais.	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	190 035,14	Consórcio: Lena — Engenharia e Construções, S. A./Socoliro — Construções, L. ^{da} , e Aquino & Rodrigues, S. A.
Concepção/construção do estaleiro municipal — trabalhos a mais	Público (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).	20 858,25	Pascal II — Construções, L. ^{da}

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

60

APÊNDICE N.º 42 — II SÉRIE — N.º 62 — 30 de Março de 2005

Listagem n.º 72/2005 — AP. — Para os devidos efeitos, e para dar cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se indicam todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas realizadas por esta entidade no ano de 2004:

Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA (em euros)	Forma de atribuição	Data de adjudicação
Reconversão urbanística do Largo da Família Soares Pinto — Ovar	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}	183 793,18	Concurso público	6-5-2004
Repavimentação da Rua do Mar no Torrão do Lameiro — Ovar	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}	17 300,00	Concurso limitado	19-1-2004
Remodelação da iluminação pública de Ovar — freguesias de Ovar, Arada, São João, Válega e São Vicente de Pereira.	Narciso de Carvalho & Filhos, L. ^{da}	82 500,00	Concurso limitado	14-12-2004
Repavimentação da interligação dos concelhos de Ovar e Estarreja a poente da via férrea — lanço lugar do Casal (Ovar) à EN 538 (Puchadouro — Válega).	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}	44 467,00	Concurso limitado	3-12-2004
Repavimentação das Ruas do Marechal Zagalo; do Coronel Helder Ribeiro, do Dr. António Sobreira e de Abel Salazar — Ovar.	Paviazeméis, L. ^{da}	15 892,00	Concurso limitado	15-3-2004
Drenagem de águas pluviais na Rua de Licínio de Carvalho — Ovar	Segosal, L. ^{da}	23 795,00	Concurso limitado	29-6-2004
Iluminação decorativa de árvores no largo junto ao restaurante O Ângelo, no Carregal — Ovar	Narciso de Carvalho & Filhos, L. ^{da}	1 900,00	Ajuste directo	8-6-2004
Escola e jardim-de-infância do Torrão do Lameiro — repavimentação de muto e aplicação e rede de vedação — Ovar.	Gilberto Marques Gomes	16 450,00	Concurso limitado	24-6-2004
Arranjo da ligação da Avenida da Régua ao bairro, São José, Ovar	F. Cunha, L. ^{da}	3 780,00	Concurso limitado	29-6-2004
Equipamento infantil — Largo de São João — 2.ª fase — São João de Ovar	Soinca, L. ^{da}	9 342,00	Concurso limitado	23-7-2004
Instalação semafórica no entroncamento do acesso à PT com a EN 109 — construção civil — São João de Ovar.	Paviazeméis, L. ^{da}	4 868,28	Ajuste directo	24-6-2004
Sinalização vertical e horizontal e colocação de guardas de segurança na EN 327 — São João de Ovar	Sinaleuropa, L. ^{da}	22 635,25	Concurso limitado	8-9-2004
Regularização de linha de água a sul da escola de São João de Ovar	Joaquim Alves da Silva	7 240,00	Concurso limitado	5-7-2004
Pavimentação do recreio da escola da praia — Esmoriz	Joaquim Alves da Silva	4 300,00	Concurso limitado	22-7-2004
Edifício Esmoriztur — adaptação de espaço — Esmoriz	Jofilhos, L. ^{da}	7 469,77	Concurso limitado	5-7-2004
Rua do Branco — drenagem de águas pluviais — Esmoriz	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}	19 125,00	Concurso limitado	5-7-2004
Reforço de colector na Travessa dos Tanoeiros — Esmoriz	Joaquim Alves da Silva	13 235,00	Concurso limitado	7-2-2004
Remodelação da iluminação pública de Ovar — freguesias de Esmoriz, Cortegaça e Maceda	Narciso de Carvalho & Filhos, L. ^{da}	69 800,00	Concurso limitado	14-12-2004
Reparação da Rua do Braquinho — Cortegaça	F. Cunha, L. ^{da}	4 774,00	Concurso limitado	24-6-2004
Reconstrução da ponte da Zefinha — concepção e execução — Cortegaça	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}	56 021,32	Concurso público	4-3-2004
Implantação duma travessa de peões na Rua da Ordem — Maceda	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}	5 797,00	Concurso limitado	3-12-2004
Reparação da travessa da Rua dos Lamareiros — Maceda	Ramiro de Sá Pereira Lino	2 025,00	Concurso limitado	23-7-2004
Reforço de pavimento na Rua da Barra, troço nascente, em camada de desgaste em betão betuminoso — Maceda.	F. Cunha, L. ^{da}	23 219,00	Concurso limitado	26-10-2004
Repavimentação da Rua de Carvalho de Cima — Válega	Paviazeméis, L. ^{da}	31 660,94	Concurso limitado	17-7-2003
Alargamento num certo troço da parte norte da Rua da Barra — Maceda — 2.ª fase	F. Cunha, L. ^{da}	11 406,00	Concurso limitado	8-9-2004
Escola EB 1 da Murteira — substituição da vedação — Arada	Jofilhos, L. ^{da}	25 051,20	Concurso limitado	20-2-2004
Repavimentação da Rua de Alcapedrinha — Arada	F. Cunha, L. ^{da}	4 680,00	Concurso limitado	24-6-2004
Pré-primária da Preguiça — obras de beneficiação (pintura e refeitório) — Arada	Irmãos Pinho Resende, L. ^{da}	6 300,00	Ajuste directo	29-1-2004
Construção de muro de suporte de terras em Pedras de Baixo — Arada	Segosal, L. ^{da}	12 948,00	Concurso limitado	10-2-2003
Repavimentação da Rua do Professor Domingos de Matos — Válega	Construtora da Corga, S. A.	15 010,00	Concurso limitado	27-4-2004
Pavimentação da Rua do Chão Rijo — 1.ª fase — Válega	Paviazeméis, L. ^{da}	83 722,23	Concurso público	6-5-2004
Drenagem de águas pluviais no cruzamento da Rua de Carvalho com a Rua dos Barreiros — Válega	Joaquim Alves da Silva	4 445,00	Concurso limitado	26-4-2004
Reparação da Rua Nova — Válega/Avanca	F. Cunha, L. ^{da}	58 307,62	Concurso limitado	17-12-2004
Vedação e drenagem de águas pluviais junto à ponte das Fontainhas — Válega	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}	3 890,64	Concurso limitado	30-1-2004
EB1 de Bustelo — arranjos/refeitório — Válega	Jofilhos, L. ^{da}	9 282,08	Concurso limitado	30-4-2004
Arranjo da Rua das Corgas — Válega	Paviazeméis, L. ^{da}	25 709,27	Concurso limitado	25-8-2004

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 2073/2005 (2.ª série) — AP. — *Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela.* — Ana Teresa Vicente, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberações de reunião de Câmara de 17 de Novembro de 2004 e de Assembleia Municipal de 1 de Julho 2004, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se a apreciação pública, para recolha de sugestões, a proposta de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela, em anexo, por um período de 30 dias, sujeitando-se às rectificações necessárias.

14 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

Proposta de alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação Município de Palmela

Neste Regulamento, após aprovações e publicações devidas, ficam a fazer parte dele a seguinte alteração:

CAPÍTULO V**Isenção e redução de taxas****Artigo 15.º**

[...]

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 —
7 — Na área do centro histórico da vila de Palmela estão isentas das taxas previstas nas secções III e IV do capítulo VI, e das taxas previstas no capítulo VIII, todas as obras destinadas à conservação ou recuperação dos edifícios existentes que não envolvam obras de ampliação com área de construção final proposta superior a 30 % da área de construção existente.

8 — Nas obras identificadas no número anterior, quando exista acréscimo da área superior a 30 %, ou quando se trate de edificação nova, haverá lugar à redução de 60 % do valor das mesmas taxas.

Aviso n.º 2074/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento de Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Culturais e Municipais.* — Ana Teresa Vicente, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberação de reunião de Câmara de 17 de Novembro de 2004, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento de Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Culturais Municipais, em anexo, por um período de 30 dias, sujeitando-se às rectificações necessárias.

14 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

Regulamento de Funcionamento e Utilização dos Equipamentos Culturais e Municipais**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto**

O presente Regulamento tem por objectivo estabelecer as regras de funcionamento e utilização dos seguintes equipamentos cultu-

rais: Cine Teatro São João, Auditório Municipal de Pinhal Novo e Centro Cultural do Poceirão.

Artigo 2.º**Propriedade**

Os equipamentos mencionados no artigo anterior são de propriedade da Câmara Municipal de Palmela.

Artigo 3.º**Finalidade dos equipamentos**

1 — O Cine Teatro São João é um equipamento cultural que se destina prioritariamente à promoção de eventos, nas várias áreas artísticas, bem como de outras actividades de natureza sócio-cultural realizadas pela autarquia e constitui um instrumento de apoio à iniciativa, afirmação e valorização da identidade local.

2 — O Auditório Municipal de Pinhal Novo é um equipamento cultural que se destina prioritariamente à exibição de cinema e à realização de colóquios e conferências, bem como de outros eventos nas várias áreas artísticas, desde que se coadunem com as condições físicas do palco e com as características dos equipamentos técnicos instalados.

3 — O Centro Cultural do Poceirão é um equipamento cultural que visa a valorização da identidade cultural como instrumento de desenvolvimento local nas freguesias de Poceirão e S. Pedro de Marateca. Proporciona ao mesmo tempo um espaço para funcionamento das associações do Poceirão, bem como um local de atendimento municipal.

Artigo 4.º**Gestão e programação**

A gestão e programação dos equipamentos culturais é da responsabilidade da Divisão de Acção Cultural da Câmara Municipal de Palmela, e baseia-se em critérios de qualidade, e na promoção e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da acção cívica.

CAPÍTULO II**SECÇÃO I****Cine Teatro São João****Artigo 5.º****Áreas funcionais**

1 — O Cine Teatro São João dispõe de três espaços destinados à realização de actividades.

1.1 — Sala de espectáculos — com lotação de 634 lugares (plateia 464 — balcão 170), destina-se à realização de espectáculos musicais, de teatro, dança e cinema e de outras actividades sócio-educativas, designadamente congressos, colóquios e conferências.

1.2 — Espaço de exposições — tem como principal função o acolhimento de exposições de artes plásticas, de animações culturais e outras acções de pequena dimensão.

1.3 — *Foyer* — espaço que pode ser adaptado para realização de animações culturais e outras acções de pequena dimensão.

2 — O Cine Teatro São João dispõe ainda de um bar, cujo funcionamento está estabelecido em regulamento próprio.

Artigo 6.º**Bilheteira**

1 — A bilheteira do Cine Teatro São João entra em funcionamento uma hora e meia antes do início de qualquer actividade.

2 — A definição do preço dos bilhetes é da responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela.

3 — Não se aceita devoluções ou trocas de bilhetes vendidos.

4 — A reserva de bilhetes só é válida até uma hora antes do início da actividade. Esgotado esse prazo, a reserva será anulada.

5 — Para as sessões de cinema não se aceita reserva de bilhetes.

Artigo 7.º

Condições de ingresso

1 — A entrada na sala de espectáculos só é permitida a quem for portador de bilhete e está condicionada pela classificação etária dos eventos e pela respectiva legislação em vigor.

2 — À Câmara Municipal de Palmela compete decidir sobre a gratuidade no ingresso, para as actividades por si promovidas.

3 — No cumprimento da legislação em vigor e por forma a garantir a segurança do público, não é permitido ultrapassar a lotação da sala de espectáculos.

SECÇÃO II

Auditório Municipal de Pinhal Novo

Artigo 8.º

Áreas funcionais

1 — O Auditório Municipal de Pinhal Novo dispõe de dois espaços destinados à realização de actividades:

1.1 — Sala de espectáculos — com uma lotação de 167 lugares, destinada sobretudo à realização de sessões de cinema, de conferências e colóquios, e de espectáculos que sejam compatíveis com as características físicas do palco.

1.2 — *Foyer* — espaço que poderá ser utilizado para a realização de exposições.

2 — Os utentes do auditório utilizarão o bar da biblioteca municipal de Pinhal Novo.

Artigo 9.º

Bilheteira

1 — A bilheteira do auditório entra em funcionamento uma hora antes do início de qualquer actividade.

2 — A definição do preço dos bilhetes é da responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela.

3 — Não se aceita devoluções ou trocas de bilhetes vendidos.

4 — A reserva de bilhetes só é válida até trinta minutos antes do início da actividade. Esgotado esse prazo, a reserva será anulada.

5 — Para as sessões de cinema não se aceita reserva de bilhetes.

Artigo 10.º

Condições de ingresso

1 — A entrada no auditório só é permitida a quem for portador de bilhete e está condicionada pela classificação etária dos eventos e pela respectiva legislação em vigor.

2 — À Câmara Municipal de Palmela compete decidir sobre a gratuidade no ingresso, para as actividades por si promovidas.

3 — No cumprimento da legislação em vigor e por forma a garantir a segurança do público, não é permitido ultrapassar a lotação da plateia do auditório.

SECÇÃO III

Centro Cultural de Poceirão

Artigo 11.º

Áreas funcionais

1 — O Centro Cultural de Poceirão dispõe das seguintes áreas funcionais:

1.1 — Recepção — espaço reservado a atendimento, recepção de expediente e funcionamento da bilheteira;

1.2 — Polo da biblioteca — espaço aberto que pretende facilitar o acesso da população à consulta e leitura de livros, periódicos, documentos audiovisuais, multimédia e outros tipos de documentação. O seu funcionamento rege-se pelas normas definidas em regulamento próprio da biblioteca municipal de Palmela.

1.3 — Sala polivalente — espaço destinado prioritariamente à promoção de espectáculos e outras actividades de carácter sócio-educativo, cultural, recreativo e desportivo.

1.4 — Sala de reuniões — espaço destinado a reuniões de todos os utilizadores do Centro Cultural de Poceirão.

1.5 — Sala de apoio — espaço de apoio ao funcionamento de actividades do Centro Cultural de Poceirão.

1.6 — Gabinetes — espaços reservados às associações que funcionam no Centro Cultural de Poceirão e à Câmara Municipal de Palmela.

1.7 — Bar — o bar funcionará de acordo com regulamento próprio.

Artigo 12.º

Actividade

A actividade do Centro Cultural de Poceirão procurará servir todos os interessados da comunidade, utilizando metodologias participativas com vista à articulação dos serviços existentes, nomeadamente a utilização do pólo da biblioteca, da sala polivalente, da sala de reuniões e da sala de apoio a actividades.

Artigo 13.º

Prioridades na utilização

1 — Na gestão do Centro Cultural de Poceirão procurar-se-á proporcionar a todos os interessados a oportunidade de realizar actividades, de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

1.1 — Actividades de carácter sócio-educativo, cultural e recreativo, planificadas pela Câmara Municipal de Palmela.

1.2 — Actividades de carácter sócio-educativo, cultural, recreativo e desportivo, planificadas pelas entidades que constituem o conselho consultivo.

1.3 — Actividades de carácter sócio-educativo, cultural e recreativo, planificadas por instituições públicas e privadas, não representadas no conselho consultivo, mas que visem servir os interesses da comunidade.

1.4 — Qualquer outro tipo de solicitações será alvo de análise e decisão por parte da Câmara Municipal de Palmela.

Artigo 14.º

Conselho consultivo

1 — O conselho consultivo é um órgão que participa na programação do Centro Cultural de Poceirão e é representado pelas seguintes entidades:

1.1 — Câmara Municipal de Palmela;

1.2 — Junta de Freguesia do Poceirão;

1.3 — Associação de Cultura e Desporto do Poceirão;

1.4 — Grupo Paroquial do Poceirão;

1.5 — Rancho Folclórico do Poceirão.

Artigo 15.º

Funções do conselho consultivo

1 — Os representantes do conselho consultivo são parceiros na organização e desenvolvimento de actividades sócio-educativas, culturais e recreativas, de acordo com os objectivos gerais definidos no artigo 3.º

2 — Cada entidade representada no conselho consultivo é responsável pela elaboração do seu mapa de actividades mensal a realizar no Centro Cultural de Poceirão. O mapa mensal de actividades deverá ser entregue ao responsável do Centro Cultural de Poceirão até ao 1.º dia útil do mês anterior ao da programação.

3 — É da competência de cada entidade representada no conselho consultivo dinamizar e mobilizar a comunidade local para as acções/actividades que decorram no Centro Cultural de Poceirão.

4 — Compete ainda ao conselho consultivo a decisão sobre a integração de outras entidades neste órgão, que pelo seu desempenho na realização de actividades sócio-educativas, culturais e recreativas, contribuam para o desenvolvimento local.

5 — O conselho consultivo deverá reunir com uma periodicidade trimestral.

Artigo 16.º

Utilização dos materiais e dos equipamentos

1 — Não é permitida a utilização dos materiais e equipamentos do Centro Cultural de Poceirão, para fins distintos aos que lhe estão destinados.

2 — Têm acesso à sala de arrumações dos materiais e do equipamento, as entidades que funcionam no Centro Cultural de Poceirão.

3 — A sala de arrumações está provida de inventário próprio, no qual se faz o registo de todos os movimentos efectuados com

os materiais e equipamentos acompanhado de uma assinatura do responsável pela logística e da entidade ou seu representante legal que procede à movimentação.

4 — Será da responsabilidade do funcionário responsável pela logística o manuseamento, a conservação e manutenção dos materiais e equipamentos a utilizar no Centro Cultural de Poceirão.

Artigo 17.º

Responsabilidade dos utilizadores

As entidades autorizadas a utilizar o Centro Cultural de Poceirão ficam integral e solidariamente responsabilizadas pelos danos causados no mesmo, durante o período de utilização.

CAPÍTULO III

Funcionamento e utilização

Artigo 18.º

Disposições gerais

1 — As normas de funcionamento e utilização destinam-se a garantir a aplicação de um conjunto de regras e métodos de trabalho indispensáveis ao normal funcionamento dos equipamentos culturais e das actividades.

2 — Os funcionários que exercem a sua actividade profissional nos equipamentos culturais, respeitam as normas constantes no presente Regulamento e agem no sentido de as fazer cumprir.

Artigo 19.º

Montagens e desmontagens

1 — As montagens e desmontagens de equipamentos de palco, sonorização e iluminação, devem ser efectuadas, sempre que possível, no próprio dia da actividade.

2 — As cargas e descargas de materiais e equipamentos técnicos deverão ser efectuadas pelas portas exteriores de acesso à zona do palco.

Artigo 20.º

Esquemas técnicos

1 — A correcta realização de qualquer evento implica a apresentação prévia dos seguintes elementos:

1.1 — Esquemas técnicos para montagens de palco, sonorização e iluminação;

1.2 — Lista de necessidades específicas a garantir nos camarins e bastidores;

1.3 — Alinhamento do programa do evento;

1.4 — Indicação do número de intervenientes na acção;

1.5 — Informações para a edição de materiais gráficos (fotografias, textos, etc.).

2 — Por forma a fazer respeitar o disposto no número anterior, os serviços devem solicitar a entrega desses elementos, quando em falta, e prestarão os necessários esclarecimentos sobre as características físicas e condições técnicas dos equipamentos culturais.

Artigo 21.º

Manuseamento dos equipamentos

1 — O manuseamento dos materiais e equipamentos técnicos instalados é efectuado pelos funcionários dos equipamentos culturais, pelo que, sempre que necessário, deverá ser solicitada a sua presença.

2 — Não é permitida a utilização dos materiais e equipamentos técnicos para outros fins que não aqueles a que estão destinados.

3 — Em caso de danificação ou perda de qualquer equipamento ou material instalado, a sua reposição ou o devido pagamento, será apreciado e resolvido entre a Câmara Municipal e os responsáveis pelo acto.

Artigo 22.º

Interdições

1 — Com a finalidade de garantir as necessárias condições de trabalho e a segurança das pessoas e equipamentos, o acesso às

cabinas e outras zonas técnicas está reservado aos funcionários dos equipamentos culturais e a quem esteja previamente autorizado.

2 — Não é permitido qualquer tipo de ruído que possa incomodar o público ou lesar o trabalho dos técnicos e dos participantes nos eventos.

3 — Os telemóveis, *paggers* e outros avisos sonoros, devem ser desactivados antes do início das actividades.

4 — Após o início das actividades, a entrada de público na sala de espectáculos está condicionada pelas características da acção.

5 — No interior das salas de espectáculo não é permitido fumar, consumir qualquer tipo de comida ou bebida, nem transportar objectos que, pela sua forma ou volume, ponham em causa o bem-estar e a segurança do público.

6 — Não é permitido a permanência de animais no interior dos equipamentos culturais.

7 — Não é permitido fotografar, nem efectuar gravações de som ou imagem sem prévia autorização.

Artigo 23.º

Direito de admissão

1 — A Câmara Municipal de Palmela reserva-se o direito de não autorizar a permanência a utilizadores que desrespeitem as normas constantes neste Regulamento ou que perturbem o normal funcionamento das actividades.

2 — Em caso de recusa de abandono das instalações, devem ser tomadas as medidas adequadas à reposição do normal funcionamento dos equipamentos culturais.

Artigo 24.º

Segurança

Sempre que as características da actividade o aconselhem, para garantir a segurança do público e dos equipamentos, os serviços providenciarão a presença das autoridades de segurança pública.

CAPÍTULO IV

Cedências

Artigo 25.º

Disposições gerais

1 — Os equipamentos culturais podem ser cedidos a outras entidades.

2 — Todas as entidades utilizadoras dos equipamentos culturais estão obrigadas ao cumprimento das normas constantes neste Regulamento.

3 — Os equipamentos culturais constituem um instrumento para a prossecução de objectivos protocolados ou contratualizados entre a Câmara Municipal e outras entidades públicas ou privadas.

4 — Nos protocolos ou contratos referidos no número anterior serão estabelecidas as condições de cedência dos equipamentos culturais.

Artigo 26.º

Definição de cedência

É considerado cedência, qualquer tipo de utilização que não se enquadre na programação regular dos equipamentos culturais.

Artigo 27.º

Condições de cedência

1 — Cabe à Câmara Municipal ceder gratuitamente os equipamentos culturais a outras entidades.

2 — Nas situações não compreendidas no número anterior, a entidade utilizadora pagará a tarifa de utilização estabelecida na tabela municipal de tarifas, preços, reembolsos e compensações em vigor.

4 — Verificando-se o incumprimento do estipulado no n.º 2 do presente artigo será promovida a respectiva cobrança coerciva.

5 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar pedidos de cedência de qualquer equipamento municipal às entidades que não cumpram o disposto no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 28.º

Prioridades

1 — No caso de existir dois ou mais pedidos para a mesma data, a decisão sobre a cedência terá em conta os seguintes critérios:

- 1.1 — A data da recepção dos pedidos de cedência;
- 1.2 — A natureza das actividades, tendo prioridade as de carácter sócio-cultural;
- 1.3 — A localização geográfica das entidades, tendo prioridade às do concelho;
- 1.4 — A natureza jurídica das entidades, tendo prioridade as que não têm fins lucrativos.

2 — As actividades organizadas com a participação da Câmara Municipal terão sempre prioridade sobre as restantes, desde que não tenha sido assumido anteriormente qualquer compromisso de cedência.

Artigo 29.º

Formalização do pedido

1 — Qualquer entidade que pretenda utilizar um dos equipamentos culturais, deverá formalizar o pedido por escrito, dirigido à Câmara Municipal de Palmela, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início da actividade.

2 — A Câmara Municipal informará a entidade requerente sobre a decisão tomada, até ao 15.º dia a partir da data da recepção do pedido.

3 — O pedido de cedência de um dos equipamentos culturais pelas diversas unidades orgânicas da Câmara Municipal deverá ser efectuado à Divisão de Acção Cultural, através de comunicação de serviço.

Artigo 30.º

Responsabilidades da entidade utilizadora

1 — Os equipamentos culturais só podem ser utilizadas pelas entidades e para os fins para que foi concedida a autorização.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de cancelar a autorização de utilização sempre que o contrário se verifique.

3 — Durante o período de utilização, a entidade utilizadora é responsável pela segurança e zelo das instalações e equipamentos, assumindo os eventuais prejuízos causados, sempre que seja apurada a sua responsabilidade no facto.

4 — A entidade utilizadora deverá indicar um interlocutor para tratar com os serviços dos equipamentos culturais, todos os assuntos relacionados com a sua utilização.

Artigo 31.º

Responsabilidades da Câmara Municipal

1 — É responsabilidade da Câmara Municipal de Palmela:

1.1 — Zelar pela observância das normas constantes neste Regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações e equipamentos;

1.2 — Assegurar a presença do número de funcionários indispensáveis ao normal funcionamento dos equipamentos culturais;

1.3 — Garantir o funcionamento dos bares, onde os houver, durante o período das actividades.

Artigo 32.º

Cancelamento

1 — A cedência pode ser cancelada nos casos em que, por motivos de força maior, não seja possível garantir o normal funcionamento dos equipamentos culturais.

2 — São considerados motivos de força maior, entre outros: condições atmosféricas adversas; falhas de energia ou deficiências no funcionamento do sistema eléctrico; greves dos trabalhadores.

3 — Nestes casos, e desde que possível, a cedência poderá ser efectuada noutra data, em condições a acordar por ambas as partes.

4 — Salvo os casos previstos nos números anteriores, poderá a entidade utilizadora, com a antecedência mínima de oito dias, proceder ao cancelamento do aluguer do respectivo equipamento cultural.

5 — A violação do disposto no número anterior implica o pagamento da tarifa de utilização respectiva.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 33.º

Omissões

Não sendo possível prever todas as situações, os casos omissos no presente Regulamento serão analisados e resolvidos, caso a caso, pela Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação, nos termos legais.

Aviso n.º 2075/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.* — Ana Teresa Vicente, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público que, conforme deliberação de reunião de Câmara de 3 de Novembro de 2004, e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se a apreciação pública para recolha de sugestões, a proposta de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, em anexo, por um período de 30 dias, sujeitando-se às rectificações necessárias.

14 de Fevereiro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais**Preâmbulo**

Com base no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e Portaria n.º 153/96, de 15 de Maio, e após ponderação e adequação ao interesse público, bem como necessidades específicas de consumidores e comerciantes deste município, foi elaborado o seguinte Regulamento sobre os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado em cumprimento do disposto nos artigos 241.º e 242.º da Constituição da República Portuguesa, Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, na sua última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

Os estabelecimentos a que se referem os n.ºs 1 a 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, na sua última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, localizados no município de Palmela e cuja actividade seja a de venda ao público e de prestação de serviços, regem-se na sua fixação dos períodos de abertura e funcionamento, pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 3.º

Regra geral do funcionamento

Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem estar abertos entre as 6 horas e as 24 horas todos os dias da semana.

Artigo 4.º

Períodos de encerramento

1 — Durante os períodos de funcionamento, fixados no presente Regulamento, poderão os estabelecimentos encerrar para o almoço e ou jantar.

2 — As disposições deste Regulamento não prejudicam disposições legais relativas a duração semanal e diária do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e remuneração legalmente devidos, bem como todos os aspectos decorrentes dos contratos colectivos e individuais de trabalho.

Artigo 5.º

Classificação

Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços são classificados pela entidade competente.

Artigo 6.º

Mercados municipais

Os estabelecimentos localizados nos mercados municipais com comunicação para o exterior, optarão pelo período de funcionamento do mercado ou do grupo a que pertence.

Artigo 7.º

Estabelecimentos mistos

1 — Os estabelecimentos, onde sejam exercidas actividades a que correspondem horários diferentes, ficam sujeitos a um único horário de funcionamento, em função da actividade dominante.

2 — Entenda-se como actividade dominante a que ocupa a maior área.

3 — Sempre que a dimensão, compartimentação e as características do estabelecimento o justifiquem, pode a Câmara Municipal, em função do caso concreto, fixar o horário a praticar.

Artigo 8.º

Permanência e abastecimento

1 — É permitida a abertura antes ou depois do horário normal do funcionamento para fins exclusivos e comprovados de abastecimento do estabelecimento.

2 — É proibido, para esse fim, a actividade que produza ruído.

3 — Deverão os responsáveis pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias e adequadas, no sentido de assegurar o encerramento do mesmo na hora estabelecida.

4 — É proibida a permanência nos estabelecimentos de pessoas, para além do responsável e ou empregados, depois da hora de encerramento.

Artigo 9.º

Mapa de horário

1 — O mapa de horário de funcionamento será fornecido pela Câmara Municipal de Palmela, mediante requerimento escrito, em impresso próprio, em que se anexe cópia do respectivo alvará.

2 — O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento deverá ser afixado em lugar bem visível do exterior.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 10.º

Regimes especiais

1 — Podem funcionar, sem restrição de horários, os seguintes estabelecimentos:

- Situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, aéreos ou marítimos;
- Situados em postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente;
- Estabelecimentos cujo o interesse turístico o justifique;
- Farmácias, centros médicos e de enfermagem;
- Funerárias;
- Actividades de venda automática.

Períodos máximos de funcionamento

Artigo 11.º

Estabelecimentos de restauração e bebidas

1 — Os estabelecimentos situados no perímetro urbano do concelho ou núcleos habitacionais, ficam sujeitos ao seguinte regime especial de funcionamento:

- Os estabelecimentos, nomeadamente cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, *snack-bar* e *self services*, podem ter um período de funcionamento entre as 6 horas e as 24 horas;
- Os estabelecimentos com espaço destinado a dança e ou música ao vivo, nomeadamente, *dancings*, clubes, *cabarets*, *boîtes*, discotecas, casas de fado, bares e *pubs*, ficam sujeitos a um período de funcionamento compreendido entre as 10 horas e as 2 horas do dia seguinte.

2 — Aos estabelecimentos situados fora do perímetro urbano do concelho ou de núcleos habitacionais, poderá ser concedido um alargamento de cento e vinte minutos, desde que devidamente salvaguardadas a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos residentes na zona de influência.

Artigo 12.º

Lojas de conveniência

As lojas de conveniência poderão estar abertas até às 2 horas de todos os dias da semana.

Artigo 13.º

Centros comerciais e grandes superfícies comerciais contínuas

1 — Os estabelecimentos situados dentro dos centros comerciais e grandes superfícies comerciais contínuas podem estar abertos entre as 6 horas e as 24 horas de todos os dias da semana.

2 — Se os estabelecimentos situados dentro dos centros comerciais atingirem áreas de venda contínua (áreas superiores a 2000 m²) podem adoptar o horário estabelecido no n.º 1, excepto entre os meses de Janeiro a Outubro, aos domingos e feriados, em que só poderão abrir entre as 8 horas e as 13 horas.

Artigo 14.º

Dias e épocas festivas

Os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento poderão estar em funcionamento fora do horário habitual, desde que o requeriram, em ocasiões consideradas especiais, nomeadamente, dias de mercado mensal ou anual e festas locais.

CAPÍTULO IV

Restrição e alargamento

Artigo 15.º

Alargamento

A Câmara Municipal tem competência para alargar os horários previstos nos artigos 10.º a 13.º deste Regulamento, a requerimen-

to do interessado, devidamente fundamentado desde que, não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, e observem um dos requisitos seguintes:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem;
- b) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Artigo 16.º

Restrição

A Câmara Municipal pode restringir os horários previstos nos artigos 10.º a 13.º deste Regulamento, oficiosamente ou a requerimento do interessado, sempre que seja manifesta necessidade de protecção do interesse público, designadamente a protecção dos valores ambientais, segurança, tranquilidade e ou protecção da qualidade de vida dos municípios.

CAPÍTULO V

Fiscalização e sanções

Artigo 17.º

Fiscalização

As infracções ao presente Regulamento e legislação conexas, constituem contra-ordenações e a sua fiscalização é da competência da fiscalização municipal das actividades económicas desta Câmara Municipal, da Guarda Nacional Republicana, e demais entidades policiais administrativas.

Artigo 18.º

Contra-ordenações e coimas

1 — As violações ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenações e são puníveis nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e legislação que o venha a alterar.

2 — A aplicação das coimas compete ao presidente da Câmara Municipal, ou ao vereador com competência delegada, e as respectivas receitas revertem para os cofres municipais.

Artigo 19.º

Sanções acessórias

Em caso de gravidade e ou infracção reiterada pode a Câmara Municipal, através do seu presidente, proceder a aplicação da sanção acessória do encerramento do estabelecimento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 20.º

Substituição do mapa de horário

1 — Com a entrada em vigor deste Regulamento, os proprietários, usufrutuários, comodatários ou arrendatários de estabelecimentos comerciais já existentes devem requerer a substituição pelo novo modelo de mapa de horário de funcionamento, no prazo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Findo o prazo referido no n.º 1 deste artigo, os mapas de horário de funcionamento anteriormente emitidos deixam de estar em vigor.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 202/2005 (2.ª série) — AP. — Alberto Fernando da Silva Santos, presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2005 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de Fevereiro de 2005, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi concedida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento Geral de Utilização de Piscinas Municipais.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo e para efeitos de publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*.) chefe de Divisão Administrativa, o subscrevo.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alberto Fernando da Silva Santos*.

Regulamento Geral de Utilização de Piscinas Municipais

Nota justificativa (artigo 16.º do CPA)

A procura de actividades desportivas e recreativas tem conhecido nos últimos anos um grande desenvolvimento e é incentivado a vários níveis como prática salutar, quer em termos de desenvolvimento físico quer em termos lúdicos.

As instalações desportivas, nomeadamente a piscinas, são áreas consideradas bastante sensíveis, de contínuas mudanças de processos, técnicas e comportamentos ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos, bens e materiais.

Na sequência deste processo dinâmico, a estrutura organizativa das instalações em funcionamento foi, progressivamente modificada ao nível dos recursos humanos, das funções e competências dos sectores incumbidos da prestação de serviços, tendo em conta a evolução das necessidades dos utentes.

Para além da referida mudança ao nível da quantidade e diversidade de meios, é de considerar sobretudo, a necessidade de harmonizar as normas de utilização com as disposições legais aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, que regula o regime de responsabilidade técnica nas instalações desportivas de uso público.

Pelo exposto, com o presente Regulamento propõe-se alargar o âmbito da respectiva aplicação a todas as piscinas sob administração e gestão da Câmara Municipal revogando todas as disposições anteriores aplicáveis.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento fundamenta-se no artigo 241.º da CRP e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

Artigo 2.º

Disposições gerais

1 — As instalações de piscinas municipais, destinam-se à prática de actividades aquáticas e outras complementares que venham a ser organizadas, desde que as respectivas características e condições técnicas o permitam.

2 — O plano de utilização das instalações desportivas inseridas no objecto deste Regulamento, deverá corresponder às expectativas da comunidade desportiva, potenciando o seu desenvolvimento e bem-estar, direccionado para a concretização de actividades que respondam:

- a) Às necessidades de educação e formação desportiva da população em geral;
- b) À promoção, dinamização e desenvolvimento da recreação/lazer, manutenção física e da ocupação dos tempos livres;
- c) Às necessidades da prática desportiva na sua vertente de competição e rendimento.

3 — Para efeitos do presente Regulamento, o ano desportivo/escolar é o período compreendido entre o dia 15 de Setembro e o dia 30 de Junho do ano seguinte.

4 — Sempre que a Câmara Municipal delibere utilizar as instalações, serão canceladas as actividades de tipo regular e ou pontual, sendo comunicado com a antecedência de 10 dias às entidades previstas para a sua ocupação.

5 — Deverão ser respeitadas as normas e regulamentos em vigor, indicadas pelas entidades competentes, no que diz respeito a instalações desportivas de uso público deste tipo.

Artigo 3.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define as normas gerais que devem ser observadas pela utilização de piscinas, vocacionadas preferencialmente para o desenvolvimento de actividades desportivas e recreativas, directamente administradas e geridas pela Câmara Municipal de Penafiel, sem prejuízo da sua adaptação a regras específicas aplicáveis a actividades complementares.

2 — As piscinas concessionadas pela Câmara Municipal a outras entidades, no todo ou em parte, ficam de igual modo, abrangidas pelo presente normativo.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento entende-se por:

- a) Piscinas — uma parte ou um conjunto de instalações que incluam um ou mais tanques artificiais cobertos ou descobertos, apetrechados para actividades aquáticas recreativas, formativas ou desportivas, com um área total de plano de água superior a 130 m² e com volume total de água superior a 120 m³;
- b) Utilização ou cedência regular — forma individual ou colectiva de acesso às instalações, com carácter de continuidade, determinada por procedimentos específicos e cujo período de utilização coincide, no seu todo ou em parte, com o ano desportivo/escolar.
- c) Utilização ou cedência pontual — forma individual ou colectiva de acesso às instalações, ocasional ou sazonal, sem carácter de continuidade e cujo procedimento se esgota após a respectiva utilização.

CAPÍTULO II

Vertentes e regimes de utilização

Artigo 5.º

Vertentes de utilização

1 — A actividade das piscinas deve ir ao encontro do interesse e expectativas dos munícipes, através da promoção e dinamização de um conjunto de vertentes de utilização individual e colectiva, nomeadamente:

- a) Natação (livre e orientada);
- b) Hidroginástica;
- c) Pólo aquático;
- d) Natação de competição;
- e) Natação sincronizada.

2 — Desde que as características e condições físicas dos espaços o permitam, poderão ser desenvolvidas outras actividades físico/desportivas complementares.

Artigo 6.º

Regimes de utilização

1 — A promoção e desenvolvimento das vertentes enunciadas no artigo anterior, visam contemplar os seguintes regimes de utilização:

- a) Aulas de inscrição individual — classes internas;
- b) Utilização livre;
- c) Regime de grupos — classes externas.

2 — São utilizadores do regime de aulas de inscrição individual — classes internas, os utentes que se inscrevam em actividades organizadas em classes sob a orientação técnico/pedagógica do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Penafiel.

3 — São utilizadores do regime de utilização livre, todos os utentes que individualmente solicitem os serviços desportivos ou recreativos existentes, que dispensam o acompanhamento e a orientação técnico/pedagógica na respectiva prática.

4 — São utilizadores do regime de grupo — classes externas, todos os utentes inscritos em classes, organizadas através de associações ou instituições, que assegurem por si, o enquadramento técnico/pedagógico.

5 — Por motivos de segurança e competência técnico/pedagógica devidamente fundamentada, poderá a Câmara Municipal assegurar o respectivo enquadramento e orientação dos utentes em regime de grupo.

CAPÍTULO III

Estrutura funcional

Artigo 7.º

Instalações

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, são consideradas as seguintes áreas:

- a) Áreas interiores ou exteriores vocacionadas para a prática de actividades físico/desportivas;
- b) Instalações de apoio (corredores e balneários);
- c) Serviços de administração, recepção e atendimento;
- d) Zonas de manutenção técnica
- e) Arrecadações de materiais e equipamentos;
- f) Todas as áreas interiores ou exteriores de apoio às actividades e aos respectivos utentes.

Artigo 8.º

Administração e gestão das instalações

1 — Compete à Câmara Municipal, através do Pelouro do Desporto, assegurar a gestão das instalações, nomeadamente:

- a) Gerir e administrar as instalações nos termos do presente Regulamento e demais legislação aplicável em vigor;
- b) Proceder à afectação dos recursos humanos, de acordo com as suas necessidades e tendo em conta os sectores de funcionamento incumbidos da prestação de serviços aos utentes;
- c) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular e pontual das instalações;
- d) Zelar pela boa conservação das instalações, condições de higiene e de utilização das mesmas;
- e) Analisar e decidir sobre os casos omissos do presente Regulamento.

2 — Poderá a Câmara Municipal proceder à concessão total ou parcial da administração e gestão das instalações a entidades, através do procedimento administrativo legalmente previsto, no qual deve constar as competências e os limites da respectiva gestão.

3 — Poderá a Câmara Municipal de Penafiel, transferir poderes respeitantes à gestão, promoção e desenvolvimento das actividades previstas neste Regulamento, em empresa constituída nos termos da lei.

Artigo 9.º

Organização dos serviços

1 — Compete à Câmara Municipal dotar os serviços de recursos humanos adequados, tendo em conta os seguintes sectores de funcionamento:

- a) Coordenação técnica;
- b) Serviços administrativos e de atendimento;
- c) Manutenção técnica e serviços gerais;
- d) Actividades físico/desportivas.

2 — Compete à Câmara Municipal designar o responsável técnico, que ficará responsável pela supervisão técnica das actividades físico/desportivas desenvolvidas na instalação, competindo-lhe zelar pela sua adequada utilização.

3 — Deve ser afixado em local bem visível para os utentes, a identificação da estrutura funcional (organigrama) destas instalações, bem como das respectivas atribuições e competências.

4 — Os serviços competentes devem elaborar um documento de orientação interna, onde conste os horários de trabalho e respectivas fruições dos recursos humanos afectos a cada sector de funcionamento.

Artigo 10.º

Quadro normativo

Devem os serviços competentes elaborar e afixar em local visível aos utentes, um quadro normativo, que regule as condições específicas de utilização de acordo com a respectiva vertente e regime de utilização, onde conste toda a informação referente ao funcionamento e desenvolvimento das respectivas actividades.

Artigo 11.º

Painel de informação ao utente

Deverá ser afixado nos espaços de recepção e atendimento, um painel onde conste a informação sobre a actividade e funcionamento da instalação, nomeadamente:

- a) Regulamento geral de utilização;
- b) Horário de funcionamento;
- c) Identificação da estrutura funcional (organigrama);
- d) Tabela de taxas;
- e) Capacidade de lotação;
- f) Quadro normativo.

Artigo 12.º

Ordem de prioridades

1 — Para a utilização das instalações, o escalonamento de prioridades, é o seguinte:

- a) Programas, projectos e acções de intervenção desportiva promovidos ou patrocinados pela Câmara Municipal de Penafiel.
- b) Actividades físico/desportivas e de animação desportiva desenvolvidas por entidades escolares públicas do concelho de Penafiel;
- c) Associações desportivas do concelho federadas, que participem em competições oficiais;
- d) Outros utilizadores.

2 — Na utilização prevista na alínea d) do presente artigo, têm preferência os utentes residentes/sedeados no concelho de Penafiel.

Artigo 13.º

Cedência das instalações

1 — A cedência das instalações poderá ter carácter regular ou pontual.

2 — Para efeitos de utilização regular em regime de grupo, devem as entidades interessadas formular o pedido por escrito e dirigido ao vereador do desporto, até 60 dias antes do início previsto, cujo requerimento deverá conter as seguintes menções:

- a) Identificação do requerente;
- b) Número exacto ou aproximado dos potenciais utilizadores e respectivos escalões etários;
- c) Tipo de modalidades requeridas e respectivo material a utilizar;
- d) Objectivos;
- e) Dias e horários pretendidos;
- f) Identificação e contacto do responsável técnico ou administrativo.

3 — As actividades consideradas regulares com enquadramento técnico orientado, devem ser realizadas dentro do ano desportivo/escolar de referência.

4 — Os pedidos de cedência pontual das instalações, devem ser efectuados com um prazo mínimo de antecedência de 15 dias.

5 — As instalações só podem ser cedidas aos clubes e outras entidades com autorização prévia dos serviços do pelouro do desporto.

6 — Desde que as características e condições técnicas o permitam e daí não resulte prejuízo para os utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea por várias entidades/colectividades.

Artigo 14.º

Contratos de utilização

1 — A autorização para a utilização só é válida após a assinatura de um documento-contrato de utilização, a fornecer pelos serviços competentes, no qual constará as regras específicas de utilização, cabendo à entidade requerente o respectivo cumprimento.

2 — Para efeitos do número anterior, a entidade requerente deverá ter a sua situação regularizada com a Câmara Municipal, quanto a eventuais pagamentos resultantes de utilizações anteriores de instalações desportivas municipais.

3 — A não utilização de uma instalação e ou espaço reservado, quer em regime de utilização regular ou pontual, implica a cobrança da taxa respectiva, caso não ocorra comunicação formal do seu cancelamento até quarenta e oito horas antes da utilização prevista.

4 — As desistências definitivas, no regime de utilização regular, deverão ser comunicadas por escuto aos serviços do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal, sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

5 — Haverá lugar à denúncia do contrato de utilização, por incumprimento dos pressupostos prescritos no respectivo documento ou, por motivos ponderosos, imputáveis à entidade utilizadora que assim o justifiquem.

Artigo 15.º

Protocolos

Em casos de interesse municipal, devidamente fundamentado, poderá a Câmara Municipal estabelecer com associações desportivas, culturais/recreativas e outras entidades, protocolos de utilização, cooperação ou de colaboração, nos quais devem constar as condições específicas da respectiva utilização.

Artigo 16.º

Seguro de acidentes pessoais

a) Nos termos da legislação em vigor, as piscinas municipais devem dispor de um contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais dos utentes inerentes à actividade aí desenvolvida.

b) O seguro garantirá no mínimo as coberturas seguintes:

- a) Pagamento das despesas hospitalares de tratamento, incluindo internamento hospitalar;
- b) Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente da actividade praticada nas instalações desportivas.

c) O seguro dos utilizadores enquadrados no regime de grupo, será da responsabilidade das entidades promotoras da actividade, que devem proceder à entrega de cópia do respectivo documento comprovativo.

Artigo 17.º

Declaração médica

1 — A admissão de qualquer pessoa à frequência regular de actividades previstas nestas instalações desportivas, fica condicionada à apresentação de declaração médica que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade requerida.

2 — A declaração médica a que se refere o número anterior tem a validade de um ano, devendo ser renovado findo esse prazo.

3 — A declaração médica e os eventuais acidentes decorrentes da actividade dos utentes regulares ou pontuais em regime de grupo, será da responsabilidade das respectivas entidades promotoras.

Artigo 18.º

Utilização com fins lucrativos

4 — A utilização das instalações com actividades que possam advir resultados financeiros para o utilizador, dependerá de requerimento escrito ao vereador do desporto, a qual será concedida após verificação dos pressupostos e respectiva disponibilidade, mediante a celebração de um protocolo específico, no qual poderá constar o pagamento de uma verba adicional.

5 — A afixação pontual de publicidade ou de transmissão televisiva, no decurso de um espectáculo desportivo ou cultural, dependerá de despacho de autorização do vereador do desporto o qual será concedido de forma a acautelar as obrigações publicitárias e de patrocínios anteriormente assumidos e os interesses do município.

6 — A exploração da publicidade fixa de duração limitada e pontual será regulada pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Horário de funcionamento

1 — O funcionamento das instalações deverá ser regulado de acordo com os seguintes horários:

- a) De segunda-feira a sexta-feira, entre as 8 horas e 30 minutos e as 23 horas;
- b) Sábados, entre as 8 horas e 30 minutos e as 19 horas e 30 minutos;
- c) Domingos e feriados, entre as 8 horas e 30 minutos e as 13 horas.

2 — Os horários referidos nas alíneas anteriores, poderão ser alterados tendo em conta as necessidades e as épocas do ano.

Artigo 20.º

Lotação

1 — A capacidade de lotação das piscinas interiores e exteriores deverá ser afixada no painel informativo.

2 — No caso de a lotação atingir os limites indicados, deverá ser interdita de imediato qualquer entrada para o respectivo espaço.

Artigo 21.º

Encerramento

3 — As instalações estarão encerradas ao público, nos dias 25 de Dezembro, 1 de Janeiro e feriado municipal.

4 — Quando por motivos de encerramento não previstos no número anterior, devem os serviços informar os utentes com a respectiva justificação com antecedência mínima de 10 dias.

5 — As instalações poderão ainda encerrar nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento.

Artigo 22.º

Bens e equipamentos

1 — O material fixo e móvel existente nas instalações são propriedade municipal e deverá constar do respectivo inventário, cujo documento deverá manter-se devidamente actualizado.

2 — Só têm acesso às arrecadações dos materiais e equipamentos, os funcionários responsáveis. As entidades utilizadoras, sempre que necessitem, terão de os requisitar antecipadamente, obrigando-se à respectiva entrega no final das actividades nas devidas condições.

3 — Os responsáveis pela utilização devem auxiliar os funcionários no transporte e na montagem/desmontagem dos materiais e equipamentos.

CAPÍTULO IV

Utentes

Artigo 23.º

Regras gerais

1 — O uso das instalações está aberto a qualquer cidadão, que se obriga à observância do presente Regulamento e ao respeito das regras de civismo e higiene próprias de qualquer lugar público.

2 — Será interdita a entrada às pessoas em geral que apresentem indícios de falta de higiene ou sanidade, embriaguez e aos que, pelo seu estado e atitudes, perturbem e ofendam a ordem e a moral pública.

3 — A Câmara Municipal não se responsabiliza pela perda ou deterioração de objectos pessoais, assim como, de acidentes pessoais resultantes da imprevidência ou mau uso das instalações.

4 — A entrada nas instalações de crianças com idade inferior a sete anos, só é permitida quando devidamente acompanhadas ou autorizadas por escrito pelo encarregado de educação.

5 — Os utentes devem ser portadores do vestuário adequado e permitido pelo quadro normativo interno e demais regulamentos em vigor, de acordo com as actividades praticadas.

6 — Devem os utentes, em geral, obedecer às determinações ou indicações dos funcionários em serviço e ocupar os espaços determinados para as devidas actividades, podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de permanência na piscina.

7 — A utilização dos balneários de apoio poderá ser feita no máximo de quinze minutos de antecedência e até vinte minutos após o termo das actividades desenvolvidas.

Artigo 24.º

Substâncias perigosas e animais

1 — Nos termos da legislação em vigor é proibido:

- a) A introdução, posse, venda e consumo de bebidas alcoólicas;
- b) A introdução, posse, venda e consumo de substâncias dopantes e estupefacientes;
- c) Fumar dentro das instalações desportivas cobertas, bem como nos locais onde estejam afixados avisos/dísticos com essa proibição;
- d) O acesso a portadores de armas e objectos contundentes, substâncias e agentes explosivos e pirotécnicos.

2 — À excepção dos previstos em legislação específica, é proibida a entrada de qualquer tipo de animais nas instalações.

Artigo 25.º

Condições de utilização

1 — No acesso a actividades aquáticas é proibido:

- a) Usar calçado que não seja o apropriado;
- b) Comer, beber, fumar, correr, gritar e saltar para a água de forma a molestar os demais utentes;
- c) Utilizar cremes, óleos ou quaisquer produtos que sejam susceptíveis de alterar a qualidade da água, nomeadamente maquilhagem, gel, colorantes de cabelo e *sprays*, etc.

2 — É obrigatório a utilização do chuveiro e lava-pés antes de entrada nas piscinas.

3 — É obrigatório o uso de touca de banho nas piscinas interiores.

4 — É aconselhável o uso de chinelos.

Artigo 26.º

Sugestões e reclamações

Sem prejuízo da utilização dos meios previstos nos termos da lei, existirá em local próprio, recursos específicos de os utentes expressarem as suas sugestões e ou reclamações, as quais devem ser levadas à consideração superior quando devidamente identificadas e fundamentadas.

Artigo 27.º

Fiscalização e sanções

1 — Sem prejuízo do recurso às autoridades policiais e a outras entidades responsáveis nos termos da lei, a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento é da responsabilidade dos serviços municipais competentes.

2 — Sem prejuízo do recurso à legislação em vigor aplicável, o não cumprimento do disposto neste Regulamento e a prática de actos que ponham em causa a integridade física ou moral dos demais utentes, dará origem à aplicação de advertência ou expulsão, conforme a gravidade do caso.

3 — Poderão ser apreendidos pelos serviços responsáveis os objectos ou substâncias usadas na prática de acções que contrariem o presente Regulamento.

4 — O utente expulso das instalações pode, em caso de reincidência, ser definitivamente impedido de nelas ingressar, após despacho do presidente da Câmara ou do vereador do Pelouro do Desporto com poderes delegados.

CAPÍTULO V

Receitas e despesas

Artigo 28.º

Taxas de utilização

1 — As taxas a cobrar pela utilização destas instalações, são as referidas na tabela geral de taxas e licenças aprovadas em regulamento próprio pela Câmara Municipal.

2 — O pagamento das taxas para actividades regulares orientadas, devem ser efectuadas até ao dia 10 do mês de referência, podendo ser ainda pagas até ao dia 20, mediante acréscimo por atraso de pagamento do valor previsto na tabela geral de taxas.

3 — Pelo incumprimento do referido no número anterior, os utentes ou entidades em falta ficam excluídos do plano de acção, sendo-lhes vedado o respectivo acesso até novo procedimento de inscrição.

Artigo 29.º

Cobrança de taxas

Pelas taxas cobradas pela utilização das instalações, nos termos do artigo anterior, é devido a respectivo quitação através de talão/recibo.

Artigo 30.º

Regras aplicáveis

Nas receitas cobradas pela utilização das instalações e nas despesas de funcionamento devem ser observados os métodos e procedimentos de controlo interno estabelecidos pela Câmara Municipal, no que diz respeito à prestação de contas, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 31.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e os casos omissos do presente Regulamento serão analisados e resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal de Penafiel ou por delegação, pelo vereador do pelouro do desporto.

Artigo 32.º

Revogação

As normas do presente Regulamento revogam todas as disposições anteriores aplicáveis na utilização de piscinas municipais.

Artigo 33.º

Revisão

Após um ano da sua entrada em vigor, as normas do presente Regulamento poderão ser alvo de revisão por motivos da evolução e ou alteração da legislação aplicável ou por motivos ponderosos devidamente fundamentados.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

Editais n.º 203/2005 (2.ª série) — AP. — Alberto Fernando da Silva Santos, presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

Torna público que, de harmonia com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2005 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25 de Fevereiro de 2005, em conformidade com o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi concedida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovado o Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Estacionados de Forma Indevida ou Abusiva.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, e para efeitos de publicação integral na 2.ª série do *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Administrativa, o subscrevo.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alberto Fernando da Silva Santos*.

Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Estacionados de Forma Indevida ou Abusiva

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 256-A/2001, de 28 de Agosto (Código da Estrada), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto, estabelece na secção v, artigos 169.º e seguintes, normas relativas ao abandono, bloqueamento e remoção de veículos nas vias públicas.

Aos municípios, no âmbito das suas atribuições, estabelecidas pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), cabe promover a protecção e defesa do ambiente. Por sua vez, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias), consagra no seu artigo 64.º, n.º 1, alínea u), a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos.

Tendo em conta as consequências nefastas em termos ambientais, urbanos, e até de saúde pública, que acarreta o abandono de veículos em espaço público por tempo indeterminado, e sendo certo que frequentemente o problema só é resolvido mediante a substituição dos proprietários infractores pelas Câmaras Municipais, recolhendo, armazenando temporariamente as viaturas e encaminhando-as para tratamento final, urge criar, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria, mecanismos que facilitem a tramitação deste procedimento, por forma a simplificá-lo e torná-lo mais célere.

Um regulamento municipal, que disponha sobre as regras e procedimentos a adoptar para remoção de veículos em espaços públicos, constitui, também, uma relevante ferramenta de trabalho para os serviços municipais responsáveis pelas questões ambientais.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea a), n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro), a Câmara Municipal propôs à Assembleia Municipal o projecto de Regulamento Municipal, tendo o órgão deliberativo aprovado o presente Regulamento Municipal nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento municipal é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e artigo 64.º, n.º 1, alínea u), e n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as regras em que se efectua a remoção de veículos em estacionamento indevido ou abusivo, dentro da área de jurisdição do município de Penafiel.

Artigo 3.º

Estacionamento indevido ou abusivo

1 — Para efeitos do presente Regulamento, e de acordo com o estabelecido no artigo 169.º do Código da Estrada, entende-se por estacionamento indevido ou abusivo no domínio público:

- O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa;
- O de veículo, em parque, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
- O veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
- O de veículo que permanecer em local de estacionamento limitado mais de duas horas para além do período de tempo permitido;
- O de veículo agrícola, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor e o de veículos

publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a quarenta e oito horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;

- f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.

Artigo 4.º

Notificação para remoção de veículo

1 — Constatado o estacionamento indevido ou abusivo nos termos do artigo anterior, deverá proceder-se à notificação do proprietário do veículo para que proceda à sua remoção no prazo de 10 dias seguidos, advertindo que caso não o faça, a remoção do veículo será executada pela Câmara Municipal.

2 — A notificação deverá ser feita por via postal, mediante carta registada com aviso de recepção, e de acordo com o fixado no Código do Procedimento Administrativo.

3 — Poderá ser feita notificação pessoal, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal.

4 — Se a urgência do caso recomendar, a notificação deverá ser feita por telegrama, telefone, fax, ou outro meio de comunicação legalmente permitido, que se afigure adequado à celeridade necessária do caso concreto.

5 — No caso de não se conhecer o proprietário do veículo, é elaborado um ofício à conservatória do registo automóvel, solicitando a identificação do mesmo e se sobre aquele recaia alguma penhora ou hipoteca.

6 — Na impossibilidade de se proceder à notificação por via postal e pessoal, esta deverá ser feita por edital a afixar nos locais de estilo.

Artigo 5.º

Pessoas a notificar

1 — Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação referida nos artigos 8.º e 9.º do presente Regulamento Municipal, deve ser feita ao usufrutuário, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º do presente Regulamento municipal.

2 — Em caso de locação financeira ou de locação por prazo superior a um ano, a notificação referida nos artigos 8.º e 9.º (Regulamento Municipal), deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º do presente Regulamento municipal.

3 — Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação referida nos artigos 8.º e 9.º (Regulamento Municipal), deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º do presente Regulamento municipal.

4 — Nos casos em que, em virtude de facto sujeito a registo, haja posse do veículo, a notificação deve ser feita à pessoa que tiver a qualidade de possuidor, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º do presente Regulamento municipal.

Artigo 6.º

Documento fotográfico

Para fins de instrução do processo, deverá ser recolhido no local um documento fotográfico da viatura, bem como da zona adjacente.

Artigo 7.º

Remoção do veículo

1 — A Câmara Municipal pode promover a remoção imediata de veículos, nos seguintes casos:

- Estacionados indevidamente ou abusivamente, nos termos do artigo 3.º do presente Regulamento Municipal, quando não tenham sido removidos voluntariamente nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento Municipal;
- Estacionados ou imobilizados de modo a constituírem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito;
- Estacionados ou imobilizados em locais que, por razões de segurança, de ordem pública, de emergência, de socorro ou outros motivos análogos, justifiquem a remoção.

2 — Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, consideram-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, além de outros, os que se encontrem nas seguintes situações:

- Em via ou corredor de circulação reservados a transportes públicos;
- Em local de paragem de veículos de transporte colectivo de passageiros;
- Em passagem de peões sinalizada;
- Em cima dos passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
- Em faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
- Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
- Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias ou afecto ao estacionamento de veículos ao serviço de determinadas entidades, ou, ainda, afecto à paragem de veículos para operação de carga e descarga ou tomada e largada de passageiros;
- Impedindo a formação de uma ou de duas filas de trânsito, conforme este se faça num ou em dois sentidos;
- Na faixa de rodagem, em segunda fila;
- Em local em que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou saída destes;
- De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

3 — Verificada qualquer das situações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1, a Câmara Municipal pode bloquear o veículo através de dispositivo adequado, impedindo a sua deslocação até que se possa proceder à remoção.

4 — Na situação prevista na alínea c) do n.º 1, no caso de não ser possível a remoção imediata, a Câmara Municipal deve, também, proceder à deslocação provisória do veículo para outro local, a fim de aí ser bloqueado até à remoção.

5 — Quem for proprietário, adquirente com reserva de propriedade, usufrutuário, locatário em regime de locação financeira, locatário por prazo superior a um ano ou quem, em virtude de facto sujeito a registo, tiver a posse do veículo, é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando-se o direito de regresso contra o condutor.

Artigo 8.º

Presunção de abandono

1 — Removido o veículo nos termos do artigo anterior, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respectivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.

2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a 30 dias.

3 — O prazo referido nos números anteriores contam-se a partir da notificação ou da sua afixação nos termos do artigo seguinte.

4 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo município de Penafiel.

5 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

6 — Verificado o descrito nos n.ºs 4 e 5 do presente artigo a Câmara Municipal deve comunicar o abandono à Direcção-Geral do Património — DGP, no prazo de cinco dias, indicando as características do veículo.

Artigo 9.º

Reclamação do veículo

1 — Da notificação mencionada no n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento Municipal, deve constar a indicação do local onde o veículo poderá ser levantado, bem como o prazo para proceder ao seu levantamento, após o pagamento integral das despesas de remoção e depósito.

2 — No caso previsto na alínea f) do artigo 3.º, se o veículo apresentar sinais exteriores evidentes de acidente, a notificação deve fazer-se pessoalmente, salvo se o proprietário não estiver em condições de a receber, sendo então feita em qualquer pessoa da sua residência, preferindo os parentes.

3 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser feita por edital.

4 — A entrega do veículo ao reclamante depende da prestação da caução de valor equivalente às despesas de remoção e depósito.

Artigo 10.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objecto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do registo ou nos termos do n.º 3 do artigo anterior.

2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e a data em que terminar o prazo a que o artigo anterior se refere.

3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário não o levantar.

4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para o levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.

5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se mostrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro de oito dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 11.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objecto de penhora ou acto equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.

2 — No caso previsto pelo número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

Artigo 12.º

Usufruto, locação financeira e reserva de propriedade

1 — Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação referida nos artigos 8.º e 9.º deve ser feita ao usufrutuário, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º

2 — Em caso de locação financeira, a notificação referida nos artigos 8.º e 9.º deve ser feita ao locatário, aplicando-se ao locador, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º

3 — Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação referida nos artigos 8.º e 9.º deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 10.º

4 — As notificações do presente artigo poderão ser feitas pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção.

Artigo 13.º

Não levantamento dos veículos

1 — Findo o prazo e não sendo levantadas as viaturas, será afixado um edital em local de estilo com a relação das mesmas e enviado para publicação num jornal local que preencha os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 14.º

Taxas

1 — As taxas a cobrar estão previstas na tabela de taxas e licenças.

Artigo 15.º

Fiscalização

A fiscalização das situações no artigo anterior compete à fiscalização municipal e às autoridades policiais.

Artigo 16.º

Legislação subsidiária

Aos casos omissos do presente Regulamento será aplicável o Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro, com as altera-

ções introduzidas pela Lei n.º 20/2002, de 21 de Agosto, e do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso n.º 2076/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal da Câmara Municipal de Penalva do Castelo se encontra afixada nos locais de trabalho para consulta do respectivo pessoal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação da referida lista é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Aviso n.º 2077/2005 (2.ª série) — AP. — *Prorrogação de contratos.* — Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se faz público que por despacho do presidente da Câmara, e nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, se procedeu à contratação a termo certo, pelo prazo de um ano de:

Ricardo José Pedro Rosário — pessoal auxiliar (tractorista), com início a 18 de Janeiro de 2005.

Álvaro Duarte Luís Freire — operário semiqualeficado (assentador de vias), com início a 18 de Janeiro de 2005.

António Alfredo Simões Braga de Oliveira — pessoal auxiliar (vigilante jardins e parques infantis), com início a 21 de Janeiro de 2005.

Fernanda da Conceição Mendes — operário qualificado (jardineiro), com início a 17 de Fevereiro de 2005.

Irene Conceição Simões Silva — pessoal auxiliar (auxiliar de serviços gerais), com início a 17 de Fevereiro de 2005.

Mafalda Isabel Saraiva Palrinhas — técnico profissional de 2.ª classe (desenhador), com início a 22 de Fevereiro de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Fernandes dos Reis*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 2078/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de pessoal a termo resolutivo — cessação do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador.* — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que terminou em 17 de Fevereiro de 2005, por denúncia do trabalhador, o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Mónica Paula Conceição Cardoso da Silva em 15 de Setembro de 2004 e válido até ao dia 31 de Julho de 2005 com a categoria de assistente da acção educativa.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida*.

Aviso n.º 2079/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratação de pessoal a termo resolutivo — cessação do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador.* — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que terminou em 28 de Fevereiro de 2005, por denúncia do trabalhador, o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado com Gabriela Cristina No-

gueira Mendes em 15 de Setembro de 2004 e válido até ao dia 31 de Julho de 2005 com a categoria de assistente da acção educativa.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 2080/2005 (2.ª série) — AP. — Narciso Ferreira Mota, presidente da Câmara Municipal do Município supra:

Torna público ter a Assembleia Municipal de Pombal, na sua sessão ordinária celebrada em 25 de Fevereiro corrente, deliberado aprovar o Regulamento Municipal de Alienação de Lotes e Ocupação do Parque Industrial da Guia, pelo que o mesmo vai a publicar no *Diário da República*, para efeitos de aquisição de eficácia.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

Regulamento Municipal de Alienação de Lotes e Ocupação do Parque Industrial da Guia

Nota introdutória

O Parque Industrial da Guia é uma valência municipal de primeira linha para a promoção do desenvolvimento económico do concelho, em particular do oeste.

Impõe a boa gestão daquela infra-estrutura, que se defina, objectivamente, e se publicite, um conjunto de regras que orientarão o município e os particulares, quer no que concerne à alienação dos lotes quer no que concerne à ocupação destes, sem prejuízo das específicas regras do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e do Licenciamento Industrial.

Foi dispensada a apreciação pública do diploma, a que se refere o n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, dispensa que colhe fundamento no facto de não se encontrar publicado o quadro legal que enforma a audição dos interessados, quadro aludido no n.º 1 do artigo 117.º daquele Código.

Assim, a Assembleia Municipal de Pombal, em sua sessão de 25 de Fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sobre proposta da Câmara, aprova o Regulamento Municipal de Alienação de Lotes e Ocupação do Parque Industrial da Guia, nos termos das disposições seguintes:

Artigo 1.º

Definição do Parque Industrial da Guia

1 — O Parque Industrial da Guia, adiante designado por Parque Industrial, situa-se a em Brejo, freguesia de Guia, concelho de Pombal.

2 — O Parque Industrial dispõe de 33 lotes com as características constantes da respectiva planta síntese de loteamento que constitui o anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 2.º

Caracterização das empresas

1 — Poder-se-ão instalar neste parque todas as indústrias, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, que estejam devidamente licenciadas e que obedeçam a todos os requisitos exigidos pelas diversas entidades licenciadoras ou autorizadoras.

2 — Dar-se-á preferência a indústrias que se apoiem em novas tecnologias ou que tenham uma componente significativa de inovação tecnológica, que tenham ausência total de poluição do meio ambiente e que contribuam com um valor acrescentado acima da média nacional, cumulativamente.

3 — O referido no n.º 2 deste artigo será apreciado e decidido caso a caso, pela Câmara Municipal, com base nos elementos apresentados e, da decisão tomada, não cabe recurso.

Artigo 3.º

Infra-estruturas dos lotes

1 — Os lotes serão vendidos pelo município, tal como se encontram, sendo da inteira responsabilidade do adquirente efectuar os trabalhos necessários à implantação do projecto, previamente aprovado e licenciado.

2 — A área de cada lote e respectivas áreas de implantação e construção, cércuas, pisos e usos, serão as definidas na respectiva planta síntese de loteamento.

3 — A ligação e fornecimento de energia eléctrica, gás e comunicações deverão ser negociadas, contratadas e pagas aos respectivos fornecedores pelo adquirente do lote.

4 — A ligação e fornecimento de água deverá ser negociada, contratada e paga ao município de Pombal pelo adquirente.

5 — A ligação dos esgotos deverá ser negociada, contratada e paga ao município de Pombal pelo adquirente, sem prejuízo de soluções de tratamento da responsabilidade do adquirente que decorram da especificidade do projecto a implantar.

6 — A utilização, no lote, de outras fontes de energia, para além das referidas no n.º 3 deste artigo, deverá ser objecto de apreciação própria e respeitar os condicionalismos e licenciamentos que se imponham.

7 — A retenção ou utilização de gases sobre pressão, combustíveis ou não, deverá ser apreciada caso a caso.

8 — Todos os trabalhos necessários às ligações ou abastecimentos referidos nos números anteriores do presente artigo, dentro dos limites de cada lote, serão da inteira responsabilidade do adquirente.

Artigo 4.º

Candidaturas

1 — O processo de candidatura deverá ser apresentado ao município de Pombal devidamente instruído de acordo com os n.ºs 2 e 4 deste artigo.

2 — Deverá ser presente ao município de Pombal uma declaração de intenções a partir da qual se possa ajuizar o projecto de investimento em todas as suas componentes tecnológicas, económicas e ambientais.

3 — A declaração de intenções, referida no número anterior, deverá ser instituída com os seguintes elementos:

- a) Descrição sumária do projecto;
- b) Principais matérias-primas a utilizarem;
- c) Produtos a fabricar;
- d) Processos ou diagramas de fabrico;
- e) Energias e potências previstas a instalar;
- f) Caudais de água previstos no consumo;
- g) Caudais de efluentes previstos;
- h) Número de postos de trabalho a criar e respectivas qualificações;
- i) Áreas previstas de ocupação;
- j) Avaliação da incidência do projecto sobre o ambiente;
- k) Sistemas de tratamentos de efluentes e resíduos;
- l) Fases e calendário de realização;
- m) Demonstração sumária de viabilidade económica e financeira.

4 — O município de Pombal reserva-se o direito de solicitar, dentro dos prazos previstos no n.º 2 do artigo 5.º, os elementos que julgue necessários para ajuizamento perfeito do investimento.

Artigo 5.º

Prazos

1 — O município de Pombal disporá do prazo de 30 dias a contar da data de apresentação da declaração de intenções para, sobre esta, se pronunciar.

2 — O pedido de elementos complementares interrompe o prazo referido no n.º 1 deste artigo, desde a data do pedido até à data da entrega dos elementos solicitados.

3 — Caso a declaração de intenções seja aprovada dever-se-á, no prazo de 15 dias, lavrar contrato de promessa de compra e venda entre o município de Pombal e o adquirente, satisfeito que seja o articulado no n.º 3 do artigo 6.º

4 — No prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura do contrato de promessa de compra e venda dever-se-á lavrar escritura, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º

5 — No prazo máximo de 180 dias a contar da data da assinatura da escritura deverá o adquirente dar início à implantação do projecto no lote.

6 — 12 meses após a data de emissão da licença de construção deverá a unidade estar em completa laboração dentro dos moldes apresentados pelo projecto aprovado e licenciado.

Artigo 6.º

Preços e condições de pagamento

- 1 — O preço dos lotes será calculado a partir da unidade de superfície e será definido pela Câmara Municipal de Pombal, no âmbito das suas competências.
- 2 — O preço à data da assinatura do contrato de promessa de compra e venda será firme para cada lote de *per si* e só por ele.
- 3 — À data da assinatura do contrato de promessa de compra e venda deverá o adquirente proceder ao pagamento do valor correspondente a 50 % do custo total do lote.
- 4 — Os restantes 50 % que emergem do número anterior deverão ser liquidados até ao dia da assinatura da escritura pública de compra e venda.
- 5 — Serão de conta do adquirente todos emolumentos, custas e impostos necessários à prossecução da escritura referida no número anterior.
- 6 — A escritura referida no n.º 4 deste artigo será lavrada pelo notário privativo do município de Pombal.

Artigo 7.º

Penalizações

O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos neste Regulamento implica a reversão do lote para o município, no estado em que o mesmo se encontre e com as benfeitorias existentes, sem que assista ao adquirente qualquer direito à importância já entregue ou a qualquer indemnização.

Artigo 8.º

Transmissão de lotes

Atendendo às condições especiais de venda dos lotes do parque só serão permitidos negócios jurídicos de transmissão de propriedade dos lotes e benfeitorias neles existentes, desde que devidamente autorizados, caso a caso, pela Câmara Municipal de Pombal.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor com a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 2081/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho da presidência de 17 de Fevereiro de 2005 e ao abrigo da alínea h) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foram renovados os contratos dos trabalhadores abaixo referenciados, para o exercício das funções de cantoneiros de vias municipais, escalão 1, índice 137, a que corresponde o vencimento de 434,51 euros:

- 4 de Abril de 2005:
- Deolinda Gonçalves Gomes Mateus.
Rosa Maria Fernandes Ribeiro.
Maria Madalena Rodrigues da Silva Nunes.
Amadeu da Silva Marques.
Olívia Maria de Lima Rodrigues Correia.

- 12 de Abril de 2005:
- Alice Ilídia Maciel Rodrigues Matos.
Maria Ermelinda Rodrigues Correia Lopes.
João Correia Fernandes.
Luís Joaquim Cerqueira Vieira.
Maria Teresa Lopes Carneiro Florêncio.

Os contratos em causa têm início na data em epígrafe, por mais um ano, sendo improrrogáveis após o citado prazo.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Aviso n.º 2082/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que, sob proposta desta Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 23 de Fevereiro, a Assembleia Municipal de Portel, em sessão de 25 de Fevereiro de 2005, aprovou por unanimidade a presente alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Portel, mantendo-se tudo o resto igual ao inscrito no quadro actualmente em vigor. Para os efeitos legais atrás mencionados, a seguir se publica a referida alteração ao quadro de pessoal:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares			Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Quadro actual	Preenchidos	Proposta	
Técnico superior	Técnico superior de turismo	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	710 610 510 460 400 321	770 660 560 475 415 —	830 690 590 500 435 —	900 730 650 545 455 —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	— — — — — —	0	0	1	(a) Dotação global.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 2083/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal se encontra afixada nos locais do costume.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Maria Oliveira Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 2084/2005 (2.ª série) — AP. — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por despacho do signatário, de 18 de Fevereiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por um período de dois anos, com Paulo Rui Sousa Martins, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, grupo de pessoal auxiliar.

18 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernando Diniz Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Aviso n.º 2085/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do consubstanciado no n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se faz público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo deste município, a que se refere aquele normativo, se encontra afixada nos locais de trabalho.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Borges*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 2086/2005 (2.ª série) — AP. — José Ismael Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, Região Autónoma da Madeira:

Faz saber, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea u), conjugado com o artigo 91.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão de 25 de Fevereiro corrente, aprovou, sob proposta da Câmara de 3 do mesmo mês, a alteração ao Regulamento das Taxas e Licenças da Câmara Municipal da Ribeira Brava, para entrar em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ismael Fernandes*.

**Alteração ao Regulamento das Taxas e Licenças
da Câmara Municipal de Ribeira Brava**

CAPÍTULO I**Serviços diversos e comuns****SECÇÃO I****Taxas****Artigo 1.º****Prestações de serviços e concessão de documentos**

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

6 — Fornecimento de colecções de cópias de processos relativos a empreitadas e obras públicas, sendo o seu custo de 1 % do valor base estabelecido no programa de concurso.

Aprovado por unanimidade em reunião da Câmara Municipal da Ribeira Brava em 3 de Fevereiro de 2005.

Aprovado por maioria em reunião da Assembleia Municipal da Ribeira Brava em 25 de Fevereiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 2087/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de 2 de Dezembro de 2004, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 4 de Dezembro de 2004, nos termos da legislação em vigor, na categoria de assistente administrativo, com Sónia Leite da Ponte Gaspar.

3 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 2088/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de 11 de Janeiro de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos e seis meses, com início em 1 de Janeiro de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de cantoneiro de limpeza, com Domingos Arruda Lopes, Nelson Alexandre Alves Braga Carreiro, João Manuel Frões Pimentel, José Pimentel Câmara, Nelson Pacheco Araújo, Carlos Humberto Rego Salvador e Fernando Augusto Paiva Anselmo.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 2089/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de 11 de Janeiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, com início em 19 de Janeiro de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura, com Paulo André da Luz Franco.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 2090/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de 11 de Janeiro de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de dois anos, com início em 19 de Janeiro de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de vigilante de jardins e parques infantis, com Ricardo Jorge Paiva Frões e Manuel Cardoso Melo.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 2091/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de 11 de Janeiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 13 de Janeiro de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de cantoneiro de limpeza, com José Andrade Teixeira.

11 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 2092/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de 11 de Janeiro de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano, com início em 20 de Janeiro de 2005, nos termos da legislação em vigor, na categoria de auxiliar dos serviços gerais, com Pedro Renato Meneses Gaspar e Paulo Marcelino da Silva Soares.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

Aviso n.º 2093/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, de 2 de Fevereiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano e seis meses, com início em 10 de Fevereiro de 2005 a 10 de Agosto de 2006, nos termos da legislação em vigor, na categoria de auxiliar administrativo, com Ricardo Jorge Barbosa Silva.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

Aviso n.º 2094/2005 (2.ª série) — AP. — *Plano de Urbanização do Sabugal.* — Nos termos do n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, faz-se público que, por deliberações da Câmara Municipal havidas a 12 de Novembro de 2004 e a 18 de Fevereiro de 2005, foi deliberado proceder à abertura de novo inquérito público.

Tal procedimento, exigido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, é motivado pelas adaptações havidas no Plano, decorrentes da entrada em vigor do novo Regime Jurídico e das desafectações havidas em áreas de restrição de utilidade pública, nomeadamente na RAN e REN, algumas das quais decorrentes da primeira discussão pública havida.

O Plano encontra-se patente ao público por 22 dias úteis, contados a partir do 10.º dia útil posterior à data de publicação deste aviso:

No Auditório Municipal, na vila do Sabugal;

Durante o horário de expediente (entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 16 horas e 30 minutos).

Qualquer interessado, durante o período de discussão, pode apresentar reclamações, sugestões ou observações ao instrumento de planeamento, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Sabugal.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Esteves Morgado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2095/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, ao abrigo do artigo 26.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados com os trabalhadores abaixo indicados:

Sara Gisela Oliveira Ferreira Santos — na categoria de técnico de gestão — estagiário, pelo prazo de um ano, com termo a 1 de Dezembro de 2005.

Daniela Sofia Campos Brandão — na categoria de técnico superior relações internacionais — estagiário, pelo prazo de um ano, com termo a 1 de Dezembro de 2005.

Sérgio Manuel Ribeiro Dias e José Luís Leonardo Vinhas — na categoria de técnico superior de *design* de 2.ª classe, pelo prazo de um ano, com termo a 1 de Dezembro de 2005.

Isabel Cristina Almeida Ferreira — na categoria de técnico superior de comunicação de 2.ª classe, pelo prazo de um ano, com termo a 1 de Dezembro de 2005.

Ercília Maria Gomes Duarte — na categoria de técnico superior de psicologia — estagiário, pelo prazo de um ano, com termo a 8 de Dezembro de 2005.

[Não sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

23 de Fevereiro de 2005. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças, Modernização e Desenvolvimento, *Carlos Jorge Campos Oliveira*.

Listagem n.º 73/2005 — AP. — Dando cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apresenta-se a listagem de todas as obras públicas efectuadas no ano de 2004:

Nome da obra	Valor (em euros)	Forma de atribuição	Entidade adjudicatária
Construções das redes de drenagem doméstica e pluvial na Rua da Seixa, Argoncilhe	134 123,98	Concurso público	Paviageméis — Pavimentações de Azeméis, L. ^{da}
Pavimentação do arruamento e passeios na Rua do Dr. Ferreira Pinto, Vila Maior	122 000,00	Concurso público	Paviageméis — Pavimentações de Azeméis, L. ^{da}
Adicional — prolongamento da via estruturante do Eixo Industrial Norte	—	—	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Pavimentação betuminosa na Rua de Alposos e Avenida de Santiago, Rio Meão	99 750,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial nas Ruas do Biscatão, Valas e Avenida da Igreja, Rio Meão, Santa Maria da Feira.	101 649,25	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Ampliação da rede de drenagem pluvial da Zona Industrial de Romariz	112 083,66	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Construção da rede de drenagem pluvial no lugar de Arcozelo, Caldas de São Jorge	109 255,56	Concurso público	Ferreira da Rocha, L. ^{da}
Execução de sinalização horizontal, em pavimentos novos no concelho de Santa Maria da Feira	60 031,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Construção da rede de drenagem pluvial em Bairro da Corticeira, Mozelos	83 590,38	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Construção da rede de drenagem doméstica e pluvial, muros de suporte e pontão em Sanfins, Santa Maria da Feira.	130 923,58	Concurso público	José da Silva Rocha.
Pavimentação a tapete betuminoso de alguns arruamentos na freguesia de Souto	96 073,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Pavimentações de diversos arruamentos nas freguesias de Paços de Brandão, Feira, Travanca e Arrifana.	120 158 37	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Pavimentação a tapete betuminoso de alguns arruamentos nas freguesias de Argoncilhe e Santa Maria da Feira.	120 180,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}

Nome da obra	Valor (em euros)	Forma de atribuição	Entidade adjudicatária
Reabilitação da EN 327	1 241 852,70	Concurso público	Silva Brandão & Filhos, L. ^{da}
Beneficiação da escola EB 1 — Pereiro — Milheirós de Poiares	98 543,16	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Pavimentação betuminosa nas Ruas de Paçô, Levadas e Quintas em São João de Vêr, Bombeiros Voluntários, Cavaco e acesso ao cemitério em Santa Maria da Feira.	116 000,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Construção da conduta adutora de Rio Meão/Paços de Brandão — 2.ª fase — Santa Maria da Feira.	63 406,63	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Arranjo do largo da igreja de Canedo — Santa Maria da Feira	103 853,26	Concurso público	José da Silva Rocha.
Construção de redes de abastecimento de água em Passais, Fiães	57 075,45	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Execução da rede subterrânea de distribuição em BT e IP, no loteamento do quarteirão do tribunal, Santa Maria da Feira.	72 600,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Narciso de Carvalho & Filhos, L. ^{da}
Adicional — concepção/construção da Ponte da Barrela, Travanca	31 170,00	—	Patrícios, S. A.
Redes de drenagem doméstica e pluvial em Passais, Fiães	104 439,67	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Construção de redes de drenagem doméstica e pluvial na Rua de São Tiago, Lobão, Santa Maria da Feira.	319 484,09	Concurso público	José da Silva Rocha.
Recuperação e ampliação da escola EB 1 de Paços de Brandão, Santa Maria da Feira	369 711,13	Concurso público	Manuel Jesus, L. ^{da}
Construção do jardim-de-infância em Gião, Santa Maria da Feira	191 453,53	Concurso público	Manuel Jesus, L. ^{da}
Adicional — construção das redes de drenagem doméstica e pluvial em Relva, Santa Maria de Lamas/Santa Maria da Feira.	18 500,00	—	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial em Outeiro, Arrifana, Santa Maria da Feira.	120 979,33	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Recuperação das obras de urbanização do loteamento da Mastureira, na freguesia de Escapães	68 950,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L. ^{da}
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial em Chão da Silva, Travanca, Santa da Maria da Feira.	62 562,99	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Ferreira da Rocha, L. ^{da}
Reparação e ampliação das redes de abastecimento de água e drenagem doméstica e pluvial em Regato, Fiães.	68 244,36	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Construção de muros e passeios na Avenida de Santiago, Rio Meão	52 227,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Construção do interceptor de São João de Vêr	98 005,47	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Segosal — Sociedade de Empreitadas Gomes de Sá, L. ^{da}
Pavimentação betuminosa no acesso à Zona Industrial e Zona Industrial de Mosteirô	55 355,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Segosal — Sociedade de Empreitadas Gomes de Sá, L. ^{da}
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial em Merouço, Santa Maria de Lamas, Santa Maria da Feira.	123 606,77	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Acesso e infra-estruturas ao lar da terceira idade, Santa Maria da Feira	56 828,64	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial na Rua das Terras de Santa Maria, Arrifana, Santa Maria da Feira.	124 206,61	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Construção da rede de drenagem doméstica em Cadinha, Lourosa — fase III — Santa Maria da Feira.	90 923,47	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Construção da rede de drenagem pluvial no lugar da Giesteira, São João de Vêr	66 556,30	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial em Fagilde, Canedo, Santa Maria da Feira	124 377,17	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Pavimentação betuminosa na Avenida de Santiago, Rio Meão	61 250,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Repavimentação de arruamentos em Fiães	123 248,31	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.

Nome da obra	Valor (em euros)	Forma de atribuição	Entidade adjudicatária
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial em Quinta, Mozelos, Santa Maria da Feira	156 615,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L. ^{da}
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial em Infestas, Escapães	50 893,37	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Ferreira da Rocha, L. ^{da}
Adicional — realização do projecto concepção/construção da obra de ampliação da piscina de Fiães, Santa Maria da Feira.	9 390,00	—	J. A. — Arquitectos, L. ^{da}
Construção das redes de drenagem doméstica e pluvial na Habitação Social de Mozelos, Santa Maria da Feira.	123 638,68	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Pavimentação de ruas e parques de estacionamento na freguesia de Fiães	117 304,44	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Construção das infra-estruturas do Loteamento Manuel Marques Gomes Leite e Resende em Espargo.	149 578,01	Concurso público	José da Silva Rocha.
Obras de construção, remodelação e beneficiação da EB 1 de Casalmeão, freguesia de Lourosa	51 406,69	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Manuel Jesus, L. ^{da}
Campo de futebol/Terinos em Rio Meão	11 100,27	Ajuste directo	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Travessia da linha do Vouga em Paços de Brandão	38 240,73	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Pavimentação do arruamento de acesso às garagens do antigo Bairro Social de Paços de Brandão	14 174,98	Ajuste directo	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Pavimentação betuminosa na Rua do Monte em São João de Ver, Santa Maria da Feira	20 760,00	Ajuste directo	José da Silva Rocha.
Redes de drenagem doméstica e pluvial, pavimentação e outros trabalhos na habitação social em lugar da Igreja, Lobão, Santa Maria da Feira.	24 469,18	Ajuste directo	José da Silva Rocha.
Adicional — passagem hidráulica no prolongamento da via estruturante do Eixo Industrial Norte — fundações especiais.	1 721,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Tecnasol — Fundações e Geotecnia, S. A.
Beneficiação da escola EB 1 de Prime, Mozelos	29 697,88	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Jofilhos — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Beneficiação da escola primária de Tarei, São Miguel de Souto	27 987,30	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Jofilhos — Sociedade de Construções, L. ^{da}
Execução de ramal de abastecimento de gás e posto de regulação — termas das Caldas de São Jorge.	18 082,00	Ajuste directo	Jovigás — Instalações de redes de Gás, S. A.
Demolição de muro de suporte de terras na encosta do Grandal, Fiães	4 245,00	Ajuste directo	Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L. ^{da}
Construção de sanitários e arrecadação no Largo de Rebordelo, Canedo, Santa Maria da Feira	24 827,49	Ajuste directo	Manuel Jesus, L. ^{da}
Remodelação de serviços no Tribunal de Santa Maria da Feira	17 830,83	Ajuste directo	Imoserra — Investimentos Imobiliários, L. ^{da}
Construção do interceptor do Monte, Santa Maria da Feira	30 713,92	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Execução de rede subterrânea IP no parque do Monte do Coteiro, Mozelos	23 442,00	Ajuste directo	Narciso de Carvalho & Filhos, L. ^{da}
Remodelação dos serviços de apoio de saneamento	26 782,18	Ajuste directo	Patrícios, S. A.
Execução da rede subterrânea no loteamento de Picalhos (zona desportiva), Santa Maria da Feira	41 350,52	Ajuste directo	Montel — Montagens Eléctricas, L. ^{da}
Movimento de terras na zona desportiva de Fiães	24 902,92	Ajuste directo	José da Silva Rocha.
Reconstrução de passeios na zona envolvente ao Arraial de Rio Meão	33 627,45	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	A. Pimenta — Construções, L. ^{da}
Recuperação das ruas da urbanização do Areal, na freguesia de São João de Vêr	24 800,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L. ^{da}
Construção do edifício de apoio e reparação, conservação de todo o edifício existente, incluindo o espaço exterior da escola da Vergada n.º 2 (quatro salas), Mozelos.	45 513,57	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Sociedade de Construções do Redondo, L. ^{da}
Alargamento de uma passagem hidráulica em Santa Maria de Lamas	8 119,00	Ajuste directo	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}
Pavimentação betuminosa de vários arruamentos em Passais, Fiães	45 224,00	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	José da Silva Rocha.
Construção de muro de suporte no complexo desportivo de Milheirós de Poiares	24 662,58	Ajuste directo	António J. Alves Pereira & Ribeiro, L. ^{da}
Igreja Convento dos Lóios — reabilitação da estrutura — Santa Maria da Feira	34 060,00	Consulta prévia	Sociedade de Construções Soares da Costa, L. ^{da}

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 2096/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as contratadas abaixo indicadas com a categoria de auxiliar dos serviços gerais, a serem remuneradas pelo escalão 1, índice 128, e pelo prazo de um ano:

Início em 17 de Janeiro de 2005:

Cristina Maria Sá Santos.
Isabel Maria Alves de Oliveira.
Patrícia Maria Leite da Silva.

Início em 25 de Janeiro de 2005:

Carolina Rosa Tavares Marques Almeida.
Daniela Oliveira Valente Ferreira.
Patrícia Alexandra Garcia Fernandes Silva.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.)

26 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui M. Oliveira Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 2097/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Joaquim Neves da Costa, presidente da Câmara Municipal de São Roque do Pico:

Torna público que se encontra em apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o projecto do Regulamento de Trânsito do Município de São Roque do Pico, o qual poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal (edifício dos Paços do Município — polivalente), Alameda de 10 de Novembro de 1542, 9940 São Roque do Pico, durante as horas normais de expediente, podendo, dentro do citado prazo, ser apresentadas sugestões sobre o mesmo.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

Projecto de Regulamento de Trânsito do Município de São Roque do Pico**Preâmbulo**

O artigo 64.º, n.º 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estipula que compete à Câmara Municipal exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.

Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, que aprova o Código da Estrada, o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade, compete à entidade gestora das respectivas vias públicas, salvo nos locais de intersecção de vias sob gestão de entidades diferentes, nos quais o ordenamento do trânsito necessita do acordo das diferentes entidades e, na falta de acordo, compete à Direcção-Geral de Viação — artigo 9.º, n.º 2.

Ora, de acordo com o disposto no n.º 2 de artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/94/A, de 30 de Novembro, que define o quadro jurídico disciplinador do desenvolvimento e da gestão das vias públicas de comunicação terrestre da Região Autónoma dos Açores, as ruas e arruamentos que tenham por finalidade a circulação de pessoas e veículos dentro dos povoados constituem equipamento municipal, sendo por isso a sua gestão da responsabilidade das câmaras municipais e, por sua vez, o artigo 3.º, n.º 1, do mesmo diploma, estabelece que a gestão das vias públicas que integram a rede municipal é da competência dos municípios.

Por outro lado, o mesmo artigo 3.º, n.º 1, estabelece que a gestão das vias integradas na rede regional é competência do Governo Regional.

O artigo 6.º, n.º 3, do preâmbulo do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, estabelece igualmente que os regulamentos municipais que visem disciplinar o trânsito de veículos e peões nas vias sob jurisdição das autarquias só podem conter disposições susceptíveis de sinalização nos termos do Código da Estrada e legislação complementar.

Com a alteração profunda dos padrões de vida da população em geral e da de São Roque do Pico em particular e a consequente alteração de comportamentos, ditados por uma dinâmica económica e social rápida e persistente, e atendendo a que a utilização do automóvel para pequenas deslocações se encontra bem enraizada nos hábitos dos utilizadores da rede viária da ilha do Pico, o ordenamento do trânsito revela-se uma tarefa prioritária com vista ao desenvolvimento harmonioso da vida quotidiana de forma a adoptar um esquema de circulação que garanta a fluidez de tráfego.

O incremento de restrições de circulação a nível da rede local no esquema de circulação poderá reduzir as situações de utilização adicional da rede viária, podendo mesmo potenciar pequenas deslocações a pé.

O esquema de circulação deve contribuir para a segurança rodoviária e para o correcto ordenamento do trânsito, não descurando, contudo, o objectivo de se conseguir um instrumento tecnicamente correcto, coerente, devidamente sistematizado, de fácil leitura, consulta e compreensão para que os utentes da rede viária possam aprender e interiorizar o modelo de circulação com rapidez.

Assim, a evolução da estrutura viária e do próprio trânsito trouxeram a necessidade de se proceder a inúmeras alterações e adaptar a desajustada legislação existente, pelo que tendo presente o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, articulados por sua vez com os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se à Câmara Municipal o Regulamento de Trânsito do Município de São Roque do Pico, o qual obteve o acordo da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos, delegação da ilha do Pico, no que respeita às vias da rede regional e aos locais de intersecção com as mesmas, conforme exigido no artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 26/94/A.

O referido projecto, caso venha a merecer a aprovação da Câmara Municipal, deverá, nos termos da legislação referida, ser submetido a apreciação pública, através de publicação no *Diário da República*, e da auscultação das entidades interessadas, após o que, caso não lhe obstem razões a considerar, poderá ser constituída como proposta definitiva de alteração a ratificar pela Câmara Municipal, a qual, por sua vez, nos termos do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, a deverá posteriormente submeter ao órgão deliberativo.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º**

O disposto no presente Regulamento é aplicável ao trânsito em todas as vias da rede municipal cuja gestão pertence ao município de São Roque do Pico, nas vias da rede regional cuja gestão é da competência do Governo Regional, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos e, ainda, nos locais de intersecção entre as primeiras e estas últimas vias.

Artigo 2.º

O presente Regulamento completa as disposições do Código da Estrada e seu regulamento e toda a legislação sobre trânsito, pelo que nele não serão repetidas as de ordem geral que constam nos referidos diplomas e que não poderão ser omitidas ou contrariadas.

Artigo 3.º

É permitido aos veículos municipais, das forças de segurança e dos bombeiros circular e estacionar livremente, pelo tempo considerado indispensável para o efeito, quando de outra forma não possam desempenhar os serviços públicos que estão a seu

cargo, não colocando em perigo os outros utentes das vias públicas.

Artigo 4.º

Todos os condutores de veículos ou peões ficam obrigados ao cumprimento do presente Regulamento e em tudo o que nele estiver especialmente consignado.

Artigo 5.º

A Câmara Municipal poderá estabelecer e colocar passadeiras para peões e outros meios de sinalização e informação nos locais que o interesse público o justifique.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Veículos e animais

Artigo 6.º

É proibido o trânsito a veículos pelos passeios ou por quaisquer locais da via pública reservados ao trânsito de peões com excepção das previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Código da Estrada.

Artigo 7.º

1 — Em todas as áreas urbanas é proibido o estacionamento de manadas e outros grupos de animais nas vias públicas.

2 — O trânsito de animais de tracção ou de sela deverá efectuar-se sempre acompanhado dos respectivos condutores. Cada condutor só pode conduzir no máximo 10 animais.

3 — Não é permitido a qualquer animal permanecer na via pública preso a árvores, candeeiros, poste ou qualquer outro dispositivo.

4 — A entrada e circulação de qualquer grupo de animais nas vias públicas deve ser devidamente assinalada pelos respectivos condutores.

SECÇÃO II

Reparações na via pública

Artigo 8.º

1 — São proibidas na via pública reparações, pinturas, bate-chapas, lubrificações, mudanças de óleo e lavagens de veículos.

2 — Exceptuam-se as reparações ligeiras quando indispensáveis ao prosseguimento da marcha do veículo, em locais onde não prejudique o trânsito.

SECÇÃO III

Cargas e descargas

Artigo 9.º

As cargas e descargas na via pública deverão ser feitas, sempre que possível, directamente entre o veículo e o interior do prédio, o mais rápido possível e com o menor prejuízo possível para o trânsito.

CAPÍTULO III

SECÇÃO I

Freguesia de São Roque do Pico

Artigo 10.º

Estacionamento e paragem

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o estacionamento e paragem de veículos obedecerá às seguintes prescrições:

Rua da Calçada — estacionamento proibido no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua da Misericórdia e a Rua do Paço;

Rua das Amoreiras — estacionamento proibido no sentido sul-norte, no troço compreendido entre a Avenida 25 de Abril

e a Rua do Poço/Rua de Baixo, excepto nos locais devidamente identificados;

Rua de João Bento de Lima — estacionamento proibido no sentido norte-sul, em toda a sua extensão e no sentido sul-norte, no troço compreendido entre a Rua da Prainha e a Rua do Cais/Estrada Regional;

Rua do Dr. Tibério Ávila Brasil — estacionamento proibido das 8 às 20 horas, excepto sábados e domingos;

Rua do Coronel Linhares de Lima — estacionamento proibido no sentido norte-sul, em toda a sua extensão, excepto no troço compreendido entre a Rua do Cais e o Minimercado Açor, e estacionamento e paragem proibidos no sentido sul-norte, no troço compreendido entre a bomba de gasolina e a Rua do Cais;

Rua de José Cristiano de Sousa — estacionamento e paragem proibidos excepto nos locais devidamente identificados;

Rua do Poeta Almeida Firmino — estacionamento proibido das 8 às 20 horas, excepto sábados e domingos;

Alameda de 10 de Novembro de 1542 — estacionamento e paragem proibidos, excepto nos locais devidamente identificados;

Rua do Poço — estacionamento e paragem proibidos, excepto cargas e descargas, em toda a sua extensão das 8 às 20 horas, excepto no sentido este-oeste, no troço compreendido entre a Praceta dos Baleeiros e a rua de acesso ao porto comercial e no lado direito do troço compreendido entre a Rua das Amoreiras/Rua de Baixo e a rua de acesso ao porto comercial atento ao sentido de trânsito;

Rua do Cais — estacionamento e paragem proibidos, excepto cargas e descargas, em toda a extensão da via das 8 às 20 horas, excepto nos locais devidamente identificados.

Artigo 11.º

Trânsito de veículos

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o trânsito de veículos obedecerá às seguintes prescrições:

Rua de José Cristiano de Sousa — trânsito proibido a veículos de largura superior a 2 m, no troço compreendido entre a Rua do Cais e a Rua de Santo Amaro, atento ao sentido de trânsito;

Rua de Celestino Augusto de Freitas — trânsito proibido a veículos de largura superior a 2 m, no sentido sul-norte;

Beco dos Baleeiros — trânsito proibido em ambos os sentidos.

Artigo 12.º

Sinalização de trânsito

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal de paragem obrigatória se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vão entrar:

Rua de Baixo de São Miguel Arcanjo — Estrada Regional;

Rua do Cabeço — Estrada Regional;

Rua da Escola — Estrada Regional;

Rua da Ribeira da Fonte — Estrada Regional;

Rua do Engenheiro José Maria de Medeiros — Estrada Regional;

Rua do Nateiro — Estrada Transversal;

Rua da Palha — Estrada Regional;

Rua da Ribeirinha — Rua do Engenheiro José Maria de Medeiros — Estrada Regional;

Rua do Paço — Estrada Regional;

Rua das Dores — Rua do Paço;

Rua da Misericórdia — Rua das Dores;

Rua da Calçada — Rua do Paço — Rua das Dores;

Rua do Pinheiro Alto — Rua do Padre Domingos Ferreira;

Rua do Padre Domingos Ferreira — Estrada Regional;

Rua do Padre Domingos Ferreira — Rua do Padre Domingos Ferreira (lado sul da bifurcação);

Rua do Alves — Estrada Transversal — Rua do Caminho Novo — Estrada Regional — Rua do Padre Domingos Ferreira;

Rua das Vendas — Rua do Alves;

Rua da Barrela — Rua do Alves;

Rua das Poças — Rua do Padre Domingos Ferreira — Rua do Mar;
 Rua do Caminho Novo — Rua do Engenheiro José Maria de Medeiros;
 Rua dos Lourenços — Estrada Transversal;
 Rua do Laranjal — Estrada Regional;
 Rua das Adegas — Estrada Transversal;
 Rua das Fontainhas — Rua do Canto;
 Rua das Canárias — Rua do Canto;
 Rua da Pedra Grande — Rua do Capitão Mór — Rua do Canto — Rua de João Bento de Lima;
 Rua do Capitão Mór — Rua do Dr. Tibério Ávila Brasil — Rua do Poeta Almeida Firmino — Rua do Cais;
 Rua do Silveira — Rua do Capitão Mór — Rua das Amoreiras;
 Rua das Amoreiras — Rua do Poço — Rua de Baixo — Rua do Poeta Almeida Firmino — Rua das Almas;
 Rua de Celestino Augusto Freitas — Rua do Cais;
 Rua do Nicolau — Rua da Pedra Grande;
 Rua do Dr. Tibério Ávila Brasil — Rua de João Bento de Lima;
 Rua do Coronel Linhares de Lima — Rua do Cais — Rua do Dr. Tibério Ávila Brasil;
 Rua do Lameiro — Estrada Regional;
 Avenida de 25 de Abril — Rua do Capitão Mór — Rua das Amoreiras;
 Rua do Padre Manuel Zeferino de Lima — Avenida de 25 de Abril — Rua do Poeta Almeida Firmino — Rua do Silveira;
 Rua do Fogueteiro — Rua do Silveira;
 Rua de Santo Amaro — Rua de José Cristiano de Sousa — Rua da Prinha;
 Rua da Prinha — Rua de João Bento de Lima;
 Rua de São Roque — Rua do Dr. Tibério Ávila Brasil;
 Rua de Santo António — Rua do Coronel Linhares de Lima;
 Rua de Santa Luzia — Rua do Coronel Linhares de Lima;
 Alameda de 10 de Novembro de 1542 — Rua de Santo Amaro;
 Beco da Canada das Terras — Rua do Engenheiro José Maria de Medeiros;
 Praceta dos Baleeiros — Rua do Poço;
 Rua de Acesso ao Porto Comercial — Rua do Poço;
 Estrada Transversal — Estrada Regional.

Artigo 13.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores não têm prioridade de passagem sempre que neles se encontre colocado o sinal de aproximação de via com prioridade:

Rua do Nateiro — Rua do Engenheiro José Maria de Medeiros — Rua dos Lourenços;
 Rua da Fonte — Rua do Engenheiro José Maria de Medeiros;
 Rua da Palha — Rua do Engenheiro José Maria de Medeiros;
 Rua do Moínho — Estrada Regional;
 Rua do Laranjal — Estrada Transversal;
 Rua de José Cristiano de Sousa — Rua do Cais;
 Rua de São Roque — Rua da Prinha — Alameda de 10 de Novembro de 1542 — Rua de Santo António;
 Alameda de 10 de Novembro de 1542 — Rua da Prinha — Rua de Santo António — Rua de Santa Luzia;
 Rua do Poço — Rua de acesso ao porto comercial.

Artigo 14.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores não têm prioridade de passagem sempre que neles se encontre colocado o sinal de cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem:

Rua do Padre Domingos Ferreira — Rua das Dores.

Artigo 15.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a virar à esquerda:

Rua de acesso ao porto comercial — Rua do Poço.

Artigo 16.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a virar à direita:

Rua de Santo Amaro — Rua de José Cristiano de Sousa;
 Rua do Poço — Rua de acesso ao porto comercial.

Artigo 17.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o trânsito de veículos automóveis far-se-á em sentido único:

Rua da Escola — no sentido oeste-este;
 Rua da Calçada — no sentido norte-sul, no troço compreendido entre a Rua da Misericórdia e a Rua do Paço;
 Rua do Padre Domingos Ferreira — sentido este-oeste no troço compreendido entre a Estrada Regional e a bifurcação com a própria rua (lado norte);
 Rua das Vendas — no sentido oeste-este;
 Rua de Celestino Augusto Freitas — no sentido sul-norte;
 Rua de José Cristiano de Sousa — no sentido oeste-este;
 Rua do Lameiro — no sentido oeste-este, no troço compreendido entre a Rua do Cais/Rua de João Bento de Lima/Estrada Regional numa extensão de 200 m;
 Rua do Poço — no sentido oeste-este, no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua de Baixo/Rua das Amoreiras e a Rua de acesso ao porto comercial.

Artigo 18.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a efectuar o trânsito em sentido giratório:

Largo da Matriz.

Artigo 19.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores não podem exceder a velocidade máxima de 30 km/h:

Rua de Baixo de São Miguel Arcanjo;
 Rua da Palha;
 Rua do Alves;
 Rua do Caminho Novo;
 Rua do Engenheiro José Maria de Medeiros.

SECÇÃO II

Freguesia de Santo António

Artigo 20.º

Estacionamento e paragem

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o estacionamento de veículos obedecerá às seguintes prescrições:

Rua das Almas — estacionamento proibido das 8 às 20 horas, excepto sábados e domingos;
 Avenida de António Simas da Costa — estacionamento proibido das 8 às 20 horas, excepto sábados e domingos;
 Rua da Bragada — estacionamento proibido das 8 às 20 horas, excepto sábados e domingos;
 Largo das Almas — estacionamento e paragem proibido, excepto nos locais devidamente identificados.

Artigo 21.º

Trânsito de veículos

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o trânsito de veículos obedecerá às seguintes prescrições:

Beco das Margaridas — trânsito proibido em ambos os sentidos;
 Travessa da Laje — trânsito proibido em ambos os sentidos.

Artigo 22.º

Sinalização de trânsito

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal de paragem obrigatória se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitam na via em que vão entrar:

Travessa das Amoreiras — Rua das Almas;
 Canada das Almas — Rua das Almas;
 Rua das Bezerras — Canada das Almas — Rua das Amoreiras;
 Avenida de António Simas da Costa — Largo das Almas;
 Rua dos Bacelinhos — Estrada Regional;

Travessa dos Bacelinhos — Rua dos Bacelinhos — Estrada Regional;
 Rua do Navalhão — Rua do Areal — Estrada Regional — Avenida de António Simas da Costa;
 Rua do Areal — Estrada Regional — Rua do Areal (bifurcação);
 Rua da Bragada — Rua da Igreja — Ladeira de Santo António — Estrada Regional;
 Rua do Aniceto — Rua da Bragada;
 Rua do Ferrujal — Rua da Bragada;
 Rua do Atalho — Rua da Bragada — Estrada Regional — Ladeira da Ângela;
 Rua da Castelhana — Rua do Atalho — Estrada Regional — Ladeira da Ângela;
 Rua de 13 de Junho — Rua da Igreja — Rua do Retiro — Estrada Regional;
 Rua de Baixo de São Vicente — Estrada Regional;
 Rua do Alto — Rua de Baixo de São Vicente — Estrada Regional;
 Beco de São Vicente — Rua de Baixo de São Vicente;
 Rua do Poço da Tumba — Estrada Regional;
 Rua da Eira do Cabeço — Estrada Regional;
 Rua de Baixo de Santana — Estrada Regional;
 Rua de Cima de Santana — Estrada Regional;
 Rua do Mar — Rua de Cima de Santana — Estrada Regional;
 Rua de João Alves — Rua de Cima de Santana — Estrada Regional;
 Beco do Poço — Estrada Regional;
 Beco da Igreja — Ladeira de Santo António;
 Largo das Almas — Avenida de António Simas da Costa — Largo das Almas (intersecção);
 Canada do Torres — Estrada Regional — rua de acesso ao porto comercial;
 Rua da Tunapesca — Estrada Regional — Rua de acesso à Zona Industrial;
 Rua de acesso à Zona Industrial — Rua do Areal.

Artigo 23.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores não têm prioridade de passagem sempre que neles se encontre colocado o sinal de aproximação de via com prioridade:

Avenida de António Simas da Costa — Estrada Regional.

Artigo 24.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o trânsito de veículos automóveis far-se-á em sentido único:

Travessa das Amoreiras — no sentido este-oeste;
 Rua do Areal — sentido este-oeste, no troço compreendido entre a Estrada Regional e a bifurcação com a própria rua (lado norte);
 Rua da Bragada — no sentido sul-norte, no troço compreendido entre a Estrada Regional e a Rua da Igreja/Ladeira de Santo António.

Artigo 25.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores não podem exceder a velocidade máxima de 30 km/h:

Rua da Bragada;
 Rua do Mar.

SECÇÃO III

Freguesia de Santa Luzia

Artigo 26.º

Sinalização de trânsito

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal de paragem obrigatória se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vão entrar:

Rua da Cruz — Estrada Regional;
 Rua do Outeiro — Rua da Cruz — Estrada Regional;
 Rua do Cabrito — Estrada Regional;

Rua do Camilo — Rua do Outeiro — Estrada Regional;
 Rua do Branco — Rua da Ossada — Estrada Regional;
 Rua da Ossada — Rua do Cabrito — Rua da Laje — Rua do Limoeiro;
 Rua da Laje — Rua da Igreja;
 Rua da Igreja — Estrada Regional;
 Rua do Limoeiro — Rua Marginal;
 Rua da Noitinha — Rua da Laje — Estrada Regional;
 Rua do Botas — Rua da Igreja — Estrada Regional;
 Rua do Canto — Estrada Regional;
 Rua do Alto da Bonança — Estrada Regional;
 Rua dos Poleiros — Rua da Igreja — Estrada Regional;
 Rua dos Arcos — Rua Marginal — Rua da Igreja — Rua do Lajido de Baixo;
 Rua do Alcaide — Estrada Regional;
 Travessa dos Fetais — Rua do Canto do Mistério;
 Travessa do Canto do Mistério — Rua do Canto do Mistério — Estrada Regional;
 Rua do Lajido do Meio — Rua do Lajido;
 Rua da Eira — Estrada Regional;
 Rua da Mã Carne — Rua do Lajido de Baixo — Rua da Eira — Rua do Lajido do Meio;
 Rua do Mato — Rua do Canto do Mistério — Estrada Regional;
 Rua do Lajido — Rua Marginal — Estrada Regional;
 Travessa dos Salgueiros — Rua Marginal — Rua do Porto;
 Travessa das Sapateiras — Rua Marginal — Rua do Lajido;
 Rua do Porto — Rua Marginal;
 Travessa da Ermida — Rua do Porto — Travessa dos Salgueiros;
 Travessa do Poço Velho — Rua Marginal — Rua do Porto;
 Travessa de Nossa Senhora da Pureza — Rua do Porto — Travessa dos Salgueiros;
 Rua da Ribeira Nova — Estrada Regional;
 Travessa da Tia Inácia — Rua do Lajido de Baixo;
 Rua do Pico — Estrada Regional;
 Rua do Aeroporto — Estrada Regional;
 Rua do Sertão — Rua do Aeroporto — Rua do Lajido;
 Travessa do Alambique — Rua Marginal — Rua do Cabrito.

Artigo 27.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores não têm prioridade de passagem sempre que neles se encontre colocado o sinal de aproximação de via com prioridade:

Rua da Miragaia — Estrada Regional;
 Travessa dos Fetais — Travessa do Canto do Mistério;
 Rua do Canto do Mistério — Estrada Regional;
 Rua do Lajido de Baixo — Rua Marginal;
 Travessa da Tia Inácia — Rua Marginal.

SECÇÃO IV

Freguesia da Prainha

Artigo 28.º

Trânsito de veículos

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o trânsito de veículos obedecerá às seguintes prescrições:

Canada das Terras — trânsito proibido em ambos os sentidos;
 Rua do Jogo — trânsito proibido a veículos pesados;
 Ladeira dos Castanheiros — trânsito proibido a veículos pesados no sentido sul-norte.

Artigo 29.º

Sinalização de trânsito

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal de paragem obrigatória se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vão entrar:

Rua do Canto do Mistério — Estrada Regional;
 Rua do Vieira — Estrada Regional;
 Rua do Cabeço da Rosária — Estrada Regional;
 Travessa do Cabeço da Rosária — Rua do Cabeço da Rosária — Estrada Regional;

Beco do Vale do Abreu — Estrada Regional;
 Beco da Senhora da Piedade — Estrada Regional;
 Rua da Ermida — Estrada Regional;
 Beco da Ermida — Estrada Regional;
 Rua da Ribeira da Urze — Estrada Regional;
 Rua do Foro — Estrada Regional;
 Rua do Cabeço Vermelho — Estrada Regional;
 Rua do Pinheiro — Estrada Regional;
 Caminho do José Quaresma — Estrada Regional;
 Rua dos Paredões — Estrada Regional;
 Rua da Ribeira do Biscoito — Estrada Regional;
 Ladeira dos Castanheiros — Rua da Ribeira do Biscoito — Estrada Regional — Rua do Passal;
 Rua do Poço Diogo Vieira — Ladeira dos Castanheiros;
 Beco do Vitorino — Rua do Poço Diogo Vieira;
 Rua da Poça Branca — Ladeira dos Castanheiros;
 Rua do Farol — Rua da Poça Branca;
 Beco do Poço Velho — Rua do Farol;
 Rua do Porto — Ladeira dos Castanheiros;
 Rua do Senhor — Ladeira dos Castanheiros;
 Rua da Ribeira do Império — Rua do Passal;
 Travessa da Ribeira do Império — Rua da Ribeira do Império — Ramal;
 Rua do Jogo — Rua do Atalho — Estrada Regional — Ramal;
 Rua do Atalho — Ladeira dos Castanheiros — Estrada Regional;
 Rua do Outeirão — Rua do Atalho;
 Travessa da Cruz — Estrada Regional — Ramal;
 Rua do Paço de Cima — Ramal;
 Ladeira do Império — Rua do Paço de Cima;
 Rua do Paço Branco — Rua do Caminho Novo;
 Rua de Nossa Senhora — Rua do Morro — Rua do Caminho Novo — Estrada Regional;
 Travessa de São Pedro — Rua do Caminho Novo — Rua de São Pedro;
 Travessa do Outeiro da Gregória — Rua do Caminho Novo — Estrada Regional;
 Rua de São Pedro — Rua do Baixo;
 Travessa do Paço Branco — Rua do Caminho Novo;
 Rua do Poço da Areia — Rua do Morro;
 Rua da Casa do Fio — Rua do Morro;
 Beco do Pau Branco — Estrada Regional;
 Rua do Estanque — Rua do Morro — Estrada Regional;
 Rua do Cabecinho — Rua do Morro;
 Travessa do Morro — Rua do Morro — Estrada Regional;
 Travessa da Miquelina — Rua do Estanque;
 Caminho de Dentro — Rua da Poça Branca — Rua do Poço Diogo Vieira;
 Beco dos Pereiras — Ladeira dos Castanheiros;
 Ramal da Prainha — Estrada Regional;
 Beco do Cabeço da Rosária — Rua do Cabeço da Rosária;
 Canada da Cancela — Rua do Caminho Novo;
 Ramal — Estrada Regional.

Artigo 30.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores não têm prioridade de passagem sempre que neles se encontre colocado o sinal de aproximação de via com prioridade:

Rua do Paço Branco — Rua do Paço de Cima;
 Travessa da Laje — Rua do Baixo;
 Rua do Cabecinho — Travessa do Morro.

Artigo 31.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a virar à direita:

Beco dos Pereiras — Ladeira dos Castanheiros.

Artigo 32.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a virar à esquerda:

Rua do Senhor — Ladeira dos Castanheiros.

Artigo 33.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o trânsito de veículos automóveis far-se-á em sentido único:

Rua do Senhor — no sentido este-oeste;
 Rua do Porto — no sentido sul-norte;
 Ladeira dos Castanheiros — no sentido norte-sul, no troço compreendido entre a Rua da Poça Branca e a Rua do Passal;
 Rua do Jogo — no sentido norte-sul, no troço compreendido entre a Estrada Regional e a Rua do Atalho;
 Rua do Paço Branco — no sentido sul-norte, no troço compreendido entre a Rua do Caminho Novo e a Rua do Baixo/Travessa do Paço Branco;
 Travessa do Paço Branco — no sentido este-oeste.

Artigo 34.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a efectuar o trânsito em sentido giratório:

Rua da Poça Branca (à piscina);
 Largo do Império.

SECÇÃO V

Freguesia de Santo Amaro

Artigo 35.º

Sinalização de trânsito

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal de paragem obrigatória se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitam na via em que vão entrar:

Caminho do Portinho — Rua de Manuel Inácio Nunes;
 Rua do Atalho — Rua do Professor Baltazar Luís Sarmento;
 Rua do Palpique — Rua da Maré — Rua do Jogo;
 Rua dos Silveiras (Africanos) — Rua do Jogo;
 Rua do Jogo — Rua da Canada Nova — Rua de António José de Matos;
 Rua da Canada Nova — Rua do Professor Baltazar Luís Sarmento;
 Caminho Novo — Rua do Professor Baltazar Luís Sarmento — Rua de José António de Matos;
 Rua da Grota — Ramal de Santo Amaro;
 Ramal de Santo Amaro — Estrada Regional;
 Rua da Igreja — Ramal de Santo Amaro;
 Caminho do Fundão — Rua da Igreja — Ramal de Santo Amaro;
 Caminho Atrás do Passal — Ramal de Santo Amaro;
 Rua das Almas — Rua de Manuel Nunes de Melo (Barão de Santo Amaro);
 Ramal da Terra Alta — Rua de Amaro Justino de Azevedo Gomes — Estrada Regional;
 Rua do Canto — Rua de Amaro Justino de Azevedo Gomes — Rua de Manuel Nunes de Melo (Barão de Santo Amaro);
 Rua do Rochão — Rua do Canto — Rua de Amaro Justino de Azevedo Gomes;
 Rua do Caisinho — Rua do Canto;
 Caminho da Furada — Rua do Canto;
 Travessa de Amaro Justino de Azevedo Gomes — Rua de Amaro Justino de Azevedo Gomes;
 Caminho Terra da Greta — Rua de Amaro Justino de Azevedo Gomes — Rua do Canto;
 Caminho da Inês — Rua de Amaro Justino de Azevedo Gomes;
 Beco do Cabecinho — Rua de Amaro Justino de Azevedo Gomes;
 Caminho das Lajes — Ramal de Santo Amaro;
 Rua da Ribeira — Rua de António José de Matos;
 Caminho do Curral do Macho — Rua de Manuel Inácio Nunes.

Artigo 36.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores não têm prioridade de passagem sempre que neles se encontre colocado o sinal de aproximação de via com prioridade:

Rua de António Maria Teixeira — Ramal de Santo Amaro — Rua do Professor Baltazar Luís Sarmento;

Travessa do Passal — Rua de Manuel Nunes de Melo (Barão de Santo Amaro);
Caminho das Areias — Ramal de Santo Amaro.

Artigo 37.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, o trânsito de veículos automóveis far-se-á em sentido único:

Rua da Maré — no sentido norte-sul;
Rua da Canada Nova — no sentido sul-norte;
Caminho das Lajes — no sentido norte-sul.

Artigo 38.º

Nos arruamentos e locais a seguir designados, os condutores são obrigados a efectuar o trânsito em sentido giratório:

Largo do Vigário Santos Pereira da Terra (rotunda).

CAPÍTULO IV

Contra-ordenações

Artigo 39.º

Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber, as infracções ao disposto no presente Regulamento são sancionadas nos termos do presente capítulo.

Artigo 40.º

As infracções ao presente Regulamento que se encontrem previstas no Código da Estrada e regulamentos complementares ou em lei especial serão punidas em termos quantitativos pela forma ali prevista.

Artigo 41.º

1 — A determinação da instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas e sanções acessórias por violação das normas contidas neste Regulamento é da competência do presidente da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada em qualquer vereador.

2 — As infracções não previstas no Código da Estrada e regulamentos complementares serão punidas com coima graduada entre 2,49 euros e 748,19 euros.

Artigo 42.º

1 — É punido como reincidente quem cometer uma infracção, sancionada nos termos do artigo anterior, após ter sido condenada por outra infracção.

2 — A coima aplicável não pode exceder os limites legais.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-ão as normas constantes do Código da Estrada e regulamentos que lhe são complementares.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das normas deste Regulamento serão esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

1 — O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se revogadas todas as disposições municipais existentes sobre trânsito à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA

Aviso n.º 2098/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidades.* — Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, se encontra afixada nos locais habituais.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, desta lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

3 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 2099/2005 (2.ª série) — AP. — Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Toma público, para os devidos efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal do Seixal na reunião ordinária realizada no dia 2 de Fevereiro de 2005, que se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da presente publicação no *Diário da República*, o projecto de Regulamento de Inspecção de Meios Mecânicos de Elevação (ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes — instalações).

Quaisquer sugestões ou observações, deverão ser dirigidas ao Gabinete de Assessoria Jurídica, devidamente fundamentadas, mediante requerimento endereçado para a Rua de Fernando Sousa, 2, 2840-515 Seixal.

Projecto de Regulamento de Inspecção de Meios Mecânicos de Elevação (Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes — Instalações).

Nota justificativa

Considerando que no concelho do Seixal existem inúmeros edifícios de habitação multifamiliar, assim como edifícios de grande porte afectos a utilizações comerciais e de prestação de serviços, que utilizam meios mecânicos de elevação, aos quais a lei impõe que sejam efectuadas inspecções;

Considerando que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, a competência para a fiscalização de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes passou, nos termos do artigo 7.º para as câmaras municipais;

Considerando que as câmaras municipais podem definir, mediante a celebração de contrato ou por via de regulamento municipal, as condições de prestação de serviços pelas entidades inspectoras reconhecidas pela Direcção-Geral da Energia;

Considerando que compete aos órgãos municipais competentes fixar o valor das taxas devidas pela realização de inspecções periódicas, reinspecções e outras inspecções (designadamente extraordinárias);

Considerando que deve agir-se por antecipação aos problemas, de acordo com o objectivo de alcançar uma política de excelência no serviço municipal, importa estabelecer regras adequadas para a execução de inspecções;

Assim, no exercício da competência que a lei comete à Câmara Municipal do Seixal, nos termos previstos no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi elaborado o presente projecto de Regulamento, o qual deverá ser submetido à apreciação pública durante o período de 30 dias úteis, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo a sua publicação ser efectuada no *Diário da República*, *edital* e *Boletim Municipal*.

Com a entrada em vigor do presente Regulamento é revogado o regime transitório aprovado na reunião ordinária da Câmara realizada a 9 de Julho de 2003, com o n.º 321/2003-CMS, depois ratificado em sessão da Assembleia Municipal ordinária de 30 de Setembro de 2003.

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 214.º da Constituição da República Portuguesa e do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

Artigo 2.º

Objecto e âmbito

1 — O presente Regulamento visa a disciplina de regras básicas e essenciais de actuação no âmbito da inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, de agora em diante designadas abreviadamente por instalações, estabelecida por lei para a Câmara Municipal do Seixal, assim como as condições de prestação de serviço pelas entidades inspectoras (EI).

2 — Excluem-se do âmbito do presente Regulamento:

- a) As instalações de cabos destinadas ao transportes público ou privado de pessoas, incluindo os funiculares;
- b) Os ascensores especialmente concebidos para fins militares ou policiais;
- c) Os ascensores para poços de minas;
- d) Os elevadores de maquinaria de teatro;
- e) Os ascensores instalados em meios de transporte;
- f) Os ascensores ligados a uma máquina e destinados exclusivamente ao acesso a locais de trabalho;
- g) Os comboios de cremalheira;
- h) Os ascensores de estaleiro;
- i) Os monta-cargas de carga nominal inferior a 100 kg.

CAPÍTULO II

Inspeção

Artigo 3.º

Competências

1 — A Câmara Municipal do Seixal é competente para exercer as seguintes actividades, na área do município do Seixal:

- a) Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;
- b) Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou a pedido fundamentado dos interessados;
- c) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;
- d) Realizar a selagem das instalações nos termos do artigo 7.º

2 — O serviço coordenador das actividades referidas anteriormente será a Divisão Administrativa de Urbanismo em colaboração com os serviços técnicos da Câmara sempre que a estes seja necessário recorrer como complemento daquela acção coordenadora.

Artigo 4.º

Entidades inspectoras

1 — Sem prejuízo das suas competências, a Câmara Municipal do Seixal pode delegar as acções de inspecção, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres no âmbito deste Regulamento a entidades inspectoras (EI) reconhecidas pela DGE.

2 — O estatuto das EI consta do anexo IV do Decreto-Lei n.º 320/2002.

3 — As EI reconhecidas pela DGE que pretendam efectuar inspecções, dentro da área de intervenção da CMS, deverão proceder à sua inscrição como fornecedores deste município e apresentarem os elementos exigidos no anexo III deste Regulamento.

4 — As obrigações e relacionamento das EI para com a Câmara Municipal do Seixal estão definidas no anexo I deste Regulamento.

Artigo 5.º

Realização das inspecções

1 — As instalações devem ser sujeitas a inspecções com a seguinte periodicidade:

a) Ascensores:

- i) Dois anos, quando situados em edifícios comerciais ou de prestação de serviços, abertos ao público;
- ii) Quatro anos, quando situados em edifícios mistos, de habitação e comerciais ou de prestação de serviços;
- iii) Quatro anos, quando situados em edifícios habitacionais com mais de 32 fogos ou mais de oito pisos;
- iv) Seis anos, quando situados em edifícios habitacionais não incluídos no número anterior;
- v) Seis anos, quando situados em estabelecimentos industriais;
- vi) Seis anos, nos casos não previstos nos números anteriores.

b) Escadas mecânicas e tapetes rolantes, dois anos;

c) Monta-cargas, seis anos.

2 — Para efeitos do número anterior, não são considerados os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços situados ao nível do acesso principal do edifício.

3 — Sem prejuízo de menor prazo que resulte da aplicação do disposto no n.º 1, decorridas que sejam duas inspecções periódicas, as mesmas passarão a ter periodicidade bienal.

Nos elevadores que nunca tenham sido inspeccionados, após a primeira inspecção efectuada, a periodicidade passa a ser bienal.

4 — As inspecções periódicas devem obedecer ao disposto no anexo II deste Regulamento.

5 — Se, em resultado das inspecções periódicas, forem impostas cláusulas referentes à segurança de pessoas, deverá proceder-se a uma reinspecção, para verificar o cumprimento dessas cláusulas, nos termos definidos no referido anexo II.

6 — Os utilizadores poderão participar à Câmara Municipal do Seixal o deficiente funcionamento das instalações ou a sua manifesta falta de segurança, podendo esta determinar a realização de uma inspecção extraordinária.

Artigo 6.º

Acidentes

1 — As empresas de manutenção de ascensores (EMA) reguladas pelo estatuto constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro — e os proprietários das instalações, directamente ou através daquelas, são obrigados a participar à Câmara Municipal do Seixal todos os acidentes ocorridos nas instalações, no prazo máximo de três dias após a ocorrência, devendo essa comunicação ser imediata no caso de haver vítimas mortais.

2 — Sempre que dos acidentes resultem mortes, ferimentos graves ou prejuízos materiais importantes deve a instalação ser imobilizada e selada, até ser feita uma inspecção, a fim de ser elaborado um relatório técnico que faça a descrição pormenorizada do acidente.

3 — Os inquéritos visando o apuramento das causas e das condições em que ocorreu um acidente devem ser instruídos com o relatório técnico emitido nos termos do número anterior.

4 — A Câmara Municipal do Seixal enviará à DGE cópia dos inquéritos realizados no âmbito da aplicação do presente artigo.

Artigo 7.º

Selagem das instalações

1 — Sempre que as instalações não ofereçam as necessárias condições de segurança ou não cumpram o estabelecido na legislação em vigor, a Câmara Municipal do Seixal procederá à respectiva selagem.

2 — A selagem prevista no número anterior será feita por meio de selos de chumbo e fios metálicos ou outro material adequado, sendo deste facto dado conhecimento ao proprietário e à EMA.

3 — Após a selagem das instalações, estas não podem ser postas em serviço sem inspecção prévia que verifique as condições de segurança, sem prejuízo da prévia realização dos trabalhos de reparação das deficiências, a realizar sob responsabilidade de uma EMA.

4 — A selagem das instalações pode igualmente ser efectuada por uma EI, no acto de realização de uma inspecção, desde que para tanto haja sido habilitada pela Câmara Municipal do Seixal.

Artigo 8.º

Presença de técnico de manutenção

1 — No acto da realização de inspecção, inquérito ou peritagem, é obrigatória a presença de um técnico da EMA responsável pela manutenção, o qual deverá providenciar os meios para a realização dos ensaios ou testes que seja necessário efectuar.

2 — Em casos justificados, o técnico responsável referido no número anterior poderá fazer-se representar por um delegado, devidamente credenciado.

CAPÍTULO III

Manutenção

Artigo 9.º

Obrigações de manutenção

1 — As instalações abrangidas pelo presente Regulamento ficam, obrigatoriamente, sujeitas a manutenção regular, assegurada por uma EMA que assumirá a responsabilidade, criminal e civil, pelos acidentes causados pela deficiente manutenção das instalações ou pelo incumprimento das normas aplicáveis.

2 — O proprietário da instalação é responsável solidariamente, nos termos do número anterior, sem prejuízo da transferência da responsabilidade para uma entidade seguradora.

3 — Para efeitos de responsabilidade criminal ou civil, presume-se que os contratos de manutenção integram sempre os requisitos mínimos estabelecidos por lei.

4 — As EMA são obrigadas a comunicar à Câmara Municipal do Seixal as situações em que, exigindo o elevador obras de manutenção e tendo o proprietário sido informado, este recusou a sua realização.

5 — Caso seja detectada situação de grave risco para o funcionamento da instalação, a EMA deve proceder à sua imediata mobilização, dando disso conhecimento, por escrito, ao proprietário e à Câmara Municipal do Seixal, no prazo de quarenta e oito horas.

Artigo 10.º

Contrato de manutenção

1 — O proprietário de uma instalação em serviço, é obrigado a celebrar um contrato de manutenção com uma EMA.

2 — No caso de instalações novas, o contrato deverá iniciar a sua vigência no momento da entrada em serviço da instalação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Durante o primeiro ano de funcionamento da instalação, a entidade instaladora fica obrigada, directamente ou através de uma EMA, a assegurar a sua manutenção, salvo se o proprietário a desobrigar através da celebração de um contrato de manutenção com uma EMA.

4 — O contrato de manutenção, a estabelecer entre o proprietário de uma instalação e uma EMA, independentemente do tipo, deverá conter os serviços mínimos e respectivos planos de manutenção.

5 — Na instalação, designadamente na cabina do ascensor, devem ser afixadas, de forma bem visível e legível, as seguintes informações:

- a) Identificação da EMA;
- b) Contactos da EMA;
- c) Tipo de contrato de manutenção celebrado;
- d) Data da última inspecção efectuada e prazo de validade da mesma.

Artigo 11.º

Actividade e manutenção

1 — Só podem exercer a actividade de manutenção de instalações no município do Seixal as entidades inscritas na DGE, em registo próprio.

2 — As EMA referidas no número anterior, devem entregar nos serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal, até 31 de

Dezembro de cada ano, lista em suporte informático com a relação das instalações por cuja manutenção sejam responsáveis.

3 — O modelo da listagem referido no número anterior será fornecido pela Câmara Municipal do Seixal às EMA.

4 — As EMA devem elaborar um cadastro técnico da instalação, que deverá ser disponibilizado à Câmara Municipal do Seixal sempre que esta o solicite ou à EI no acto da inspecção.

CAPÍTULO IV

Taxas

Artigo 12.º

Valor de taxas

1 — A Câmara Municipal do Seixal cobrará pelas inspecções e reinspecções periódicas e inspecções extraordinárias, as taxas seguintes:

- a) Inspecções periódicas — 100 euros;
- b) Reinspecções periódicas — 100 euros;
- c) Inspecções extraordinárias — 125 euros.

2 — As taxas serão actualizadas anualmente pela Assembleia Municipal. A actualização terá com incidência mínima os valores do índice de preços ao consumidor, excluindo habitação, fornecidos pelos Instituto Nacional de Estatística.

Artigo 13.º

Pagamento de taxas

1 — São cobradas taxas pelos serviços referidos no n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento, quando realizados a pedido dos interessados.

2 — O pagamento das taxas referidas no n.º 1 poderá ser efectuado através de:

- a) Cheque emitido à ordem da Câmara Municipal do Seixal;
- b) Transferência bancária;
- c) Numerário.

3 — O pagamento poderá ser efectuado previamente ou no acto do pedido de realização dos serviços referidos no n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento.

4 — A factura/recibo será emitida em nome do proprietário constante do pedido de realização dos serviços referidos no n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 14.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima:

- a) De 250 euros a 1000 euros, a falta da presença do técnico responsável pela manutenção de ascensores no acto da inspecção, nos termos previstos no artigo 8.º do presente Regulamento;
- b) De 250 euros a 5000 euros, o não requerimento da realização de inspecção nos prazos previstos no artigo 5.º do presente Regulamento;
- c) De 1000 euros a 5000 euros, o funcionamento de um ascensor, monta-cargas, escada mecânica e tapete rolante, sem existência de contrato de manutenção nos termos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º do presente Regulamento.

2 — A negligência e a tentativa são puníveis.

3 — À imobilização das instalações é aplicável o disposto no artigo 162.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com a nova redacção aprovada no Decreto-Lei n.º 463/85, de 4 de Novembro.

4 — No caso de pessoa singular, o montante máximo da coima a aplicar é de 3750 euros.

5 — Em função da gravidade da infracção e da culpa do infractor, podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

Artigo 15.º

Instrução do processo e aplicação das coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias, nos casos previstos no artigo 14.º do presente Regulamento, pertence ao presidente da Câmara Municipal do Seixal ou a vereador com competência delegada.

2 — O produto das coimas aplicadas reverte para a Câmara Municipal do Seixal.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 16.º

Fiscalização

1 — A competência para a fiscalização do cumprimento das disposições relativas às instalações previstas neste diploma compete à Câmara Municipal do Seixal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a execução das acções necessárias à realização de auditorias às EMA e às EI no âmbito das competências atribuídas à DGE.

Artigo 17.º

Omissões

Em caso de omissão, são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, e do regime geral das contra-ordenações.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Obrigações das entidades inspectoras

Tal como previsto no n.º 4 do artigo 4.º deste Regulamento, constituem obrigações das entidades inspectoras:

1 — A gestão técnico/administrativa dos processos, conforme se descreve:

- Controlo da periodicidade de inspecção de cada equipamento;
- Informação às empresas de manutenção para a realização do pagamento da taxa municipal;
- Informação à Câmara Municipal do Seixal dos equipamentos cujas inspecções aguardam pagamento, cujo certificado esteja caducado;
- Programação das inspecções e comunicação das mesmas à Câmara Municipal do Seixal, às empresas de manutenção e aos proprietários com a antecedência mínima de 10 dias;
- Elaboração de relatório das inspecções e emissão de certificado, no caso de verificação do cumprimento das condições regulamentares;
- Envio dos relatórios e certificados, referidos na alínea anterior, à empresa de manutenção, cópia dos mesmos ao proprietário e informação à Câmara Municipal do Seixal;
- No caso de verificação de incumprimento das condições regulamentares, informação à Câmara Municipal do Seixal da necessidade de reinspecção e consequente pagamento da taxa por parte do proprietário;
- Realização do processo de reinspecção, após pagamento da taxa referida na alínea anterior;

- Controlo do cumprimento dos prazos para correcção das situações irregulares;
- Manutenção de arquivo com registo actualizado dos processos dos equipamentos inspecionados;
- Emissão dos relatórios de actividades mensais.

2 — Sem prejuízo do estabelecido neste Regulamento, será celebrado um contrato de prestação de serviços entre a Câmara Municipal do Seixal e as EI.

3 — No caso de incumprimento ou de cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pela EI e para além do montante indemnizatório eventualmente devido e correspondente aos danos causados, poderá a Câmara Municipal do Seixal aplicar penalidades correspondentes a um valor não superior a 10 % do valor do contrato, graduadas conforme a gravidade da infracção e que, cumulativamente, não poderão exceder 20 % do valor do contrato.

4 — A EI não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do contrato, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Câmara Municipal do Seixal.

5 — A EI deverá celebrar contrato de seguro adequado à cobertura do risco e responsabilidade decorrentes do exercício da sua actividade ao abrigo do contrato a celebrar fazendo prova junto da Câmara Municipal do Seixal da subscrição dos referidos seguros, bem como do pagamento do prémio devido.

6 — O incumprimento contratual, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo do pagamento das indemnizações legais que se mostrem devidas. As EI receberão por escrito uma listagem das instalações a inspecionar, devendo enviar atempadamente, para os serviços competentes, um mapa com a data e hora de realização das mesmas.

7 — Sem prejuízo da possibilidade de vir a ser constituído tribunal arbitral, para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal da comarca do Seixal.

8 — As inspecções periódicas e reinspecções deverão ser efectuadas no prazo máximo de 45 dias contados da data de solicitação por parte da Câmara Municipal do Seixal.

9 — As inspecções extraordinárias deverão ser efectuadas no prazo máximo de 10 dias contados da data de solicitação por parte da Câmara Municipal do Seixal.

10 — O prazo a que se refere o número anterior poderá ser menor se a Câmara Municipal do Seixal assim o indicar justificadamente, ficando a EI obrigada ao cumprimento do prazo que lhe for exigido em cada intervenção que poderá ser imediato.

11 — Os inquéritos a acidentes deverão ser iniciados imediatamente após a solicitação por parte da Câmara Municipal do Seixal, quando do acidente resultem mortes, ferimentos graves ou prejuízos materiais importantes.

12 — A realização das selagens das instalações pode ser efectuada de imediato pela EI sempre que esta, após inspecção, conclua pela sua necessidade absoluta. Deve o facto ser comunicado à Câmara Municipal do Seixal.

13 — Os pedidos de intervenção por parte da Câmara Municipal do Seixal às EI poderão ser efectuados por qualquer meio de comunicação, incluindo o telefone, mas deverão ser sempre reduzidos a escrito no prazo máximo de quarenta e oito horas.

14 — O pagamento dos trabalhos efectuados será feito no prazo de 60 dias após a data da apresentação da correspondente factura, desde que o seu teor seja confirmado pelos serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal.

15 — Para efeitos do disposto no número anterior, a EI deverá apresentar, mensalmente, aos serviços competentes da Câmara Municipal do Seixal, uma relação da qual constem os serviços efectuados no mês imediatamente anterior e cópia dos relatórios de intervenção correspondentes.

16 — A relação de serviços a que se refere o número anterior deverá ser validada no prazo máximo de oito dias. No caso de considerar que os serviços dela constantes, ou alguns deles, não foram integralmente realizados ou foram efectuados de forma defeituosa, deverá a Câmara Municipal do Seixal dar conhecimento desse facto à EI, bem como a indicação sumária dos motivos pelos quais não valida integralmente a relação apresentada.

17 — No caso de a relação de serviços apresentada não ser integralmente validada pela Câmara Municipal do Seixal, deverá a EI providenciar para que o valor da factura correspondente seja reduzido para o montante correspondente aos trabalhos efectivamente executados e validados pela Câmara Municipal do Seixal.

18 — As facturas que não forem emitidas em conformidade com o disposto nos números anteriores não serão pagas pela Câmara Municipal do Seixal, devendo ser devolvidas à EI.

19 — As EI receberão, por cada serviço efectuado de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento, 50 % dos valores cobrados pela Câmara Municipal do Seixal e constantes da tabela de taxas e outras receitas municipais.

20 — A EI enviará ao proprietário da instalação um documento comprovativo da realização da inspecção, com conhecimento à Câmara Municipal do Seixal e à EMA respectiva.

21 — Os exames e ensaios a efectuar nas instalações devem incidir, respectivamente, sobre os aspectos constantes de:

- a) Ascensores — anexo D.2 das NP EN 81-1 a 81-2;
- b) Monta-cargas — anexo D.2 da EN 81-3;
- c) Escadas mecânicas e tapetes rolantes — secção 16 da NP EN 115.

22 — Os prazos referenciados neste anexo não suspendem nos sábados, domingos e feriados.

ANEXO II

Requerimento e realização de inspecções

1 — As inspecções periódicas das instalações cuja manutenção está a seu cargo devem ser requeridas por escrito pela EMA, no prazo legal, à Câmara Municipal do Seixal:

- a) O requerimento é acompanhado do comprovativo do pagamento da respectiva taxa;
- b) A inspecção periódica é efectuada no prazo máximo de 60 dias contados da data da entrega dos documentos referidos no número anterior

2 — Compete à EMA enviar ao proprietário da instalação os elementos necessários, de forma que este proceda ao pagamento da taxa devida e lhe devolva o respectivo comprovativo, previamente ao termo do prazo de apresentação do pedido de inspecção periódica.

- a) Se o proprietário não devolver à EMA o comprovativo do pagamento da taxa de inspecção periódica com a antecedência necessária ao cumprimento do prazo estabelecido no artigo 5.º do presente Regulamento, a empresa deve comunicar tal facto à Câmara Municipal do Seixal no fim do mês em que a inspecção deveria ter sido requerida;
- b) No caso referido no número anterior, o proprietário fica sujeito à aplicação das sanções legais e a Câmara Municipal do Seixal intimá-lo-á a pagar a respectiva taxa no prazo de 15 dias;
- c) Por acordo entre o proprietário da instalação e a EMA, poderá o pagamento da taxa ser efectuado por esta.

3 — A contagem dos períodos de tempo para a realização de inspecções periódicas estabelecidos no artigo 5.º do presente Regulamento inicia-se:

- a) Para as instalações que entrem em serviço após a entrada em vigor do Regulamento, a partir da data de entrada em serviço das instalações;
- b) Para instalações que já foram sujeitas a inspecção, a partir da última inspecção periódica;
- c) Para as instalações existentes e que não foram sujeitas a inspecção, a partir da data da sua entrada em serviço, devendo a inspecção ser pedida no prazo de três meses após a entrada em vigor do presente Regulamento, no caso de já ter sido ultrapassada a periodicidade.

4 — Após a realização da inspecção periódica e encontrando-se a instalação nas condições regulamentares, deverá ser emitido pela entidade que efectuou a inspecção o certificado de inspecção periódica, o qual deve mencionar o mês em que deverá ser solicitada a próxima inspecção:

- a) Na sequência da emissão do certificado mencionado no número anterior, compete à EMA afixar o mesmo na instalação, em local bem visível;
- b) O certificado de inspecção periódica obedece ao modelo aprovado pela DGE.

5 — O certificado de inspecção periódica não pode ser emitido se a instalação apresentar deficiências que colidam com a segurança de pessoas, sendo impostas as cláusulas adequadas ao proprietário ou ao explorador com conhecimento à EMA, para cumprimento num prazo máximo de 30 dias.

5.1 — Tendo expirado o prazo referido no número anterior, deve ser solicitada a reinspecção da instalação, nos mesmos termos do requerimento para realização de inspecção periódica, e emitido o certificado de inspecção periódica se a instalação estiver em condições de segurança, salvo se ainda forem detectadas deficiências, situação em que a EMA deve solicitar nova reinspecção.

5.2 — A reinspecção está sujeita ao pagamento da respectiva taxa, a qual deve ser paga pelo proprietário da instalação nos mesmos termos do n.º 2 do presente anexo.

5.3 — Se houver lugar a mais de uma reinspecção, a responsabilidade do pagamento da respectiva taxa cabe à EMA.

6 — Nos ensaios a realizar nas inspecções periódicas, as instalações não devem ser sujeitas a esforços e desgastes excessivos que possam diminuir a sua segurança, devendo, no caso dos ascensores, os elementos como o pára-quedas e os amortecedores ser ensaiados com a cabina vazia e a velocidade reduzida.

6.1 — O técnico encarregado da inspecção periódica deverá assegurar-se de que os elementos não destinados a funcionar em serviço normal estão sempre operacionais.

ANEXO III

Documentação curricular e outra

As entidades inspectoras que pretendam inscrever-se na Câmara Municipal do Seixal, tal como previsto no n.º 3 do artigo 4.º deste Regulamento, deverão fazê-lo apresentando a seguinte documentação, na Divisão Administrativa de Urbanismo da Câmara Municipal do Seixal constituindo os documentos um caderno indecomponível, numerados e assinados:

- 1) Declaração de identificação na qual as EI indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução de contratos, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- 2) Declaração de compromisso emitida conforme anexo IV;
- 3) Cópia do certificado para exercício da actividade das associações inspectoras de elevadores nos termos do Decreto-Lei n.º 131/87, de Março, ou da actividade de entidade inspectora nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, emitidos pela Direcção-Geral de Energia e declaração em como está apto a executar:
 - a) Inspecções periódicas;
 - b) Reinspecções;
 - c) Inspecções extraordinárias;
 - d) Realização de inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres;
 - e) Selagem das instalações.
- 4) Descrição das técnicas a utilizar e das metodologias de actuação bem como outras obrigações que pretenda assumir em termos de garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos;
- 5) Currículo profissional do director técnico/responsável pela prestação com especial incidência em trabalhos da mesma natureza;
- 6) Currículo profissional dos meios humanos próprios a afectar à prestação, suas qualificações e afectação em percentagem;
- 7) Declaração com a indicação do número de inspecções já realizadas no concelho do Seixal;
- 8) Outra documentação que entendam ser abonatória para a apreciação em causa.

ANEXO IV

Modelo de declaração referida no ponto 2 do anexo III

1 — ... (1), titular do bilhete de identidade n.º ..., residente em ..., na qualidade de representante legal de ... (2), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (3):

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívida por impostos ao Estado Português;

- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos à Região Autónoma ou autarquia local em causa (4);
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a) (5);
- d) Não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, nem tem o respectivo processo pendente;
- e) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em matéria profissional (6);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro (7);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 396/91, de 16 de Outubro (7);
- h) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou onde se encontra estabelecido/a) (8).

2 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3 — Se a Câmara Municipal do Seixal o solicitar, a EI obriga-se a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivos que lhe sejam imputados, determina a anulação da sua inscrição.

..., ..., de ... de 2005

...

(data e assinatura) (9)

(1) Identificação do declarante pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do concorrente, se tratar de pessoa colectiva.

(2) Só aplicável a declarantes pessoas colectivas.

(3) No caso do declarante ser pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

(4) Só aplicável quando se trate de Região Autónoma ou autarquia local.

(5) Declarar consoante a situação.

(6) Se foi objecto de condenação, indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(7) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o período de inabilidade legalmente previsto.

(8) Se foi objecto dessa sanção, indicar se já decorreu o prazo de prescrição legalmente previsto.

(9) Assinatura do declarante pessoa singular ou do/s representante/s legal/ais do declarante, se tratar de pessoa colectiva.

16 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

Aviso n.º 2100/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade do ano 2004.* — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos a lista de antiguidade referente ao ano de 2004, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

16 de Fevereiro de 2005. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, Finanças e Modernização Administrativa, *Ângelo Marcelino Gaspar*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 2101/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de

31 de Março, afixa, pelo prazo de 30 dias, no edifício dos Paços do Município, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo deste município.

14 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara (Pelouro de Recursos Humanos), *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

Aviso n.º 2102/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de Fevereiro de 2005, vai ser renovado por 14 meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 31 de Maio de 2005, com Sanjay Hargovindas Jobanputra, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

28 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara (Pelouro de Recursos Humanos), *Manuel José Cardoso Alves Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 2103/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de assistente administrativo, com Pedro Henrique Carvalho da Silva, Hugo Maurício Anacleto Tavares, Gina Maria da Conceição dos Santos, Sandra Cristina Fernandes de Sá, Ana Maria Lourenço Vinagre, João Manuel Alves Caiado, Vanessa Andreia Mascarenhas Maximiano, Anabela Serrano Vieira e Joana Ribeiro Venâncio Pires, com início em 25 de Outubro de 2004, e Ricardo José Avelino Ramalho com início em 2 de Dezembro de 2004, ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 2, alínea d), daquele diploma, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

3 de Fevereiro de 2005. — O Vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços do município, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

Aviso n.º 2104/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, com João António Menezes Coelho, para a categoria de especialista de informática de grau I, nível I, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005 e termo em 1 de Fevereiro de 2006, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro e 18.º e 20.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços do município, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

Aviso n.º 2105/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, com Teresa Rosa Coelho dos Santos, Ana Paula Palmeira da Silva, Vânia Manuela dos Santos Paulino, Hélia Maria dos Santos Coelho e Mafalda Sofia de Sousa Luís, com início em 20 de Janeiro de 2005 e com Telma de Jesus Marques Magoito Pereira, com início em 21 de Janeiro de 2005, todos com termo incerto que ocorrerá com o regresso dos trabalhadores ausentes, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 9.º, n.º 1, alínea a), e 8.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

9 de Fevereiro de 2005. — O Vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços do município, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVER DO VOUGA

Editais n.º 204/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. Manuel da Silva Soares, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga:
Torna público, nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que durante o ano de 2004 foram adjudicadas, ao abrigo do referido diploma legal, as obras constantes do mapa anexo.

2 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*.

Lista das adjudicações efectuadas durante o ano de 2004, a que se refere o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

Designação da obra	Procedimento	Adjudicação preferido	Valor da proposta (em euros)	Entidade adjudicatária
Estrada de Couto de Esteves a Parada — rectificação e pavimentação	Concurso público	19-2-2004	140 097,33	Manuel Francisco de Almeida, L. ^{da}
Estrada de ligação da vila à Ermida — 1.ª fase construção de Pontão	Concurso limitado	12-2-2004	46 316,00	Construtora Paulista, L. ^{da}
Iluminação da Avenida de Dornelas	Concurso limitado	12-2-2004	34 165,56	Joaquim Amorim Gomes & Filhos, L. ^{da}
Rectificação da estrada de Rocas/Couto de Esteves	Concurso público	23-12-2004	633 403,23	Construtora Paulista, L. ^{da}
Urbanização do Largo de Rocas	Concurso limitado	29-4-2004	96 279,20	Construtora Paulista, L. ^{da}
Estrada da Mouta à Anta da Cerqueira	Concurso público	23-12-2004	110 012,00	Silva Brandão & Filhos, L. ^{da}
Execução de ramais de saneamento na zona do Azíbal	Ajuste directo	18-3-2004	3 525,00	Construtora da Corga, S. A.
Ampliação do colector — levantamento de tampas de saneamento/águas pluviais	Ajuste directo	27-5-2004	7 719,00	Construtora da Corga, S. A.
Cemitério de Paradela — construção de muros	Concurso limitado	9-6-2004	52 626,20	Construções Modesto & Matos, L. ^{da}
Estrada do Couto a Lourizela — beneficiação	Concurso público	23-12-2004	322 309,33	Construtora da Corga, S. A.
Rectificação da estrada de Nogueira/Gândara/Paçô	Concurso público	23-12-2004	303 181,44	Consórcio Construtora Paulista, L. ^{da} , e Vítor Almeida & Filhos, S. A.
Rede viária — construção e conservação de pequenos troços — estrada do Espinheiro, estrada do Romezal, caminho no interior de Sanfins, estrada da Silveira, caminho da Macida, caminho do Seixo, caminho do Barreiro, caminho dos Bombeiros, Rua da Casa da Aldeia.	Concurso público	23-12-2004	348 443,00	Paviazemeis — Pavimentações de Azemeis, L. ^{da}
Construção de infra-estruturas para prevenção de incêndios — caminhos florestais	Concurso limitado	22-7-2004	26 784,50	António dos Santos Neves & Filhos, L. ^{da}
Construção de infra-estruturas para prevenção de incêndios — ponto de água PC1 no Arestal	Ajuste directo	22-7-2004	5 834,97	ASO — Construções, L. ^{da}
Ampliação e adaptação do jardim infantil da Senhorinha — vedação	Concurso limitado	22-7-2004	31 035,00	Construções Modesto & Matos, L. ^{da}
Escolas primárias — reparação, conservação e segurança — Escola de Cedrim	Concurso limitado	12-8-2004	121 969,11	ASO — Construções, L. ^{da}
Rede viária — construção e conservação de pequenos troços — reparação de muros no acesso à Póvoa do Fundo.	Ajuste directo	12-8-2004	24 663,00	Construtora da Corga, S. A.
Colector de saneamento no lugar da Portelada	Ajuste directo	11-3-2004	14 470,00	Construtora Paulista, L. ^{da}
Construção do jardim infantil de Rocas	Concurso público	23-12-2004	189 993,56	Encobarra — Engenharia e Construções, L. ^{da}
Escola do Casal — construção de acesso	Ajuste directo	12-4-2004	13 161,16	ASO — Construções, L. ^{da}
Arruamentos e obras complementares — reparação e conservação de passeios e pequenos largos	Concurso limitado	28-10-2004	123 945,50	ASO — Construções, L. ^{da}
Execução de ramais domiciliários na Rua do Comércio	Ajuste directo	9-6-2004	2 475,00	Construtora da Corga, S. A.
Saneamento no caminho de Penouços/Escola das Hortas	Ajuste directo	8-7-2004	35 840,00	Construtora Paulista, L. ^{da}
Rede viária — construção e conservação de pequenos troços — reparação da Rua do Souto Bisqueiro	Concurso limitado	8-1-2004	36 309,50	Construtora da Corga, S. A.
Estrada de Nespereira de Baixo — pavimentação	Concurso limitado	15-10-2004	90 356,60	Construções Carlos Pinho, L. ^{da}

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Aviso n.º 2106/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos funcionários da Câmara Municipal de Sousel, referente ao ano de 2004, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

Aviso n.º 2107/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal, foi renovado a partir de 24 de Março de 2005, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, na categoria de leitor-cobrador de consumos, com Luís Filipe Duarte Dias.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Bettencourt Machado Carrilho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA

Aviso n.º 2108/2005 (2.ª série) — AP. — Mário Caetano Teixeira Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Tarouca:

Faz público que, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi revogado, por mútuo acordo, cessando efeitos a partir do dia 15 de

Fevereiro de 2005, o contrato de trabalho a termo certo celebrado em 12 de Novembro de 2002 com Armando Manuel da Silva Costa, para desempenho das funções de cantoneiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 2109/2005 (2.ª série) — AP. — A Câmara Municipal de Tavira torna público que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, a Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 21 de Fevereiro de 2005, sob proposta do executivo municipal em reunião ordinária de 9 de Fevereiro de 2005, aprovou as alterações ao quadro de pessoal, conforme a seguir se publica:

Alterações ao quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Lugares					Observações
			Quad.	Preenc.	Vagos	A criar	Quad.	
Técnico superior	Engenheiro	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	7	7	0	6	13	
	Técnico superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário	18	12	6	2	20	(a)
Técnico-profissional	Técnico profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal ... Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	8	6	2	2	10	
	Guia-intérprete	—	0	0	0	2	2	
Auxiliar	Auxiliar de acção educativa	Auxiliar de acção educativa	1	1	0	12	13	

(a) Um lugar criado, por reclassificação do chefe de repartição, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a extinguir depois de vago.

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Macário Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 2110/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que esta Câmara Municipal prorrogou os contratos de trabalho a termo certo celebrados com:

João Manuel Ferreira Pando — de 28 de Fevereiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2005.

Maria Constança Mourão Lopes — 23 de Fevereiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2005.

Adelino José Cavalheiro Paiva — de 2 de Fevereiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2005.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 2111/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente datado de 7 de Fevereiro de 2005, decidiu contratar a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, João Eduardo Moreira Rato Ferreira, com a categoria de técnico, pelo período de um ano, com início no dia 9 de Fevereiro de 2005, a remunerar pelo índice 400. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

Listagem n.º 74/2005 — AP. — Lista das adjudicações efectuadas durante o ano de 2004 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (em euros)	Data de adjudicação	Objecto da adjudicação
Eco-Edifica, S. A.	Ajuste directo	3 885,58	16-1-2004	Construção de muro de suporte em caminho agrícola em Ribeira Branca — 2.ª fase.
Lena Engenharia e Construções, S. A.	Ajuste directo	10 992,66	16-1-2004	Correcção do traçado do cabo de média tensão na Rotunda do Nery.
Lusitânia — Soc. de Construções, L.ª	Ajuste directo	26 280,00	16-1-2004	Pequenas obras de reparação no prédio sito na Rua de Miguel Bombarda, 5, 1.º, esquerdo, Torres Novas.
António Emílio Gomes & Filhos, L.ª	Concurso público	347 981,71	27-1-2004	Rua do Cabeço do Azinho — Torres Novas.
Cerviter — Vias e Terraplanagens, S. A.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	122 927,66	10-2-2004	Remodelação da rede abastecimento de águas nas povoações de C. Aroeira, Nicho do Rodrigo e Rodrigo.
Gaia Pinto-Construções, L.ª	Ajuste directo	4 544,50	10-2-2004	Reparação da cobertura antiga contígua aos novos sanitários da biblioteca.
Lena Engenharia e Construções, S. A.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	122 603,78	20-2-2004	Arranjos urbanísticos em duas rotundas e outros trabalhos complementares na Avenida de Andrade Corvo.
Vibeiras — Sociedade Comercial de Plantas, S. A.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	47 230,00	26-2-2004	Ponte pedonal sobre o lago do Jardim das Rosas em Torres Novas.
Aníbal de Oliveira Cristina, L.ª	Ajuste directo	138 554,61	8-3-2004	Execução de açude e arranjos na envolvente do mercado de Torres Novas.
Aníbal de Oliveira Cristina, L.ª	Ajuste directo	148 736,65	8-3-2004	Arranjos exteriores do mercado de Torres Novas.
Interconstrutora — Construção Civil e Obras Públicas, L.ª	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	64 038,91	8-3-2004	Construção de instalações sanitárias e arranjos exteriores na escola de Alcorochel.
Interconstrutora — Construção Civil e Obras Públicas, L.ª	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	40 883,55	8-3-2004	Construção de muro de suporte na Rua do Ribeiro — Riachos.
H. Teixeira & C.ª, L.ª	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	109 690,82	15-3-2004	Jardim-de-infância da Barroca.
Tyco Integrated Systems (Portugal) Unipessoal, L.ª	Concurso público	509 826,10	16-3-2004	Remodelação do Cine-Teatro Virgínia Mecânica de Cena.
Construções Pastilha & Pastilha, S. A.	Ajuste directo	24 188,79	29-3-2004	Recuperação de muro junto ao mercado.
H. Teixeira & C.ª, L.ª	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	23 894,70	21-4-2004	Muro de suporte de terras na povoação de Rodrigo.
Eco-Edifica, S. A.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	71 617,20	29-4-2004	Concepção/construção de ponte pedonal sobre o rio Almonda, a unir a Avenida do Dr. João M. Azevedo ao Jardim das Rosas, Torres Novas.
Nogueira & Matias, L.ª	Concurso público	490 180,00	4-5-2004	Adaptação de edifício para jardim-de-infância, Riachos.
Eco-Edifica, S. A.	Ajuste directo	20 825,40	5-5-2004	Drenagem das águas pluviais da escola do 1.º CEB, Lamarosa.
Aníbal de Oliveira Cristina, L.ª	Ajuste directo	24 890,00	5-5-2004	Pintura do edifício dos Paços do Concelho e frontaria do DO e DU.
Eco-Edifica, S. A.	Ajuste directo	13 127,50	19-5-2004	Obras diversas no prédio da Rua de Valverde, 9, Torres Novas.
João Salvador, L.ª	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	32 040,78	25-5-2004	Caminho agrícola de Escardeais-Lapas.
João Salvador, L.ª	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	38 178,30	25-5-2004	Caminho agrícola de Vale Pinheiro, Olaia.
Lena Engenharia e Construções, S. A.	Concurso público	309 500,00	17-6-2004	Passeios em riachos — 1.ª fase.
Lusitânia- Soc. de Construções, L.ª	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	25 823,44	29-6-2004	Reforço dos maciços dos pilares na Ponte dos Mesiões, Torres Novas.
Eco-Edifica, S. A.	Ajuste directo	9 522,10	30-6-2004	Via circular interior — vedações.
Consórcio Lena Engenharia e Construções, S. A./Socoliro	Concurso público	2 620 000,00	23-7-2004	Projecto/construção de remodelação e ampliação das piscinas municipais de Torres Novas.
António Emílio Gomes & Filhos, L.ª	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	27 783,85	30-7-2004	Alargamento do pontão da ex-EN 357 em Chancelaria.
T. V. E. — Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, L.ª	Ajuste directo	8 774,90	4-8-2004	Parque Desportivo de Lapas — iluminação das Torres.
Eco-Edifica, S. A.	Ajuste directo	4 457,10	9-9-2004	Beneficiação de habitação sita na Rua de Miguel Arnide, 72-B, cave, Torres Novas.
Eco-Edifica, S. A.	Ajuste directo	14 014,75	15-9-2004	Rotunda dos Negréus — arranjo interior.
Lusitânia — Soc. de Construções, L.ª	Ajuste directo	10 999,00	15-9-2004	CIGA — Centro de Interpretação das Grutas do Almonda.
António Emílio Gomes & Filhos, L.ª	Concurso público	166 979,55	16-9-2004	Ruas do Carreiro da Fonte e de Valverde e Ladeira da Enfermaria Militar.
Manuel Rodrigues Gouveia, S. A.	Concurso público	2 192 722,06	17-9-2004	Biblioteca Municipal de Torres Novas.

Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (em euros)	Data de adjudicação	Objecto da adjudicação
Nogueira & Matias, L. ^{da}	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	97 139,55	23-9-2004	Acabamento dos balneários do campo da escola da Serra de Aire.
Nogueira & Matias, L. ^{da}	Ajuste directo	19 839,58	27-9-2004	Substituição da cobertura da escola primária n.º 2 — Torres Novas.
João Salvador, L. ^{da}	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	90 419,20	29-9-2004	CM 1115 — Alcorochel/Barreiras.
Construções Aquino & Rodrigues, S. A.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	52 625,15	29-9-2004	Muro de suporte de terras na povoação de Ribeira Ruiva.
António Emílio Gomes & Filhos, L. ^{da}	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	59 652,15	30-9-2004	Caminho rural da Cavalaria, Meia Via.
T. V. E. — Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, L. ^{da}	Ajuste directo	4 731,80	7-10-2004	Jardim das Rosas-Poço de Bombagem.
T. V. E. — Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, L. ^{da}	Ajuste directo	24 622,50	7-10-2004	Infra-estruturas da iluminação da Rotunda do Tocha, Riachos.
H. Teixeira & C. ^a , L. ^{da}	Ajuste directo	7 857,68	11-10-2004	Edifício escolar de Rodrigues — ampliação da sala de refeições.
Lena Engenharia e Construções, S. A.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	37 403,00	12-10-2004	Beneficiação do CM 1163 entre o Casal da Pinheira e Casais Martanes — revestimento de valetas.
Lena Engenharia e Construções, S. A.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	109 305,50	12-10-2004	Aplicação de guardas metálicas e outros arranjos na Via das Cotôas.
Construções Cunha dos Anjos, L. ^{da}	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	80 366,83	29-10-2004	Pavimentação de arruamentos em Riachos — Av. 16 de Maio.
Construções Pastilha & Pastilha, S. A.	Ajuste directo	48 808,53	4-11-2004	Recuperação de muro junto ao mercado — 2.ª fase.
Vibeiras — Sociedade Comercial de Plantas, S. A.	Ajuste directo	3 400,00	8-11-2004	Recuperação do descarregador do Açude Real.
Lusitânia- Soc. de Construções, L. ^{da}	Ajuste directo	8 975,00	9-11-2004	Pintura do alçado norte do pavilhão gimnodesportivo de Riachos.
Eco-Edifica, S. A.	Ajuste directo	6 138,95	16-11-2004	Ampliação do WC do 1.º CEB de Poços.
T. V. E. — Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, L. ^{da}	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	83 560,00	18-11-2004	Remodelação do Cine-Teatro Virgínia — instalação de média tensão.
T. V. E. — Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, L. ^{da}	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	123 815,65	18-11-2004	Largo do General Humberto Delgado — infra-estruturas Eléctricas.
T. V. E. — Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, L. ^{da}	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	59 873,50	18-11-2004	Loteamento da Amorita — Lapas – infra-estruturas eléctricas.
Vibeiras — Sociedade Comercial de Plantas, S. A.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	122 704,28	19-11-2004	Construção do Jardim da Quinta da Silvé.
T. V. E. — Montagens Eléctricas do Vale do Tejo, L. ^{da}	Ajuste directo	23 297,25	23-11-2004	Infra-estrutura da iluminação pública do Bairro do Nicho.
Lusitânia — Soc. de Construções, L. ^{da}	Ajuste directo	13 299,00	25-11-2004	Pequenas obras de reparação no prédio sito na Rua de Faustino Bretes, 9, Torres Novas.
Lusitânia — Soc. de Construções, L. ^{da}	Ajuste directo	26 952,19	3-12-2004	CIGA — Centro de Interpretação das Grutas do Almonda — obras devido ao incêndio.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Aviso n.º 2112/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente do município de Trancoso, de 15 de Fevereiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de dois anos, com Celina Maria Bento dos Anjos Fonseca — auxiliar de acção educativa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

Aviso n.º 2113/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente do município de Trancoso, de 15 de Fevereiro de 2005, foi renovado o contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de dois anos, com Maria Cristina Dias Meireles — engenheiro técnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edital n.º 205/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que, mediante proposta desta Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada em sua reunião de 12 de Outubro último, a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão de 28 de Fevereiro findo, aprovou o Regulamento de Utilização e Funcionamento da Ecopista do Rio Minho, troço de Valença.

Mais torna público que a formalidade prevista no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, foi cumprida através da publicação do projecto do presente Regulamento no *Diário da República*, na 2.ª série, no dia 15 de Novembro do ano transacto.

Regulamento de Utilização e Funcionamento da Ecopista do Rio Minho, troço de Valença

Introdução

O troço ferroviário que ligava Valença a Monção foi desactivado há vários anos, sofrendo uma progressiva degradação pela ausência da sua utilização.

Os municípios de Valença e de Monção celebraram protocolos com a REFER para que, no referido troço, fosse construída uma ecopista destinada a cicloturismo e a pista para passeios pedonais.

Esta ecopista está destinada, com os referidos fins, ao uso público como via de comunicação para o ócio, desporto, actividades recreativas, culturais e de protecção do meio ambiente.

É imprescindível, no entanto, tomar medidas disciplinadoras para a utilização desta infra-estrutura, quer para a manter e conservar em perfeitas condições de uso, quer para o desenvolvimento de actividades que permitam a sua promoção, manutenção e desenvolvimento.

Para conseguir estes objectivos e para a melhor preservação da ecopista, é necessário regulamentar e ordenar a utilização da mesma, pelo que a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sua sessão de 28 de Fevereiro de 2005, aprovou o presente Regulamento.

A formalidade da apreciação pública a que se refere o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro) foi cumprida, mediante a publicação do projecto do presente Regulamento no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Novembro último.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objectivo, designadamente, regular a utilização, protecção e funcionamento da ecopista Valença/Monção, no troço localizado no concelho de Valença.

Artigo 2.º

Âmbito do Regulamento

O presente Regulamento, para além dos utentes da ecopista, é de cumprimento obrigatório por todos os que tenham de atravessar esta infra-estrutura.

Artigo 3.º

Utilização da ecopista

A utilização da ecopista, como rota turística, ecológica e desportiva, destina-se à prática de passeios pedonais, passeios cicloturísticos, passeios em patins e similares.

§ único. Nos passeios pedonais, os utentes poderão fazer-se acompanhar de cães de companhia, desde que com trela e que seja feita a recolha de dejectos efectuados na ecopista.

Artigo 4.º

Outras utilizações permitidas

1 — É autorizada a passagem de veículos, motorizados ou não, e de gado, exclusivamente para acesso às propriedades, que, necessariamente, tenha de ser efectuado através da travessia da ecopista.

2 — A utilização referida no número anterior será sempre efectuada na perpendicular em relação ao traçado da ecopista e nos locais destinados a este efeito.

Artigo 5.º

Utilizações mediante prévia autorização

1 — Mediante prévia autorização da Câmara Municipal, poderá ser autorizada:

- a) A realização de provas desportivas compatíveis com as utilizações permitidas;
- b) Qualquer acção lúdica e recreativa compatível com os usos permitidos;

2 — A pessoa, singular ou colectiva, que pretenda realizar alguma destas actividades deverá requerer autorização à Câmara Municipal, expondo detalhadamente a sua pretensão, com antecedência de 45 dias em relação à data em que pretende usufruir da utilização da ecopista.

3 — O requerimento referido no número anterior será decidido no prazo de 30 dias, a contar da data da sua recepção nos serviços municipais, entendendo-se como indeferimento a falta de resposta neste prazo.

Artigo 6.º

Utilizações proibidas

É proibido, designadamente:

- 1) Circular pela ecopista com qualquer veículo automóvel, motociclos, motocicletas, tractores, carros de bois, etc.;
- 2) Transitar na ecopista com cães sem trela;
- 3) Circular pela ecopista e pelos taludes com gado;
- 4) Ultrapassar, na utilização da ecopista, a velocidade máxima de 10 km/hora;
- 5) Pastorear com qualquer animal nos extremos e taludes da ecopista;
- 7) Qualquer utilização que não esteja prevista ou autorizada.

Artigo 7.º

Utilização inadequada da ecopista

Consideram-se proibidas, além do descrito no artigo anterior, todos os actos que ponham em causa a correcta conservação e manutenção da ecopista, particularmente o seguinte:

- 1) Despejar/verter na ecopista e ou nas suas condutas resíduos tóxicos e ou perigosos, resíduos sólidos urbanos, entulho, águas residuais, papéis, plásticos, etc.
- 2) Acções de vandalismo, *grafittys* (pinturas), ou, por qualquer forma, danificar a sinalização da ecopista;
- 3) Acções de vandalismo, *grafittys* (pinturas), ou, por qualquer forma, danificar ou destruir o mobiliário urbano da ecopista e ou das zonas de descanso;
- 4) Acções de vandalismo nas áreas verdes (vegetação) existentes ao longo do todo o percurso da ecopista, quer seja arvoredo, arbustos ou outras espécies.

Artigo 8.º

Sanções

Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, a violação das disposições do presente Regulamento constitui contra-ordenação punível com as seguintes coimas:

- a) O mínimo de 3,74 euros e o máximo de 3740,98 euros, para as pessoas singulares;
- b) O mínimo de 3,74 euros e o máximo de 44 891,81 euros, para as pessoas colectivas.

Por último torna público que o presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

Edital n.º 206/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que, mediante proposta desta Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada em sua reunião de 1 de Fevereiro findo, a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão de 28 do mesmo mês, revogou, com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2004, o artigo 55.º do Regulamento Municipal das Taxas de Urbanização e Edificação e aditou a este mesmo Regulamento um artigo 55.º com a redacção que abaixo se indica, que produzirá efeitos a partir do ano 2006, inclusive:

Artigo 55.º

Actualização

1 — Os valores das taxas e preços são actualizados, anualmente, através de um coeficiente igual ao da percentagem estabelecida para o aumento dos vencimentos do regime geral da Administração Pública.

2 — As novas taxas entrarão em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria que fixar o aumento previsto no número anterior, com a observação da «*Vacatio legis*» de 15 dias, após a fixação do competente edital.

3 — Se os aumentos de vencimentos se verificarem antes do dia 1 de Dezembro do ano anterior, os efeitos sobre a actualização das taxas e licenças só se verificarão a partir do dia 1 de Janeiro.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

Edital n.º 207/2005 (2.ª série) — AP. — Dr. José Luís Serra Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que, mediante proposta desta Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada em sua reunião de 18 de Janeiro último, a Assembleia Municipal deste concelho, em sua sessão de 28 de Fevereiro findo, aprovou a seguinte alteração ao Regulamento de Trânsito na Área da Vila de Valença (Zona Extramuros):

Regulamento do Trânsito na Área da Vila de Valença (Zona Extramuros)

CAPÍTULO II

Paragem e estacionamento de veículos

Artigo 12.º

Nos casos previstos no presente Regulamento, estacionamento nos locais assinalados para o efeito, é pago de segunda-feira a sexta-feira, excepto feriados, das 8 às 20 horas.

Mais torna público que a presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal, o subscrevi.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra Rodrigues*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

Aviso n.º 2114/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Câmara Municipal de Vêlas durante o ano de 2004:

Designação da empreitada	Tipo de concurso	Adjudicatário	Valor sem IVA (em euros)	Forma de adjudicação
Construção do parque de campismo das Vêlas Pavimentação de caminhos municipais — Nortes — 2.ª fase	Concurso público Concurso público	Castanheira & Soares, L. ^{da} Tecnovia Açores — Sociedade de Empreitadas, L. ^{da}	747 853,42 615 333,00	Deliberação de 27 de Janeiro de 2004. Deliberação de 23 de Julho de 2004.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso n.º 2115/2005 (2.ª série) — AP. — Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidades dos funcionários do quadro de pessoal desta Câmara.

Nos termos do artigo 96.º do mencionado diploma, cabe a reclamação da referida lista, a interpor no prazo de 30 dias, contados da presente publicação no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui de Carvalho e Melo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 2116/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratações a termo resolutivo.* — Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que a presidente da Câmara procedeu às contratações a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, dos seguintes trabalhadores:

Manuela da Conceição Farias Madeira de Sousa, pelo período de um ano, com efeitos a 21 de Fevereiro de 2005, na categoria equiparável a técnico superior de 2.ª classe de serviço social, por despacho de 17 de Fevereiro de 2005.

António José Patrício de Carvalho, pelo período de um ano, com efeitos a 22 de Fevereiro de 2005, na categoria equiparável a cantoneiro de limpeza, por despacho de 20 de Fevereiro de 2005.

22 de Fevereiro de 2005. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida por despacho n.º 15/2002, de 10 de Janeiro de 2002, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

Aviso n.º 2117/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, submete-se a apreciação pública, pelo período de 30 dias, o projecto de alteração ao Regulamento Municipal sobre a Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transporte de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros, aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 2 de Março de 2005, conforme consta do edital n.º 76/2005, afixado nos Paços do Município em 8 de Março de 2005.

8 de Março de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Simões Luís*.

Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal sobre a Organização e Acesso ao Mercado de Prestações dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros.

Nota justificativa

O Regulamento Municipal sobre a Organização e Acesso ao Mercado de Prestação dos Serviços de Transportes de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2001, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 10 de Fevereiro de 2001 e publicado no apêndice n.º 44 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2001.

Considerando que desde a data de publicação do Regulamento há necessidade de fazer pequenos ajustamentos ao mesmo, nomeadamente por causa da construção da nova estação ferroviária na Castanheira do Ribatejo, denominada Vila Franca Norte, a qual passará a funcionar como terminal para os comboios regionais, deixando os mesmos de parar na actual estação de Vila Franca de Xira, originando uma transferência dos passageiros para aquela freguesia, submete-se a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo período de 30 dias, a alteração ao Regulamento nos seguintes termos e fundamentos:

Artigo 1.º

O artigo 6.º do Regulamento passaria a ter a seguinte redacção:

«Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- a)
- b) O estacionamento fixo será nas freguesias de São João dos Montes, Calhandriz, Sobralinho e Vialonga, marcados de acordo com os alvarás de licença;
- c) É criada uma coroa composta pelas freguesias de Cachoeiras, Castanheira do Ribatejo e Vila Franca de Xira, ficando a funcionar entre os taxistas da mesma uma praça condicionada, devendo ser assegurado um serviço de escala auto regulado pelos taxistas para a praça das Cachoeiras e para Vila Franca de Xira, junto ao monumento do campino e no Bom Retiro.
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- 5 —
- 6 —
- 7 —

Artigo 2.º

O anexo I do presente Regulamento passará a ter a seguinte redacção:

Cachoeiras — livre condicionada.
Castanheira do Ribatejo — livre condicionada.
Vila Franca de Xira — livre condicionada.

ANEXO I

Freguesias	Locais	Contingentes (Decreto-Lei n.º 319/95)	Regime	
			Livre condicionado	Fixa
Alhandra	Avenida de Afonso de Albuquerque (frente ao n.º 24 até às traseiras da escola primária)	8	X	
Alverca Ribatejo	Estrada de Arcena (frente ao n.º 3 do Largo de Catarina Eufémia) Rua de José Sousa Nazarett (desde o edifício do BCI até ao n.º 5) Junto à estação (local a definir — provisoriamente na Rua de José Sousa Nazarett)	1 9 1	X	
Cachoeiras	No entroncamento com a Calçada da Fonte (junto à escola primária)	1	X	
Calhandriz	Largo das Forças Armadas (junto ao chafariz)	1		X
Castanheira do Ribatejo	Largo de D. Júlia Palha (frente aos n.ºs 6 e 7) Rua de Palha Blanco (Largo da Amoreira, frente ao n.º 139-E) Vala do Carregado (junto à estação da CP)	1 1 1	X	
Forte da Casa	Rua de 25 de Abril (frente ao n.º 2)	3	X	

Freguesias	Locais	Contingentes (Decreto-Lei n.º 319/95)	Regime	
			Livre condicionado	Fixa
Póvoa de Santa Iria	Largo da Estação (local a definir — provisoriamente nas Ruas do Mar- rinheiro e da República) Urbanização Casal da Serra no limite com a Quinta da Piedade (Local a definir — provisoriamente na EN 10, Quinta da Piedade, frente ao n.º 5-B).....	6 2 2	X	
São João dos Montes	Cotovios — junto à capela (local a definir — provisoriamente na Rua do 1.º de Maio, frente ao café) Á-dos-Loucos — junto ao chafariz (local a definir)	1 1		X
Sobralinho	Largo da Cruz (entre os n.ºs 10 e 12)	1		X
Vialonga	Rua do Professor Egas Moniz (frente ao lote 6) Rua do 1.º de Maio (frente ao lote 2)	3 1		X
Vila Franca de Xira	Rua do General Humberto Delgado (frente ao n.º 20) Largo do Marquês de Pombal (junto à estação da CP) Rua de Luís de Camões (frente ao n.º 132) Povos — Rua Direita (frente ao n.º 74)	1 16 2 1		X

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 2118/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 24 de Fevereiro de 2005, foi contratada, pelo prazo de um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Dulce de Fátima Fernandes Pereira Carvalho, como auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 405,96 euros, tendo o respectivo contrato início em 1 de Março de 2005.

25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 2119/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou contratos de trabalho a termo certo, com os trabalhadores abaixo indicados:

Domingos Ribeiro Pereira Couto — na categoria de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração de 1268,64 euros, duração da renovação do contrato de 17 de Abril de 2004 a 17 de Outubro de 2004.

Domingos Ribeiro Pereira Couto — na categoria de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração de 1268,64 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Outubro de 2004 a 18 de Outubro de 2007.

Jorge Manuel Ferreira de Sá — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 2 de Outubro de 2003 a 2 de Outubro de 2004.

José Manuel da Silva Cardoso — na categoria de ajudante de motorista de reboque, com a remuneração de 431,36 euros, duração da renovação do contrato de 17 de Maio de 2004 a 17 de Maio de 2005.

Márcia Raquel da Silva Pinto — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Emília Elisabete Tavares Ferreira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Cecília Cristina de Sousa Vieira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Teresa Maria do Nascimento André — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Susana Maria de Oliveira Costa — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Idina Bela de Oliveira e Silva Machado — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Raquel Fernanda Pereira Poças Sousa — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Fernanda Maria de Sousa e Faro dos Santos Martins Pereira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Maria José de Oliveira Borges Fidalgo Lima — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Maria Margarida de Oliveira Rocha Cardão — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Florinda Raquel Marques da Silva — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Joaquina Arminda Gomes Costa — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Elisabete Sofia de Oliveira Pimenta — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 20 de Novembro de 2004 a 20 de Novembro de 2005.

Lúcia Maria Alves Moutinho — na categoria de animador sócio-educativo, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 6 de Novembro de 2004 a 6 de Novembro de 2005.

Cátia Alexandra de Almeida Costa — na categoria de animador sócio-educativo, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 6 de Novembro de 2004 a 6 de Novembro de 2005.

- Maria Goretti Lopes Santos — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maria da Graça Pereira Correia — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Dezembro de 2004 a 19 de Dezembro de 2007.
- Maria Guilhermina S. Evaristo Vasconcelos — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maria Alzira dos Santos Oliveira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- José Ricardo Machado Paiva — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Laurinda Leonor Sousa Pereira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Alberto José Gomes Ferreira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Belmiro Fernando Ferreira dos Santos — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Olinda da Rocha Moreira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Ana Mana Carneiro Alves da Cruz — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maria Albertina Silva Guedes Moreira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maria Manuela Amaral da Mota — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- José Alexandre Gomes Vasconcelos — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Rosa Maria dos Santos Costa Carvalho — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maximiano da Silva Maltez — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- José Maria Machado Casal — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Ana Paula Gomes Silva e Silva — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maria Clara Pereira Monteiro Sabra — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Ana Maria Alves Tavares — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Carolina Gaudêncio Correia — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Ermelinda da Conceição da Silva Sousa Guerra — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maria de Fátima de Sousa Santos Sá — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Dezembro de 2004 a 19 de Dezembro de 2007.
- Matilde Gonçalves Santos — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Dezembro de 2004 a 19 de Dezembro de 2007.
- Margarida de Fátima da Silva Tavares — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Dezembro de 2004 a 19 de Dezembro de 2007.
- Maria de Fátima Fernandes Ferreira dos Santos — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Dezembro de 2004 a 19 de Dezembro de 2007.
- Avelino Rocha da Silva — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Dezembro de 2004 a 19 de Dezembro de 2007.
- Maria de Fátima da Costa Alves — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maria Aurora Moreira Oliveira Meireles — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Dezembro de 2004 a 19 de Dezembro de 2007.
- Vítor Manuel Lopes de Almeida — na categoria de motorista de reboque, com a remuneração de 459,29 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Susana Marisa Duarte Faria Conceição — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Vânia Alexandra Fragosos de Sousa — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Vera Lúcia Jesus Amaral — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Liliana Andreia Ferreira Moreira — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Rita Cristina de Sousa Cabral — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Maria Manuela da Costa Póvoa — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Emília Maria Sousa Gonçalves Freitas — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Odete Sofia Henriques Ribeiro — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Célia Maria Fonseca Dionísio — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Tânia Raquel da Costa Oliveira — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Ilda Maria de Abreu Otero da Silva — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Marisa Raquel Azevedo Costa — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Pedro Miguel Saraiva Brandão — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da re-

- novação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Paula Cristina de Oliveira Rocha — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Sónia Filipa Sousa Mendes — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 18 de Dezembro de 2004 a 18 de Dezembro de 2005.
- Teresa Maria Magalhães Martins Pinto — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Dezembro de 2004 a 4 de Dezembro de 2005.
- Vítor Manuel Lopes de Almeida — na categoria de motorista de reboque, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Dezembro de 2004 a 5 de Dezembro de 2007.
- Maria Goretti Pereira Anjo — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 2 de Março de 2005 a 2 de Março de 2007.
- Sérgio Paulo Pereira de Abreu — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Janeiro de 2005 a 4 de Janeiro de 2008.
- Carla Alexandra Lemos Cruz — na categoria de técnico de secretariado de 2.ª classe, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Janeiro de 2005 a 4 de Janeiro de 2008.
- Paulo Jorge Faria Cardoso — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 21 de Fevereiro de 2005 a 21 de Fevereiro de 2008.
- Eduardo António Rodrigues da Silva — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 28 de Fevereiro de 2005 a 28 de Fevereiro de 2008.
- Fernando Lopes Azevedo — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 21 de Fevereiro de 2005 a 21 de Fevereiro de 2008.
- Hortênsia Santos Pereira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Fevereiro de 2005 a 4 de Fevereiro de 2008.
- Ermelinda Rosa Alves Silva — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Fevereiro de 2005 a 4 de Fevereiro de 2008.
- Cândida de Jesus Pedrosa de Azevedo — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Fevereiro de 2005 a 4 de Fevereiro de 2008.
- Maria de Fátima Moreira Cancela — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Fevereiro de 2005 a 4 de Fevereiro de 2008.
- Maria Albertina dos Santos Cavadas — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Fevereiro de 2005 a 4 de Fevereiro de 2008.
- Paula Cristina Pereira de Sousa Ribeiro — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Fevereiro de 2005 a 4 de Fevereiro de 2008.
- Cristina Maria de Sousa Pereira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 21 de Fevereiro de 2005 a 21 de Fevereiro de 2008.
- Maria Carlota de Oliveira Costa — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Fevereiro de 2005 a 4 de Fevereiro de 2008.
- Fernando Mendes Ferreira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Fevereiro de 2005 a 4 de Fevereiro de 2008.
- Carla Teresa da Cruz Castiajo — assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 5 de Fevereiro de 2005 a 5 de Fevereiro de 2006.
- Marta Alexandra Rocha dos Santos — assistente administrativo, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Março de 2005 a 19 de Março de 2006.
- Maria Amélia Silva do Céu Oliveira — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Março de 2005 a 4 de Março de 2008.
- Laura Marina de Castro Oliveira — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 7 de Março de 2005 a 7 de Março de 2006.
- Maria de Fátima Alves da Costa — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Março de 2005 a 19 de Março de 2006.
- Joaquim Fernando Gonçalves da Silva — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Março de 2005 a 4 de Março de 2008.
- Augusto Hermenegildo Tavares da Cunha — na categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração de 387,91 euros, duração da renovação do contrato de 4 de Março de 2005 a 4 de Março de 2008.
- Luís Miguel da Cruz Pinto — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Março de 2005 a 19 de Março de 2006.
- Maria Cristina da Silva Sousa Marques — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 19 de Março de 2005 a 19 de Março de 2006.
- Elisabete Cristina Rodrigues Nunes — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 7 de Março de 2005 a 7 de Março de 2006.
- Júlia Maria Duarte da Silva — na categoria de técnico superior jurista de 2.ª classe, com a remuneração de 1241,32 euros, duração da renovação do contrato de 12 de Março de 2005 a 12 de Março de 2006.
- Rute Marlene Teixeira Marcelo — na categoria de técnico superior jurista de 2.ª classe, com a remuneração de 1241,32 euros, duração da renovação do contrato de 12 de Março de 2005 a 12 de Março de 2006.
- Maria Luís Lourenço da Costa Madureira — na categoria de técnico superior jurista de 2.ª classe, com a remuneração de 1241,32 euros, duração da renovação do contrato de 12 de Março de 2005 a 12 de Março de 2006.
- Maria José Costa Veiga de Sousa — na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 3 de Abril de 2005 a 3 de Abril de 2006.
- António José Pereira Barbosa — na categoria de zelador de vigilante, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 17 de Abril de 2005 a 17 de Abril de 2006.
- Lígia Cristina Pires Paz Agra — na categoria de auxiliar administrativo, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 24 de Abril de 2005 a 24 de Abril de 2006.
- Vera Lúcia de Castro Oliveira — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 6 de Abril de 2005 a 6 de Abril de 2006.
- Sandra Maria Isidro Coelho — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 6 de Abril de 2005 a 6 de Abril de 2006.
- Graça Manuela Ferraz Coutinho — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 6 de Abril de 2005 a 6 de Abril de 2006.
- Nisa Solange Gomes Jorge — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 6 de Abril de 2005 a 6 de Abril de 2006.
- Renata Cristina da Silva Pereira — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 6 de Abril de 2005 a 6 de Abril de 2006.
- Abel Borges da Cunha — na categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração de 605,14 euros, duração da renovação do contrato de 6 de Abril de 2005 a 6 de Abril de 2006.
- Mais se informa que os contratos estão isentos do visto do Tribunal de Contas, Lei n.º 13/96, de 20 de Abril.
- 1 de Março de 2005. — A Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Pessoal, por subdelegação, *Alexandra Ribeiro*.

Listagem n.º 75/2005 — AP. — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2004 pela Direcção Municipal de Obras e Equipamentos Municipais:

Designação da obra	Adjudicatário	Tipo de procedimento	Data da adjudicação	Valor da adjudicação (sem IVA) (em euros)
Alargamento da passagem superior ao caminho de ferro na Rua de José Monteiro Castro Portugal Civibral	Civibral, L. ^{da}	AD	13-1-2004	178 300,00
Muro de suporte da Rua da Calçada dos Castanheiro	Abel Preda Costa & Filho	AD	5-2-2004	41 500,00
Reparação de minas — travessa do Maninho e Praceta da Boa Nova	Joaquim S. Moreira, S. A.	AD	26-2-2004	10 000,00
Jardim-de-infância das Cavadinhas	Abel Preda Costa & Filho	AD	26-2-2004	7 950,00
Pintura vedações escolas EB 1 de São Miguel/V. Andorinho/Mafamude	Abel Preda Costa & Filho	AD	26-2-2004	10 600,00
Revestimento e impermeabilização da varanda do Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho	Empalme, L. ^{da}	AD	25-3-2004	1 459,50
Reparação da caixilharia de alumínio na EB 1 de Hortas	Oliveira & Tavares, L. ^{da} ..	AD	16-4-2004	250,00
Reconstrução da ponte sobre o rio Febros na Rua do Ameal	Construtora Huila, L. ^{da}	AD	19-4-2004	84 801,72
Rede de gás no edifício municipal — cantina dos bombeiros CBS	Angeirasgás, L. ^{da}	AD	20-4-2004	763,00
Execução vedação na EB 1 de Gestosa	Casimiro Ferreira, L. ^{da}	AD	26-4-2004	9 963,00
Execução de rede de iluminação pública Largo de São Mateus-Arnelas	Montel, L. ^{da}	AD	17-5-2004	15 190,11
Substituição do pavimento no polivalente da EB 1 de Maninho	Abel Preda Costa & Filho	AD	26-5-2004	1 500,00
Auditório de Vilar Paraíso — estudo geológico e geotécnico	Geoma, L. ^{da}	AD	26-5-2004	3 000,00
Centro de acolhimento temporário na Rua de Bernardino Oliveira Pinto, bloco A, casa 5	Abel Preda Costa & Filho	AD	2-6-2004	7 500,00
Construção de acessos provisórios ao Pavilhão de Coimbrões	Novopca, S. A.	AD	28-6-2004	124 971,55
Edifício Serviços Técnicos — área de acesso ao armazém	Edimobe, L. ^{da}	AD	5-7-2004	12 316,87
Vedação Escola Básica do 1.º Ciclo da Junqueira	Edimobe, L. ^{da}	AD	13-7-2004	7 457,03
Execução viga cinta e colocação de grades metálicas EB 1 do Cadavão	Edimobe, L. ^{da}	AD	22-7-2004	3 500,00
Pintura e reparação da Escola EB 1 da Aguda	Abel Preda Costa & Filho	AD	18-8-2004	23 154,00
Construção de furo artesiano no lugar da Ilha	Epopeia, L. ^{da}	AD	26-8-2004	4 489,18
Remodelação da EB 1 do Picoto	Edimobe, L. ^{da}	AD	9-9-2004	22 179,82
Ampliação do estaleiro da Madalena	Abel Preda Costa & Filho	AD	27-9-2004	9 791,00
Fornecimento de UTAS com motores de transmissão directa para casa museu	Befebal, L. ^{da}	AD	30-9-2004	4 938,00
Substituição de caixilharias na escola de Gervide	Edimobe, L. ^{da}	AD	12-10-2004	23 686,99
Levantamento tampas em diversos locais concelho	M. Santos & C. ^a , S. A.	AD	10-11-2004	49 380,99
Impermeabilização de muro Largo de São Mateus	Epopeia, L. ^{da}	AD	6-12-2004	17 396,34
Ligação à rede pública saneamento e águas pluviais do edifício da Câmara	Epopeia, L. ^{da}	CLSPA	29-4-2004	42 500,00
Remodelação do Jardim do Candal	Edimobe, L. ^{da}	CLSPA	29-4-2004	47 434,59
Construção de passeios na Rua do Major Agnelo Moreira	Construtora Huila, L. ^{da}	CLSPA	18-5-2004	69 033,63
Pavimentação passeios na Rua de Manuel Moreira Costa Júnior	José M. P. Monteiro, L. ^{da} ..	CLSPA	18-5-2004	122 959,85
Pavimentação a betuminoso da Rua Central, entre a Rua do Parque de Jogos e Rua do Casal	M. Santos & C. ^a , S. A.	CLSPA	9-6-2004	96 515,00
Marcas rodoviárias de longa duração	Sinalarte, L. ^{da}	CLSPA	6-7-2004	79 747,68
Repavimentação da Rua do Infante D. Henrique	M. Santos & C. A. S. A. ..	CLSPA	8-7-2004	120 477,20
Remodelação do recreio coberto da EB 1 de Marco	José de Castro Borges	CLSPA	19-7-2004	33 999,45
Vedação da Escola EB 1 de Formigosa	POAL, S. A.	CLSPA	19-7-2004	48 210,00
Pintura e remodelação caixilharias na EB 1 de Magarão	Epopeia, L. ^{da}	CLSPA	19-7-2004	106 750,31
Construção de parque de estacionamento no espaço contíguo à Praceta de Sousa Caldas	Cardoso Monte, S. A.	CLSPA	29-7-2004	124 113,39
Sinalização horizontal da Rua do Conselheiro Veloso da Cruz e Barão do Corvo	Cardoso Monte, S. A.	CLSPA	29-7-2004	43 800,00
Pavimentação da Avenida de Nuno Álvares	M. Santos & C. ^a , S. A.	CLSPA	30-7-2004	118 655,20
Arranjo parque estacionamento Soares dos Reis	M. Santos & C. ^a , S. A.	CLSPA	30-7-2004	119 932,55
Cedência de fundação da EB1 de Espinho	Epopeia, L. ^{da}	CLSPA	17-8-2004	88 731,50
Pavimentação a betuminoso na Rua do Professor Urbano Moura	M. Santos & C. ^a , S. A.	CLSPA	26-8-2004	123 750,00
Construção de passeios na Rua de 5 de Outubro	M. Santos & C. ^a , S. A.	CLSPA	26-8-2004	122 862,00
Execução de passeios na Rua de 25 de Abril	M. Santos & C. ^a , S. A.	CLSPA	26-8-2004	114 995,00
Construção de balneários e oficinas gerais	Edimobe, L. ^{da}	CLSPA	10-9-2004	68 720,22
Sinalização vertical na Rua do Conselheiro Veloso da Cruz	Cardoso Monte, S. A.	CLSPA	13-9-2004	21 100,00
Remodelação de pavimento e infra-estruturas na Rua Paniceiro	Construtora Huila, L. ^{da}	CLSPA	30-9-2004	120 060,00

Designação da obra	Adjudicatário	Tipo de procedimento	Data da adjudicação	Valor da adjudicação (sem IVA) (em euros)
Remodelação de redes eléctricas de distribuição baixa tensão e iluminação pública na Rua 14 Outubro	Montel, L. ^{da}	CLSPA	12-10-2004	119 959,44
Impermeabilização de cobertura na EB 1 de Cedro-Mafamude	Edimobe, L. ^{da}	CLSPA	15-10-2004	49 094,56
Alargamento da Rua de Camilo Castelo Branco junto ao entronc. com a Rua de Santarém	M. Santos & C. ^a , S. A.	CLSPA	15-10-2004	123 802,50
Resvestimento de muro suporte terras na Travessa de São Lourenço	Epopeia, L. ^{da}	CLSPA	2-11-2004	57 103,79
Abertura furos artesanais na área envolvente à pas. inf. ao caminho-de-ferro, ao quilómetro 322,256 — Aguda Norte	Epopeia, L. ^{da}	CLSPA	2-11-2004	58 500,00
Remodelação da EB 1 de Leirós	Edimobe, L. ^{da}	CLSPA	2-11-2004	59 009,41
Sistema de estabilização de muro de suporte na Feira do Levante	Jaime Ribeiro e Filhos	CLSPA	3-11-2004	33 272,04
Construção da rua de ligação entre a Rua do Senhor de Matosinhos e Rua de José Fontana	José M. P. Monteiro, L. ^{da}	CLSPA	6-12-2004	116 585,35
Reconstrução muro na afluência à Rua de Viterbo Campos e Marginal Rio Douro	José M. P. Monteiro, L. ^{da}	CLSPA	6-12-2004	49 829,90
Clube Náutico de Crestuma	Clemente & Silva, L. ^{da}	CP	29-7-2004	484 293,17
Beneficiação pav. Rua do Escultor Alves de Sousa entre o Largo de Francisco Rodrigues e Fernando P. Lourenço	Silva Brandão & Filhos	CP	22-12-2004	128 290,00

CLSPA — Concurso limitado sem publicação de anúncio.

CP — Concurso público.

AD — Ajuste directo.

CPI — Concurso público internacional.

15 de Fevereiro de 2005. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais, *Firmino Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Listagem n.º 76/2005 — AP. — Dando cumprimento ao disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, listam-se todas as adjudicações de obras públicas efectuadas pela Câmara Municipal de Vila Real no ano de 2004, com indicação de formas de atribuição, valores e respectivas entidades adjudicatárias:

Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (em euros)	Data do contrato	Objecto da adjudicação
Provisa Portuguesa, Construções e Obras Públicas, S. A.	Concurso público	433 938,11	23-6-2004	Pavimentações no concelho em 2004.
Socorpena — Construções e Obras Públicas, L. ^{da}	Concurso público	265 130,10	12-2-2004	Estrada de ligação Quintelas/Agarez.
Manuel da Costa Amaro & C. ^a , L. ^{da}	Concurso público	40 000,00	2-3-2004	Empreitada «Acesso a Folhadela pela UTAD — trabalhos a mais».
Consórcio F. D. O. — Construções, S. A./Empreiteiros	Concurso público	153 342,59	18-3-2004	Construção do Teatro Municipal de Vila Real — trabalhos a mais.
Casais de António Fernandes da Silva, S. A.				
Consórcio F. D. O. — Construções, S. A./Empreiteiros	Concurso público	23 942,45	18-3-2004	Construção do Teatro Municipal de Vila Real — trabalhos a mais.
Casais de António Fernandes da Silva, S. A.				
Consórcio F. D. O. — Construções, S. A./Empreiteiros	Concurso público	7 135,01	18-3-2004	Construção do Teatro Municipal de Vila Real — trabalhos a mais.
Casais de António Fernandes da Silva, S. A.				
Habimarante — Sociedade de Construções, S. A.	Concurso público	5 766,72	13-4-2004	Execução de um jardim infantil no Bairro São Vicente de Paula — trabalhos a mais.
Santana & C. ^a , S. A.	Concurso público	16 283,39	19-4-2004	Empreitada de execução de escola fixa de trânsito — trabalhos a mais.
SCAL — Sociedade de Construções Alberto Leal, S. A.	Concurso público	28 837,91	23-4-2004	Empreitada de construção da biblioteca municipal de Vila Real — trabalhos a mais.
Manuel da Costa Amaro & C. ^a , L. ^{da}	Concurso público	12 260,00	27-4-2004	Empreitada «Acesso a Folhadela pela UTAD — trabalhos a mais».
Santana & C. ^a , S. A.	Concurso público	23 868,69	6-7-2004	Execução de arquivo municipal de Vila Real — trabalhos a mais.
Socorpena — Construção e Obras Públicas, L. ^{da}	Concurso público	57 861,10	20-7-2004	Estrada de ligação Quintelas/ Agarez — trabalhos a mais.
Provisa Portuguesa, S. A.	Concurso público	5 500,00	23-9-2004	Pavimentações no concelho em 2004, trabalhos a mais.
SCAL — Sociedade de Construções Alberto Leal, S. A.	Concurso público	7 681,54	8-10-2004	Construção da Biblioteca Municipal de Vila Real — trabalhos a mais.

Entidade adjudicatária	Forma de atribuição	Valor (em euros)	Data do contrato	Objecto da adjudicação
SCAL — Sociedade de Construções Alberto Leal, S. A.	Concurso público	7 681,54	8-10-2004	Construção da Biblioteca Municipal de Vila Real — trabalhos a mais.
Habimarante — Sociedade de Construções, S. A.	Concurso público	5 766,72	15-10-2004	Execução de um jardim infantil no Bairro São Vicente de Paula — trabalhos a mais.
Santana & C.ª, S. A.	Concurso público	17 730,74	19-11-2004	Execução do arquivo municipal de Vila Real — trabalhos a mais.
Reparação do pavimento na Rua de Alves Torgo, em Vila Real.	Concurso limitado	28 338,06	12-5-2004	Reparação do pavimento na Rua de Alves Torgo, em Vila Real.
Amílcar dos Santos Carvalho, L.ª	Concurso limitado	14 918,66	12-5-2004	Reconstrução de um muro no Buraco Sagrado, São Dinis, em Vila Real.
Amílcar dos Santos Carvalho, L.ª	Concurso limitado	12 095,00	21-1-2004	Variante a Sapiões — freguesia de Mondrões — trabalhos a mais.
Amândio Ferreira & Fraga, L.ª	Concurso limitado	1 519,00	2-2-2004	Reabilitação do campo do Monte da Forca — cobertura — trabalhos a mais.
Probisa Portuguesa, S. A.	Concurso limitado	32 057,70	19-3-2004	Abertura e pavimentação da estrada da Coelha, freguesia de Vila Marim.
Amândio Ferreira & Fraga, L.ª	Concurso limitado	13 034,98	12-5-2004	Arranjos exteriores das instalações da PSP de Vila Real, na Almodena — trabalhos a mais.
António Lopes Correia, L.ª	Concurso limitado	45 264,75	26-5-2004	Execução de muros no concelho em 2004.
António Lopes Correia, L.ª	Concurso limitado	121 614,00	26-5-2004	Execução do calvário de Linhares, em São Tomé do Castelo — Vila Real.
Borvil — Arruamentos e Jardins, L.ª	Concurso limitado	51 728,25	26-5-2004	Pavimentação em cubos no concelho em 2004.
António Lopes Correia, L.ª	Concurso limitado	10 877,05	12-7-2004	Execução de muros no concelho em 2004 — trabalhos de mais.
Amílcar dos Santos Carvalho, L.ª	Concurso limitado	94 460,34	31-8-2004	Abertura e pavimentação do acesso à escola de Mateus em Vila Real.
Amílcar dos Santos Carvalho, L.ª	Concurso limitado	5 921,79	15-9-2004	Reparação na Rua de Alves Torgo, em Vila Real — trabalhos a mais.
Luztel — Electricidade, Mecânica e Telecomunicações, L.ª	Concurso limitado	124 498,85	29-9-2004	Concepção/construção de um muro de suporte na escola EB1 do Bairro São Vicente de Paulo.
Direq, L.ª, Diagnóstico, Reparação e Controlo de Qualidade em Estruturas.	Concurso limitado	123 587,18	25-10-2004	Alargamento e beneficiação da ponte sobre o rio Maíla em Lordelo.
Antunes & Durães, L.ª	Concurso limitado	29 084,91	19-11-2004	Construção de um parque infantil e parque de merendas na Senhora da Pena, freguesia de Mouços, em Vila Real.
Amândio Ferreira & Fraga, L.ª	Concurso limitado	15 018,00	24-11-2004	Reconstrução de muros em Sabroso — Folhadela — Vila Real.
Amândio Ferreira & Fraga, L.ª	Concurso limitado	26 051,94	2-12-2004	Arranjo do Cruzeiro das Flores.
José Varela Couto	Concurso limitado	48 815,78	25-6-2004	Execução das infra-estruturas de acesso ao polidesportivo de Abaças, em Vila Real.
Soteli, Soc. de Telecomunicações e Electricidade, L.ª	Concurso limitado	8 390,75	7-9-2004	Construção da linha subterrânea 30 kV para o Conservatório de Música de Vila Real.
António Lopes Correia, L.ª	Concurso limitado	50 905,19	6-8-2004	Reparação da escola EB1 de Andraes.
Amândio Ferreira & Fraga, L.ª	Concurso limitado	41 570,91	6-8-2004	Reparação da escola EB1 e jardim-de-infância de Vendas de Cima.
Luztel — Electricidade, Mecânica e Telecomunicações, L.ª	Concurso limitado	12 414,88	7-9-2004	Construção da vedação complementar da escola fixa de trânsito em Vila Real.
Direq, L.ª, Diagnóstico, Reparação e Controlo de Qualidade em Estruturas.	Concurso limitado	13 552,00	3-9-2004	Reparação de muros em Parada de Cunhos.
Direq, L.ª, Diagnóstico, Reparação e Controlo de Qualidade em Estruturas.	Concurso limitado	9 334,70	6-8-2004	Reparação da escola EB1 e II de Vilarinho da Samardã.
António Lopes Correia, L.ª	Concurso limitado	18 962,37	6-8-2004	Reparação da escola EB1 do Couto.
Luztel — Electricidade, Mecânica e Telecomunicações, L.ª	Concurso limitado	26 046,44	6-8-2004	Reparação da escola EB1 de Coêdo.
Luztel — Electricidade, Mecânica e Telecomunicações, L.ª	Concurso limitado	88 065,12	6-8-2004	Reparação da escola EB1 do Bairro São Vicente de Paulo.
Direq, L.ª, Diagnóstico, Reparação e Controlo de Qualidade em Estruturas.	Concurso limitado	52 753,05	6-8-2004	Reparação da EB1 e II de Agarez.
Amândio Ferreira & Fraga, L.ª	Concurso limitado	22 570,70	23-3-2004	Aumento da cobertura do estádio do Monte da Forca.
Amândio Ferreira & Fraga, L.ª	Concurso limitado	36 293,15	23-3-2004	Arranjos exteriores do infantário de Mateus em Vila Real.
Amândio Ferreira & Fraga, L.ª	Concurso limitado	23 097,50	3-9-2004	Reparação de muros em Abaças.
Direq, L.ª, Diagnóstico, Reparação e Controlo de Qualidade em Estruturas.	Concurso limitado	27 454,50	7-9-2004	Reparação da escola EB1 do Bairro da Araucária.
Luztel — Electricidade, Mecânica e Telecomunicações, L.ª	Ajuste directo	21 985,11	3-9-2004	Requalificação do Bairro de Almodena — infra-estruturas Eléctricas.
António Lopes Correia, L.ª	Ajuste directo	7 416,00	23-3-2004	Muro de suporte à estrada junto à escola de Sanguinhedo.
Direq, L.ª, Diagnóstico, Reparação e Controlo de Qualidade em Estruturas.	Ajuste directo	6 324,50	26-2-2004	Reparação das piscinas do complexo de Codessais.
Luztel — Electricidade, Mecânica e Telecomunicações, L.ª	Ajuste directo	7 471,34	27-10-2004	Obras na escola de Coêdo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso n.º 2120/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Vinhais.* — Considerando que o município de Vinhais deve prestar o reconhecimento devido a personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, contribuam para a dignificação da vila ou do concelho;

Conscientes da importância que assumem os valores de solidariedade, fidelidade, coragem e abnegação, a Câmara Municipal de Vinhais delibera instituir as distinções honoríficas do município, cuja atribuição se rege pelo presente Regulamento:

**Regulamento das Distinções Honoríficas
do Município de Vinhais**

CAPÍTULO I**Artigo 1.º**

As distinções honoríficas do município de Vinhais são as seguintes:

- a) Chave de honra do município;
- b) Medalha de honra do município;
- c) Medalha de mérito municipal;
- d) Medalha municipal de dedicação e bons serviços.

Artigo 2.º

A atribuição das distinções honoríficas do município compete à Câmara Municipal, mediante recomendação da Assembleia Municipal, proposta do presidente da Câmara ou dos seus vereadores.

A concessão de distinções honoríficas do município carece sempre de parecer favorável da Assembleia Municipal.

A proposta de concessão das distinções honoríficas do município de Vinhais deve ser devidamente fundamentada e assinada pelo proponente.

CAPÍTULO II**Artigo 3.º****Chave de honra do município**

A chave de honra do município é um galardão municipal destinado a distinguir e prestar público apreço a personalidades, instituições ou organizações nacionais ou estrangeiras que, pelo seu prestígio, cargo, acção ou relacionamento com Vinhais, sejam consideradas dignas dessa concessão.

A insígnia é constituída por uma chave dourada com as dimensões constantes dos anexos I e II do presente Regulamento, armada com o brasão de armas da vila de Vinhais e as iniciais CMV.

A chave é apresentada em estojo de cor azul, com abertura lateral e forrada a cetim branco.

CAPÍTULO III**Artigo 4.º****Medalhas municipais**

As medalhas municipais, nas suas diferentes modalidades, destinam-se a distinguir pessoas individuais ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos pessoais ou feitos únicos e ainda funcionários do município.

Artigo 5.º**Medalha de honra do município**

A atribuição de medalha de honra do município, grau ouro, outorga ao agraciado singular o título de cidadão benemérito de Vinhais e às entidades colectivas a de benemérita de Vinhais.

Artigo 6.º

A medalha referida no artigo anterior reproduz o símbolo heráldico da vila numa das faces e na outra, a inscrição medalha de honra municipal.

Artigo 7.º**Medalha de mérito municipal**

Esta medalha é de prata, reproduz o símbolo heráldico da vila numa das faces e na outra a inscrição medalha de mérito municipal.

Artigo 8.º**Medalha municipal de dedicação e bons serviços**

A medalha de dedicação e bons serviços destina-se a galardoar pessoas que, no cumprimento dos seus deveres, se tenham revelado e distinguido exemplarmente, pelo zelo, competência, altruísmo, decisão e espírito de iniciativa, tem os graus de ouro, prata e cobre, dependendo a concessão de cada um destes graus da importância da função desempenhada e das qualidades demonstradas.

CAPÍTULO IV**Artigo 9.º****Disposições finais — diploma**

A concessão das distinções honoríficas constantes deste Regulamento, corresponde a passagem de um diploma, conforme modelo anexo, nominal e intransmissível, do qual consta a deliberação que lhe deu origem.

O diploma é assinado pelo presidente da Câmara e autenticado com o selo branco do município.

Artigo 10.º**Livro de termos**

Existe nos serviços de protocolo um livro, próprio para registo das deliberações de atribuição das distinções honoríficas referidas no artigo 1.º

Artigo 11.º**Condecorações a título póstumo**

Todas as distinções honoríficas previstas neste Regulamento podem ser atribuídas a título póstumo.

A medalha atribuída a título póstumo é imposta a representante ou familiar do falecido e pode, por aquele, ser usada apenas no decurso da respectiva sessão solene.

Artigo 12.º**Atribuição de medalhas**

A atribuição de qualquer categoria das medalhas municipais referidas no artigo 1.º não inibe o agraciado de, futuramente, poder receber outras de grau superior.

Artigo 13.º**Direito ao uso**

1 — Os agraciados com as diversas modalidades das medalhas fazem uso das suas insígnias, em todos os actos e solenidades a que assistem de fato escuro ou uniforme.

2 — As medalhas municipais constantes do presente Regulamento são usadas ao peito, do lado esquerdo, suspensas com fitas de seda com 2 cm de largura com as cores do município «branco e preto».

3 — Perde o direito ao uso de qualquer das modalidades das distinções honoríficas os agraciados que:

- a) Tenham expressamente renunciado ao seu uso;
- b) Tenham sido condenados pela prática de crime doloso em pena de prisão, por sentença transitada em julgado;
- c) Tenham sofrido castigo por acto considerado desprestigiante para a sociedade ou corporação a que pertença.

Artigo 14.º**Entrega**

A entrega das distinções honoríficas, salvo as que expressamente refiram o contrário, é sempre efectuada em cerimónia pública e solene a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal.

Quando tal se justificar, a cerimónia acima referida poderá celebrar-se noutro local, desde que adequado à dignidade do acto.

Artigo 15.º**Modelo das medalhas**

Os modelos das medalhas e diploma constam dos anexos III, IV e V ao presente Regulamento e constituem um exclusivo da Câmara Municipal de Vinhais.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação e interpretação do presente Regulamento ou outras situações decorrentes do estabelecido anteriormente, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

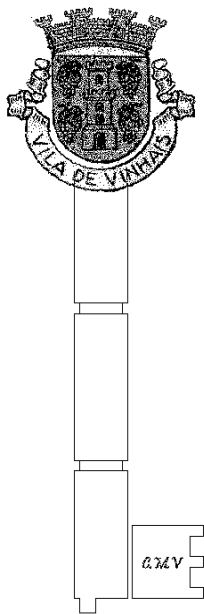
Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

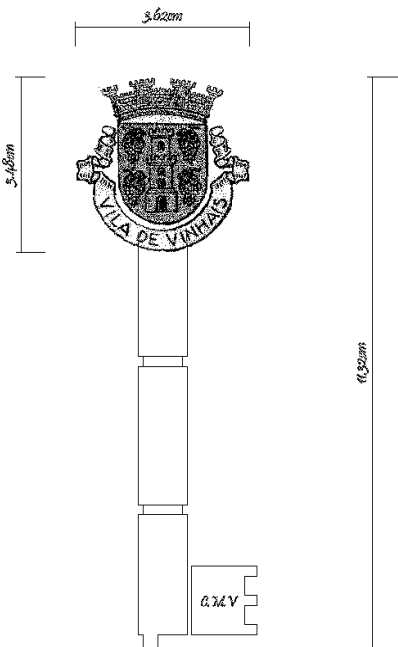
ANEXO I

Desenho da Chave de Honra da vila de Vinhais em tamanho real



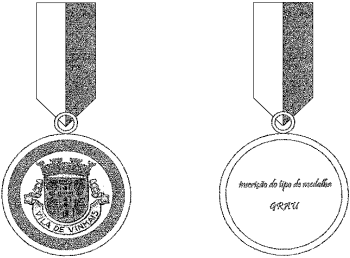
ANEXO II

Desenho da Chave de Honra da vila de Vinhais em tamanho real



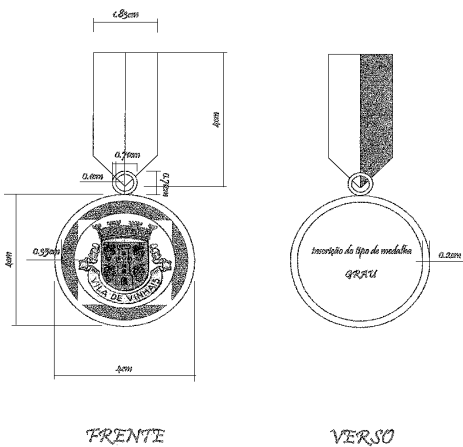
ANEXO III

Medalha em tamanho real



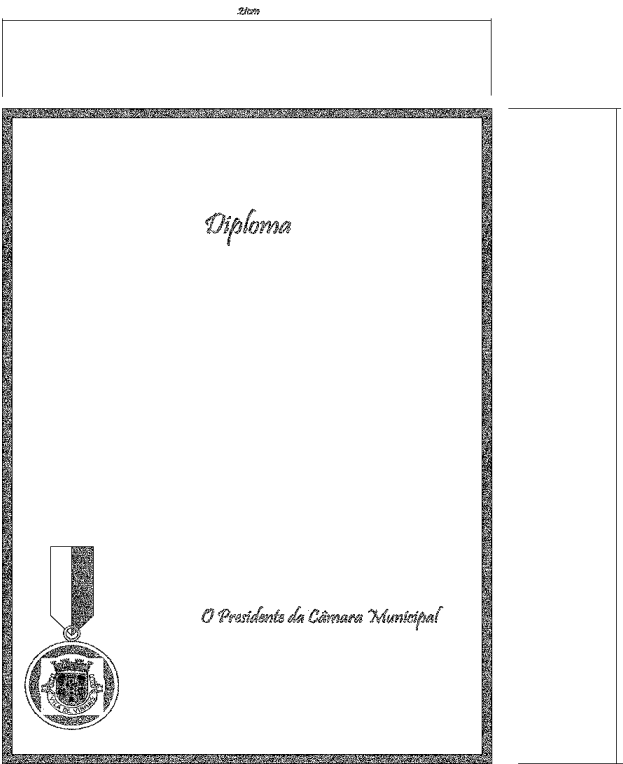
ANEXO IV

Medalha em tamanho real



ANEXO V

Diploma



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRENTELA

Aviso n.º 2121/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato a termo certo.* — Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Arrentela de 23 de Fevereiro de 2005, foi renovado, por mais seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Adelino Nogueira, na categoria de pedreiro, a partir de 11 de Março de 2005.

1 de Março de 2005. — A Presidente da Junta, *Maria Teresa Pires Nunes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BARRANCOS

Aviso n.º 2122/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para efeitos e nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Barrancos de 31 de Janeiro de 2005, foi renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março próximo, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado com o trabalhador Carlos Agudo Caçador, com a categoria de cantoneiro de limpeza.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *André Elvira Carvalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BOBADELA

Aviso n.º 2123/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de 12 meses, com possibilidades de renovação por igual período até 36 meses, com início a 3 de Janeiro de 2005, com Elisabete Miranda Casaca Fernandes, na categoria de assistente administrativo, posicionada no escalão 1, índice 199, no valor de 617,56 euros; Joaquim Manuel dos Santos Coutinho, na categoria de limpa-colectores, posicionado no escalão 1, índice 155, no valor de 481,01 euros, e Paulo Manuel Noronha Gonçalves, na categoria de limpa-colectores, posicionado no escalão 1, índice 155, no valor de 481,01 euros, com início a 4 de Fevereiro de 2005.

Estas deliberações foram tomadas em reunião de executivo dos dias 27 de Dezembro de 2004 e 24 de Janeiro de 2005, respectivamente.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando Neves da S. Carvalho*.

Aviso n.º 2124/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, nos serviços desta Junta de Freguesia, a lista acima mencionada, reportada a 31 de Dezembro de 2004, dos funcionários do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Junta, *Fernando Neves da S. Carvalho*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPINHO

Aviso n.º 2125/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi elaborada a lista de antiguidades dos funcioná-

rios do quadro desta freguesia, relativa a 31 de Dezembro de 2004, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Luís António Rato Fonseca*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO

Aviso n.º 2126/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Jorge Antunes de Almeida, presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião:

Torna público, para os devidos efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de São Sebastião na reunião ordinária de 21 de Fevereiro de 2005, que se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente publicação no *Diário da República*, o projecto de Regulamento do Espaço Internet da Junta de Freguesia de São Sebastião.

Qualquer sugestão ou observações deverão ser dirigidas ao Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião, devidamente fundamentadas, mediante requerimento endereçado para o Largo de Manuel da Luz Graça, 5-A, 2910-591 Setúbal.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Jorge Antunes de Almeida*.

**Projecto de Regulamento do Espaço Internet
da Junta de Freguesia de São Sebastião**

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto e âmbito de aplicação**

O presente Regulamento define as regras por que se hão-de pautar o funcionamento e a utilização do espaço internet — São Sebastião, vinculando todas as entidades públicas ou privadas, singulares ou colectivas, que com ele entrem em relação.

Artigo 2.º**Propriedade, administração, gestão e objectivos do equipamento**

1 — O espaço internet — São Sebastião constitui uma estrutura, propriedade da Junta de Freguesia, que tem como objectivos assegurar a generalização do uso das novas tecnologias da informação e comunicação, assumindo simultaneamente uma forte componente pedagógica, potenciada através da realização de acções de formação e sensibilização, especificamente direccionadas, tendo em vista a plena utilização e aproveitamento das tecnologias da informação e comunicação, por parte dos utilizadores.

2 — O espaço internet — São Sebastião é gerido pela Junta de Freguesia, a quem incumbe a sua administração.

3 — O funcionamento do espaço internet — São Sebastião fica condicionado à observância das regras do presente Regulamento, ao plano plurianual de investimentos e orçamento, bem como aos planos pedagógicos de enquadramento da respectiva actividade, no respeito pelas linhas programáticas definidas pela Junta de Freguesia.

CAPÍTULO II**Do acesso****Artigo 3.º****Condições de acesso**

1 — O acesso ao espaço internet — São Sebastião é permitido a todos os utilizadores que adquiram a respectiva qualidade, nos termos do artigo 5.º

2 — Os utilizadores com idade compreendida entre 6 e os 12 anos serão obrigatoriamente acompanhados por um adulto, que se responsabiliza pela respectiva vigilância e comportamento, sem prejuízo do acompanhamento da utilização pelos próprios monitores do espaço.

3 — O adulto acompanhante, a que se refere o número anterior, será identificado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

4 — Será afecto um computador aos utilizadores com necessidades especiais.

Artigo 4.º

Carácter gratuito dos serviços e da utilização

Todos os serviços prestados são gratuitos, com excepção dos consumíveis, cobrados de acordo com a tabela de tarifas e preços em vigor.

Artigo 5.º

Aquisição da qualidade de utilizador

1 — A qualidade de utilizador adquire-se com a atribuição do número de utilizador.

2 — A atribuição do número de utilizador será efectuada mediante o registo do interessado, o qual deverá ocorrer previamente ao primeiro acto de utilização do espaço internet — São Sebastião.

3 — No acto do registo, o interessado far-se-á acompanhar de um documento de identificação.

4 — O número de utilizador é pessoal e intransmissível.

5 — O utilizador poderá proceder à alteração dos dados constantes do seu registo, bem como proceder ao cancelamento do mesmo, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

Artigo 6.º

Ordem de acesso e limites

1 — Na utilização do espaço internet — São Sebastião, será dada prioridade a acções de formação e sensibilização organizadas em colaboração com escolas, empresas, instituições particulares de solidariedade social ou outros organismos, públicos ou privados, para os quais serão elaborados adequados planos pedagógicos.

2 — Durante a realização das acções de formação e outras acções de sensibilização específicas, apenas deverão estar presentes os utilizadores inscritos/participantes.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, sempre que o número de utilizadores seja superior ao número de equipamentos disponíveis, o tempo máximo de utilização será de quarenta e cinco minutos.

CAPÍTULO III

Do funcionamento e disciplina

DIVISÃO I

Do local e horário de funcionamento

Artigo 7.º

Local

O espaço internet — São Sebastião funcionará no edifício da Junta de Freguesia de São Sebastião, sito no Largo de Manuel da Luz Graça, 5-A, em Setúbal, ressalvada eventual alteração, que será objecto de adequada divulgação.

Artigo 8.º

Horário

O horário de funcionamento do espaço internet — São Sebastião, bem como as respectivas alterações, serão tornados públicos, com a devida antecedência.

DIVISÃO II

Das modalidades da utilização

Artigo 9.º

Modalidades

A utilização do espaço internet — São Sebastião processa-se no âmbito das actividades com enquadramento técnico e pedagógico, as quais constarão do plano de actividades anual, ou em regime de utilização livre.

Artigo 10.º

Utilização com enquadramento técnico e pedagógico

1 — Serão ministrados cursos de formação básica em ambiente *windows*, processamento de texto, folha de cálculo e acesso à internet.

2 — Os interessados em participar nos módulos de formação deverão adquirir previamente a qualidade de utilizadores, nos termos do artigo 5.º do presente Regulamento e, bem assim, proceder à sua inscrição nos módulos pretendidos, nas condições a definir aquando da divulgação do plano de actividades, a que se refere o artigo anterior.

3 — Após a frequência dos módulos de formação, será emitido um certificado de participação.

Artigo 11.º

Utilização livre

1 — O utilizador pode navegar livremente na internet, assim como proceder a qualquer tipo de operação cibernética, desde que essa operação não infrinja a legalidade, a ética e os bons costumes e não configure o acesso a *sites* cujo perfil seja penalmente susceptível de censura ou aplicação de pena, após adequado processo.

2 — As gravações de ficheiros, utilização das impressoras e do *scanner* serão efectuadas pelo monitor.

3 — É correspondentemente aplicável o disposto no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Proibição de instalação de *software* e de utilização de equipamento do próprio utilizador

É expressamente proibida a instalação de *software* nos computadores e é vedada aos utentes a utilização de qualquer equipamento ou material, para além daquele que é disponibilizado no espaço.

Artigo 13.º

Organização e dinamização

1 — O espaço internet — São Sebastião é dinamizado pelos monitores que organizam e gerem o tempo de utilização e formação.

2 — Os monitores concederão apoio técnico e orientação de referência, quer na utilização dos serviços, quer no acesso aos instrumentos de trabalho.

DIVISÃO III

Da disciplina

Artigo 14.º

Normas de conduta

1 — Constituem obrigações dos utilizadores do espaço internet — São Sebastião:

- a) Conhecer, respeitar e cumprir as normas de utilização e funcionamento consignadas no presente Regulamento;

- b) Obedecer às indicações dos monitores e demais funcionários, sob pena de inibição do direito de permanência/frequência do espaço;
- c) Tratar com urbanidade as pessoas mencionadas na alínea anterior e, bem assim, os demais utilizadores;
- d) Respeitar o direito de propriedade dos bens e de todos os elementos constituintes do espaço;
- e) Zelar pela preservação, conservação e asseio do espaço, suas instalações, mobiliário e equipamento;
- f) Manter o máximo silêncio, de forma a não perturbar os restantes utentes, no momento da pesquisa/consulta de dados;
- g) Não perturbar o normal funcionamento do espaço, aquando da utilização dos dispositivos multimédia;
- h) Não perturbar o normal desenrolar das actividades específicas que sejam realizadas no espaço;
- i) Alertar o funcionário responsável para a existência de algum problema ou anomalia no equipamento ou serviços prestados, ou registá-la no livro de sugestões e ou recomendações aí disponível.

2 — É expressamente proibido:

- a) Fumar no interior do espaço.
- b) Fazer uso de alimentos ou bebidas, de qualquer natureza, no interior do espaço.
- c) Instalar *software* nos computadores.
- d) Utilizar qualquer equipamento ou material, para além daquele que é disponibilizado no espaço.
- e) Proceder a qualquer operação cibernética, ofensiva da legalidade e da ética;
- f) O acesso e permanência de menores, com idade inferior a seis anos;
- g) O acesso e permanência de menores com idade compreendida entre 6 e 12 anos, inclusive, quando não acompanhados por adulto devidamente identificado;
- h) Proceder às tarefas de gravação de ficheiros, utilização das impressoras e do *scanner*, as quais, nos termos do artigo 11.º, n.º 2, do presente Regulamento, são da competência exclusiva dos monitores.

DIVISÃO IV

Da segurança

Artigo 15.º

Seguro de acidentes pessoais

O utilizador estará coberto por uma apólice de seguro de acidentes pessoais, ocorridos no decurso da utilização.

Artigo 16.º

Reserva de acesso

O público deverá respeitar as instruções dos funcionários do espaço internet — São Sebastião e permanecer unicamente nos locais que lhe estão destinados.

DIVISÃO V

Das sugestões e reclamações

Artigo 17.º

Livro de sugestões e reclamações

O espaço internet — São Sebastião colocará à disposição dos utilizadores um livro de sugestões e reclamações, garantindo, dessa forma, aos utilizadores, a possibilidade de apresentação de críticas, sugestões ou reclamações.

CAPÍTULO IV

Responsabilidade e sanções

Artigo 18.º

Responsabilidade e sanções

1 — Todos os utilizadores do espaço internet — São Sebastião estão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

2 — Os utilizadores ou seus acompanhantes, no caso dos menores, serão responsáveis pelos danos provocados nas instalações ou extravios de material, causados por negligência ou dolo de qualquer natureza, durante o período de utilização ou decorrente deste.

3 — A avaliação dos prejuízos a que se refere o número anterior, incumbe ao responsável do espaço internet — São Sebastião, que submeterá o montante do ressarcimento a despacho superior.

4 — Em caso de incumprimento do presente Regulamento, e em especial, quando estiverem em causa comportamentos que constituam atentados à integridade de pessoas e bens, à segurança e ao pudor, ou desobediência para com os monitores, e demais funcionários da Junta de Freguesia, em serviço no espaço internet — São Sebastião, poderá o infractor ser inibido do exercício do direito de permanência ou de frequência do recinto, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que a sua conduta o haja feito incorrer.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas emergentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento, ou os casos nele omissos, serão esclarecidos pela Junta de Freguesia.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação no *Diário da República*.

Aviso n.º 2127/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Jorge Antunes de Almeida, presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião:

Torna público, para os devidos efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Junta de Freguesia de São Sebastião na reunião ordinária de 21 de Fevereiro de 2005, que se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente publicação no *Diário da República*, o projecto de Regulamento das Viaturas da Junta de Freguesia de São Sebastião.

Qualquer sugestão ou observações, deverão ser dirigidas ao Gabinete do Presidente da Junta de Freguesia de São Sebastião, devidamente fundamentadas, mediante requerimento endereçado para o Largo de Manuel da Luz Graça, 5-A, 2910-591 Setúbal.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Junta, *Carlos Jorge Antunes de Almeida*.

Projecto de Regulamento das Viaturas da Junta de Freguesia de São Sebastião

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento disciplina a utilização das viaturas, propriedade da Junta de Freguesia de São Sebastião, para fins educa-

cionais, culturais, desportivos e recreativos, sempre que dessa utilização resulte benefício para a população e desenvolvimento para a freguesia.

2 — No âmbito do presente Regulamento só podem requisitar as viaturas da autarquia, as escolas, grupos ou associações desportivas, culturais e recreativas, instituições particulares de solidariedade social ou outras pessoas singulares ou colectivas, que não prossigam fins lucrativos.

3 — A gestão deste serviço compete ao sector de transportes.

4 — As viaturas só podem ser utilizadas pelas entidades requisitantes, desde que a sua condução seja feita por motorista que pertença ao quadro privativo da Junta de Freguesia ou que por esta esteja contratado para o efeito.

Artigo 2.º

Condicionantes

1 — As viaturas podem ser requisitadas para qualquer dia de semana, incluindo feriados, com excepção do 1 de Janeiro, 1 de Maio, 24 e 25 de Dezembro.

2 — Só em casos excepcionais e fora do período escolar, serão autorizadas deslocações com mais de um dia, não podendo, nesse caso, exceder o limite de quilometragem/dia, conforme consta no artigo 11.º do presente Regulamento.

Artigo 3.º

Critérios

A decisão sobre a utilização das viaturas tomará em consideração a seguinte ordem de prioridades:

- a) Estabelecimentos de ensino, durante o período a que corresponde o ano lectivo, nos seus dias úteis:
 - 1) Escolas do 1.º ciclo do ensino básico e do ensino pré-escolar;
 - 2) Escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundárias;
 - 3) Escolas do ensino superior;
 - 4) Escolas básicas de adultos.
- b) Colectividades de cultura, desporto e recreio para actividades lúdicas ou para actividades desportivas amadoras ou de escalões de formação:
 - 1) Na área da freguesia;
 - 2) Fora da área da freguesia.
- c) Instituições de solidariedade social;
- d) Restantes entidades públicas ou privadas que desenvolvam trabalho na área social, cultural, desportiva ou recreativa na área da freguesia;
- e) Grupos formais ou informais de jovens ou idosos para actividades de carácter lúdico, social ou cultural.

CAPÍTULO II

Condições de utilização

Artigo 4.º

Condições

1 — O pedido de utilização da viatura é dirigido sob a forma de requerimento ao presidente da Junta de Freguesia com, pelo menos, 15 dias úteis de antecedência sobre a data pretendida para a sua utilização.

2 — Do pedido de utilização deve constar:

- a) Nome, morada ou sede do interessado e número de contribuinte;
- b) Objectivo da deslocação e número de pessoas ou carga a transportar;
- c) O responsável pela deslocação;

d) O dia e a hora da partida;

e) O itinerário de percurso e tempo provável de estada no destino, bem como a hora previsível de chegada.

3 — A Junta de Freguesia pode estabelecer, para cada época desportiva, um programa de utilização das viaturas pelos clubes desportivos, mediante a apresentação, em tempo útil, do calendário de competições oficiais ou associativas.

5 — A cedência e utilização das viaturas pela Câmara Municipal, juntas de freguesia ou entidades similares, será sempre facultada em execução de protocolos ou acordos existentes.

6 — Não serão considerados os pedidos que excedam a lotação e capacidade de carga das viaturas.

Artigo 5.º

Registo dos pedidos

Os pedidos de utilização das viaturas serão registados no serviço de transportes, por ordem cronológica de chegada, devendo esse registo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Número e data de registo;
- b) Nome, morada/sede da entidade requisitante;
- c) Data e local de destino;
- d) Data e hora do regresso.

Artigo 6.º

Confirmação

1 — A Junta de Freguesia informará os interessados dos termos em que é autorizada a utilização até oito dias antes da data prevista para o início da utilização.

2 — A utilização das viaturas poderá ser anulada, mesmo depois de confirmada, em casos excepcionais de necessidade urgente de utilização pelos serviços da autarquia, em casos de avaria ou qualquer outro motivo imprevisto que não permita a efectivação do serviço, não sendo devida qualquer indemnização ao requerente por esse facto.

Artigo 7.º

Alterações

Os pedidos de marcação só podem ser alterados até cinco dias antes da data prevista para a respectiva utilização, salvo casos excepcionais.

Artigo 8.º

Deveres do motorista

1 — O motorista é responsável pela limpeza, manutenção e conservação da viatura.

2 — O motorista fica obrigado a fazer cumprir o horário, itinerário, tempo de estadia e outras indicações que lhe forem transmitidas pelos responsáveis do serviço a que pertence, salvo motivos devidamente justificados.

3 — O motorista deve apresentar nos serviços, à chegada de cada viagem ou no dia útil imediatamente a seguir à mesma, o relatório da viagem.

4 — Sempre que exista matéria grave quanto ao não cumprimento das disposições do presente Regulamento, ofensas morais ou físicas ou danos materiais cuja culpa seja imputável a qualquer dos utentes, o motorista deve apresentar de imediato, o relatório dessas ocorrências, à chegada, ao presidente da Junta de Freguesia, com conhecimento ao sector de transportes.

Artigo 9.º

Deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores estão obrigados a cumprir rigorosamente os objectivos definidos para cada utilização.

2 — Estão também obrigados a cumprir rigorosamente as estimulações deste Regulamento.

3 — Não são permitidos quaisquer desvios relativos ao cumprimento do itinerário e dos horários previstos, salvo casos devida-

mente justificados, devendo os motivos ser relatados, por escrito, no final de cada viagem e submetidos à apreciação do presidente da Junta de Freguesia.

4 — Os utilizadores devem zelar por uma boa condução social dos passageiros e pelo bom estado geral do interior da viatura, incluindo limpeza e a conservação dos assentos, sendo responsáveis perante a Junta de Freguesia pelo ressarcimento de todos os danos apurados no final de cada viagem.

5 — Os utilizadores não podem permitir a entrada nas viaturas de utentes que se encontrem sob a influência de álcool ou de estupefacientes ou cujo comportamento seja susceptível de provocar distúrbios.

6 — Os utilizadores são responsáveis pelo controlo das bagagens, não podendo estas conter materiais inflamáveis, explosivos ou quaisquer outros susceptíveis de provocar danos.

7 — Os utentes são obrigados a acatar as instruções do motorista ou de qualquer outro representante da autarquia, quando presente.

Artigo 10.º

Proibições

1 — É proibido levar animais para o interior das viaturas.

2 — É expressamente proibido fumar no interior das viaturas, devendo estas ostentar no seu interior, em locais visíveis, os respectivos sinais de proibição.

3 — No interior das viaturas são proibidas manifestações susceptíveis de perturbarem o motorista e de porem em causa a segurança da viatura e seus passageiros.

Artigo 11.º

Encargos

1 — Os utilizadores são sempre responsáveis por todas as despesas, incluindo a alimentação, alojamento e horas extraordinárias do condutor.

2 — Os encargos referidos no n.º 1 devem ser pagos pelos utilizadores à Junta de Freguesia, nos cinco dias seguintes à data da recepção da nota de despesas respectiva.

3 — A Junta de Freguesia pode dispensar, por deliberação, devidamente fundamentada, o pagamento de despesas, mediante requerimento a apresentar pelos utilizadores.

Artigo 12.º

Sanções

1 — O não acatamento do presente Regulamento e demais indicações que forem fornecidas, poderão implicar a recusa de solicitações futuras.

§ único. A não liquidação dos encargos nos prazos fixados, determina o indeferimento de posteriores serviços solicitados pelas entidades devedoras, enquanto tais encargos não forem saldados.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 13.º

Lacunas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º

Revogação

Este Regulamento revoga o actualmente em vigor.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor decorridos 15 dias sobre a sua publicação no *Diário da República*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÓBAÇA

Aviso n.º 2128/2005 (2.ª série) — AP. — Dando cumprimento ao estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, listam-se no quadro seguinte todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por estes Serviços Municipalizados da Câmara Municipal durante o ano de 2004:

Referência	Designação	Tipo	Data de adjudicação	Adjudicatário	Valor de adjudicação (em euros)
17/23/03/EP	Fornecimento e montagem de automação e telegestão do sistema de abastecimento.	Público	13-4-2004	Maquiquadro — Cons. Electromecânicas, L.ª	568 700,48
18/27/03/EP	Ampliação da rede de esgotos de São Martinho do Porto — rede de drenagem de Serra de Mangues e Venda Nova.	Público	21-1-2004	ODS — Soc. Const., S. A.	360 000,00
01/02/04/FL	Fornecimento de produtos químicos para ETAR's e ETA's	Limitado sem publicação de anúncio.	12-10-2004	Triquimica, S. A.	59 400,00
—	Execução de um furo em São Martinho do Porto	Ajuste directo com consulta	30-10-2003	Renato Lima Azenha	34 805,00
03/02/04/FL	Fornecimento de material de armazen	Limitado sem publicação de anúncio.	28-4-2003	Mário Gonçalves, L.ª	75 000,00
04/08/04/CP	Fornecimento de contadores/2004	Consulta prévia	29-6-2004	Resopre, S. A.	18 528,80
05/11/04/CP	Fornecimento de duas bombas de água para as estações elevatórias de Chafazeda-Évora de Alcobaça e Évora de Alcobaça-Turquel.	Consulta prévia	13-4-2004	Precisal	18 182,00
06/04/AD	Execução de ramais domiciliários de água em diversos pontos do concelho/2004.	Ajuste directo com consulta	24-3-2004	ODS — Soc. Const., S. A.	24 722,92
07/04/AD	Remodelação parcial da rede de distribuição de Alcobaça	Ajuste directo com consulta	2-4-2004	Guilherme & Neves, Const., L.ª	24 746,48
08/21/04/EL	Rede de esgotos de Moita, Maringança e Burinhosa — fase D — ligação Pataias/Burinhosa — troço 5.	Limitado sem publicação de anúncio.	23-7-2004	Ecotécnica — Elevação e Tratamento de Águas e Esgotos, S. A.	123 562,21

Referência	Designação	Tipo	Data de adjudicação	Adjudicatário	Valor de adjudicação (em euros)
09/36/04/EP	Rede de esgotos de Turquel — 4.ª fase — etapa B	Público	26-11-2004	Asibel — Construções, S. A./Niviplana — Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	461 472,67
10/38/04/AD	Furos e pesquisas para eventuais captações em diversos pontos do concelho — furo de Casal Ramos.	Ajuste directo com consulta	19-5-2004	Renato Lima Azenha	24 930,00
11/13/04/EL	Prolongamentos de saneamento/2004 — zona norte do concelho	Limitado sem publicação de anúncio.	13-7-2004	Ecotécnica — Elevação e Tratamento de Águas e Esgotos, S. A.	49 412,10
13/04/CP	Fornecimento de duas bombas submersíveis para os furos existentes em São Martinho do Porto.	Consulta prévia	13-4-2004	Bombas do Liz, L. ^{da}	10 106,20
14/04/CP	Elaboração do projecto para a ligação dos furos de Cós à rede de Alcobaça	Consulta prévia	19-5-2004	Hidrovia — Projectos de Engenharia Civil, L. ^{da}	23 701,60
16/04/AD	Execução de prolongamentos da rede de distribuição de água em diversos pontos do concelho/2004.	Ajuste directo com consulta	18-6-2004	Niviplana — Soc. Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	25 000,00
17/04/AD	Abertura e fecho de valas para colocação de condutas	Ajuste directo com consulta	18-6-2004	ODS — Sociedade de Construções, S. A.	25 000,00
18/04/AD	Execução de ramais domiciliários de água em diversos pontos do concelho — 2004/fase B.	Ajuste directo com consulta	18-6-2004	Niviplana — Soc. Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	25 000,00
19/04/EL	Prolongamentos da rede de saneamento em diversos pontos do concelho — 2004 — zona sul do concelho.	Limitado sem publicação de anúncio.	23-7-2004	Niviplana — Soc. Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	49 840,63
20/04/CP	Fornecimento e montagem dos filtros de desferriização do furo Jk4 — Macalhona.	Consulta prévia	14-7-2004	ASOG — António Seíça Oliveira Gordalina	39 272,60
21/04/EL	Substituição de um troço na adutora de Aljubarrota	Limitado sem publicação de anúncio.	7-10-2004	Asibel — Construções, S. A.	124 580,13
22/04/EL	Rede e emissário de Bário e Pinhal Fanheiro — 3.ª fase — reposição de pavimentos.	Limitado sem publicação de anúncio.	26-11-2004	Matos & Neves, L. ^{da}	41 825,00
23/04/EL	Remodelação e ampliação da rede de esgotos de Pataias — reposição de pavimentos.	Limitado sem publicação de anúncio.	12-10-2004	Asibel — Construções, S. A.	124 190,00
24/04/EL	Abastecimento de água à Portela do Pereiro e Casal Vale Ventos — 2.ª fase — etapa B.	Limitado sem publicação de anúncio.	12-10-2004	Asibel — Construções, S. A.	123 885,00
25/04/AD	Ampliação da rede de esgotos de SMP — ligação entre furos	Ajuste directo com consulta	8-9-2004	Ecotécnica — Elevação e Tratamento de Águas e Esgotos, S. A.	24 745,05
26/04/AD	Execução de ramais domiciliários de água em diversos pontos do concelho/2004 — fase C.	Ajuste directo com consulta	12-10-2004	Niviplana — Soc. Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	24 900,00
27/04/AD	Execução de ramais de saneamento em diversos pontos do concelho/2004	Ajuste directo com consulta	12-10-2004	Niviplana — Soc. Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	24 900,00
28/04/CP	Fornecimentos diversos	Consulta prévia	12-10-2004	Leonel Nobre & Gomes, L. ^{da}	24 900,00
29/04/AD	Execução de linhas de média tensão para os 3 PT's da Burinhosa	Ajuste directo com consulta	12-10-2004	CANAS — Electro-Montagens, S. A.	24 857,78
30/04/AD	Execução de prolongamentos da rede de saneamento em diversos pontos do concelho/2004 — zona sul do concelho — etapa B.	Ajuste directo com consulta	12-10-2004	Niviplana — Soc. Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	24 900,00
31/04/AD	Estação elevatória de Chiqueda — execução de sala para instalação do equipamento de telegestão.	Ajuste directo com consulta	26-12-2004	Tinta & Pestana, L. ^{da}	20 599,08
33/04/AD	Execução de ramais domiciliários de água em diversos pontos do concelho/2004 — fase D.	Ajuste directo com consulta	21-12-2004	SCAF — Sociedade de Construções Aquino & Filho, L. ^{da}	15 000,00
39/04/AD	Execução de ramais de saneamento em diversos pontos do concelho — 2004 — etapa B.	Ajuste directo com consulta	21-12-2004	Niviplana — Soc. Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	14 250,00
40/04/AD	Ramais domiciliários de água em diversos pontos do concelho — etapa E	Ajuste directo com consulta	21-12-2004	Niviplana — Soc. Const. e Terraplanagens, L. ^{da}	23 000,00

25 de Fevereiro de 2005. — O Administrador, *Carlos Manuel Bonifácio*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 2129/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do signatário de 25 de Fevereiro de 2005, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo com Sara Cristina da Costa Nunes Dias e José Eliseu Mendes Costa, ambos na categoria de técnico superior de 2.ª classe — engenharia do ambiente, pelo prazo de seis meses e com início a 1 de Março.

Foi igualmente celebrado contrato de trabalho a termo certo com António Manuel Goulart Rodrigues, na categoria de mecânico de automóveis, pelo prazo de seis meses e com início a 14 de Fevereiro de 2005, conforme despacho do signatário de 31 de Janeiro de 2005.

1 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 2130/2005 (2.ª série) — AP. — 1 — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publico que, depois de aprovadas em reunião do conselho de administração de 3 de Fevereiro de 2005, se encontram afixadas no átrio do edifício de Recursos Humanos as listas de antiguidade dos funcionários e agentes.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, da organização das referidas listas cabe reclamação a deduzir

no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 de Março de 2005. — O Director-Delegado, *Leopoldo Soares Santos*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 2131/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que o conselho de administração, em reunião de 29 de Dezembro de 2004, deliberou contratar a termo certo, por urgente conveniência de serviço, o candidato Nuno Alexandre dos Santos Frião, com a categoria de assistente administrativo, pelo período de um ano, sendo a remuneração equivalente ao índice 199 a partir de 12 de Janeiro de 2005.

24 de Fevereiro de 2005. — O Administrador-Delegado, *Orlando Gaspar Moinhos Costa*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 2132/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta nos locais usuais, a lista de antiguidades do pessoal do quadro dos SMAS de Sintra, referida a 31 de Dezembro de 2004.

1 de Março de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

APÊNDICES À 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA PUBLICADOS NO ANO DE 2005

- | | |
|---|---|
| <p>N.º 1 — Contumácias — Ao DR, n.º 1, de 3-1-2005.
 N.º 2 — Autarquias — Ao DR, n.º 4, de 6-1-2005.
 N.º 3 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 5, de 7-1-2005.
 N.º 4 — Autarquias — Ao DR, n.º 7, de 11-1-2005.
 N.º 5 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 8, de 12-1-2005.
 N.º 6 — Contumácias — Ao DR, n.º 11, de 17-1-2005.
 N.º 7 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 12, de 18-1-2005.
 N.º 8 — Autarquias — Ao DR, n.º 15, de 21-1-2005.
 N.º 9 — Autarquias — Ao DR, n.º 16, de 24-1-2005.
 N.º 10 — Autarquias — Ao DR, n.º 17, de 25-1-2005.
 N.º 11 — Autarquias — Ao DR, n.º 18, de 26-1-2005.
 N.º 12 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 19, de 27-1-2005.
 N.º 13 — Autarquias — Ao DR, n.º 21, de 31-1-2005.
 N.º 14 — Contumácias — Ao DR, n.º 22, de 1-2-2005.
 N.º 15 — Autarquias — Ao DR, n.º 23, de 2-2-2005.
 N.º 16 — Autarquias — Ao DR, n.º 24, de 3-2-2005.
 N.º 17 — Autarquias — Ao DR, n.º 25, de 4-2-2005.
 N.º 18 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 26, de 7-2-2005.
 N.º 19 — Autarquias — Ao DR, n.º 30, de 11-2-2005.
 N.º 20 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 31, de 14-2-2005.
 N.º 21 — Autarquias — Ao DR, n.º 33, de 16-2-2005.</p> | <p>N.º 22 — Autarquias — Ao DR, n.º 34, de 17-2-2005.
 N.º 23 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 35, de 18-2-2005.
 N.º 24 — Autarquias — Ao DR, n.º 36, de 21-2-2005.
 N.º 25 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 37, de 22-2-2005.
 N.º 26 — Autarquias — Ao DR, n.º 39, de 24-2-2005.
 N.º 27 — Contumácias — Ao DR, n.º 40, de 25-2-2005.
 N.º 28 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 41, de 28-2-2005.
 N.º 29 — Autarquias — Ao DR, n.º 42, de 1-3-2005.
 N.º 30 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 43, de 2-3-2005.
 N.º 31 — Autarquias — Ao DR, n.º 44, de 3-3-2005.
 N.º 32 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 46, de 7-3-2005.
 N.º 33 — Autarquias — Ao DR, n.º 47, de 8-3-2005.
 N.º 34 — Autarquias — Ao DR, n.º 50, de 11-3-2005.
 N.º 35 — Contumácias — Ao DR, n.º 52, de 15-3-2005.
 N.º 36 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 54, de 17-3-2005.
 N.º 37 — Ministério da Educação — Ao DR, n.º 55, de 18-3-2005.
 N.º 38 — Autarquias — Ao DR, n.º 56, de 21-3-2005.
 N.º 39 — Autarquias — Ao DR, n.º 57, de 22-3-2005.
 N.º 40 — Ministério da Saúde — Ao DR, n.º 59, de 24-3-2005.
 N.º 41 — Autarquias — Ao DR, n.º 61, de 29-3-2005.</p> |
|---|---|



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 5,60



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
 Força Vouga
 Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
 Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
 Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
 Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
 Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
 Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
 Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
 Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
 Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
 Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
 Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa